SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2792

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONSMEPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final da Concorrência Pública nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 019/2019, que tem por objeto o que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo**, em favor da empresa: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.253.614/0001-52, totalizando o valor estimado de R$ 8.114.914,81 (oito milhões cento e quatorze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

João Monlevade, 03 de Julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:747D078C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Ato Administrativo nº 04/2020, que nomeia os funcionários públicos que menciona para exercício dos cargos de provimento em comissão de diretor do serviço de inspeção e de coordenador de polo de inspeção, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 2785, de 26 de junho de 2020, pg. 3-4.

Uberlândia, 06 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:32AD439E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AJUSTADA DE SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, responsável por aferir o atendimento aos critérios definidos na Resolução nº 07, de 26 de maio de 2020, bem como fixar o percentual de gratificação a ser concedida mensalmente a cada servidor cedido.

Art. 2º A Comissão deverá se reunir mensalmente, em sessão aberta, e terá acesso aos dados e informações de cada servidor referentes ao mês em análise.

§ 1º Deverá ser elaborada ata de cada reunião da Comissão, que será posteriormente encaminhada à Secretaria Executiva do CIDES.

§ 2º As sessões das reuniões da Comissão poderão ser acompanhadas pelos servidores interessados.

§ 3º A Comissão deverá comunicar, eletronicamente, aos servidores interessados, as datas de suas reuniões.

Art. 3º As deliberações da Comissão deverão ser objetivas e claras, e comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas ao servidor interessado, preferencialmente pela via eletrônica.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comunicação por via eletrônica, admitir-se-á a utilização de qualquer outro meio eficaz, respeitado o prazo mínimo de aviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º A Comissão será formada por no mínimo 03 (três) funcionários do CIDES.

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, os seguintes funcionários:

Bianca Christianes Dias – Coordenadora Administrativa;
Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos – Advogado;
Ana Geralda Cruvinel Marçal – Contadora.

§ 1º Fica nomeada, como membro substituto, Maria Carolina Gonçalves Nunes Parreira – Assistente Administrativa, em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro titular.

§ 2º O exercício da função de membro da Comissão de que trata este Ato não será remunerado, nem concederá nenhum direito especial aos seus membros.

Art. 6º As decisões da Comissão são soberanas e insuscetíveis de recurso, salvo os casos de ilegalidade.

§ 1º O recurso deverá ser interposto em até 05 (cinco) dias após a deliberação da Comissão e encaminhado à Secretaria Executiva do CIDES, que o decidirá no prazo de até 03 (três) dias, após manifestação escrita da Comissão.

§ 2º Havendo revisão da avaliação da Comissão, a decisão do recurso definirá o novo percentual de gratificação ou decidirá por uma nova deliberação da Comissão.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:817331C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 141/2020

CISTM – Extrato do Contrato 141/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda., CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 2000 (dois mil) Exames Anatomopatológicos Valor do Exame: R$43,00 (quarenta e três reais). Total do contrato: R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 30/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E0EAD55C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 87/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 31/07/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 14/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3F11837D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 69 e demais dispositivos do Regimento Interno;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando que o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

Considerando a **Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n° 5.529 de 25 de março de 2020** que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Guaraciaba, em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - As determinações contidas no **Decreto Legislativo nº 05/2020**, que dispõe medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG, ficam com vigência prorrogada até a data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2º de julho de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, 2 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Vice Presidente

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
1º Secretário

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
1º Secretário

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:18DFB6E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1071941/2019
Referência: Exercício 2018 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Roberto de Souza Castro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, **determina que seja intimado o responsável pela prestação de**

contas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gustavo de Castro de Andrade, cientificando-o do **Parecer** emitido pela **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**, pela **rejeição** das contas do **Exercício 2018,** em oposição ao Parecer emitido pelo TCE/MG, para que preste os esclarecimentos que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as irregularidades apontadas.

Intime-se, ainda, da designação da **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada na **Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2020**, às **17 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, oportunidade em que, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral.**

Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.

Instrua o mandado com cópia do presente despacho e do Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Publique-se na forma da lei.

Guaraciaba, 03 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:ED7D72E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO INTIMAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1071941/2019
Referência: Exercício 2018 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Roberto de Souza Castro, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno, **determina a quem for entregue este mandado, que INTIME O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício 2018, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gustavo de Castro de Andrade,** cientificando-o do **Parecer** emitido pela **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**, pela **rejeição** das contas do **Exercício 2018,** em oposição ao Parecer emitido pelo TCE/MG, para que preste os esclarecimentos que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as irregularidades apontadas.

Intime-se, ainda, da designação da **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada na **Reunião Extraordinária do dia 21 de julho de 2020**, às **17 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, oportunidade em que, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral.**

Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.

Informa-se que os autos da Prestação de Contas e os documentos que o instruem encontram-se permanentemente disponíveis na Câmara Municipal, para consulta.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Ciente em / /, às _____: _____ horas.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:AA6C66E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MANDATO INTIMAÇÃO

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2020.

Referência: Mandado de intimação – Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG – Dr. Gustavo de Castro Andrade.

O **Presidente** da **Câmara Municipal de Guaraciaba** e o **Presidente** da **Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08 de junho de 2020, tendo-se em conta que, no dia **03/07/2020**, em sede de deliberação prevista no art. 5º, III, do Decreto Lei 201/67 e art. 116, § 9º da LOM, o Plenário da Câmara Municipal, por seis votos favoráveis e três contrários, determinou o prosseguimento do feito e considerando que Vossa Excelência protestou genericamente pela produção de **prova documental** e **prova pericial** (cf. último parágrafo da peça de defesa), **intima** Vossa Excelência para que, **prazo de 03 (três) dias:**

1) apresente a prova documental que entender pertinente, além daquela já acostada, conforme postulado na defesa prévia, informando-o que serão admitidos outros documentos em qualquer fase da instrução;

2) especifique a natureza e a extensão (objeto) da prova pericial genericamente postulada em defesa, e informe se adiantará os honorários periciais, destacando expressamente que, conforme previsão do art. 116, § 15 da LOM, cabe ao denunciado, caso seja o requerente da prova pericial, adiantar os honorários do perito, sob pena de indeferimento da prova requerida;

3) Informe sobre demais provas que entender pertinentes, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto lei 201/67.

Encaminha-se, neste ato, **cópia da ata de reunião ocorrida em 03/07/2020**, em que deliberado, pelo Plenário da Câmara, o prosseguimento do processo.

Informa-se que os autos em referência permanecem disponíveis para vista na Câmara Municipal.

Guaraciaba, 06 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Presidente da Comissão Processante nº 01/2020
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em / /

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DR. GUSTADO DE CASTRO ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACIABA - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:60949457

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 19, DE 06 DE JULHO DE 2020

DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Considerando que se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária de n.º 22/2020, que "Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Itapeva / MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências", o qual deve figurar como matéria exclusiva na pauta da reunião em que deve ser apreciada;

Considerando, ainda, que o projeto acima referido possui prazo para votação até a data de 15 de julho do ano em curso e que, por este motivo, é objeto do Requerimento de Urgência Especial n.º 16/2020, da lavra da Mesa Diretora desta Casa;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 14 de julho de 2.020, logo após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata, para discussão e votação única do Requerimento n.º 16/2020, que solicita urgência especial na apreciação do Projeto de Lei Ordinária n. 22/2020, que "Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Itapeva / MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências", bem como do referido projeto e eventuais emendas, na hipótese de aprovação do requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F4B5AE03

MESA DIRETORA
PRESTAÇÃO CONTAS DE 2018 - MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020
OBJETO: "Parecer das Contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2018."
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, PREFEITA À ÉPOCA
APENSADO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2020
ATO ORDINATÓRIO: Ficar ciente do Relatório Final da Comissão de Finanças e Orçamentos e da inclusão do feito em pauta de votação na Reunião Ordinária de 14/07/2020, às 19h30min., ocasião em que poderão fazer defesa oral, pessoalmente ou por procurador.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D69BC4E0

MESA DIRETORA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005 - MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

OBJETO: "Parecer das Contas do Município de Itapeva - MG, referente ao exercício de 2005."

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, DENNI CARLOS QUEIRÓZ, PREFEITO À ÉPOCA (PROCURADOR: ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES - OAB/MG 160.304)
APENSADO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2020, Processo Administrativo n.º 02/2012, Processo Administrativo n.º 11/2012.

ATO ORDINATÓRIO: Ficar ciente do Relatório Final da Comissão de Finanças e Orçamentos e da inclusão do feito em pauta de votação na Reunião Ordinária de 14/07/2020, às 19h30min., ocasião em que as partes poderão fazer defesa oral, pessoalmente ou por procurador. Autos à disposição para vista nas dependências da Câmara Municipa de Itapeva - MG.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C9CEBF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 058-2020 - ALTERA NOVAMENTE A PORTARIA 56-2020

PORTARIA Nº 58/2020

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 56/2020 que Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Considerando o disposto nas Portarias nº 09, 13, 15, 17, 19, 26, 46, 49, 50, 54, 56 e 57/2020;

Considerando que o exame de SWAB para COVID-19 é o método de exame mais fidedigno para esta finalidade;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa, e permitindo a continuidade dos trabalhos desempenhados.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 2º-A à Portaria 56/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-A O Vereador ou Empregado Público ou Estagiário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que mediante confirmação por meio de Atestado Médico ficou afastado de suas atividades em virtude de ser paciente suspeito ou confirmado para COVID-19, só poderá voltar a frequentar a sede desta Casa de Leis, após a realização de Exame de SWAB para COVID-19 e apresentação de resultado negativo à Secretaria da Casa.

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 5º-A à Portaria 56/2020, com a seguinte redação:

Art. 5º-A O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 56/2020 a alteração prevista nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de julho de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:E815196F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 7/2020

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, cujo objeto seria a classificação para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o Cargo de Assistente Legislativo.
Art. 2º. A anulação, de que trata o artigo anterior, se deve à Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Corações, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do Inquérito Civil nº 0693.20.000210-5.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 5/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 06 de Julho de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:FC9030D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOS ANJOS ROSSO CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira na Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr. David Carvalho Pimenta, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA e **ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOS ANJOS ROSSO CAMPOS, representada pela inventariante Sra. VIRGINIA ROSSO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº M-3.147.927 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 588.315.926-53, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Antônio Dias, nº 677, apto 201, bairro Poço Rico, doravante designada simplesmente LOCADORA;
Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, Aditar o Contrato Administrativo – nº 009/2017, celebrado em 03/07/2017 a 03/07/2018, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na cidade de Simão Pereira/MG, na Rua José Luiz, nº 26, centro, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este ato, as partes de comum acordo resolvem prorrogar o presente Contrato por prazo de 12(doze) meses, a iniciar-se em 04/07/2020 e com término em 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ R$ 12.014,28 (doze mil, quatrorze reais e vinte e oito centavos)
CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.339036-14
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.
E, assim, por estarem justos e contratados, após tudo terem lido e achado conforme ao que estipularam assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Simão Pereira, MG, 04 de julho de 2020

Câmara Municipal de Simão Pereira – MG
DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

Espólio de Terezinha Maria Dos Anjos Rosso Campos
VIRGINIA ROSSO DE CAMPOS
Inventariante

Testemunhas:

1._____
Nome
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:C382D2EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	3º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2017
Número do Processo	0024/2017
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOS ANJOS ROSSO CAMPOS
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na cidade de Simão Pereira/MG, na Rua José Luiz, nº 26, centro, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão.
Fundamento	Art. 24, inciso X c/c art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93
Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002.339036-14
Vigência da prorrogação	04/07/2020 a 30/06/2021
Valor global	R$12.014,28
Data de assinatura	04/07/2019

Simão Pereira/MG, 04 de julho de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:F57DE53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DAS ATAA DE R.P. NºS 06/2019 E 08/2019.

Processo 018/2019, Pregão 004/2019. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**CARLOS GABRIEL DOS REIS-EPP, CNPJ: 20.702.528/0001-10; no Valor Total de R$ 6.125,93 e LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CNPJ: 15.007.063/0001-47, no Valor Total de R$ 3.685,60. **DO CONTRATO:**Aquisição de materiais de limpeza, higiene e alimentos paraa Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:**de 09/07/2020a 31/12/2020. **DATA DO CONTRATO:**06de julhode 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:373F5AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO (01)

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial Nº 002/2020. Aviso de retificação de edital. Retificação n° 01. 0 Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, com a finalidade de registro de preços para eventual e futura contratação para Aquisição de Gêneros Limpeza e Higiene Pessoal, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG, a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG, e à Corporação dos Bombeiros de Ponte Nova/MG conforme convênio de cooperação técnica, com a inclusão dos itens 5.5.2; 5.5.2.1; e 5.5.2.1 no Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O Edital consolidado contendo a retificação n° 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais ou através do sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, ou pelo e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, e maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:1D592AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 - PREGÃO 10/2020 = FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS = RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 11/2020, instaurado na modalidade pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. **Pergunta**: É preciso enviar o registro físico do medicamento na Anvisa ou basta apenas informar o número do referido registro na proposta comercial?

Resposta: É necessário apresentar o registro físico do medicamento junto a Anvisa.

2. **Pergunta**: A respeito a apresentação dos medicamentos solicitamos definições:

Resposta: Item 549 = Cianocobalamina a apresentação é 2.500 mcg/mL, ampola 2 mL (total 5.000 mcg; Itens 509 e 511 = Prevalecerá o item 511 (Tiamina 100 mg / ml; Item 130 = Claritromicina 500 mg cpr (comprimido convencional).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 2ª feira, 06 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:6519E4DA

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 = SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: GB Turmos Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019 – Data do Aditivo: 29.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruna Figueiredo Moreira, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 2ª feira, 06.07.2020

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E67325DE

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020 = PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 = SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2020 = MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DA FROTA DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 12/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CORRETIVO E PREVENTIVO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO,** destinados ao transporte de pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 20 de julho de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 06 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:3CC203A7

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 = FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 13/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS,** destinados à frota de veículos do Consórcio.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 21 de julho de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 06 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F5400060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE LICIÇÃO PPRP 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 01/2020, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversas peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais do consorcio, sob o critério de maior desconto sobre a tabela oficial do fabricante, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar, e anexo I constante neste edital Pregão Presencial para Registro de Preço 001/2020. ABERTURA 09 de julho de 2020 as 09:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (31) 3830-1010.

Ipatinga/MG 25 de junho de 2020.

VICTOR PEDRA ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:058404CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 009-2020

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 14:30 horas e abertura dos envelopes às 15 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria pública especializada, externa e independente aos Municípios integrantes ao CONVALE. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CONVALE.

Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:CE9DA32D

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL 009-2020

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 20 de julho

de 2020, com entrega dos envelopes até às 14:30 horas e abertura dos envelopes às 15 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria pública especializada, externa e independente aos Municípios integrantes ao CONVALE. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CONVALE.

Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:2A8D7822

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA 009/2020

PORTARIA N° 009/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO CII-AMAJE"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE,** no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo ESTATUTO, do CII- AMAJE, e atendendo aos dispositivos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1° **-** Nomear a servidora: **ALINE GUSMÃO FREIRES, portadora do RG. MG – 14.937.123 PC/MG e CPF 094.472.206-73**, ocupante do cargo de Contadora para desempenhar as funções de PREGOEIRA nas licitações realizadas na modalidade pregão do CII-AMAJE:
Art. 2° – Ficam também nomeados os servidores: **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, portador do RG MG – 17.706.108 e CPF 112.631.126-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e **KELCILENE MARIA COSTA**, portadora do RG MG – 17.434.998 PC/MG e CPF nº 109.473.486-11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II para comporem a equipe de apoio para prestar necessária assistência á pregoeira.
§ 1º – Fica também nomeada: a Sra. **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, portador do RG MG – 17.706.108 e CPF 112.631.126-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como suplente da Pregoeira;
§ 2º – Fica também nomeada: o Sr. **LEONNARDO SALVATO SIGILIANO**, portador RG MG 11.868.756 SSP/MG e CPF nº 047.409.466-96, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como suplente da equipe de apoio.

Art. 3° – Os Servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.
Art. 4º – Revogadas as disposições anteriores esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina – MG, 06 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F08D8952

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA 010/2020

PORTARIA N° 010/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE,** no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo ESTATUTO, do CII- AMAJE, e atendendo aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes.
RESOLVE:
Artigo 1° – Ficam nomeados, para compor a Comissão de Permanente de Licitação do CII-AMAJE, as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda:
I – **ALINE GUSMÃO FREIRES,** portadora do RG MG – 14.937.123 PC/MG e CPF 094.472.206-73, ocupante do cargo de Contadora;
II – **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, portadora do RG MG – 17.706.108 e CPF 112.631.126-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
III – Membro: **KELCILENE MARIA COSTA**, portadora do RG MG – 17.434.998 PC/MG e CPF nº 109.473.486-11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II.
Suplente:
IV – **DAVID MAIA PINHEIRO**, portador do RG MG – 20.244.957 e CPF nº 123.987.066-30, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Artigo 2º – Revogadas as disposições anteriores esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina – MG, 06 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:92409EC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020
PROCESSO nº 023/2020

Acha-se aberta, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE, situado à Rua Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza –, nesta cidade de Diamantina/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto[1]**, com a finalidade de selecionar propostas **PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS LISO USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal N° 7892/2013,

DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE20 DE SETEMBRO DE 2019, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 08/07/2020, às 08:59h do dia 20/07/2020**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00h do dia 20/07/2020**, no endereço eletrônico horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede do CII-AMAJE, na sede do CII-AMAJE, situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas e na sexta feira de 08:00 às 12:00, via e-mail - licitacaociiamaje@gmail.com ou pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - licitacaociiamaje@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O CII-AMAJE não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3531.2357.

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira no Âmbito do CII-AMAJE
Portaria N° 009/2020

[1]Conforme art. 32 do Decreto Federal N° 10.024/2019

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C7D41D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 005/2020. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis, e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 22/07/2020, às 08h30m (oito horas e 30 minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9C9FB3B9

CISAMAPI
PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA, DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 06/07/2020. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública, de Termo de Adjudicação e de Termo de Homologação referentes ao Processo nº 031/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (itens desertos) atendendo às demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Ata de Sessão Pública, Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação disponibilizados no endereço:
"http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp",
devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "42020". Inf. das 07 as 17 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br , e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CABBA0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 16/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 16/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (consumo e materiais permanentes), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o CISALP e/ou município solicitante, em atendimento a demanda do CISALP e dos entes consorciados ao CISALP. Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será dia 17/07/2020 e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações do pregão no e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:12E9DDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 060/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 060/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de tintas para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17/07/2020**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C193D865

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis Senhor **Ivanildo Quintal de Souza,** tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do IPREB sobre a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os colaboradores do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **CAMISARIA MARTINS UNAI LTDA**, CNPJ: 25.040.616/0001-17, situada na Rua Aldeia, nº 93, Bairro Centro – Unaí/MG, CEP: 38.610-000. Valor Global: R$ 1.963,00 (mil novecentos e sessenta e três reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Buritis/MG, 06 de julho de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:A632FC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão 013/2020 (Registro de Preço 07/2020)

Registro de Preço nº 07/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Presencial nº 013/2020 – Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. VENCEDORES: a licitante DEISY e JOÃO BATISTA PANIFICADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.662.200/0001-59 no valor de R$ 67.740,00 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta reais), a licitante PANIFICADORA ABADIA DOS DOURADOS LTDA, CNPJ: 10.587.453/0001-10 no valor de R$ 77.160,00 (Setenta e sete mil centos e sessenta reais)**,** a licitante MARIA APARECIDA FELICIANO REZENDE 58561994134, CNPJ: 18.039.641/0001-15 no valor de R$ 171.800,00 (Cento e setenta e um mil e oitocentos reais), e a licitante LM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.788.495/0001-89 no valor de R$ 375.529,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais) Data do registro, 01 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:63108E1D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão 015/2020 (Registro de Preço 09/2020)

Registro de Preço nº 09/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 024/2020, Pregão Presencial nº 015/2020 – Objeto: Compra de materiais de consumo para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. VENCEDORES: a licitante CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.544.264/0001-34 no valor de R$ 13.137,00 (Treze mil cento e trinta e sete reais), a licitante LM COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89 no valor de R$ 8.324,50 (Oito mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**,** a licitante MARTINS CONSTRUTORA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 29.268.907/0001-18 no valor de R$ 22.342,00 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais), a licitante VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 06.921.384/0001-61 no valor de R$ 4.400,40 (Quatro mil e quatrocentos reais e quarenta centavos), e a licitante WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43 no valor de R$ 69.766,90 (Sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Data do registro, 17 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:83CAB65A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão 016/2020 (Registro de Preço 010/2020)

Registro de Preço nº 010/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 025/2020, Pregão Presencial nº 016/2020 – Objeto: Compra de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. VENCEDORES: a licitante CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.544.264/0001-34 no valor de R$ 76.978 (Setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais), a licitante LM COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89 no valor de R$ 102.638,00 (Cento e dois mil seiscentos e trinta e oito reais)**,** a licitante DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63 no valor de R$ 17.570,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta reais), a licitante MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.986.492/0001-12 no valor de R$ 63.585,00 (Sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais), e a licitante WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43 no valor de R$ 105.415,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e quinze reais). Data do registro, 18 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:029AE504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Nº010/2020 - PROCESSO Nº 031/2020

Aquisição de medicamentos, material de consumo médico-hospitalar/produtos para saúde, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto sobre Tabelas: CMED/ANVISA e SIMPRO (Medicamentos, material de consumo médico hospitalar/produtos para saúde - Revista edição de vigente). Abertura 17/07/2020 às 09:30 horas, edital com cota reservada para ME, EPP e MI . O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520 e E-mail – licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 06 de julho de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:25870E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho:

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.2.13.391.022.2.0099.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Recuperação e conservação da Locomotiva 51 , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Neidson Barros Gonçalves

Além Paraíba, 06 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:93DD739F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Voluntárias Sociais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.7.2.10.302.010.2.0112.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Voluntárias Sociais de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Damaris da Cruz Vieira Monteiro

Além Paraíba, 06 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:E8B9BF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO. PAL 066/2020 PP 035/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, CONSTANDO DE EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE COMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WIRELESS E DE ENERGIA ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDIANTE CONTRATO, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ARAÇUAÍ- MG 02 de julho de 2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4E72CFA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL 118/2019 TP 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2019, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.2.1, ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ **59.203,80**(CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 803.563,81**(OITOCENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA **R$862.767,61**(OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D8AC3703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ATA DE REGISTRO 052/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/07/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020, COM A EMPRESA SUPERMERCADO A & LTDA- EPP, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 01(CESTA BÁSICA- AMPLA CONCORRÊNCIA); DE 97,80(NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 102,66(CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS E O VALOR DO ITEM 02(CESTA BÁSICA- CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA A ME E EPP); DE 97,80(NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA 102,66(CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4414325D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 070/2019 PP 047/2019

NO DIA 04/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME E MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO DO PAL 070/2019 PP 047/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDE39DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 075/2019 PP 051/2019

NO DIA 26/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA , DUVALINA ALVES GONÇALVES - ME E PAPELARIA AMERICANA LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO DO PAL 075/2019 PP 051/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E834E9C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 096/2019 PP 060/2019

NO DIA 02/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: BRAZIL CORES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME E PAULO GIL DOS SANTOS PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 01/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:652847FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 097/2019 PP 061/2019

NO DIA 13/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0CDC4052

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 098/2019 PP 062/2019

NO DIA 13/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:36F4E1F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 099/2019 PP 063/2019

NO DIA 13/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8096C0C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 106/2019 PP 067/2019

NO DIA 25/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: RENATO ANTÔNIO SILVA- ME E JULIANO MAGALHÃES LUIZ PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8E3802AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 107/2019 PP 067/2019

NO DIA 25/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI E JULIANO MAGALHÃES LUIZ PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:14A3C7FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 024/2020 PP 016/2020

NO DIA 11/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: FECRIAR LTDA- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 11/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:92EEFCAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 122/2019 PP 077/2019

NO DIA 12/03/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MAX PRIMI IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C1FDE10D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 029/2020 PP 018/2020

NO DIA 16/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: COMERCIAL DE ELETRÔNICOS ITAOBIM LTDA E DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 16/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:533C5255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 031/2020 PP 020/2020

NO DIA 17/06/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/09/2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B385EFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 051/2020

EXTRATO CONTRATO 051/2020
N.º Processo: 024/2020 – Pregão Presencial 016/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ:18.300.996/0001-16. Contratado: GILBERTO DONIZETE RESENDE CNPJ 66.334.210/0001-24
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município.Vigência: 12 meses. Valor: R$ 115.989,86.(CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Data de assinatura:16 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4C3A3EBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PADARIA
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 04 de junho 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B1F32CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 363/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 363-2020
fica cancelada a publicação da material abaixo publicadano Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2020. Edição 2790, por duplicidade de publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

OBJETO: : Registro de preço para fornecimento de produtos e confecção de Material Gráfico, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5A3FF557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-332-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2020

CONVITE 007/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e adequação do PSF do Bairro Calcita., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	109.603,83

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	109.603,83
Valor Total Adjudicado	**109.603,83**

Arcos, 06 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2020
CONVITE Nº 007/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e adequação do PSF do Bairro Calcita.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 332/2020 Pregão nº 7/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	109.603,83	109.603,83

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	109.603,83

Arcos, 06 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67D39E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-335-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços para o Programa Criança Feliz, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	96.960,00
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA			96.960,00
Valor Total Adjudicado			**96.960,00**

Arcos, 01 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para o Programa Criança Feliz

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 335/2020 Pregão nº 87/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	96.960,00	96.960,00
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA				96.960,00

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços para o Programa Criança Feliz, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	96.960,00

Arcos, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E761DE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-329-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para revitalização dos parquinhos de madeira no município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MADER LAGES CONSTRUCOES LTDA - ME	1	1	20.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MADER LAGES CONSTRUCOES LTDA - ME	20.000,00
Valor Total Adjudicado	**20.000,00**

Arcos, 30 de junho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Objeto: Contratação de empresa para revitalização dos parquinhos de madeira no município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 329/2020 Pregão nº 86/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MADER LAGES CONSTRUCOES LTDA - ME	1	1	20.000,00	20.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MADER LAGES CONSTRUCOES LTDA - ME	20.000,00

Arcos, 30 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:29ED6477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classif.	Nome	Inscrição
36	**JULIA GRASIELA HENRIQUE SOARES COSTA**	**60427**

Cargo: **ASSISTENTE**

Classif.	Nome	Inscrição
25	**ROGERIO RODRIGUES SOUSA**	**59427**

Arcos, 06 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C00E109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica considerada sem efeito a publicação do 51º Edital de Convocação, referente ao Concurso Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, cargo ENFERMEIRO, realizada no site da Prefeitura Municipal de Arcos, em 03/07/2020 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 06/07/2020, páginas 11/12.

Arcos, 06 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:321ED1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 360/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de ordem judicial.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22 de julho de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC98D5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 369-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº369/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de milho e ração para aves e peixes para atender a demanda da Secretaria Municipal de cultura do município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20 de julho de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F390E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5641/200

DECRETO MUNICIPAL nº 5.641 – 03/07/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FARMACÊUTICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **AMANDA RILSA ALVES GUIMARÃES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 158374/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0478D742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 034/2020, PP: 021/2020 – Menor Preço Por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de escapamentos dos veículos leves da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: TURCO ESCAPAMENTO LTDA - ME – CNPJ: 06.284.375/0001-07, Ata: 057/2020, com valor global de R$ 60.140,00 (sessenta mil cento e quarenta reais). Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 06/07/2020

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DC8D2313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO 1242020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0072020

ERRATA AO PROCESSO 1242020 - INEXIGIBILIDADE 0072020 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCARIAS

FICA SUBLINHADO QUE EM TODO O CORPO DO EDITAL ONDE SE REFERIR A DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCARIAS, DEVE-SE CONSIDERAR COMO CORRETO O PERIODO COMPREENDIDO ENTRE:

09072020 A 09072021

DESCONSIDERANDO-SE TODAS AS EXPRESSÕES EM CONTRARIO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8F574217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 1182020 PREGÃO 0582020

Município de Barroso torna público Edital Processo 118/2020 - PREGÃO 058/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Data de abertura: 17/07/2020 ÀS 14:00 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E8577294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
III TERMO ADIVITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

III TERMO ADIVITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no campo de futebol de Levliveldia, distrito de Berilo/MG. que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BERILO** e a empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, aqui denominado de Contratante e a empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.418.277/0001-31. Com sede na Rua Geraldo Raimundo Amaral, N° 145, Centro, Berilo/MG CEP: 39.640-000, denominado neste instrumento como CONTRATADA;

A contratação da empresa se deu mediante processo administrativo licitatório N° **10/2019** modalidade Tomada de Preço **N° 002/2019**.

Considerando a solicitação da empresa, que traz a seguinte justificativa:
"Após a empresa ter encomendado material para confecção das partes da serralheria (alambrado estruturado com tubos galvanizados), deu-se inicio a pandemia do Covid-19 no Brasil, o que está dificultando a produção e transporte de mercadorias para o Brasil, sendo a nossa região de interior e com acessos muito difíceis, encontra-se em atraso as entregas, assim atrasando o andamento da obra e calendário já pré estabelecido."

Considerando a autorização pelo prefeito municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando a previsão de prorrogação contida no 11.1 do edital e 3.1.1 do contrato;
Faz-se necessária a prorrogação do contrato supra até a data de 30/07/2020, afim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratual.

Resolvem firmar o presente Termo aditivo ao **Contrato Administrativo 058/2019** referente à prestação de serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no campo de futebol de Levliveldia, distrito de Berilo/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do **Contrato Administrativo N° 058/2019** 03 (três) meses, passando seu vencimento para 30 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas, com validade plena pelo prazo de vigência do contrato.

2.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Berilo/MG, 29 de Abril 2020**.**

LAZARO PEREIRA NEVES	FECON Engenharia E Consultoria LTDA - ME
Prefeito Municipal	Representante Legal:
Contratante	***EDSON FERNANDO RAMALHO***
	CPF: 083.646.516-41

Contratada

Testemunhas:

(1)_____ CPF_____

(2) _____CPF_____

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:DFE940F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 031/2020
Processo Licitatório nº 052/2020
Tomada de Preços nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública na comunidade rural Fernando Soares.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** dentro das especificações solicitadas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dia 23/07/2020 às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROPOSTA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às 09h30min. do dia 23/07/2020, na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal à Praça Cardeal Motta, 220, Centro na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG.

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL: Havendo renúncia de todas as empresas licitantes relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos documentos de habilitação.
Caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais ocorrerá às 09h30min do dia 10/08/2020, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitação@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:A4DFF6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
Processo Licitatório nº 051/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de teste rápido qualitativo para corona vírus – covid-19.

O Julgamento será do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO
Dia 10/07/2020 às 09h30min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 10/07/2020 às 09h45min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:868C4747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, que, dentre outras ponderações; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,

DECLARAR DESERTO o processo licitatório nº 044/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, encerrando-o.

Bom Jesus do Amparo/MG, 06 de julho de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:D2CC6D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 060/2020 - Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Construção para atender a Administração Municipal.
Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 07/07/2020
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 20/07/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 (oito) horas do dia 21/07/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06/07/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:137A6FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Município de Botumirim/MG torna público: Abertura de Credenciamento nº 004/2020. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hospedagens para atender às demandas das diversas secretarias do município de Botumirim/MG. Abertura: 07/08/2020 às 09:00 hs, até o dia 31/12/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FF7E1674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 206 DE 01 DE JULHO DE 2020

> "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Brás Pires/MG, para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei

Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 01 de julho de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:5FEC5452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 063/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 015/2020, Processo Licitatório Nº 019/2020. Objeto: aquisição de tela de proteção, gradil e cercas para instalação em estruturas de concreto para a delimitação de áreas públicas e também de dependências de prédios da Administração Pública Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e também da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: TEAR TELAS DE ARAME LTDA. Valor Global: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:09F93229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 064/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 017/2020, Processo Licitatório Nº 021/2020. Objeto: aquisição imediata de materiais de uso médico, para as ações emergenciais de prevenção e combate à disseminação do vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros do COVID. Contratado: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI. Valor Global: R$ 25.152,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e dois reais). Vigência: 06 meses. Data: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5EEA9888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 065/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 017/2020, Processo Licitatório Nº 021/2020. Objeto: aquisição imediata de materiais de uso médico, para as ações emergenciais de prevenção e combate à disseminação do vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros do COVID. Contratado: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Valor Global: R$ 5.368,50 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 06 meses. Data: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:77EACDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 066/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 017/2020, Processo Licitatório Nº 021/2020. Objeto: aquisição imediata de materiais de uso médico, para as ações emergenciais de prevenção e combate à disseminação do vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros do COVID. Contratado: DUARTE DENTAL EIRELI. Valor Global: R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais). Vigência: 06 meses. Data: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2273CF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 016/2020**, para **Registro de Preços nº 007/2020,** homologado no dia 26 de junho de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 01.417.694/0001-20	RAZÃO SOCIAL: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda..	
CIDADE: Caratinga	UF: MG	CEP: 35.300-102
Av. Pres. Tancredo Neves nº 2103 – Bairro Zacarias	TELEFONE: (33) 3321-7000	
REPRESENTANTE LEGAL: Flaviano Ferreira Penna Filho		
E-MAIL: distrimixltda@hotmail.com		

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	% DESC.	VLR TOTAL
2	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	1	UN	70%	54.000,00

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 02.537.890/0001-09	RAZÃO SOCIAL: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	
CIDADE: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.060-530
Rua Tupinambás nº 651 – Bairro Carapina	TELEFONE: (33) 3277-9200	
REPRESENTANTE LEGAL: José Aldo Cordeiro de Siqueira		
E-MAIL: cofarminas@cofarminas.com.br		

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	% DESC.	VLR TOTAL
3	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	1	UN	63%	74.000,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2020, tendo validade até 30 de junho de 2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato ou documento equivalente, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 016/2020.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 016/2020.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Ficam, ainda, registrados os preços dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, conforme o caso, para fins de futura convocação, conforme resultado da licitação, constante dos autos.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Prefeito Municipal.

Braúnas/MG, em 01 de julho de 2020

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A8ACADC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender a convênios celebrados com o Município de Braúnas. Abertura dia: 20/07/2020 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br no link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 06 de julho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F50CA6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP 005/2020 - CONSMEPI

EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADM. DE COMPRAS Nº 134/2020

OBJETO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE 500 LITROS DO PRODUTO DETERGENTE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, COM RECURSOS FINANCEIROS DO COVID-19.

CONTRATADA
- POSTO LONGANA LTDA. CNPJ 00.067.750/0001-80.
PREÇO UNITÁRIO R$ 21,00 (VINTE E UM REAIS)
PREÇO TOTAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Braúnas/MG, 03 de julho de 2020

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D2F60227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 029/2020, PRC nº 322/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de computador portátil (notebook) para utilização pelas Unidades de Saúde do município, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11408.949000/1190-06 do Ministério da Saúde e aquisição de equipamentos de informática para atender os Departamentos de Saúde, Ação Comunitária e Gabinete. A abertura da

sessão pública dar-se-á no dia 21/07/2020, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D89C5D90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº370/2019. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 085/2020. Contratada:LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA – ME. Objeto:compromissode fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 20.276,00 (Vinte mil e duzentos e setenta e sei reais).Novo valor contratual:$ 201.440,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data:03-06-2020.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8D3C3691

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 186/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 271/2020. Contrato n.º 186/2020. 1.º Termo Aditivo. Contratada: Selma Veronez de Souza de Lima. Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para o Departamento Municipal de Saúde – Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R$ 1.000,00. Novo valor contratual: R$ 55.100,00. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030. Data: 04/06/2020.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:795FBE54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 002/2020. Contratada:HENRIQUE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 34.609,48 (Trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Novo valor contratual: R$ 1.135.156,75 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 16-06-2020.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E32D2501

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 478/2019. Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 002/2020. Contratada:HENRIQUE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor deR$ 19.641,40 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Novo valor contratual: R$ 1.154.798,15 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 25-06-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AD21B2E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 090/2017. Contrato n.º 147/2017. 5.º Termo Aditivo. Contratada: União – Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação, treinamento, locação dos sistemas, customização de software com treinamento, assessoria técnica especializada e assessoria técnica para implantação, nas áreas de contabilidade Pública e Tesouraria, Planejamento de Governo, Cotação na Web, Compras Licitações e Registro de Preços, Almoxarifado, Patrimônio Público, Agenda da Frota Pública e Controle de Gastos, Folha de Pagamento e Pessoal, Gestão Tributária, Protocolo e Secretaria – Acréscimo e Supressão Contratual. Valor do Acréscimo: R$ 4.290,00. Valor da Supressão: R$ 11.385,22. Novo valor contratual: R$ 96.321,96. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339040. Data: 29/06/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C94C4880

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 030/2020, PRC nº 191/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e equipamentos cirúrgicos para serem utilizados no centro de recuperação de animais abandonados de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/07/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:175B79E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

RPPS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG - PREVCAB E A EMPRESA CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME – CNPJ: 24.651.273/0001-64, REPRESENTADA PELO SR. BRUNO RIBEIRO CANJERANA – CPF: 923.949.061-20, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2018, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado o **Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande - MG**, representado pela sua diretora, Sra. **LILIANE DE FÁTIMA DIAS SERAFIM**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa: **CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME – CNPJ: 24.651.273/0001-64, representada pelo Sr. BRUNO RIBEIRO CANJERANA – CPF: 923.949.061-20**, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, tem justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aditivo financeiro em 25% do valor contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO** - que passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º Pela prestação de serviços estipulado na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor unitário de **RS 103,75** (cento e três reais e setenta e cinco centavos) por Mbps de velocidade de acesso fornecido, com o total estimado por mês de **RS 311,25** (Trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

O Aditivo financeiro se justifica pela assunção pelo Contratado de novos encargos e está dentro do limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande – MG, 1º de julho de 2020.

LUANA APARECIDA DE JESUS
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Cabeceira Grande
Contratante

CP Net Provedor de Internet Banda Larga LTDA – ME
CNPJ: 24.651.273/0001-64
BRUNO RIBEIRO CANJERANA
CPF: 923.949.061-20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2E7A07A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 127/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 054/2018
PROCESSO.....: PRC 127/2018 LICITAÇÃO: PREG 055/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CARLOS AUGUSTO DE LIMA
VALOR.....: R$ 54.912,00
ASSINATURA...: 26/06/2020
VIGÊNCIA.....: 26/06/2020 a 29/06/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:06FE5ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 093/2020 – Pregão Presencial n.º 023/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***SYSTEM NETWORKS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 05.377.777/0001-93, no valor total de R$ 469,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais); e ***EVOLUTI LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 6.675,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 7.144,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:DA9BC5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***13º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Reajuste de 1,6% do litro da gasolina comum e de 5,93% do litro do óleo diesel, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,44 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) do litro da gasolina comum e R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos), a partir de 01 (Um) de Julho de 2020 (Dois Mil e Vinte).

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:06456442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 101/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUL MINAS LTDA***.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do autoatendimento, do correspondente bancário, do guichê de caixa, e da lotérica, conforme em Ata de Registro de Preços.
Processo Licitatório n.º 122/17 – Inexigibilidade n.º 006/17.
Valor unitário: R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:97EB220A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 026/2020**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição e instalação de motor parcial completo para carregadeira da marca New Holland modelo 12C. A data da realização do certame será no dia 16 de Julho de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 06 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:2C916C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/19**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARIA DA PENHA C GONCALVES COM E SERV EQUIP HOSPT***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à aquisição de oxigênio medicinal e locação e instalação de concentradores e outros aparelhos.
Processo Licitatório n.º 252/18 – Pregão Presencial n.º 077/18.
Vigência: 01/07/2020 a 31/07/2020.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:26729169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006

PORTARIA Nº 009/2020

Concede Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.
CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 006/2020**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, ADÃO LOPES DE FARIAS**, Matrícula 208, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, o Servidor **ADÃO LOPES DE FARIAS**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **024.075.616-94** matrícula funcional nº 208, no cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO AJUDANTE I.**
Art. 2º Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.440,55 (mil quatrocentos e quarenta e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho 2020.

Cachoeira Dourada – MG, em 06 de julho de 2020.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:5A163500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 040, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa de área de propriedade de CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente na Lei Municipal nº. 652, de 25 de maio de 1994; e

CONSIDERANDO a necessidade de serem executadas obras relacionadas ao saneamento básico e urbanização, consubstanciadas na construção da rede de esgotos sanitários e domésticos e nova estação de tratamento de efluentes sanitários, e demais obras correlatas, projeto este estreitamente relacionado a saúde pública, proteção ambiental e desenvolvimento de atividades

CONSIDERANDO a necessidade premente de que seja aumentada a área do município considerada, já que inexiste dentro do perímetro a ela destinado espaço suficiente para implantação da nova estação de tratamento de efluentes sanitários;

CONSIDERANDO o interesse público e social presentes na implantação de tal projeto, indispensável a proteção da saúde e do meio ambiente, assegurando a toda população cachoeiradouradense, saneamento básico, saúde e um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as áreas onde serão implantados tais projetos são de propriedade da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.543.032/0001-04, situada na Rua 2, Quadra A-37, S/N, Ed. Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74805-180.

CONSIDERANDO a circunstância de que se faz necessário procedimento desapropriatório por utilidade pública e interesse social para incorporação da área a seguir descrita e caracterizada ao patrimônio público municipal, a fim de viabilizar a execução do projeto de construção e implantação da nova estação de tratamento de efluentes sanitários no município, bem como a instituição de servidão administrativa de passagem da respectiva rede de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIII e XXIV da Constituição Federal, art. 5º, "d" e "h", e art. 42 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, art. 2º, VII da Lei 4.132/62, e art. 3º, VIII, "b" da Lei nº. 12.651/12;

CONSIDERANDO, ainda, que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado, assim como o fato de que se faz necessária a imediata tomada de providências destinadas ao atendimento daquele.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação da área a seguir descrita e caracterizada, parte integrante de imóvel rural situado no Município de Cachoeira Dourada-MG, de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 01.543.032/0001-04, situada na Rua 2, Quadra A-37, S/N, Ed. Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74805-180, a saber:

I – Gleba 01: área de terras contendo 20.000,00m², localizado na Rodovia MGT-154 (prolongamento da Avenida 03), parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda Cachoeira Dourada", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 2.121, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, situado a 665,85 metros do perímetro urbano da cidade, no vértice da curva da Rodovia MGT-154 com a divisa com Públio Chaves, deste, segue sentido balsa, com azimute de 53°39'07" e distância de 111,08 metros confrontando com área de Públio Chaves, até o vértice 02 de coordenadas 7.953.269,31 N e 657.794,05 E; deste, segue com azimute de 142°33'27" e distância de 145,81 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 03 de coordenadas 7.953.153,54 N e 657.882,69 E; deste, segue com azimute de 232°33'27" e distância de 160,93 metros com mesma confrontação, até o vértice 04 de coordenadas 7.953.055,70 N e 657.754,92 E; deste, segue por cerca, confrontando com área de Públio Chaves, com azimute de 341°11'15" e distância de 156,11 metros, até o vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Os croquis e memoriais descritivos do perímetro respectivo fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Declara de utilidade pública e interesse social para fins de constituição de servidão administrativa de passagem de emissário de rede de esgoto as áreas de terra a seguir descritas e caracterizadas, partes integrantes de imóveis rurais situados no Município de Cachoeira Dourada-MG, de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 01.543.032/0001-04, situada na Rua 2, Quadra A-37, S/N, Ed. Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74805-180, a saber:

I – Gleba 02: área de terras contendo 609,74m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda Cachoeira Dourada", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 2.121, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, situado na divisa da gleba 01, deste, segue no sentido sudeste, com azimute de 132°57'26"e distância de 59,41 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, até o vértice 06 de coordenadas 7.953.064,07N e 657.862,20E; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 91,16 metros com mesma confrontação, até o vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79N e 657.949,05E; deste, segue com azimute de 184°22'11" e distância de 4,32 metros com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 08 de coordenadas 7.953.087,49N e 657.948,72E; deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 252°17'50" e distância de 91,88 metros, até o vértice 09 de coordenadas 7.953.059,55 N e 657.861,19 E, deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 312°57'26" e distância de 62,43 metros, até o vértice 10 de coordenadas 7.953.102,09 N e 657.815,50 E, deste, segue confrontando a gleba 01, parte integrante da matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 52°33'27"e distância de 4,06 metros, até o vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Gleba 03: área de terras contendo 1.133,50m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda dos Baús ou Largo dos Baús", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 02.377, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79 N e 657.949,05 E, situado na interseção da Gleba 02, com a matrícula nº 2.121; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 8,70 metros, confrontando com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 11, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E; deste, segue com azimute de 126°38'29" e distância de 100,93 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 12, de coordenadas 7.953.034,20 N e 658.038,31 E; deste, segue com azimute de 121°01'30" e distância de 101,28 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 13, de coordenadas 7.952.982,00 N e 658.125,10 E; deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 74,10 metros, ainda com a mesma confrontação, até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E; deste, segue com azimute de 232°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com

azimute de 10°08'01" e distância de 75,68 metros, confrontando com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 16, de coordenadas 7.952.979,99 N e 658.120,68 E; deste, segue com azimute de 301°01'30" e distância de 98,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 17, de coordenadas 7.953.030,88 N e 658.036,08 E; deste, segue com azimute de 306°38'29" e distância de 99,07 metros, com mesma confrontação, até o vértice 18, de coordenadas 7.953.090,00 N e 657.956,59 E; deste, segue com azimute de 252°17'50" e distância de 8,27 metros, com mesma confrontação, até o vértice 08, de coordenadas 7.953.087,49 N e 657.948,72 E; deste, segue com azimute de 4°22'11" e distância de 4,32 metros, confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A, até o vértice 07, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Gleba 04: área de terras contendo 714,50m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda dos Baús ou Largo dos Baús", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 02.376, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14 de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, situado na interseção da Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377) com a Gleba 04 (parte integrante da matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 26,49 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 19, de coordenadas 7.952.882,98 N e 658.107,41 E; deste, segue com azimute de 147°10'42" e distância de 99,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 20, de coordenadas 7.952.799,18 N e 658.161,46 E; deste, segue com azimute de 175°20'31" e distância de 52,82 metros, com mesma confrontação, até o vértice 21, de coordenadas 7.952.746,53 N e 658.165,74 E; deste, segue com azimute de 234°40'59" e distância de 4,65 metros, confrontando com o Perímetro Urbano, até o vértice 22, de coordenadas 7.952.743,85 N e 658.161,95 E; deste, segue com azimute de 355°20'31" e distância de 54,19 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 23, de coordenadas 7.952.797,86 N e 658.157,55 E; deste, segue com azimute de 327°10'42" e distância de 100,29 metros, confrontando com mesma confrontação, até o vértice 24, de coordenadas 7.952.882,14 N e 658.103,19 E; deste, segue com azimute de 10°08'01" e distância de 23,73 metros, com mesma confrontação, até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com azimute de 52°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377) , até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Os croquis e memoriais descritivos do perímetro respectivo fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A gleba de terra a que se refere o artigo 1º deste Decreto destinar-se-ão a construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto sanitário, e as glebas de terra a que se refere o artigo 2º deste Decreto destinar-se-ão a constituição de áreas de servidão administrativa do emissário de esgoto destinado à instalação da ETE.

Art.3° Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Cachoeira Dourada-MG, para o fim indicado, a qual compreende o direito de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção das mencionadas redes emissárias de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, mediante prévia avaliação, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento da PGM – 02.02.1.0001 -
Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público; 03.092.0002.4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Não sendo possível a efetivação da desapropriação e a constituição da servidão administrativa sobre as áreas de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, de forma amigável, sejam tomadas as providências judiciais destinadas à incorporação da referida área ao patrimônio público municipal e a constituição da servidão de passagem.

Art.6° Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM, autorizada a promover, em juízo, as medidas necessárias à desapropriação e à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

MEMORIAL DESCRITIVO
(Futura instações da Estação de Tratamento de Esgoto)

Imóvel: Gleba 01 - Parte integrante da Matrícula nº 2.121
Área (m²): 20.000,00m²
Localização: Rodovia MGT-154 (prolongamento da Rua 03).
Proprietário: CELG-Distribuição S/A
Cidade: Cachoeira Dourada-MG
Comarca: Capinópolis-MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, situado a 665,85 metros do perímetro urbano da cidade, no vértice da curva da Rodovia MGT-154 com a divisa com Juraci Furtado Chaves, deste, segue sentido balsa, com azimute de 53°39'07" e distância de 111,08 metros confrontando com área de Juraci Furtado Chaves, até o vértice 02 de coordenadas 7.953.269,31 N e 657.794,05 E; deste, segue com azimute de 142°33'27" e distância de 145,81 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 03 de coordenadas 7.953.153,54 N e 657.882,69 E; deste, segue com azimute de 232°33'27" e distância de 160,93 metros com mesma confrontação, até o vértice 04 de coordenadas 7.953.055,70 N e 657.754,92 E; deste, segue por cerca, confrontando com área de Juraci Furtado Chaves, com azimute de 341°11'15" e distância de

156,11 metros, até o vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Uberlândia, 12 de maio de 2020.

VIMAR JAIME DE OLIVEIRA RAMOS
Engenheiro Agrimensor
CREA 47.739/D–MG

MEMORIAL DESCRITIVO
(Área de servidão do emissário de esgoto)

Imóvel: Gleba 02 - Parte integrante da Matrícula nº 2.121
Área (m²): 609,74m²

Proprietário: CELG-Distribuição S/A
Cidade: Cachoeira Dourada-MG
Comarca: Capinópolis-MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, situado na divisa da gleba 01, deste, segue no sentido sudeste, com azimute de 132°57'26"e distância de 59,41 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, até o vértice 06 de coordenadas 7.953.064,07N e 657.862,20E; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 91,16 metros com mesma confrontação, até o vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79N e 657.949,05E; deste, segue com azimute de 184°22'11" e distância de 4,32 metros com a matrícula nº 2.277 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 08 de coordenadas 7.953.087,49N e 657.948,72E; deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 252°17'50" e distância de 91,88 metros, até o vértice 09 de coordenadas 7.953.059,55 N e 657.861,19 E, deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 312°57'26" e distância de 62,43 metros, até o vértice 10 de coordenadas 7.953.102,09 N e 657.815,50 E, deste, segue confrontando a gleba 01, parte integrante da matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 52°33'27"e distância de 4,06 metros, até o vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Uberlândia, 12 de maio de 2020.

VIMAR JAIME DE OLIVEIRA RAMOS
Engenheiro Agrimensor
CREA 47.739/D–MG

MEMORIAL DESCRITIVO
(Área de servidão do emissário de esgoto)

Imóvel: Gleba 03 - Parte integrante da Matrícula nº 2.377
Área (m²): 1.133,50m²
Proprietário: CELG-Distribuição S/A
Cidade: Cachoeira Dourada-MG
Comarca: Capinópolis-MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79 N e 657.949,05 E, situado na interseção da Gleba 02, com a matrícula nº 2.121; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 8,70 metros, confrontando com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 11, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E; deste, segue com azimute de 126°38'29" e distância de 100,93 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 12, de coordenadas 7.953.034,20 N e 658.038,31 E; deste, segue com azimute de 121°01'30" e distância de 101,28 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 13, de coordenadas 7.952.982,00 N e 658.125,10 E; deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 74,10 metros, ainda com a mesma confrontação, até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E; deste, segue com azimute de 232°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com azimute de 10°08'01" e distância de 75,68 metros, confrontando com a matrícula nº 2.277 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 16, de coordenadas 7.952.979,99 N e 658.120,68 E; deste, segue com azimute de 301°01'30" e distância de 98,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 17, de coordenadas 7.953.030,88 N e 658.036,08 E; deste, segue com azimute de 306°38'29" e distância de 99,07 metros, com mesma confrontação, até o vértice 18, de coordenadas 7.953.090,00 N e 657.956,59 E; deste, segue com azimute de 252°17'50" e distância de 8,27 metros, com mesma confrontação, até o vértice 08, de coordenadas 7.953.087,49 N e 657.948,72 E; deste, segue com azimute de 4°22'11" e distância de 4,32 metros, confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A, até o vértice 07, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Uberlândia, 12 de maio de 2020.

VIMAR JAIME DE OLIVEIRA RAMOS
Engenheiro Agrimensor
CREA 47.739/D–MG

MEMORIAL DESCRITIVO
(Área de servidão do emissário de esgoto)

Imóvel: Gleba 04 - Parte integrante da Matrícula nº 2.376
Área (m²): 714,50m²
Proprietário: CD S/A (Cachoeira Dourada S/A
Cidade: Cachoeira Dourada-MG
Comarca: Capinópolis-MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14 de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, situado na interseção da Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377) com a Gleba 04 (parte integrante da matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 26,49 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 19, de coordenadas 7.952.882,98 N e 658.107,41 E; deste, segue com azimute de 147°10'42" e distância de 99,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 20, de coordenadas 7.952.799,18 N e 658.161,46 E; deste, segue com azimute de 175°20'31" e distância de 52,82 metros, com mesma confrontação, até o vértice 21, de coordenadas 7.952.746,53 N e 658.165,74 E; deste, segue com azimute de 234°40'59" e distância de 4,65 metros, confrontando com o Perímetro Urbano, até o vértice 22, de coordenadas 7.952.743,85 N e 658.161,95 E; deste, segue com azimute de 355°20'31" e distância de 54,19 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 23, de coordenadas 7.952.797,86 N e 658.157,55 E; deste, segue com azimute de 327°10'42" e distância de 100,29 metros, confrontando com mesma confrontação, até o vértice 24, de coordenadas 7.952.882,14 N e 658.103,19 E; deste, segue com azimute de 10°08'01" e distância de 23,73 metros, com mesma confrontação, até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com azimute de 52°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377) , até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central

51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Uberlândia, 12 de maio de 2020.

VIMAR JAIME DE OLIVEIRA RAMOS
Engenheiro Agrimensor
CREA 47.739/D–MG

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:D6EE267F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 041, DE 30 DE JUNHO DE 2020

"RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19]".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19],

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *"dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",* e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 016 de 17 de março de 2020, o qual *"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Cachoeira Dourada/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19].

***Parágrafo único*.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 016, de 17 de março de 2020, complementado pelos Decretos Municipais nº 017 de 19 de março de 2020, nº. 018 de 22 de março de 2020, nº. 019 de 23 de março de 2020, nº. 020 de 30 de março de 2020, nº. 023 de 15 de abril de 2020, nº. 028, de 27 de abril de 2020; nº. 030, de 20 de maio de 2020; nº. 033, de 29 de maio de 2020, e Nº. 039, de 29 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1° à aprovação da ALMG.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 08/2020

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados e metas estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.220/19, que "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2020 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências",* asuspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º também da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Como se sabe, estamos sob os efeitos da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo e poderão, de acordo com algumas estimativas, levar a uma queda de até dois por cento no Produto Interno Bruto - PIB mundial em 2020.
Diante deste cenário a União, através do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo território nacional.
No mesmo sentido, o Estado de Minas Gerais editou o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decretando Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado.
Além do grave problema de saúde pública causada pela COVID-19, o quadro de recessão econômica que afetou a União e o Estado de Minas Gerais, produziu reflexos em âmbito municipal, principalmente em municípios pequenos, como Cachoeira Dourada, que possuem sua receita constituída em grande parte pelos repasses Federais e Estaduais.

Some-se a isso, a rápida disseminação do vírus pelo país, atingindo de forma mais intensa o interior dos Estados nas ultimas semanas, levando a uma deterioração ainda mais forte no cenário econômico nacional. De fato, a macrorregião do Triângulo Norte, onde está situado o Município de Cachoeira Dourada, tem um dos maiores índices de contaminação do Estado, sendo que as medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde, implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas. Essas medidas envolvem, por exemplo, reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais e industriais. Se, por um lado, são medidas necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, por outro lado, as mesmas medidas têm causado grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores e, consequentemente, para o Estado e Municípios.

Neste sentido, é inegável que as medidas adotadas em âmbito Estadual e Municipal para enfrentamento dos efeitos da pandemia gerarão, além da queda de receita e desaceleração da economia, um natural e imprevisto aumento de dispêndios públicos em ações e medidas de saúde pública. Isso tanto é verdade que nos três primeiros meses da pandemia o Município de Cachoeira Dourada experimentou uma perda de aproximadamente 25% em suas receitas correntes, gerando efeitos danosos na economia municipal.

Cabe ressaltar, que o Poder Executivo Municipal vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) municipais nº. nº 016, de 17 de março de 2020, complementado pelos Decretos Municipais nº 017 de 19 de março de 2020, nº. 018 de 22 de março de 2020, nº. 019 de 23 de março de 2020, nº. 020 de 30 de março de 2020, nº. 023 de 15 de abril de 2020, nº. 028, de 27 de abril de 2020; nº. 030, de 20 de maio de 2020; nº. 033, de 29 de maio de 2020, e Nº. 039, de 29 de junho de 2020 e suas posteriores alterações, tendo ainda sido expedido o Decreto de Calamidade Pública nº. 041, de 30 de junho de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Cachoeira Dourada.

Esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento do resultado fiscal previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.220/19, bem como a observância dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, a adoção de mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal poderia inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais ao Município, o próprio combate à pandemia gerada pela COVID-10, causadora da calamidade pública em questão.

Diante, portanto, da situação excepcional pela qual passa o mundo, em atenção ao previsto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, se faz necessário o reconhecimento da calamidade pública por esta Assembleia Legislativa e enquanto esta perdurar, seja o Município de Cachoeira Dourada-MG dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar.

Por todo exposto, solicita o reconhecimento, por esta Assembleia Legislativa, da ocorrência de calamidade pública no Município de Cachoeira Dourada, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cachoeira Dourada-MG, 30 de junho de 2020.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A0D16F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2020 EDITAL: 31/2020

Município de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 023/2020, na data de 17/07/2020, às 09h00min, Registro de Preço nº 016/2020, objetivando futuras locações de caminhões basculantes com motorista e máquinas pesadas com operadores, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, para atender a demanda da secretaria municipal de obras**...** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 04/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A44DE8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 61/2020

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 61/2020

PROCESSO N°46/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**: MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.088.941/0001-12**

O valor global para a contratação da empresa **MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.088.941/0001-12** é de R$ 142.767,62 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). para contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico CBUQ de 2.245,16m² e execução de 680,97m de sarjeta de concreto tipo 1-50x50cm nas ruas maria inácia e Habib Nascif do município de Cajuri conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pelo convenio/parceria sigcon:1491000223/2019.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 03/07/2020.
Dotação Orçamentária:
CONTA DESCRIÇÃO
2.04.03.10.301.004.1.0007.4.4.90.51 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0858726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 51/2020 EDITAL: 32/2020

Município de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 024/2020, na data de 20/07/2020, às 09h00min, Registro de Preço nº 017/2020, objetivando futuras Contratações futura de serviços pessoa física ou jurídica especializado(a) na execução de serviços de instalações elétricas prediais e residenciais, objetivando interpretar diagramas elétricos unifilares e multifilares**...** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 04/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:41F263B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 52/2020 EDITAL: 33/2020

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 025/2020, na data de 21/07/2020, às 09h00min, Registro de Preço nº 018/2020, objetivando registro de preço visando futuras aquisições de gêneros alimentícios. descritos e especificados conforme anexo I, destinados às demandas da Administração Municipal. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 04/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ABF511AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2020 EDITAL: 34/2020

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 026/2020, na data de 22/07/2020, às 09h00min, Registro de Preço nº 019/2020, o visando futuras recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato nos tamanhos 1m³ e 4m³, locação de kit CPAP para tratamento domiciliar e locação de Bipap completo. Destinados à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**...**. descritos e especificados conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 04/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C045BC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 54/2020 EDITAL: 35/2020

Município de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 027/2020, na data de 23/07/2020, às 09h00min, Registro de Preço nº 020/2020, objetivando futuras aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios destinados à manutenção de todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 04/07/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:76B782F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00050/2020 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00015/2020 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO** - ***Dotação***:
2020 - Red - 109 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ;
110 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 - ***Período***: 29/06/2020 a 03/07/2020. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

PROCESSO ACIMA MENCIONADO FOI DESERTO

Campanha/MG, 06 de julho de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVIERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4A33CF80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00009/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, Memorando n° 190/2020 e com o Decreto Municipal n° 7078/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00053/2020 – Dispensa nº 0009/2020, a fim de que se proceda a **aquisição de 2.000 (duas mil) máscaras descartáveis em TNT dupla - COVID-19,** a serem adquiridos com a empresa Urias e Urias Ltda **– CNPJ n° 12.279.099/0001-91,** com valor total de **R$ 1.900,00** (Mil e novecentos reais).

Campanha/MG, 03 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EDF4DB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 00015/2020

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00050/2020 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00015/2020 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO** - ***Dotação***: 2020 - Red - 109 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ; 110 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 - ***Período***: 13/07/2020 a 17/07/2020. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

OBS: SEGUNDA CHAMADA.

Campanha/MG, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BAD424F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020

ATA DELIBERATIVA

PROCESSO Nº 00030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

PREÂMBULO
No dia seis de Julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, a pregoeira e os membros da comissão de licitação, estavam presentes para sessão do pregão eletrônico acima referido. Antes mesmo deste horário a pregoeira, não conseguiu acessar a plataforma no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br. Ao tentar fazer login, o site exibia uma mensagem de manutenção. Vários licitantes fizeram contato com a Prefeitura, informando que também não tinham acesso liberado à plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, e não conseguiram sequer anexar suas propostas. Após várias tentativas e contatos telefônicos com os responsáveis, a pregoeira e os membros acharam por bem, em detrimento da garantia dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, republicar o edital, seguindo as exigências legais quanto ao prazo e publicidade. No chat do sistema, a pregoeira informou esta decisão a todos os licitantes. Portanto, o edital será republicado com nova data. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e também no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha. Nada mais havendo a tratar, esta ata é encerrada e assinada.

ASSINATURAS

_____
CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Equipe de apoio:

_____
SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Membro

_____
MARCIA CRISTINA DA SILVA BORGES
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:36E41808

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00012/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação n° 22/2020 - R - **Processo Licitatório nº 00030/2020** – R - Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 00012/2020 – R .** *Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENEE LIMPEZA – CESTA BÁSICA-** – Dotação Orçamentária 2020:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 45.876,00,** (Quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), - Data de Abertura: **20/07/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Será realizada na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 06 de julho de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:764F5D30

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 317/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 317/2020	
CONTRATADO (A):	Silvano da Silva Cabral
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Raio X, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58 (Um mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 06/07/2020, com término em 25/08/2020.

Campanha, 06 de julho de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:28CDB706

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 316/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 316/2020	
CONTRATADO (A):	Marina Silva Zampini
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reias e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/07/2020, com término em 31/07/2020.

Campanha, 02 de julho de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:566A6E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 315/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 315/2020	
CONTRATADO (A):	Livia Oliveira da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Assistente Social, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.552,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/07/2020, com término em 31/07/2020.

Campanha, 01 de julho de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FABB4761

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 003/2017
Locador: Milton Maia Filho
Locatário: Município da Campanha
Objeto: modificar a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato, prorrogando a vigência do instrumento por 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

Campanha, 30 de junho de 2020

MILTON MAIA FILHO
Locador

LUIZ FERNANDO TAVARES
Locatário

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C2238E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 47/2020, Processo n.º 68/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 20/07/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 06/07/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9F2BEBD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 41/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RAPIDO (COVID 19) DOS TIPOS SOROLÓGICO (IgM e IgG), QUE SERAO UTILIZADOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Vida Biotecnologia Ltda. Contrato nº. 110/2020. Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021. Data assinatura 06/07/2020. Valor Contrato: R$ 123.000,00.

Campos Altos – MG, 06/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D02ABDBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 50/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 31/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Distribuidora de Peças Carvalho Ltda. Contrato nº. 111/2020. Valor Contrato R$ 15.472,00. Contratado: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli - ME. Contrato nº. 112/2020. Valor Contrato R$ 16.526,92. Contratado: AMP Mecânica de Autos Eireli - EPP. Contrato nº. 113/2020. Valor Contrato R$ 33.146,00. Contratado: Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda. Contrato nº. 114/2020. Valor Contrato R$ 33.197,70. Contratado: Jorge Luiz Lombardi da Costa 05648555881. Contrato nº. 115/2020. Valor Contrato R$ 62.171,50. Contratado: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP. Contrato nº. 116/2020. Valor Contrato R$ 72.385,93. Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021. Data assinatura 06/07/2020.

Campos Altos – MG, 06/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E497407D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 03 DE JULHO DE 2020 PAG. 27, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIONº 056/2020 PREGÃOPRESENCIAL Nº 031/2020.**
ONDE SE LÊ: REALIZARÁ NO DIA **16 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN**
LEIA-SE: REALIZARÁ NO DIA **17 DE JULHO DE 2020, ÀS 13H00MIN**
ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO OU DESINFESTAÇÃO DE OBJETOS OU AMBIENTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG
LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E3B10C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PRC 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 011/2020 – Processo Licitatório nº. 046/2020 - Extrato da Homologação. Objeto: **"**Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos com operadores que serão utilizados na manutenção e conservação das estradas vicinais, vias e logradouros públicos do Município de Carlos Chagas/MG**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **J.P. DAMACENA NETO EMPREENDIMENTOS, LR ESCAVAÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – ME, LUAN GONÇALVES DE SOUZA – ME, AILTON MENDES TEIXEIRA 53848942615 e MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**. Data da Homologação: 06 de julho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E95DC25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 92/2020.** Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais de consumo (fronhas, lençóis, capotes e outros) para o enfrentamento da pandemia CIVID-19, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Contratada: EDNA CORREA DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ nº 26.689.955/0001-91,** no valor de R$ 4.976,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D5DF2B1B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018, CONVITE Nº 17/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows Mobile, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 8.373,96 (Oito mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), devido ao reajuste de acordo com INPC de 2,4599% para a empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** CNPJ nº 04.225.153/0001-98, localizada na Avenida Paraná, nº1348, Sidil, Divinópolis - MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Adriano Rocha Gomides,** CPF: 067.542.626-05. Data da homologação dia 05/07/2020 – Vigência até 05/07/2021

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C4E722DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/18 DO PL nº 181/18 - PP nº 86/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **ONLINESITES LTDA - ME**, nos termos do 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:47055164

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 67/20 do PL Nº. 151/20 - DISPENSA Nº. 90/20. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para o S.I.M (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). Contratado: **Henrique Pinto Coelho Duarte,** inscrito no CPF nº **055.123.696-52**, no valor de R$ 17.975,00. Vigência: 05 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:726F5982

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/20. O Município de Carmo do Cajuru, através de seu Prefeito Municipal, o Senhor Edson de Souza Vilela, torna público a retificação do Contrato do PL Nº. 34/20 - Concorrência Pública Nº. 01/20, na cláusula 14º - DO VALOR DO CONTRATO. **Onde se lê: R$ 64.542.775,84** (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Leia se: R$ 61.374.775,84** (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Empresa Contratada: **MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.262.231/0001-83.Valor do Contrato: R$ 61.374.775,84. Vigência 25 anos.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:69B74C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 30/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte do tronco da figueira, na altura de 40 cm do chão, situada no cruzamento da Rua Dr. Ulisses Guimarães com a Avenida Jaci Lima de Paula, na sede do Município de Carneirinho-MG, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à empresa **MILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.926.040/0001-80, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: MILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	1	UN	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DO TRONCO DA FIGUEIRA, NA ALTURA DE 40 CM DO CHÃO, SITUADA NO CRUZAMENTO DA RUA DR. ULISSES GUIMARÃES COM A AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 9.450,00					

Data Adjudicação: 06/07/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A06CE358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 30/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte do tronco da figueira, na altura de 40 cm do chão, situada no cruzamento da Rua Dr. Ulisses Guimarães com a Avenida Jaci Lima de Paula, na sede do Município de Carneirinho-MG, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à empresa **MILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.926.040/0001-80, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: MILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	1	UN	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DO TRONCO DA FIGUEIRA, NA ALTURA DE 40 CM DO CHÃO, SITUADA NO CRUZAMENTO DA RUA DR. ULISSES GUIMARÃES COM A AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 9.450,00					

Data homologação: 06/07/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8B857FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **30/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020. Extrato de Contrato nº. 89/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MILTON PEREIRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ/MF sob o nº. 34.926.040/0001-80, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: MILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	1	UN	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DO TRONCO DA FIGUEIRA, NA ALTURA DE 40 CM DO CHÃO, SITUADA NO CRUZAMENTO DA RUA DR. ULISSES GUIMARÃES COM A AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 9.450,00					

Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06/07/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DF0A2A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 79/2020
Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços
Edital nº: 29/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:
· **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.**
· **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.**
· **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.**

Considerando os lances ofertados nas propostas para a licitação supra mencionada, onde foi verificado que as empresas não atenderam as exigências editalícias em relação a inexiquibilidade das propostas, conforme ata de deliberação datada de 03/07/2020, a Pregoeira desta Prefeitura declarou a licitação como FRACASSADA. Com base nas razões expostas elencadas na referida Ata de Deliberação, com a anuência da Procuradora Jurídica desta Municipalidade e demais membros, exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 considero RATIFICADA como LICITAÇÃO FRACASSADA.

Carneirinho/MG, 03 de Julho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0D352C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 392/20 – PREG PRES 034/20 – Registro de Preço nº 018/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Exclusiva para ME's e EPP's, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 21 de Julho de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial

(nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Futura e Eventual de Aquisição de Cesta Básica para Pessoas em Situações de Vulnerabilidade Social", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial n° 034/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br. -

Cássia/MG, 06 de Julho de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:3ED9E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 OBRA REMANESCENTE DO CENTRO DE SAÚDE

Tomada de Preços nº 011/2020 – PRC 196/2020. Ata 002 – Fase de Classificação. Data da sessão: 06/07/2020. Decorrido os prazos para a interposição de recursos e contrarrazões a CPL convocou para sessão de abertura das propostas, onde posterior a análise das propostas comerciais e seus anexos classificou as licitantes da seguinte forma: Construtora Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ nº 10.707.469/0001-19, em 1º lugar, com a proposta comercial no valor de R$ 750.495,34; e, Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, CNPJ nº 32.448.675/0001-94, em 2º lugar, com o valor de R$ 766.888,61. Fica aberto o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos pelas licitantes, estando o processo com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 06 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:73F442EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PARECER AO RECURSO – PREGÃO SRP 020/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados o Parecer Jurídico nº 173/2020 em face ao recurso interposto pela empresa Viver Bem Nutrição Ltda., referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, processo autuado nº 189/2020, visando a aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. O Parecer encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 06 de julho de 2020

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:43D5882C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020, processo autuado nº 245/2020, visando a contratação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação com flores naturais, coroa de flores, preparação do corpo e translado do local do óbito ao local a ser velado, em atendimento às famílias em vulnerabilidade social de Catas Altas e a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme instrumento editalício e seus anexos. Início da sessão pública: 20/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 06 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AED3C8C3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 673/2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara, fixa o valor de multa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único - É vedado o acesso dos cidadãos sem máscaras, nas repartições públicas, em qualquer prédio, estabelecimento ou espaço em que seja explorado a atividade econômica.

Art. 2º - A máscara de tecido deve ser confeccionada com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada.
§ 1º. É vedado o uso de tecidos com trama de fios aberta para a confecção da máscara, por não fazerem a contenção adequada.
§ 2º. A confecção da máscara deve cobrir totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 3º - A não utilização de máscara facial obrigatória é considerada infração sanitária e deverá ser punida com multa no valor de 50 UFM (Unidades Fiscais do Município) o que hoje corresponde a R$ 113,78 (cento e treze reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único – A multa só será aplicada após uma primeira advertência verbal.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais devem proibir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem usando máscara, sob pena de incidirem na aplicação de multa no valor de 300 UFM (Unidades Fiscais do Município), o que hoje corresponde a corresponde a R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).

Art. 5º - As multas previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 6º - Ficam mantidas e ratificadas as disposições do Decreto Municipal n.º 59/2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 06 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B30924C2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 74/2020

Institui e nomeia Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos relacionados ao Programa Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão de Processo Administrativo no âmbito do Município de Catas Altas, para apurar o procedimento de concessão de lotes ou moradias populares construídas, pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Nomeia os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Creise Paula da Silva;
II – Elenice M. Quintão Santos;
III – Elaine Cristina Rosa Ferreira.

Art. 3º- A presente comissão tem vigência a contar da data desta Portaria até a conclusão dos trabalhos, podendo haver recondução.

Art. 4º- O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D281644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

Dispõe sobre recomposição de Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – MG para gestão 2020 - 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 220/2007.

CONSIDERANDO: a redação do regimento interno do CMDCA o qual disciplina que: "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá uma mesa diretora composta por Presidente e Secretário eleitos pela maioria de seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitido uma única reeleição."

CONSIDERANDO o pedido de descompatibilização do Presidente do CMAS Rômulo Sérgio de Oliveira.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião extraordinária, realizada em 01 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. RECOMPOR a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – MG, através da eleição do membro representante para o cargo de Presidente conforme segue:
I - Presidente: Edimara da Conceição Alves em substituição a Rômulo Sérgio de Oliveira.

Art. 2º. As atribuições do Presidente a são aquelas constantes no Regimento Interno no CMDCA – Catas Altas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de Julho de 2020.

EDIMARA DA CONCEIÇÃO ALVES
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:5B755838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO QUEINTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, tipo menor preço por item a empresa: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.**

Valor Global: R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais).
Valor Unitário: R$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:
02.09.00 – 2.0052 – Manut. Conser. e Sinalização Vias Urbanas - 15452.0011 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FICHA 416.

Centralina, 02 de julho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:88386515

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO QUEINTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2020, tipo menor preço por item a empresa: **PRIME SINALIZAÇÃO LTDA ME.**

Valor Global: R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).
Valor Unitário: R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária:
02.09.00 – 2.0052 – Manut. Conser. e Sinalização Vias Urbanas - 15452.0011 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – FICHA 418

Centralina, 24 de junho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:3CC2F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2020
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Eletrônico nº 0029/2020, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FRALDAS DESCARTÁVEIS, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 22/07/2020 às 14h00min.O certame ocorrerá através do sitewww.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 06 de julho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:A7BF102F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2020
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Eletrônico nº 0029/2020, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FRALDAS DESCARTÁVEIS, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 22/07/2020 às 14h00min.O certame ocorrerá através do sitewww.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 06 de julho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:AB009607

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2020
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Eletrônico nº 0029/2020, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 22/07/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 06 de julho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:709293A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2020
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 028/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL**, com abertura prevista para o dia 21/07/2020 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 06 de julho de 2020.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CD56648C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 034, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DECRETO No 034, de 06 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipais anteriores referentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município permanece razoavelmente estável nos últimos dias.
CONSIDERANDO que no dia 06/07/2020 encerram os efeitos das medidas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs 029, 030 e 032.
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o aumento, exponencial, do número de casos de COVID-19 nas cidades vizinhas ao nosso Município,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia **13/07/2020**, todas as medidas de prevenção contidas nos Decretos Municipais nºs 029 e 030, de 13/06/2020, acrescidas das seguintes determinações:

§1º – Continua obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

§2º – Permanece proibida, toda e qualquer tipo de AGLOMERAÇÃO, promovida por cidadão, sem justificativas, em sua própria residência ou em imóvel sob sua responsabilidade.

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 3º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pelo Setor de Posturas do Município de Centralina-MG, bem como pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 06 de julho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:0459A2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, E OUTROS.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG –, no valor total de **R$ 106.225,75 (cento e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)** -

Cônego Marinho - MG, 06 de julho de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8C755913

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **20/07/2020 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 06 de julho de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B2D8D1A5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS REUTILIZÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA IDOSOS E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS. Foi credenciada a senhora Maria do Carmo Macedo Santos, inscrita no CPF sob o nº. 040.024.456-07, Portadora CI MG-21.636.974 PC/MG, residente na Av. Marciliano Lisboa – nº 55555 - Centro, na cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de R$ 4.664,80 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Data da assinatura do Contrato: 17/06/2020 - Vigência: 16/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BA25126A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Conquista Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021 nos termos dessa lei.
§ 1º Para a elaboração do orçamento de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Conquista, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.
§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento fiscal;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento fiscal e suas alterações;
IV – critérios e Limitações de Empenhos
V – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX – as disposições gerais sobre orçamento de 2021.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados às metas e prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de novos programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II dessa Lei.
§ 2º Na ocorrência da inserção de novos programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
§ 3º Quando o valor da ação for alterado no orçamento, automaticamente será alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes dos Anexos II e III desta Lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018 /2021;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VI - órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional**,** que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 5º O orçamento Fiscal do Município de Conquista conterá a previsão de Receitas e a fixação das Despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único- A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2021 por meio da conjugação de um Programa com seus respectivos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.
Art. 6º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de Função, Subfunção, Projeto, Atividade, Operação Especial, Receita e Despesa deverão ser utilizadas as Instruções Normativas disponibilizadas pelo TCEMG, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei nº 4.320/1964.
§ 1º Na execução da lei orçamentária anual para 2021 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser por elemento da despesa.
§ 2º Os códigos dos Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2021 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2018/2021 - do Município.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária para 2021 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de novembro de 2020 e seu conteúdo e forma obedecerão aos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.
Art. 10. A Lei Orçamentária de 2021 conterá autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;
Art 11. O Poder Executivo poderá mediante Decreto:
I – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função de repriorizações de gastos.
IV – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações contidas na Lei Orçamentária Anual até o limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o artigo 10, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.
§ 1º Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo **§** 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
I - os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;
II – os recursos do Fundeb, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.
§ 2º Os créditos adicionais especiais e suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos

observados as normas constitucionais e legais, por atos ou portarias do Presidente da Câmara Municipal e decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados na Lei Orçamentária de 2021 e em suas alterações posteriores, cuja execução físico-financeira para sua conclusão ultrapassar o exercício de 2021.

Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2020, observado ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal e ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único **-** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até 30 de agosto de 2020, a receita arrecadada até o mês de julho do corrente ano, inclusive a receita corrente líquida apurada no período de agosto de 2019 a julho de 2020.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 14. Quando, na apuração bimestral das receitas municipais, por fonte de recursos, excluídas aquelas provenientes de convênios, e operações de crédito, for constatado que não atingiram o valor correspondente à pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito deverá promover, por ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos, conforme previsto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

Art. 15. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do artigo anterior, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

III – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

IV – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

CAPÍTULO VI
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 16. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº s 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2021, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2021, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o limite das despesas com pessoal para o exercício de 2021 não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) do limite verificado no exercício de 2020.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior deverá incluir além do crescimento vegetativo da folha, o aumento e a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra, deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2021:

I – criar cargos e funções;

II – alterar a estrutura do Plano de Carreiras;

III – corrigir ou aumentar remunerações, os proventos e pensões dos seus servidores ativos e inativos e revisar conforme lei o subsídio dos seus agentes políticos;

IV – conceder vantagens nos termos do Estatuto;

V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 20 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2021.

CAPÍTULO IX
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2021 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento

da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.
Art. 24. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
II – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Art. 25. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:
I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2021 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2021, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.
Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.
Art. 27. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2021 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 28. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.
Art. 29. O Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de material a pessoas carentes de recursos financeiros, observando o disposto na Lei Municipal em vigor.
Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 32. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/200, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - METAS E PRIORIDADES
II – ANEXO DE METAS FISCAIS:
Demonstrativo de Metas Anuais;
Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado;
III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
Demonstrativo dos Riscos e Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º. As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas apresentadas.
Art. 33. Caso o projeto de lei orçamentária para 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada, de conformidade com a Constituição Federal.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:303E30A3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3047/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação dos alvarás sanitários emitidos pela Vigilância Sanitária do Município, em decorrência da pandemia do COVID-19, adia inspeções, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas excepcionais ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução da SES/MG Nº 7.107 de 14/05/2020, que "*Define os critérios e procedimentos extraordinários e temporários para renovação do Alvará Sanitário dos estabelecimentos sob fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual em virtude da emergência de saúde pública internacional pelo novo Coronavírus – COVID 19*";

Considerando o Memorando-Circular nº 2/2020/SES/SUBVS-SVS, emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal Nº 3044/2020 de 29/06/2020, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suspensas pelo período de 60 (sessenta) dias ou até que a epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) esteja controlada, as inspeções sanitárias para renovação de alvará, realizadas por autoridades sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde nos estabelecimentos localizados neste Município.

Artigo 2º - Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais, em que houver risco iminente ou dano à saúde da população.

Artigo 3º - Ficam prorrogados, até que a autoridade sanitária competente decida acerca dos pedidos de renovações feitos pelos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, o prazo de vigência dos alvarás sanitários dos estabelecimentos localizados neste Município.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 02 de julho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8C0A8DF7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A; PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA.**

OBJETO: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender mandado judiciais, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 046/2020.**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

Item	Quant.	Medicamento	Princípio Ativo	Valor Unit.	Valor total
06	72 CX	Eliquis 5mg. CX C/ 20 CP. Marca: Wyeth/ Eliquis 5 mg 30 cpr	Apixabana **GGERM** 552817120063217	58,17	4.188,24
12	72 CX	Jardiance 25mg. Caixa com 30 cp. Marca: Boehringer/Jardiance 25 mg 30 cpr.	Empagliflozina **GGERM** 504514110019802	146,66	10.559,52
17	26 CX	Pristiq 50mg. Caixa com 28 cp. Marca; Wyeth/ Pristiq 50 mg 28 cpr.	Succinato de desvenlafaxinamonoidratado **GGERM** 522710307112217	99,46	2.585,96
18	24 CX	Selozok 25mg. CX C/ 30 CP. Marca: Astrazeneca/ Selozok 25 mg cx c/ 30 cp.	Succinato De Metoprolol **GGERM** 502303605111319	16,61	398,64
25	84 CX	Xigduo XR 5/1000mg. CX C/ 60 CP. Marca: Astrazeneca/ Xigiduo XR 5/1000 mg cx c/ 60 cp.	Dapagliflozina + Cloridrato De Metformina **GGERM** 505116010022005	119,64	10.049,76

Total: R$ 27.782,12

PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA

Item	Quant.	Medicamento	Princípio Ativo	Valor Unit.	Valor total
03	24 CX	Artrogen Duo. Caixa 30 sachês de 11g com pó para solução oral. Marca: Ache/ Artrogen	Peptídeos de Colágeno **GGERM** NÃO CONSTA NA TABELA	110,71	2.657,04
10	72 FR	HyabakSoluçãoOftálmica. Frasco com 10ml. Marca: genom/ Hyabak	NÃO CONSTA NA TABELA	50,70	3.650,40
15	24 CX	NesinaMet 12,5 + 850mg. CX C/ 60 CP. Marca: Takeda/ Nesina	Cloridrato de Metformina + Benzoato de Alogliptina **GGERM** 501115110026305	100,84	2.420,16

Total: R$ 8.727,60

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.**

CONQUISTA/MG, 06 DE JULHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1C426BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **6º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO,** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste com aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 4,29** (quatro reais e vinte nove centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,46** (quatro reais e quarenta seis centavos), no percentual aproximado de (-) **4,00 %** (quatro) por cento. **DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 3,46** (três reais e quarenta seis centavos), no percentual aproximado de (-) **3,13 %** (cinco) por cento. A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **010/2020**, Contrato Administrativo nº **012/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**,

inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Celebrado em **06/07/2020.** Vigência a partir de **07/07/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de julho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F4FD47CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 017/2020
7º Termo Aditivo de Reajuste de Valor Contratual
Processo Administrativo Licitatório: 032/2020
Valor: R$ 20.300,00
Contratado: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA., resolvem celebrar termo aditivo de reajuste de valor contratual:
Gasolina Comum: R$ 4,46
Óleo Diesel S-10: R$ 3,46

Vigência de 07 de julho a 30 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 06 de julho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:2DF2ADF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 019/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público a LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020, Processo Administrativo nº 019/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA HORA HOMEM TRABALHADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAPERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**. Recursos: Próprios. Credenciamento e Abertura: 20/07/2020 às 08h. Informações e edital: licitacaohmsvp@gmail.com ou www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 06 de Julho de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5927C515

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 020/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público a LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020 - Processo Administrativo nº 020/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS (FIAT E PEUGEOT), TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA/ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA**. Recursos: Próprios. Credenciamento e Abertura: 20/07/2020 às 10h. Informações e edital: licitacaohmsvp@gmail.com ou www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 06 de Julho de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D7F4718E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC 004/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

REVOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), registro com mangueira e vasilhames para GLP para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal e parecer da Assessoria Jurídica, que não compareceu interessado em concorrer ao certame o que levou o Pregoeiro a julgar o procedimento fracassado, **REVOGO** este procedimento em todos os seus termos.

Cristália/MG, 06 de fevereiro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5EC1F2DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO VI TA AO CONTRATO Nº 003/2020 - PRC Nº 055/2019

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 Referente ao Processo Licitatório nº 055/2019, Pregão Presencial nº 029/2019.

Objeto: "Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, até 31 de dezembro de 2020".

Objetivo: O equilíbrio econômico financeiro, objeto deste VI termo aditivo, será o aumento autorizado nos preços cobrados direto na bomba a partir do dia 01.07.2020.

ITEM	UND	DESCRIÇAO	VALOR DO REEQUILIBRIO
01	LTS	GASOLINA COMUM	4,49
02	LTS	ÓLEO DIESEL S10	3,49

Partes: Município de Cristália x POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.197.783/0001-60;

Embasamento Legal: Inciso II, Alínea d, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 29 de junho de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:50E4442D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 081/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$71.960,00. Prazo Contratual: a partir do dia 03/07/2020 até o dia 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.01.00-831/ 02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00.1.00.00-973 - Data: 19/06/2020**. PARTE: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA – CNPJ: 41.937.665/0001-03.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97F63CD6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa de imprensa escrita (jornal), com ampla circulação diária no Estado de Minas Gerais e no Município de Curvelo, para publicação de Atos do Poder Executivo e da Administração Direta, para atender às exigências legais, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$55.800,00. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.00.00-134 - Data: 26/06/2020**. PARTE: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 09.372.492/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6154A453

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$19.685,00. Data: 08/06/2020 – Parte: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP – CNPJ: 18.486.182/0001-18.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E20B8341

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$10.640,00. Data: 08/06/2020 – Parte: EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI - EPP – CNPJ: 06.248.418/0001-07.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0A8591B2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.155,00. Data: 08/06/2020 – Parte: A VIEIRA SERVIÇOS - ME – CNPJ: 09.181.312/0001-13.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:833337B5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/202

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes de demanda judicial já existente e visando também novas demandas que surgirem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$48.112,00. Data: 15/06/2020 – Parte: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 22.846.832/0001-66.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B40E4C73

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes de demanda judicial já existente e visando também novas demandas que surgirem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$18.711,00. Data: 15/06/2020 – Parte: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.946.455/0001-98.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7F35AC7B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$37.223,40. Data: 17/06/2020 – Parte: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP – CNPJ: 30.082.076/0001-74.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7096CA0C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.870,00. Data: 17/06/2020 – Parte: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 22.846.832/0001-66.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5039260F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.865,00. Data: 17/06/2020 – Parte: AMP HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ: 16.698.619/0001-51.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BF127B76

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$10.749,00. Data: 17/06/2020 – Parte: DENTAL OESTE EIRELI - EPP – CNPJ: 05.412.147/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0C382C70

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$12.026,00. Data: 17/06/2020 – Parte: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 15.250.965/0001-00.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E69557D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.600,00. Data: 17/06/2020 – Parte: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP – CNPJ: 23.950.207/0001-22.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F265FD73

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$58.415,00. Data: 23/06/2020 – Parte: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 22.846.832/0001-66.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F07EDFDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.330,00. Data: 23/06/2020 – Parte: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.946.455/0001-98.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C1527D9A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$8.852,97. Data: 23/06/2020 – Parte: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 08.297.473/0001-04.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1DF4FDA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$5.055,48. Data: 23/06/2020 – Parte: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.105.456/0001-72.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CD8F2328

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de higiene pessoal (álcool gel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$4.740,00. Data: 30/06/2020 – Parte: IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 21.285.657/0001-12.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8A927256

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 163/2017, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 03/07/2021. Reequilibra o valor da prestação de serviço de seguro de veículo. Impacto Financeiro: R$286,99. Data: 04/06/2020 – Parte: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D0A335A9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016A/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 11/07/2021. Inclusão do subitem 3.2 na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. Impacto Financeiro: R$12.000,00. Data: 23/06/2020 – Parte: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0031-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EEC40BF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Altera o valor unitário inicialmente registrado para o Item 21 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG – MARCA: GEOLAB, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Impacto Financeiro: R$3.660,00. Data: 23/06/2020 – Parte: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8A3C118A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Altera o valor unitário inicialmente registrado para o **Item 147** - SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG – MARCA: GLENMARK, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Impacto Financeiro: R$17.010,00. Data: 23/06/2020 – Parte: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CFDE2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Fica incluído no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 117/2019 a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Vanessa Gonçalves Diniz, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 475.268.666-04 e da C.I. nº M-2.330.292, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 175, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35.796-195 – Telefone: (38) 3722-3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br, como ÓRGÃO GERENCIADOR. Remanejamento de item da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor total de R$10.280,00. Inclusão no processo da Dotação Orçamentária nº 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.01.00-831, onde correrão as despesas no presente exercício para a Secretaria Municipal de Educação. Inclusão na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 117/2019 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, no subitem 7.5 a Secretaria Municipal de Educação. Inclusão na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 117/2019 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, no subitem 12.4 a Secretaria Municipal de Educação. Data: 19/06/2020 – Parte: **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA – CNPJ: 41.937.665/0001-03.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7307905F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

Objeto: Suspende o prazo de vigência e de execução do contrato atual, por **120 (cento e vinte) dias**, a partir de 08/06/2020 (oito de junho de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado caso persista a pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE. Data: 29/06/2020 – Parte: **CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB3DC14D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 018/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 018/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 49 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de 19/03/2020**.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$30.858,00. **PARTE: ALEX A. VIEIRA - ME - CNPJ: 21.674.182/0001-56.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:13E7E70C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 021/2020, firmado em 07/02/2020, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural da Rede Municipal de Ensino, para cobertura de 22 dias letivos em 2020, na forma do calendário escolar, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 lugares, exceto o banco do motorista, e com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de 19/03/2020**.** Fundamentação: Art. 79, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 020/2020, Parecer nº 276/2020, datado de 21/05/2020 (Procuradoria Geral do Município), Ofício nº 183/2020, datado de 02/06/2020 (Secretaria Municipal de Educação) e Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações - Data: 17/06/2020**.** Valor Total Anulação: R$32.074,56. **PARTE: SANNIZ TRANSPORTES LTDA. - ME** - **CNPJ: 10.015.448/0001-32.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2DFAE457

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 01 (um) mês, passando o seu término para 24/09/2020. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 01 (um) mês, passando o seu término para 01/08/2020. Fica acrescido ao contrato o valor de R$20.167,90 correspondente a 6,454499441773281% do valor contratual, de acordo com Justificativas Técnicas emitidas pelas partes, anexas ao processo. Impacto Financeiro: R$20.167,90. Data: 29/06/2020 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8BCBF660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 2.004,06
03/07/20	55203-8 - ALIME	R$ 67.619,00
03/07/20	624067-7 - SUS	R$ 41.986,76

Curvelo, 03 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E801B87A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 ¬- PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Acrescenta ao CONTRATO Nº 030/2020 o valor de **R$ 12.829,30**, referente ao acréscimo de quantitativo dos itens 01 e 02**,** no percentual de 24,9792% na cota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, equivalente a 11,4256% do valor inicial atualizado do Contrato. Impacto financeiro: R$ 12.829,30. Data: 09/6/2020 – **PARTE: EDERSON CÂNDIDO DE SOUZA 07326616680 - ME - CNPJ/MF: 32.658.828/0001-28.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1543D527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 30/10/2020; Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, passando seu término para 16/10/2020; Acrescenta ao Contrato nº 038/2020 o valor de R$ 101.450,10, correspondente ao acréscimo do quantitativo dos serviços no percentual de 20,538614% do valor atualizado do contrato e Inclusão da fonte de recurso 1.00 – Recursos Ordinários. Impacto financeiro: R$ 101.450,10. Data: 25/6/2020 – PARTE: RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF: 11.479.849/0001-06.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:C1B58BB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 073/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/6/2020** e término em **04/06/2021,** nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Impacto financeiro: **R$41.289,00**. Data: 03/6/2020. **PARTE: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO – ME - CNPJ: 07.828.310/0001-48.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:09210A31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 078/2019 por 02 (dois) meses, ou seja, pelo período de **19/8/2020**; Prorroga o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, ou seja, pelo período de **20/6/2020** a **20/8/2020.** Impacto financeiro: R$ 30.682,40. Data: 19/6/2020. **PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP** - **CNPJ/MF: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:FE2067EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Objeto: Altera o preâmbulo do **CONTRATO Nº 082/2018** para substituição do representante legal da **CONTRATADA**, que passa a ser o novo presidente do CISMEV, para o período de 1º/6/2020 a 31/12/2020, o Senhor Maurílio Soares Guimarães, Prefeito de Curvelo/MG e Prorroga o prazo do Contrato atual por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para **02/7/2021.** Impacto financeiro: **R$ 1.067.010,36**. Data: 23/6/2020.**PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV - CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:BAA3AA88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: Reajuste do valor mensal da prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na implantação e manutenção de software, com concessão de uso, retroagindo seus efeitos a partir de ***11/4/2020***, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08; Fica reajustado o valor mensal da prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na implantação e manutenção de software, com concessão de uso, a partir de ***11/7/2020*** do Item 06. Impacto financeiro: R$ 5.921,61. Data: 29/6/2020. **PARTE: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF: 71.000.731/0001-85.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B44B54A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato atual por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 31/08/2021. Impacto financeiro: R$ 20.463,48. Data: 29/6/2020. PARTE: MARLENE NEVES MARKSTEIN - CPF nº 489.165.016-87 e Outros – Procurador: JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES - CPF 055.537.716-41.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:12DC5DF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Adiciona ao Contrato nº 136/2017 o valor de **R$ 69.235,72**, em caráter excepcional, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da competência *Abril/2020*, junto ao item 03 – Ambulatorial FAEC/TRS, como complementação dos procedimentos principais referentes à Terapia Renal Substitutiva, quando houver produção referente ao **procedimento 03.05.01.022-0 – Complementação de Valor de sessão de Hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19**, descrito junto à Portaria nº 827, de 15/4/2020 – Ministério da Saúde e Inclusão da Fonte de Recursos 1.54.00 na dotação orçamentária. Impacto financeiro: R$ 69.235,72. Data: 01/6/2020. **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ/MF: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:0BAC59FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E ESCRITA TIPO LETREIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 26.866,00. Data: 22/6/2020 – **Parte: C J C ROCHA - EPP - CNPJ/MF: 04.372.697/0001-82.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F503135A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E ESCRITA TIPO LETREIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 1.824,00. Data: 22/6/2020 – **Parte: RCPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME - CNPJ/MF: 30.843.884/0001-07.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:5DE6CF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.156, DE 06 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.608 Promoção da Produção Agropecuária
04.608.2001 Apoio ao Homem do Campo
04.608.2001.2071 Manutenção de Convênio com IMA
3.3.90.39.00 364 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA P/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
4.4.90.51.00 417 Obras e Instalações 64.415,12
1.00.00 Recursos Ordinários 64.415,12
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 65.915,12

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Apoio a Entidades de Atenção à Criança e Adolescente
4.4.50.42.00 305 Auxílios 64.415,12
1.00.00 Recursos Ordinários 64.415,12
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

04 Administração
04.606 Extensão Rural
04.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
04.606.2001.2072 Manutenção Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.36.00 366 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.3.90.30.00 635 Material de Consumo 700,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 700,00
TOTAL: R$ 65.915,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E494D0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.157, DE 06 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.17.00 - Contrib. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP, na dotação orçamentária nº 02.07.02.13.391.1302.2251.4.4.90.39.00, ficha 562.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.39.00 562 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP - 90.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 90.000.00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 ECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização/Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.36.00 574 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP - 5.000,00
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 85.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - 85.000,00
TOTAL: R$ 90.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EB738249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.829, DE 06 DE JULHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 133/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Saint Clair Alves Júnior, Matrícula nº 6.960-1 - Presidente;
b) Janete Calazans Oliveira de Freitas, Matrícula nº 7.134-7, Secretária;
c) Simone Sayonara dos Santos Soares, Matrícula nº 11.352-5, Membro;
d) Denise Maria Vilela Cardoso, Matrícula nº 8.478-6, Membro;
II - membros suplentes:
a) Ivana Gomes Rodrigues, Matrícula nº 7.229-7;
b) Vasseline Aparecida Gonçalves da Silveira, Matrícula nº 7.147-2;
c) Vitor Gustavo de Oliveira Farneti, Matrícula nº 11.861-0;
d) Deusa da Conceição dos Anjos, Matrícula nº 7.263-0.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:350A3C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.830, DE 06 DE JULHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 064/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Adriana Batista de Almeida, Matrícula nº 77.909-9 - Presidente;
b) Flávia Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 11.427-8 - Secretária;
c) Marlene Fargnoli Vieira, Matrícula nº11.687-1 - Membro;
II - membros suplentes:
a) Cleonice Alves da Silva, Matrícula nº 4.601-1;
b) Ivan Galupo de Paula Penna, Matrícula nº 11.402-1;
c) Mitchell Júnior Silva, Matrícula nº 5.488-7.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C51383FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.831, DE 06 DE JULHO DE 2020

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL DEUSA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, EPIDEMIOLOGIA VETORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 318/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Deusa da Conceição dos Anjos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.013.356-06, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Epidemiologia Vetores, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:83DCA0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.832, DE 06 DE JULHO DE 2020

NOMEIA DEUSA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 319/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deusa da Conceição dos Anjos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.013.356-06, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Vigilância Ambiental e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:86C127BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.841,80
06/07/20	624067-7 - SUS	R$ 33.000,00

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:752B467D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 74.250,00**. Data: 17/6/2020 – **Parte: MERCADO DA MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ/MF: 11.898.363/0001-02**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2923CEA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.833, DE 06 DE JULHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO

ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 078/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Ana Paula Pereira da Silva, Matrícula nº 5.498-6 - Presidente;
b) Rosane França Ribas Ferreira, Matrícula nº 1.900-6 - Secretária;
c) Irany Augusta Menezes, Matrícula nº 3.228-4 - Membro;
II - membros suplentes:
a) Terezinha da Glória Soares, Matrícula nº 11.390-8;
b) Cintya Buitrago Libório Coelho, Matrícula nº 4.479-9;
c) Paulo Henrique Soares da Silva, Matrícula nº 6.422-9.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EEECCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ERRATA – TOMADA DE PREÇOS 013/2020

OBJETO: Contr.empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", no Município de Curvelo/MG, com fornecimetno de materiais e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal n 0525927/2019 DVº:28. A CPL informa errata do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h. Na oportunidade, fica redesignado: Protocolo dos envelopes de habilitação e proposta: até o dia 23/7/20 às 8h30min; Abertura: 23/7/20, às 9 horas..

Curvelo, 6/7/20.

VALQUÍRIA M DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:95A53BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: realização de cooperação entre os partícipes através do PROSEDI (Programa de Recuperação e Organização Social e Econômica de Diamantina), formado por membros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e membros da ACID-CDL, para revisar, analisar, concluir os Protocolos apresentados pelas comissões setoriais da ACID/CDL e juntos propor à reabertura gradual do comércio local visando a recuperação da economia Municipal.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DIAMANTINA E CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0723530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

OBJETO: realização de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação, conforme Plano de Trabalho/Projeto.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDAÇÃO BRASIL MEU AMOR

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1510.12.0128.0012.2074.33.90.39.00.00 – Ficha 405 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2EF02394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

OBJETO: Gravação e veiculação de aulas como parte integrante das atividades escolares não presenciais, Plano de Trabalho/Projeto.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDAÇÃO TIJUCO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E AÇÃO COMUNITARIA

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0011.2080.33.90.39.00.00 – Ficha 459 – Fonte 101;
01.1522.12.0365.0011.2091.33.90.39.00.00 – Ficha 569 – Fonte 101;

01.1523.12.0365.0011.2096.33.90.39.00.00 – Ficha 619 – Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R$ 35.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C8DAD866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 017/2020

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para custeio de despesas

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 100.000,00
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 901 – Fonte 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGÊNCIA: 30/10/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:92B86740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 018/2020

OBJETO: Auxílio financeiro emergência, com o objetivo de permitir a atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia de Covid-19

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 342.463,14
DOTAÇÃO: 01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1883 – Fonte 154.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 05/06/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E12EB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 019/2020

OBJETO: Auxílio financeiro emergência, com o objetivo de permitir a atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia de Covid-19

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 584.201,83
DOTAÇÃO: 01.1610.10.0122.0068.1134.33.50.41.00.00 – Ficha 1883 – Fonte 154.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

VIGÊNCIA: 30/10/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:8F068EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 020/2020
OBJETO: estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos, junto à **CONCEDENTE**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRATICAA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BB700DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE PERMISSÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2020
OBJETO: Permissão de Uso do Bem Público do Prédio da UPA, a título precário e por tempo determinado, bem como os equipamentos e maquinários descritos no anexo I, em favor de **PERMISSIONÁRIO**.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020
VIGÊNCIA: 16/09/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BBDEC185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

OBJETO: colaboração entre os partícipes, visando a recuperação de áreas degradadas no trecho da estrada municipal que liga a MG-451, do empreendimento da **GERDAU** à comunidade de Braúnas e o Distrito de Senador Mourão, e, para viabilizar o tráfego de caminhões, de veículos e da população local, em cumprimento as condicionantes da Licença de Operação Corretiva e do respectivo PRAD.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EMPRESA GERDAU AÇOS LONGOS S.A

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:715A6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 08 (oito) meses até 28/02/2021, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 497/2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA – VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020
VIGÊNCIA: 28/02/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:33E0F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 105/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obras de requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do CONTRATADO, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.
VALOR: R$ 8.477.307,77 (Oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 144/2020, CONCORRÊNCIA n.º 010/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2050.13.0391.0063.1120.4.4.90.51.00.00 – Ficha: 1800 - Fonte: 124.033 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 810 (oitocentos e dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:61145D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, FIRMADO EM 17/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar contrato ora aditado por 194 (cento e noventa e quatro) dias, com início em 11/06/2020 e término em 22/12/2020, bem como aditar o saldo no valor de R$111.000,00 (Cento e onze mil reais), nos termos da solicitação constante no Memorando n° 304/2020 da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2050.13.0391.0063.1120.44.90.51.00.00, Ficha: 1799, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9880DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio	01.2020.23.0695.0052.2204.33.90.39.00.00	1727	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP

DATA DA ASSINATURA: Diamantina, 01/06/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BF1EA50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 180/2020, Pregão Eletrônico n.º 023/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário para a Escola Banda Mirim Antônio de Carvalho Cruz. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados suspensão *sine die* do processo supra citado, em função de modificações necessárias no presente edital.

Diamantina, 06 de julho de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1991C6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 082/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a de contratação de empresa para execução de obras de contenção de encostas (muro de arrimo) e serviços complementares de infraestrutura urbana, nas Ruas Santa Rita e José Bernardino Sena, Bairro Bom Jesus, Sede municipal da cidade de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do PROCESSO nº 195/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
VALOR: R$ 488.738,60 (Quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n.º 195/2020, DISPENSA n.º 058/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1076.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1325, Fonte: 124.079 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B62EB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 085/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 321.090,15 (trezentos e vinte e um mil e noventa reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 119/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1321, Fonte 124.063 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A33C3494

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 086/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas de ruas na Comunidade de Maria Nunes, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 238.312,26 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e doze reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 049/2020, TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1318, Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6E4EBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 087/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 239.941,90 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 122/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D1241E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 088/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADA: CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 463.433,34 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 124/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2020. Este contrato será regido

pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2C849B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 089/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
VALOR: R$ 374.748,28 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 126/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 007/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:366355A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 090/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
VALOR: R$ 397.702,53 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 127/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 008/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020

VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8E95086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 091/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Guinda, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADO: MARCELO CALDEIRA GONÇALVES.
VALOR: R$ 292.757,44 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 123/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.
VIGÊNCIA: 160 (cento sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:06230C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 092/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas do Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARCELO CALDEIRA GONÇALVES.
VALOR: R$ 353.083,03 (trezentos e cinquenta e três mil oitenta e três reais e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 125/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323, Fonte 190.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CA8B12D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 095/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas dos Distritos de Guinda e Inhaí, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ALPHA PRODUTORA E SERVICOS EIRELI.
VALOR: R$ 285.786,58 (Duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 181/2020, DISPENSA n.º 047/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1321, Fonte 124.065 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7695B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 099/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de pavimentação asfáltica em Pré Misturado a Frio – PMF, nas Ruas Principal e Rua 2 da Comunidade do Capoeirão no distrito de Senador Mourão, município de Diamantina/MG , a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII.
VALOR: de R$ 188.082,07 (cento e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 225/2020, DISPENSA n.º 065/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1321, Fonte 124.069 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E67D2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019, FIRMADO EM 25/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA A & G LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/07/2020 e término em 30/10/2020, conforme memorando 131/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0028.1075.4490.51.00.00, Ficha:01321, Fonte: 124 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EACCA435

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, FIRMADO EM 09/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TVM TECNOLOGIA EIRELLE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do prazo de execução de obra e do contrato por 120 (cento e vinte) dias, com início em **14/06/2020** e término em 12/10/2020, conforme solicitação do memorando nº 139/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TVM TECNOLOGIA EIRELLE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.26.0782.0031.1083.4.4.90.51.00.00, Fonte: 190.000, Ficha: 1872 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:334B7C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 029/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição materiais de construção a serem utilizados em reforma, ampliação e outras obras que fizerem necessárias em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
VALOR: R$ 679.500,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 133/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AD00784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 083/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de álcool em gel para atendimento das unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, atendendo a Resolução n°4310/2020 da SEE, art. 26, inciso III, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME.
VALOR: R$15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 206/2020, DISPENSA n° 060/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 13.979/2020, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0011.2080.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0453, Fonte: 101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0566, Fonte: 101.000 - Secretaria Municipal de Educação.
01.1523.12.0365.0011.2096.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0616, Fonte: 101.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B467A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 097/2020

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos dos ensinos fundamental e básico das unidades escolares da sede e distrito de Diamantina, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: GERSON DE APARECIDA CORREA DE AGUIAR.
VALOR: R$ 7.416,00 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 157/2020, DISPENSA N° 034/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0574, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1523.12.0365.0011.2097.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0624, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0011.2081.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0466, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B5C2C761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 098/2020

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos dos ensinos fundamental e básico das unidades escolares da sede e distrito de Diamantina, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES.
VALOR: R$ 358.493,45 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 157/2020, DISPENSA N° 034/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1522.12.0365.0011.2092.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0574, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1523.12.0365.0011.2097.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0624, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0011.2081.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0466, Fonte: 144.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6DE63573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 098/2019, cujo objeto é a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios estocáveis e congelados (carnes variadas, pão de queijo) para compor o cardápio da Alimentação Escolar e atender aos escolares da Rede Municipal de Ensino, Programa Peti e Banda Mirim, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP.
VALOR: R$ 110.647,32 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 260/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2019.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7895B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 093/2020

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obras de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo da Palha, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
VALOR: R$ 157.411,79 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 095/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2110.27.0812.0064.1122.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1833, Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:630AA0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 107/2020

OBJETO: O contrato estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pelo contratado, para pagamento das operações de crédito que o Banco ITAÚ UNIBANCO S.A. conceder aos servidores da Contratante.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 193/2020, INEXIGIBILIDADE 031/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE2670D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 100/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, tipo *pick up* leve, para os setores de Trânsito e de Iluminação Pública, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
VALOR: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 098/2020, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 011/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.04.0122.0003.1016.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1871 – Fonte 192.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C45B90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
EXTRATO: CONTRATO N° 084/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo todas as despesas necessárias para execução e conclusão dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 176/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LOCADORA TERRAMARES LTDA ME
VALOR: R$ 116.986,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 176/2020, ADESÃO n.º 010/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.26.0782.0003.2237.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0305, Fonte: 157.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.
Passa-se a ler:
EXTRATO: CONTRATO N° 104/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo todas as despesas necessárias para execução e conclusão dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 176/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LOCADORA TERRAMARES LTDA ME
VALOR: R$ 116.986,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 176/2020, ADESÃO n.º 010/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1410.26.0782.0003.2237.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0305, Fonte: 157.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:678C6DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015, FIRMADA EM 26/01/2015, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA SDI TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência ora aditado, com início em 20/06/2020 e término em 31/12/2020, conforme solicitação do Memorando n° 105/2020 da Gerência de Trânsito e Transportes, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SDI TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1410.26.0782.0003.2237.33.90.39.00.00, Fichas:305, Fonte: 157 – Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D0AA6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 031/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de abrigos para ponto de ônibus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DELTA INDUSTRA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 059/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7B1B03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 094/2020

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de playgrounds feitos em eucalipto tratado, conforme especificações e descrições do Anexo I do Processo Licitatório nº 185/2020, Adesão nº 011/2020, que integram o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direto, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME.
VALOR: R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 185/2020, ADESÃO n.º 011/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1720.15.0452.0025.1068.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1216, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:37EF0516

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 102/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de mão de obra especializada para a instalação de poços artesianos que serão utilizados no abastecimento de água nas comunidades rurais de Pedraria, Capoeirão e Quebra Pé, tendo em vista que não há serviço de água encanada pela Copasa/Copanor, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 201/2020 que, juntamente com a proposta do CONTRATADO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO 05132281605.
VALOR: R$2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 201/2020, DISPENSA 059/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1730.17.0511.0024.2152.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1245, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2072897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 106/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição alimentação/marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 233/2020 do ADESÃO nº. 014/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.
VALOR: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 233/2020, ADESÃO n°. 014/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal 13.979/2020. E subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.04.0122.0024.2142.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1174, Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da dada de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D814867C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018, FIRMADO EM 08/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA GERALDA DE ALMEIDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 08/06/2020 e término em 08/06/2021, conforme solicitação do memorando nº 197/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA GERALDA DE ALMEIDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.04.0122.0024.2142.33.90.36.00, Ficha: 1173, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO 2020**.**

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7D071247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 096/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Antonina Pironga, n° 150, distrito de Sopa, Diamantina, destinado ao funcionamento da AGC dos Correios.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SOPA.
VALOR: O aluguel mensal é de R$ 174,80 (Cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 2.097,60 (dois mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 167/2020, DISPENSA, n.º 041/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0116, Fonte:100.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D88A95AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018, FIRMADO EM 04/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SOLUÇÃO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 05/06/2020 e término em 06/06/2021, conforme solicitação no Memorando Interno n° 035/2020, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como suprimir 30 (tinta) por cento do valor do contrato, passando de R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil reais e quatrocentos) para R$ 123.480,00 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais), como estabelecido pelo Decreto Municipal 219/2020, que passam a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOLUÇÃO EM GESTAO PUBLICA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.35.00.00, Ficha: 114, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9EFB66C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019, FIRMADO EM 01/07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A GRUM PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 02/07/2020 e término em 02/07/2021, conforme solicitação do memorando n° 045/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GRUM PUBLICIDADE LTDA EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00, Ficha: 116, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B8764B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 084/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua Luiz Muniz, n° 52, Distrito de Planalto de Minas, destinado ao funcionamento do consultório odontológico do referido distrito.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MARTA RIBEIRO CARVALHO SILVA.
VALOR: O aluguel mensal é de R$ 562,19 (Quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 6.746,28 (Seis mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 159/2020, DISPENSA, n.º 035/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0765, Fonte:102.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:78CA6DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 103/2020

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição Microcomputadores para atender diversas secretarias, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DRIVE A INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 146.114,00 (Cento e quarenta e seis mil cento e quatorze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 213/2020, ADESÃO 013/2020.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.2010.04.0122.0003.1110.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1678 – Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
01.1920.08.0244.0036.1132.4.4.90.52.00.00 - Ficha 1409 – Fonte: 129.510 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00 – Ficha 734 – Fonte 153.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F3CBBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 252/2010, FIRMADO EM 19/11/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JOÃO DA SILVA GUIMARÃES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o distrato de comum acordo entre as partes do Contrato nº 252/2010, celebrado em 19/11/2010, com vistas a locação de imóvel situado na Rua Principal, nº 08, Planalto de Minas, neste município, destinado ao funcionamento do consultório odontológico de Planalto de Minas, de acordo com o que determina o Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOÃO DA SILVA GUIMARÃES

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C741FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, FIRMADO EM 11/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O LABORATÓRIO AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses com início em 11/06/2020 e término em 10/06/2021, bem como o saldo no total do contrato no valor de R$ 394.551,60 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme solicitação no Memorando Interno n° 165/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA – EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.39.00.00, Ficha: 919, Fonte: 159 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:565661B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, FIRMADO EM 05/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência dos itens 01 e 03 do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 06/06/2020 e término em 06/06/2021, bem como suprimir 10 (dez) por cento do item 03, passando de R$ 238.215,60 para R$214.394,04, aditando o saldo no total de R$ 237.078,84 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme solicitação no Memorando Interno n° 188/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0013.2105.3.3.90.39.00.00, Ficha: 696, Fonte: 102.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
01.1621.20.0301.0014.2113.3.3.90.40.00.00, Ficha: 774, Fonte: 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.40.00.00, Ficha: 921, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
01.1624.10.0305.0018.2131.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1069, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0122.0013.2105.3.3.90.40.00.00, Ficha: 697, Fonte: 102.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E85162A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, FIRMADO EM 09/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é acrescentar objeto, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no Quadro de recursos federais, nos itens referente a Urgência/Emergência, Oferta de Serviços, SIA, SIH de média e alta complexidade, no total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme solicitação do Memorando n° 009/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00, Fonte: 154.000, Ficha: 1888 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8097FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020, FIRMADO EM 27/05/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 18/06/2020 e término em 08/07/2020, conforme solicitação do memorando nº 203/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00 Ficha: 1888, Fonte: 154.000 – Secretaria Municipal Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F680D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020, FIRMADO EM 20/05/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO 05132281605

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 16/06/2020 e término em 06/07/2020, conforme solicitação do memorando nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO 05132281605
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00 Ficha: 1888, Fonte: 154.000 – Secretaria Municipal Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9252E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020, FIRMADO EM 20/05/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO 05132281605.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 16/06/2020 e término em 06/07/2020, conforme solicitação do memorando nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO 05132281605
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00 Ficha: 1888, Fonte: 154.000 – Secretaria Municipal Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6316C964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020, FIRMADO EM 17/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E FREDERICO TOLEDO ROCHA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 18/06/2020 e término em 17/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: FREDERICO TOLEDO ROCHA.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B9FC3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020, FIRMADO EM 06/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E VIVIAN APARECIDA DE AZEVEDO SILVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 07/06/2020 e término em 06/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIVIAN APARECIDA DE AZEVEDO SILVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2275A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020, FIRMADO EM 06/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GISELLI COELHO DUARTE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 07/06/2020 e término em 06/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GISELLI COELHO DUARTE.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4CAB72D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, FIRMADO EM 06/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CELITA MARIA MOREIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 07/06/2020 e término em 06/08/2020, conforme solicitação do memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CELITA MARIA MOREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:22CBC6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO 04/06/2020
VEICULADO – 05/06/2020

CONTRATOS

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
EXTRATO DE CANCELAMENTO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.
Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 05/06/2020 na página 58, tornando sem efeito seu conteúdo.

PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FABIANE APARECIDA DE LIMA
OBJETO: OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é suprimir 30 (trinta) por cento do valor do aluguel, passando de R$ 853,26 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) para R$ 597,28 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme o Decreto 219/2020 da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E039E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 194/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº006/2020, Pregão Presencial n º 010/2020 – Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG que tem como objeto a aquisição de planos de telefonia celular, para atender as 16 unidades de saúde do Município. Homologo o presente processo em favor da empresa: TELEFONICA BRASIL S/A com valor global de R$ 6.877,44.

Diamantina 06 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F9850640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POR EMERGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 023/2020, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO. Dionísio, 06 de julho de 2020. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 129/2020 – Contratado: Clodoaldo Ferreira Garcia, CPF 041.748.556-50. DISPENSA: 023/2020. Objeto: Locação de Caminhão. Vr. Total do Contrato: R$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato:180 dias.

Dionísio, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:576EECD2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
2 CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG. Torna público o Processo 070/2020 – Credenciamento – 002/2020. Objeto: Credenciamento de Especialistas em Urologia, Pediatria e Cardiologia para atendimento à atenção básica nas unidades de saúde no município de Dionísio – MG. Nº de consultas mensais: **Urologia**: 40 (quarenta) consultas por mês; **Pediatria**: 80 (oitenta) consultas por mês; **Cardiologia**: 100 (cem) consultas por mês. O Credenciamento estará aberto entre os dias **07/07/2020** a **15/07/2020**. Disponível junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 16h. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8344A263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

Contratada: Verticalle Elevadores Ltda. Do objeto: o prazo de vigência previsto na cláusula contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2020, na forma do art. 57, II, da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07C168E3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-089 DE 06 DE JULHO DE 2020

Nomeia Luis Gustavo Sousa Machado no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador José Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Luis Gustavo Sousa Machado no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador José Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:871471A6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-088, DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para operacionalizar o processo licitatório, elaborar edital, providenciar publicações e conduzir os trâmites burocráticos para contratação de empresa de publicidade para a Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para operacionalizar o processo licitatório, elaborar edital, providenciar publicações e conduzir os trâmites burocráticos para contratação de empresa de publicidade para a Câmara Municipal de Divinópolis composta pelos seguintes membros:
Servidora Thaiane Maria Pires;
Servidor Roberto Franklin de Sousa;
Servidora Petrúcia Carolina Tavares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A950C693

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-087, DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação para operacionalizar o processo licitatório, elaborar edital, providenciar publicações e conduzir os trâmites burocráticos para aquisição de Sistema de Informática Contábil, financeiro, orçamentário, pessoal e outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para elaboração de Edital para aquisição de Sistema de Informática Contábil, financeiro, orçamentário, pessoal e outros composta pelos seguintes membros:
Servidora Thaiane Maria Pires;
Servidora Ana Bárbara Valentim Silva;
Servidora Petrúcia Carolina Tavares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34337391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.751, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Denomina “Inácio Coelho Ferreira” a Rua "Doze”, localizada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Inácio Coelho Ferreira” a Rua “Doze”, localizada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Inácio Coelho Ferreira nasceu aos 18 de janeiro de 1931, na cidade de Crucilândia-MG.
Era viúvo de Hilda Maria Ferreira com quem teve 09 filhos, dos quais cinco já faleceram, restando os filhos de nomes Delma Aparecida Ribeiro dos Santos, Délia Gregório Ferreira, Geraldo Salomé Ferreira e Deijanira Maria Ferreira.
Trabalhou como caixeiro viajante, pedreiro, jardineiro, servente entre outras atividades. Seu último trabalho foi como rondante no posto Xavante onde se aposentou.
Sr. Inácio foi o primeiro morador da Rua José Manoel Sobrinho e segundo morador do Bairro Serra Verde.

Na família foi um exemplo de pai, trabalhador, homem de fé, deixou um legado exemplar de amor ao próximo pois estava sempre preocupado em amparar os mais necessitados.
Faleceu aos 88 anos, no dia 19 de agosto 2019, deixando muitas saudades. Era uma pessoa sorridente de bem com a vida e deixou muitos amigos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B143960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020.

Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis/MG (Diversas ruas no Bairro Santa Lúcia). Após emissão de parecer da seara técnica Habilitando todas as empresas participantes e assinatura das mesmas no termo de renúncia , prosseguiu para abertura dos envelopes propostas onde: Coima – Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente Ltda apresentou proposta de R$ 264.690,65, Construtora Melo Rodrigues Ltda apresentou proposta de R$ 306.001,99 e empresa ReS Engenharia Eireli apresentou proposta de R$ 308.895,96. Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CD054A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do telhado e pintura do Teatro Usina Gravatá no Município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI.

Divinópolis, 06 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8B8FCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de infraestrutura do acesso viário à rodovia BR 494 / Aeroporto Brigadeiro Cabral no Município de Divinópolis/MG. Após abertura do envelope proposta: Geométrica Engenharia de Projetos Ltda apresentou proposta de R$ 638.440,44 sendo a sessão suspensa e enviado os documentos para análise técnica.

Divinópolis, 06 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD02D84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 004/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 17 – R$ 5,65 para R$ 5,84; Rota 19 – R$ 11,05 para R$ 11,41; Rota 26 – R$ 4,66 para R$ 4,81; Rota 31 – R$ 9,06 para R$ 9,36; Rota 32 – R$ 6,94 para R$ 7,17; Rota 54 – R$ 11,05 para R$ 11,41. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21056020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 005/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 02 – R$ 4,83 para R$ 4,99; Rota 11 – R$ 5,70 para R$ 5,89; Rota 23 – R$ 9,13 para R$ 9,43; Rota 61 – R$ 10,68 para R$ 11,03. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B13F0E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 006/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 41 – R$ 6,83 para R$ 7,06; Rota 52 – R$ 2,71 para R$ 2,80; Rota 57 – R$ 4,05 para R$ 4,18. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7E6FFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 008/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: TRANSTEACHERS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 04 – R$ 9,23 para R$ 9,53; Rota 28 – R$ 7,30 para R$ 7,54. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38F9C797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 009/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 06 – R$ 4,39 para R$ 4,53; Rota 18 – R$ 4,12 para R$ 4,26; Rota 35 – R$ 7,27 para R$ 7,51. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03FF658C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 010/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 45 – R$ 3,27 para R$ 3,38; Rota 46 – R$ 3,75 para R$ 3,87; Rota 63 – R$ 12,15 para R$ 12,55. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67DD1FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 011/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: SÔNIA MARA DALDEGAN SANTOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 25 – R$ 7,18 para R$ 7,42; Rota 44 – R$ 3,13 para R$ 3,23. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CFEA07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 013/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: DANIEL DALDEGAN.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 36 – R$ 15,67 para R$ 16,19; Rota 37 – R$ 9,45 para R$ 9,76. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBAE9540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 015/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 16 – R$ 13,11 para R$ 13,54. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8CAEB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 016/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: TRANSCENTENÁRIO LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 05 – R$ 9,08 para R$ 9,38. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F24D816C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 017/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 07 – R$ 14,88 para R$ 15,37. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B6B1676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 018/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: MATEUS MARQUES BARROS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 40 – R$ 5,08 para R$ 5,25. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F060C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 019/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 50 – R$ 6,32 para R$ 6,53. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9C25042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 020/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: MEIRE SOUSA SANTOS - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores

modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 08 – R$ 8,95 para R$ 9,25. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A14293EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 021/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: EMPRESA TURÍSTICA DALDEGAN LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 56 – R$ 4,61 para R$ 4,76. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C270854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 022/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: OSMAR PINTO DE BARROS - ME.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 43 – R$ 2,28 para R$ 2,35. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3FC5BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 023/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: DIVBUS TRANSPORTES LTDA - ME.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2020 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2020, do valor de origem do contrato em 3,31%, conforme INPC do período de ABR/19 a MAR/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 30 – R$ 6,50 para R$ 6,71. **ASS:** 02/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2A85F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 003/2018 – PL 102/2018. CONTRATADO: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Alteração nas especificações técnicas do módulo Gestão de Saúde Pública através de acréscimos de funcionalidades ao Módulo Gestão de Saúde Pública no valor de R$ 36.528,29 mensais correspondente a 12,64%, em conformidade com o disposto artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações; Inclusão das Dot. Orçamentárias: 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.40.00 – Fonte 102,
02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.303.0012.2447.3.3.90.40.00 – Fonte 102,
02.12.02.10.304.0012.2448.3.3.90.40.00 – Fonte 159,
02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.40.00 – Fonte 159. **ASS:** 01/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5346C9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2020**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Junior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolve **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 483/2020, datado de 16 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2020, Edição nº 2.780.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:234C0EE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003/2020 – PERMISSIONÁRIO: SENHOR YAN ARANTES HENRIQUES, CNPJ 23.558.148/0001-41.**

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Bairro Niterói, sito a Rua Chumbo, 625, Bairro Niterói em Divinópolis/MG, para realização do evento "Leilão do Auto Socorro São Miguel Arcanjo", evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. **VALOR**: R$ 159,90 – 02 UPFMD - R$ 399,75, R$ 8,00 TSA (Taxa Administrativa de Serviço), com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO**: 16/04/2020 das 07 h às 12h00min. **ASS**: 05/03/2020. Publicada no dia 29/06/2020, Edição 2786, Pág. 37.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B155BEBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 132/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescindibilidade dita do Secretário Municipal de Saúde, bem como o dispositivo previsto no Decreto nº.13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando solicitações feitas através do Ofício SMS/DV/GS nº.101/2020;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9702725-1	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	Enfermeiro	01/06/2020	31/12/2020
9703553-0	MARA LUCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	01/06/2020	31/12/2020
9703028-7	GIOVANNI DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2020	31/12/2020
9702929-7	ROSIMERE DAS DORES ESTEVES	Bioquímico	01/06/2020	31/12/2020
9703366-9	EVANIA WIERMANN DOS SANTOS	Técnico de Laboratório	01/06/2020	31/12/2020
9703383-9	REGINA DE FATIMA INHOTA TAVARES	Técnico de Laboratório	01/06/2020	31/12/2020
9703410-0	FLAVIA ALVES FRANCA	Farmacêutico	01/06/2020	31/12/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC468DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GSI Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança, empenho estimativo nº. 3560/2020, datado em 05/03/2020 e pedido parcial nº. 1880-3; protocolo 13673/2020 vencido em 09/06/2020, no valor de R$ 2.102,92, referente nota fiscal nº. 195. O referido pagamento refere se a prestação de serviços de vigilância armada, 24 horas, (relativo à repactuação/reajuste), no Aterro Controlado do Município de Divinópolis. Tal serviço, por ser um compromisso assumido através de um TAC com o Ministério Público, se mostra imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço de relevância para o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7800FE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 133/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº. 0318/2020 - SEMAS, no qual solicita a manutenção da extensão de carga horária de alguns servidores;

Considerando a extrema necessidade, uma vez que esses servidores são os coordenadores, atuando como referência técnica dos seus respectivos locais de trabalho;

Considerando a imprescindibilidade dita do Secretário Municipal de Assistência Social, bem como o dispositivo previsto no Decreto nº 13.766/2020, alterado pelo Decreto nº 13.795/2020;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902614-1	ADRIANY FERNANDES DA SILVA	Assistente Social
9902127-0	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	Psicólogo
9902081-1	SALLAS WILSON RAMOS NETO	Psicólogo

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária dos servidores **pelo período de 27/04/2020 a 31/12/2020**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os itens 3, 5 e 15 da Portaria nº.054/2020, de 06/03/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BDB8FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020 - BANCO DO BRASIL Nº 821562

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO A SEREM APLICADOS NA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA NA REDE SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicamos a quem possa interessar que empresa SOLITON ELETRÔNICA LTDA apresentou impugnação ao certame em tela, após análise da peça impugnatória informamos que foi INDEFERIDA, a peça impugnatória e resposta se encontra disponível nos endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:586AFB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.839, 06 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 13.831, de 29 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 13.831, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A exoneração constante no item I, alínea "a", retroage seus efeitos a partir de 30/06/2020. A exoneração constante no item II, alínea "a", retroage seus efeitos a partir de 29/06/2020. **A exoneração constante no item III, alínea "a", produz seus efeitos a partir de 15/08/2020 (NR)**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA71B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.827, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - F. 0081 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.700,00

02.03.01.20.605.0014.2156 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - F. 0279 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$16.000,00

02.14.01.22.661.0013.2076 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO DE CENTROS
3.3.90.39.00 - F. 1174 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.40.00 - F. 1204 – Fonte100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$10.000,00

Total.....R$127.700,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.39.00 - F. 0066 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.700,00

02.03.01.17.511.0005.1153 - SANEAMENTO RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0249 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$16.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
4.4.90.51.00 - F. 1190 – Fonte100 Obras e Instalações.....R$100.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 – Fonte100 Indenizações e Restituições.....R$10.000,00

Total.....R$127.700,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2020.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10408AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.840, 06 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 13.832, de 29 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 13.832, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A nomeação constante no item I, alínea "a", produz seus efeitos a partir de 02/07/2020. A nomeação constante no item II, alínea "a" produz seus efeitos a partir de 30/06/2020. **A nomeação constante no item III, alínea "b" produz seus efeitos a partir de 17/08/2020 (NR)**".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB045043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020

O Município de Dona Euzébia torna público ERRATA à licitação para contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a execução de obra de reconstrução de ponte sobre o Rio Lambari, as margem da Rodovia Municipal Vereador Cid Vieira Magalhães, recurso para reconstrução e restabelecimento de área de desastre tudo conforme aprovado em processo nº 59053.003559/2020-26 da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, Ministério do Desenvolvimento Regional, tudo conforme especificações contidas no projeto, planilhas e memorial em anexo e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme especificações contidas nos anexos do presente edital e memorial descritivo.

Considerando o equivoco no momento de numeração dos anexos;
Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal falha.
Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:
OUTROS DOCUMENTOS
(...)
7.3.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – ANEXO IV.
7.3.7 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei 9854/99 – ANEXO V.

LEIA – SE:
OUTROS DOCUMENTOS
(...)
7.3.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – DECLARAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE www.donaeuzebia.mg.gov.br ou pelo Emil licitacao.donaeuzebia@gmail.com .
7.3.7 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei 9854/99 – ANEXO VI.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br .

Dona Euzébia, 06 de julho de 2020.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da PCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:738C3AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PL. N° 0151/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PL. n° 0151/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 012/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ nº 21.3386295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra referente à terceira etapa de restauração e revitalização do prédio da antiga Estação Ferroviária de Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º02/2020 pelo período de 03/07/2020 a 04/09/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:44C92900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 005/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 004/2020. QUARTO TERMO ADITIVO – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá. CONCESSIONÁRIA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE. Objeto: Celebração de parceria entre a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE" e o Município de Dores do Indaiá - MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário. O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse mensal no valor de R$31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos) ao cronograma de desembolso proposto, conforme Plano de Trabalho complementar, em anexo.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8CA8AEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 082/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, em trechos das Ruas Mato Grosso, Rio de Janeiro e Sergipe, nos termos do Contrato de Repasse n.º 856763/2017, OGU n.º 1038026-56/2017, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º54/2019 pelo período de 30/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B45823B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 165/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 014/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base poliédrica, em trechos das Ruas Marajós e Xavantes, no Bairro São José, nos termos do convênio nº 1491000774/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º03/2020 pelo período de 29/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:453B72EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 049, DE 06-07-2020

PORTARIA No 049, DE 06-07-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANAINA APARECIDA DE ARAUJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANAINA APARECIDA DE ARAUJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2019 a 04.08.2020, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2020 e retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D0AD0496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - **FICA SUSPENSO,** o quinquênio da funcionaria **EDNA APARECIDA ALVES**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 16.477, em 03.06.2020 e Portaria S/N, datada em 03 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão de que trata o caput decorre da proibição legal decorrente do disposto no inciso IX do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27.05.2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4A8F2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do PORTARIA Nº 007/2020
Do dia 06 de julho de 2020 (Ano XiI/Nº 2791) – **Onde se lê** "PORTARIA Nº 007/2020.", PORTARIA Nº 006/2020.".

Estrela do Indaiá, 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:68F50A17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145,§ 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 937.845.546-87, matrícula 841, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviçode EducaçãoBásica - ASEB, nível I - símbolo E-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 06 de Julho de 2020

CÁCIA VALERIA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A8975317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 062/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suprimentos de Informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de acrescentar alguns materiais e incluindo outros ítens, passando o certame para a data de 20/07/2020, às 13:00 horas. O Edital poderá ser lido e obtido no site da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, **www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2ED0AEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2020. PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 59/2020 – Pregão Presencial 19/2020, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral (dietas) para o Departamento Municipal de Saúde do município de Felixlândia pelo período de 12 meses para garantir o Direito Constitucional aos munícipes que, por motivo de doenças, virem a necessitar de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, firmado com as empresas: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP no valor de R$ 71.140,00 (setenta e um mil, cento e quarenta reais), NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), COMERCIAL OTTO EIRELI no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Total Global de R$ 322.240,00 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais). Assinado em 03/07/2020, com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A5A20248

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020, PREGÃO PRESENCIAL 23/2020, RP 08/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2020 – Registro de Preços 08/2020 – Processo Licitatório 67/2020, do tipo **Menor Preço por item**, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender às necessidades do Departamento de Obras no exercício de 2020,** que será realizada na data 20/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1FB8B0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 079/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **M.W.C. SISTEMAS ELETRONICOS LTDA,** referente ao item: 04 perfazendo o valor total de R$ 1.152,00(um mil, cento e cinquenta e dois reais); **DION CASSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 03 e 05 perfazendo o valor total de R$ 8.340,00(oito mil, trezentos e quarenta reais) vencedora no PRC-079/20, Pregão Eletrônico- 041/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:611B4C0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 015/2020

EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 015/2020. Processo Tributário Administrativo nº 14900/2018. Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**. Interessados: **Município de Formiga / Josiany Vilela dos Santos**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: "Superada a preliminar de ausência de documento essencial, à qual impossibilitava a apreciação do requerimento da Contribuinte, e tendo em vista a inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débitos expedida aos 2/7/2020 em nome desta, e ainda, conforme Parecer Jurídico oriundo da Procuradoria Municipal (fl. 30), com manifestação no sentido de procedência do pedido de restituição, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito."

Formiga, 6 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D5DBCBA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico executivo das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Formiga – MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 11/08/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4441FD2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 027/2020 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **RONILDA MARIA CASTRO CUNHA**, atualmente com 51 anos de idade, Professora, Classe III, Grau G, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga, matrícula nº. 10.726, **CPF nº: 749.661.116-68**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do artigo 40 da CR/88, redação dada pela Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de julho de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 03 de julho de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:718E249F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2864 DE 06/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **06 de Julho de 2020**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:

ERILDO ALVES PACHECO
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
WILTON GREGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:547DB7C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6444/2020

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA, ENCARREGADO DA ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para substituir Lilian Aparecida da Silva, Supervisor de Políticas Rurais, no período de sua licença maternidade, de 02/07/2020 a 16/11/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D372B66D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6445/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17688.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SABRINA MORAIS SILVA, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B5DAAC6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6446/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19281.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JORGE DUARTE MEDEIROS SOBRINHO, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4ED07EF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6447/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18588.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUCIENE CARDOSO, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2653BB8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6448/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19282.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PAULA TEIXEIRA SORAGGI, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6A3ACCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6449/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19265.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PATRICK DANIELL SILVA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42C0CBC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6450/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19270.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48F2FF54

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6451/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19273.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WALISSON MENDONÇA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 06/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5CE5ACF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2866 DE 26/06/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, matrícula nº **1155**, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio no cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL**, do dia **06/07/2020 a 04/08/2020,** período em que o mesmo estará substituindo o Diretor de Obras, Produção e Operações.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F29DFD19

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2867 DE 06/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de material de limpeza e higienização e material de proteção e segurança para uso dos servidores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5F9C8EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2865 DE 06/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, matrícula nº **1150**, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES**, do dia **06/07/2020 a 04/08/2020,** por motivo de gozo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:34624D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
1 TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL ao Contrato n. 15/2020, do Processo Licitatório nº 15/2020, Tomada de Preços 01/2020. Contratado: FELIPE RAPHAEL PASCOAL EIRELI EPP, CNPJ 07.280.825/0001-56. Objeto: Aditivo de modificação do projeto, para melhor adequação técnica ao objeto contratado, que tem a seguinte redação, a saber: Contratação de empresa especializada para reforma de Praças Públicas (praça do planalto e praça das nações) do Município de Frei Inocêncio, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de financiamento do BDMG nº 240.976/18. Base legal 65, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93. Valor global do aditamento R$ 414.066,07 (quatrocentos e quatorze mil sessenta e seis reais e sete centavos). Data 06/07/2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:C457611A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 008/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 23/06/2020 – 09:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.
EMPRESAS CONCORRENTES: MEDRADO SERVIÇOS AGUAS FORMOSAS - CNPJ: 07.435.030/0001-70, ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS –ME, CNPJ: 17.324.358/0001-72, NAJLA MARIA OLIVEIRA TRINDADE – ME, CNPJ: 42.887.950/0001-20 e FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME, CNPJ: 27.088.431/0001-08.
EMPRESA VENCEDORA: MEDRADO SERVIÇOS AGUAS FORMOSAS - CNPJ: 07.435.030/0001-70, vencedora do certame para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 14, 31, 32, 34, 41, 42 e 44, com valor total de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 013/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 01/06/2020. Adjudicado: MEDRADO SERVIÇOS AGUAS FORMOSAS - CNPJ: 07.435.030/0001-70, vencedora do certame para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 14, 31, 32, 34, 41, 42 e 44, com valor total de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2020 - Processo Licitatório 013/2020 – Empresa: A MEDRADO SERVIÇOS AGUAS FORMOSAS - CNPJ: 07.435.030/0001-70. Valor Global: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/06/2020. Vigência: 01/06/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EMPRESA VENCEDORA: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS –ME, CNPJ: 17.324.358/0001-72, vencedora do certame para os itens: 01, 11, 13, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 39 e 40 com valor total de R$ 195.617,60 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 013/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 01/06/2020. Adjudicado: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS –ME, CNPJ: 17.324.358/0001-72, vencedora do certame para os itens: 01, 11, 13, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 39 e 40 com valor total de R$ 195.617,60 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2020 - Processo Licitatório 013/2020 – Empresa: ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS – ME, CNPJ: 17.324.358/0001-72. Valor Global: R$ 195.617,60 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/06/2020. Vigência: 01/06/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EMPRESA VENCEDORA: NAJLA MARIA OLIVEIRA TRINDADE – ME, CNPJ: 42.887.950/0001-20, vencedora do certame para os itens: 10, 12, 16, 19, 20, 33, 35, 38, 43 e 45 com valor total de R$ 94.996,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 013/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 01/06/2020. Adjudicado: NAJLA MARIA OLIVEIRA TRINDADE – ME, CNPJ: 42.887.950/0001-20, vencedora do certame para os itens: 10, 12, 16, 19, 20, 33, 35, 38, 43 e 45 com valor total de R$ 94.996,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2020 - Processo Licitatório 013/2020 – Empresa NAJLA MARIA OLIVEIRA TRINDADE – ME, CNPJ: 42.887.950/0001-20. Valor Global: R$ 94.996,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e seis reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/06/2020. Vigência: 01/06/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

EMPRESA VENCEDORA: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME – CNPJ: 27.088.431/0001 – 08, vencedora do certame para os itens: 04, 07, 09, 21, 22, 24, 28, 36 e 37 com valor total de R$ 153.250,40 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 013/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 008/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 01/06/2020. Adjudicado: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME – CNPJ: 27.088.431/0001 – 08, vencedora do certame para os itens: 04, 07, 09, 21, 22, 24, 28, 36 e 37 com valor total de R$ 153.250,40 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 008/2020 - Processo Licitatório 013/2020 – Empresa FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME – CNPJ: 27.088.431/0001 – 08. Valor Global: R$ 153.250,40 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/06/2020. Vigência: 01/06/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:573639D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 009/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 25/06/2020 – 09:00 HORAS. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES – MG.
Empresa concorrente: DIONISIO FERREIRA DO AMARAL-EIRELI - CNPJ: 23.680.835/0001-35
EMPRESA VENCEDORA: DIONISIO FERREIRA DO AMARAL-EIRELI - CNPJ: 23.680.835/0001-35. Vencedora do certame, valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 014/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. Homologado dia 01/07/2020. Adjudicado: DIONISIO FERREIRA DO AMARAL-EIRELI - CNPJ: 23.680.835/0001-35. Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – Prefeito Municipal: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 009/2020 Processo Licitatório 014/2020 – Empresa: DIONISIO FERREIRA DO AMARAL- EIRELI - CNPJ: 23.680.835/0001-35 – Valor Global R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/07/2020. Vigência: 01/07/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:2824E14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

A Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2020, com abertura marcada para **09 de Julho de 2020 às 09:00 horas** fica **PRORROGADA** para o dia **23/07/2020 às 09:00 horas** a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Devido funcionamento rotativo dos funcionários da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, observando a situação de emergência em saúde pública e contensão da contaminação em razão do surto de doença respiratória, novo coronavirus (covid-19), bem como deficiências nas instalações técnicas de internet, não foi possível disponibilizar o edital 011/2020 a tempo hábil a todas as empresas interessadas em participar da licitação, bem como por interesse público.
O presente AVISO DE PRORROGAÇÃO, será publicado no site Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e no "Quadro de Avisos" nesta data, bem como encaminhado por correio eletrônico (e-mail), a todos os interessados neste processoe comporá os autos do mesmo.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, ou pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com.

Fronteira dos Vales/MG, 06 de Julho de 2020.

ROZIVANE BEZERRA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:53D34066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 202/2020–Processo nº. 001/2020, Pregão PresencialPor Registro de Preços nº. 001/2020**, Objeto: Contratação de empresa, especializada para fornecimento de materiais e mão de obra em serviços de eletrificação, par uso multiplo da energia no Município de Grão Mogo**.** Contratado**: CONSTRUTORA REMO LTDA, I**nscrita no CNPJ de nº. 18.225.557/0001-96, com endereço na Avenida Sales, nº. 1838, 1 Andar, Bairro São Lucas,Belo Horizonte-MG– valor global - **R$ 93.259,37 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.**vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7DD498C4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 059/2020–Processo nº. 074/2020, Pregão Presencialnº. 021/2020**, Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de capacitação de imagens e edição de vídeos institucionais em qualidade Full HD com filmagens e locução profissional para divulgação de interesse público do município de Grão Mogol**.** Contratado**: GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME,** com endereço na Praça Germana M. Pereira, nº. 176, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 13.141.782/0001-20– valor global - **R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.**vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:32E1E08B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 047/2020, Pregão Presencialnº. 021/2020**, Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de capacitação de imagens e edição de vídeos institucionais em qualidade Full HD com filmagens e locução profissional para divulgação de interesse público do município de Grão Mogol**.** Contratado**: GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME,** com endereço na Praça Germana M. Pereira, nº. 176, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 13.141.782/0001-20– valor global - **R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Julho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:47A89328

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 200/2020– Processo nº. 073/2020, Pregão Presencial nº. 020/2020**, Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED BRANCO, RELÉ E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES (LED 40 WATS, BRAÇO CURTO/MÉDIO) NO DE GRÃO MOGOL.** Contratado**: SOARES & M, MANUTENÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 32.246.216/0001-37, com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 1351, Bairro Centro, Monets Claros-MG, representada pelo Sr. Felipe Soaers Mota Dias, portador do RG nº MG 14026359 e CPF nº. 110.867.756-86, valor global - **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)**.**vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 02 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4AA6D7F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PESENCIAL Nº. 020/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 073/2020, Pregão Presencial nº. 020/2020**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED BRANCO, RELÉ E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES (LED 40 WATS, BRAÇO CURTO/MÉDIO) NO DE GRÃO MOGOL.** Contratado**: SOARES & M, MANUTENÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 32.246.216/0001-37, com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 1351, Bairro Centro, Montes Claros-MG, representada pelo Sr. Felipe Soares Mota Dias, portador do RG nº MG 14026359 e CPF nº. 110.867.756-86, valor global - **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).**

Grão Mogol-MG, 02 de Julho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EF75A6A7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 056/2020–Processo nº. 113/2019, Tomada de Preços nº. 030/2019**, Objeto:fornecimento parcelado de materiais de EPI's, para uso da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana deste município**.** Contratado**: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,**inscrito no CNPJ de nº. 14.959.252/0001-57, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº. 2282, Bairro Caiçara, município de Belo Horizonte-MG – valor global - **R$ 14.407,85 (quatorze mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 31 de Janeiro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5D5B87C1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 113/2019, Tomada de Preços nº. 030/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de EPI's, para uso da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana deste município**.** Contratado**: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,**inscrito no CNPJ de nº. 14.959.252/0001-57, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº. 2282, Bairro Caiçara, município de Belo Horizonte-MG – valor global - **R$ 14.407,85 (quatorze mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 28 de Janeiro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ECC66B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2020

Processo: 161/2020 - Dispensa: 011/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: José Baião Paes Lourenço. Objeto: locação do imóvel residencial localizado à Rua Juarez de Souza Carmo, nº 572, Centro, no município de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, para apoio à barreira sanitária instalada nas proximidades do imóvel. Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais). Assinatura: 10/06/2020. Vigência: 10/06/2020 a 09/09/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:430B33C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2020

Processo: 169/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Fernanda Aparecida Do Carmo. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração e envio de documentação anual necessária para apuração do Fator de Qualidade (FQ) referente às APA's Brecha e Matinha junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, dentro do prazo estabelecido por este, com objetivo de receber ICMS ecológico, subcritério Meio Ambiente, do índice de gestão de Área de Proteção Ambiental (APA), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 24/06/2020. Vigência: 24/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:287A1518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2017

PRC nº 066/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: LM Construções e Pavimentações Eireli, CNPJ n.º 01.631.484/0001-30. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato da execução obra pública de recapeamento asfáltico de ruas do Município, com recursos oriundos do Contrato OGU nº 1023.962-21/2015 - Convênio nº 819835 - Programa Planejamento Urbano/MCIDADES. Fundamento legal: art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93. Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:44AF0546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2017 originado do Pregão Presencial 070/2016, firmado com a Alexandre Galera Gonçalves - ME**.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, § 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 03/07/2020 –

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:33AA2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 038/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 144/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Registro de Preços até a data de 31 de Dezembro de 2020, destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Epi's; teste rápido para COVID-19 e termômetro digital de testa, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **14 de**

julho de 2020, às **09:00 horas**. A partir do **dia 07 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. **Prazos estabelecidos de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020**.

Guaxupé, 03 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3F6B5A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 039/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 145/2020**, tipo **Menor Preço POR LOTE**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para realização de 100 exames de sorologia IGG e 100 exames de sorologia IGM para SARS-COV-2(COV27), a serem realizados em pacientes suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Guaxupé/MG, em especial na Unidade de Saúde PSF "Dr. Fernando Andrade Coelho" (PSF Aviação) onde está instituída a Comissão Especifica da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento ao Covid-19.** A **abertura** será dia **17 de julho de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 10 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. **Prazos estabelecidos de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020**.

Guaxupé, 03 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:22786628

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 040/2020 – **Ampla Participação** - Processo n.º 146/2020, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médicos/hospitalares a serem utilizados nas atividades realizadas nos serviços de saúde, nas unidades básicas, em domicílios e também no atendimento realizado nas unidades e serviços de saúde domiciliares e pelo corpo de Bombeiros e Militares no Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **22 de julho de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 08 de julho de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 03 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:99483D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE JULHO DE 2020

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 01/2020

O Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor I.A.M.P**,** matrícula 35.245, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no memorando n° 009/2020/2020 SMSDS, datado de 23/06/2020, e Relatório Circunstanciado nº 001/2020 da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Tainara Romão de Souza.**
Vogal/Membro: **Igor Assumpção Barrera.**
Escrivão/Secretário**: Bruna Aparecida Rosa.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de julho 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:345053EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 125, de 02 de julho de 2020

NOMEIA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISORES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 002/2017 e Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01.07.2020**,** os servidores da Guarda Civil Municipal: **Naína Magalhães Lopes**, matrícula 35.235; **Marciel Barbosa Donato**, matrícula 35.251; **Max Antônio Rosa Dias**, matrícula 35.250 e **William Medeiros Cordola da Silva**, matrícula 35.246 para as funções gratificadas de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º Os Guardas Civis Municipais nomeados na função de Supervisão de Turno exercerão suas funções pelo de **01/07/2020** a **31/08/2020**, e farão jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Municipal nº 86 de 28 de abril de 2020 e suas alterações

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de julho 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:725C58B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 126, de 02 de julho de 2020

Dispõe sobre a substituição de servidor da Guarda Civil Municipal nomeado para Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 002/2017 e Lei Municipal nº 2609/2018,

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública no município de Guaxupé declarado através do Decreto Municipal nº 2177 de 16 de março de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, o qual define o regime especial de teletrabalho às servidoras municipais na condição de gestante ou lactante por prazo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **Tainara Romão de Souza**, GCM 3ª Classe, matrícula 35.236, nomeada pela Portaria Municipal nº 99 de 21 de maio de 2020, pelo servidor **Bruno Moreira de Oliveira**, GCM 3ª Classe, matrícula 35.243, a partir de 01/07/2020 na Comissão De Acompanhamento e Análise de Processos Sumários destinados à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância, que deverá funcionar conforme a nova composição sob a presidência do primeiro, como segue:

- Igor Assumpção Barrera, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.244;
- Bruna Aparecida Rosa, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.234;
- Bruno Moreira de Oliveira, GCM 3ª Classe - Matrícula 35.243.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da Portaria Municipal nº 99 de 21 de maio de 2020

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de julho 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5FD2FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços 13/2018, firmado com a empresa Construtora M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 29/06/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6892B005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019 originado da realização da Concorrência Pública 002/2020, firmado com a empresa Construtora **CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/07/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6DD351DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020

Exonera Vinícius Prado Oliveira do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Edificações

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Vinícius Prado Oliveira**, matrícula nº 03456-8, do cargo de **Coordenador de Fiscalização e Edificações**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BF450CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Marina Dias dos Reis	**Auxiliar de Serviços Gerais I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2020.

Guaxupé, 02 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0AAC2A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 – Etanol Hidratado Comum. Valor R$ 2,60; e item 03 Diesel S-10. Valor 3,07. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 06/07/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9994EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 099/2020, originado da realização da Tomada de Preços 011/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto: execução da obra de reforma de balaustre e calçada no Complexo Mogiana. Valor: R$ 302.702,77.

Guaxupé, 06/07/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:53DCC473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.338 DE 02 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.338, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Ibiá/MG em decorrência da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso XXI, da Lei Orgânica do município e;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde –OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para a declaração de pandemia em 11/03/2020;
Considerando a Lei n° 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a Portaria GM/MS n° 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Portaria GM/MS n° 356 de 11/03/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Considerando o Decreto Municipal nº 5.274, DE 18 DE MARÇO DE 2020, de 18 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ibiá, dispondo sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus;
Considerando a RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG N° 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que determinou a suspensão de diversas atividades no município que envolvam aglomeração de pessoas;
Considerando a acentuação da curva de contágio no município de Ibiá, tendo em vista que na data de 29 de maio de 2020 havia apenas 05 (cinco) casos confirmados e na data de 02 de julho de 2020 já são 50 (cinqüenta) casos confirmados, com 02 (dois) óbitos também confirmados, o que implica em um aumento de 1000% (mil por cento) num intervalo de apenas 33 (trinta e três) dias;
Considerando que estudos da Macro Região de Uberaba, a qual pertence o município, sobre a contaminação no município de Ibiá, com mapeamento por localização de infectados, demonstram que o contágio é recorrente em todas as regiões da cidade;
Considerando que ante à disseminação da pandemia e impossibilidade de se determinar o fator "R" no município, bem como de se detectar a origem do contágio, a contaminação tem caráter coletivo;
Considerando a necessidade de adoção de novas medidas ante ao quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Ibiá/MG, decorrente da Pandemia do COVID-19, abrangendo todas as áreas da administração pública municipal.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislações editadas para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas medidas mais enérgicas para contenção da proliferação da doença no âmbito do município, de acordo com a evolução do quadro pandêmico.

Art. 3º - Permanecem vigentes todas as medidas contidas no Decreto Municipal nº 5.274, de 18 de março de 2020 e todas as demais determinadas pelo Comitê de Enfrentamento da Pandemia, nomeado através do Decreto Municipal nº 5.275, de 18 de março de 2020, podendo haver ampliação das medidas, de acordo com a evolução do quadro pandêmico, a critério do referido Comitê.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 02 de julho de 2020.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AFAFFCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 028/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 028/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 028/2020 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 20/07/2020 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:E5F783B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM Nº 015/2020

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 015/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **POSTO INDIANOPOLIS LTDA - EPP**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da Gasolina Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 23/06/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	LT	Gasolina Comum	R$ 3,99	R$ 4,51

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DE9F1FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - CONTRATO ADM. Nº 049/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº. 049/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **BT CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra de pavimentação asfáltica de CBUQ numa área de 12.698 m² no Município de Indianópolis-MG, que consiste em uma nova pavimentação e execução de meios fios, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 88.230,15 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e quinze centavos). Data da assinatura: 26/06/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ADD464B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 071/2019 - CONTRATO ADM. Nº 139/2019

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - CONTRATO Nº. 139/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da LUVAS DE LATEX LEVEMENTE PULVERIZADAS TAMANHO P sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 25/05/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	CX	LUVAS DE LATEX LEVEMENTE PULVERIZADAS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 21,20	R$ 41,08

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:404A8DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 - DISPENSA Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa o Processo Licitatório nº 044/2020 – Dispensa n°. 011/2020.

Conforme justificativa anexa ao processo, **RATIFICO**, nos termos do artigo 24. XXVI, da Lei 8.666/93, o presente ato de dispensa do processo licitatório supra mencionado, que se destina à contratação de contrato de programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, inscrito no CNPJ n.19.526.155/0001-94, no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para o ano de 2020, visando a participação do município na execução conjunta das atividades do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal realizado pelo CIDES – S.I.M.C. – para implementar, executar e manter os serviços considerados essenciais ao Município.

Município de Indianópolis, 06 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:259988CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 16º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)por litro de Gasolina no valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material deConsumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:750433E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 46/2020 E PREGÃO N° 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 130/2020**, CONTRATADA: ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670. Valor: R$ 590,00. **N° 131/2020** CONTRATADA: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor: R$ 868,00. **N° 132/2020**, CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI. Valor: R$ 17.500,00. **N° 133/2020**, CONTRATADA: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 16.489,50. **N° 134/2020**, CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor: R$ 3.918,80. **N° 135/2020**, CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Valor: R$ 1.459,80. **N° 136/2020**, CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. Valor: R$ 250,00. **N° 137/2020**, CONTRATADA: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI. Valor: R$ 220,00. **N° 138/2020**, CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor: R$ 5.499,30. Processo nº 46/2020, Pregão n° 31/2020. Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo (EPI's, herbicida, mangueira filtros, botinas, protetor solar e outros) para atendimento às necessidades do Município de Itaguara. Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:724C4C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 66/2020 Pregão Eletrônico 45/2020 – Homologação a favor da empresa: Serragal Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda, valor total R$24.800,00. – Objeto: Aquisição de grades de contenção (gradil), para isolamento de locais públicos no enfrentamento a pandemia do Coronavírus - COVID-19. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:82ED41CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ERRATA DEEDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital do Processo nº 073/2020, Pregão Presencial 034/2020, tendo como o objeto é a contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central, visando a exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, estatutários, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:
1. Comissão de Licitação decide retirar o **item 13.2.16 do Edital e 4.2.16 da minuta do contrato do Edital**.
2.*Ficam mantidos os demais termos do edital***. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado em jornal de grande circulação.**

Itamarati de Minas 06 de julho de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5D0C362E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020
Processo nº 019/2020
Inexigibilidade nº 002/2020
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 do contrato nº 013/2020
Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: O item 01 após o reequilíbrio econômico de 3% passará de R$ 4,47 para R$ 4,57 a partir de 07/07/2020.
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea d e § 6º da lei 8.666/93.
Assinatura: 06/07/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BC1372D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº 088/2019.
Processo nº 063/2020.
Pregão Presencial nº 030/2019. Objeto: Segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 088/2019 e acréscimo de 18,19% (dezoito inteiros e dezenove centésimos por cento), ao valor do contrato nº 088/2019 firmado entre as partes, em 29/08/2019.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Phyllomedusa Laboratório de Analises Físico-Químicas E Projetos Ltda Me, CNPJ 12.365.519/0001-52.
Da prorrogação de vigência: 01/07/2020 a 30/07/2020.
Do valor: R$ 3.930,00.
Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F3935DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984673 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 138/2020, modalidade pregão eletrônico nº 72/2020, torna público que no dia 20/07/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 72/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do Município de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:33142D45

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020

ERRATA nº 1 – Processo administrativo nº 128/2020 - processo licitatório nº 128/2020 – modalidade concorrência pública nº 13/2020 – Fica alterado o cronograma físico-financeiro, bem como a planilha orçamentária do processo em epígrafe. Os novos anexos, com as devidas alterações, encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os 02 invólucros (envelope "1", contendo os documentos da HABILITAÇÃO e o envelope "2" contendo a PROPOSTA DE PREÇO), no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG, até às 08h20min do dia 24/08/2020, data esta preclusiva do direito de participação, vedada a remessa por via postal. Fica a data da sessão pública de abertura dos envelopes alterada para o dia 24/08/2020, às 08h30min.

CPL

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD8C1B7F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020 - MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 72/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 15/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 11/2020, do processo n° 100/2019, modalidade pregão presencial n° 67/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 160/2020**. Vigência: 04/05/2020 à 20/03/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 65.817.900/0001-71. Valor: R$ 24.290,40.

Processo administrativo nº 72/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 15/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 11/2020, do processo nº 100/2019, modalidade pregão presencial nº 67/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 167/2020**. Vigência: 04/05/2020 à 20/03/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.325.781/0001-52. Valor: R$ 8.028,00.

Processo administrativo nº 72/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 15/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 11/2020, do processo nº 100/2019, modalidade pregão presencial nº 67/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 163/2020**. Vigência: 04/05/2020 à 20/03/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 70.575,00.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC3017C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020 - MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 71/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 14/2020, para a compra (art. 6°, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 05/2020, do processo nº 90/2019, modalidade pregão eletrônico nº 60/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 136/2020**. Vigência: 23/04/2020 à 26/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13. Valor: R$ 280,00.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6359EA9D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020 - MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 004/2020, do processo nº 85/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 225/2020**. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: DUPAC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.164.483/0001-49. Valor: R$ 430,00.

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 004/2020, do processo nº 85/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 226/2020**. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 45.830,00.

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 004/2020, do processo nº 85/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 227/2020**. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.524.742/0001-30. Valor: R$ 3.600,00.

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 004/2020, do processo nº 85/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 228/2020**. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.008.903/0001-60. Valor: R$ 2.040,00.

Processo administrativo nº 86/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médico injetáveis e perfurocortantes, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 004/2020, do processo nº 85/2019, modalidade pregão eletrônico nº 56/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 229/2020**. Vigência: 10/06/2020 à 16/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79. Valor: R$ 29.250,00.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C84B0B4A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 - MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Processo administrativo nº 87/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 17/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas, para fornecimento único, através de adesão à ata de registro de preços nº 007/2020, do processo nº 089/2019, modalidade pregão eletrônico nº 059/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 154/2020**. Vigência: 29/04/2020 à 11/02/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92. Valor: R$ 17.228,00.

Processo administrativo nº 87/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 17/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas, para fornecimento único, através de adesão à ata de registro de preços nº 007/2020, do processo nº 089/2019, modalidade pregão eletrônico nº 059/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 149/2020**. Vigência: 29/04/2020 à 11/02/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 14.016,00.

Processo administrativo nº 87/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 17/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas, para fornecimento único, através de adesão à ata de registro de preços nº 007/2020, do processo nº 089/2019, modalidade pregão eletrônico nº 059/2019, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Contrato nº 152/2020**. Vigência: 29/04/2020 à 11/02/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.654.861/0001-44. Valor: R$ 5.610,00.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:045EA99E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Processo administrativo nº 144/2018 – Credenciamento nº 005/2018 – Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 03/07/2020. Empresa sorteada: Sociedade de Laboratório Ltda. - ME – CNPJ nº 00.147.634/0001-71.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70BE644E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 041/2020

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 041/2020 – ITAU PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com Valor total estimado R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Referente ao PROCESSO N.º 183/2020, PREGAO Nº 043/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 019/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) em atenção ao combate e enfrentamento do COVID-19. Vigência 26 de junho de 2020 até 25 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5F13E594

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 207/2020, PREGÃO Nº 051/2020, REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo n.º 207/2020, pregão nº 051/2020, registro de preços n° 025/2020. Tipo: menor preço unitário. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos (itens frustrados dos pregões 31, 38 e 41) para manutenção dos diversos departamentos do município.** Abertura: 21/07/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C7BAE07A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2020/PCMG

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica Nº 61/2020/PCMG. Acordo de cooperação que entre si celebram, de um lado, o município de Jacuí, através da Prefeitura Municipal e de outro o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2021. Município de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:4F3E74E1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
Espécie: Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG
Contratado: Organização Ultrabairro Eireli
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e similares.
Cancela: Ata de Registro de Preços nº 60/2019 firmado entre as partes em 23/08/2019.
Base Legal: Lei 8.666/1993 ART. 79.

Prefeitura Municipal de Jacuí/ MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:F5D03D32

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
Espécie: Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG
Contratado: Organização Ultrabairro Eireli
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares.
Cancela: Ata de Registro de Preços nº 56/2019 firmado entre as partes em 25/07/2019.
Base Legal: Lei 8.666/1993 ART. 79.
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5B1572B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 83/2020 - DISPENSA Nº: 42/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Luiz Fernando Dornellas – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.264.468/0001-75, oriundo do Processo Licitatório nº 83/2020 – Dispensa nº 42/2020 – cujo objeto é a aquisição de **2.000 (duas mil) unidades de máscaras de proteção facial descartável de tecido TNT**, face única, elástico para acomodação nas orelhas, para utilização dos servidores públicos, em regime de urgência que serão usados nos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal nº 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 02/07/2020 – Valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F33CF488

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO

DECISÃO A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 02/2020
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN E SENHA VIA REDES DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

IMPUGNANTES: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 05.340.639/0001-30

EMENTA DA DECISÃO:
Impugnação apresentada pela pessoa jurídica PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em face do Edital de Pregão nº Eletrônico nº 02/200. Alegação de falta de solicitação de atestado de capacidade técnica na documentação de habilitação. Conhecimento e procedência da impugnação.
BREVE RELATÓRIO

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório sobre a alegação de que nos documentos de habitação, referente à habilitação técnica não foi exigido atestado de capacidade técnica.

Obs: Ressalta-se que por se tratar de impugnação encaminhada via e-mail a Pregoeira tomou conhecimento da impugnação apenas na sexta-feira dia 03/07/2020.

DOS FATOS
(...)
– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O que se pretende demonstrar adiante é que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ deve exigir atestados de qualificação técnica no Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2020, independentemente da vertente legalista ou discricionária adotada pela administração, pois o escopo do contrato exige a comprovação de aptidão prévia seja por determinação legal, ou em razão das vicissitudes do objeto. O edital não previu a necessidade de as licitantes comprovarem sua qualificação técnica por meio de atestado de capacidade para fins de habilitação no certame, como, aliás, prescreve o artigo 27 da Lei 8.666/93.

Esclarecimentos aos fatos alegados

Inicialmente registre-se que o presente certame licitatório foi instaurado na modalidade pregão eletrônico, portanto, está submetido às normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a qual será o norte para esta a prestação destes esclarecimentos.
Insurge a impugnante que o edital regente do pregão presencial em análise não exige dos licitantes a comprovação da qualificação técnica avocando, para tanto, o descumprimento às regras da lei geral das licitações, notadamente o artigo 27 e 30.
Como dito acima, o presente certame está sob a batuta da Lei Nacional nº 10.520, de 2002. Esta modalidade de licitação foi instituída para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste certame, o que dispensa a exigência de determinados documentos para a fase habilitatória.

Vejamos o comando do art. 4º, inciso XIII da lei regente do pregão.

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, ***QUANDO FOR O CASO****, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

"*QUANDO FOR O CASO*". Diz a lei.

Por se tratar de prestação de serviço considerado comum para as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o pregão em comento, conforme dispõe à lei regente, a exigência de qualificação técnica não se aplica ao caso em comento. O serviço objeto desta licitação não é complexo para quem tem o sistema informatizado para esse tipo de prestação de serviço.

Alem disso, as exigências de atestados de capacidade técnica, em alguns casos, podem ser vistos como restrição de competitividade do certame.

Assim a licitante vencedora irá executar o serviço com as especificações e normas exigidas no edital e qualquer descumprimento estará sujeito às penalidades.

DECISÃO

Isso posto, dá-se conhecimento da impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos da legislação.

Jequitibá 06 de Julho de 2020

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:413CF67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO - LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

DATA: 25/06/2020

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação 02/2018

DISPENSA DE CHAMAMENTO: nº 01/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO DA PARCERIA: Conjugar os esforços dos partícipes para cessão de servidores, estagiários, materiais médico hospitalares e medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) para atendimento em regime de internato de pessoas idosas, proporcionando-lhes assistência com alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo e práticas religiosas e atividades de lazer, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 29/01/2018 – Publicação no Diário Oficial em 16/02/2018

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 16/02/2018 a 15/02/2023

Aos 25 dias do mês de junho de 2020, na sala de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, acrescenta-se no Plano de trabalho

do Acordo de Cooperação acima mencionado, o item abaixo referenciado:

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE:

5.1.5 – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme disponibilidade do Município.	Máscara cirúrgica descartável: 1200 unidades/mês Avental PVC : 65 unidades/mês Bota em PVC: 4 unidades/mês Luva em látex: 60 unidades/mês

O presente apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação nº 002/2018 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELISÂNGELA ÉLIA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B42B8944

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 27/2020**, fundamentada no inciso V do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 246/2020.

Objeto: "Aquisição de medicamentos de referência (Concerta) para atendimento de demandas judiciais".

Fornecedor: "HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 12.499.494/0001-60".

Valor Global: R$ 12.667,50 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02015001.1030310042.063 – 3.3.90.91 – Ficha 612 – Fonte 1.02

João Monlevade, 02 de julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5698ABA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 28/2020**, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 271/2020.

Objeto: "Locação de imóvel localizado a Rua Gomes Batista, nº 122, Bairro Nossa Senhora da Conceição, para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Fornecedor: "CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 21.857.024/0001-31".

Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária: 02014001.1812204012.025 – 3.3.90.39 – Ficha 455 – Fonte 1.00

João Monlevade, 02 de julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EE98AD8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 152/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

EXONERA ASSESSOR DE GOVERNO INTERINO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2020, o Assessor de Governo Interino, **Eduardo Bastos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:32DF9CE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 153/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

EXONERA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS INTERINA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2020, a Assessora de Comunicação e Relações Públicas, **Claira Poliane Ferreira Moreira**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EB655C23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 154/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2020, o Assessor de Comunicação e Relações Públicas, **Will Jony Nogueira**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AB152A40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 155/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

NOMEAR ASSESSOR DE GOVERNO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **Will Jony Nogueira**, Assessor de Governo a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:03A4CA69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 156/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

NOMEAR ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **Tiago Moreira Gonçalves**, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de junho de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:13BF1126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2470/2020

"Autoriza o Município de João Pinheiro, a realizar a concessão real de direito de uso de imóvel determinado, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na forma que especifica".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ 01.511.476/0001-50, sendo um imóvel urbano, localizado na Rua Pitanga, no Loteamento Prefeito Manoel Neto, Bairro Santa Cruz, II, nesta cidade, sendo o lote 12 da quadra 26, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente medindo 10,00 metros com a Rua Pitanga; lateral direita medindo 20,00 metros com o lote 13; fundos medindo 10,00 metros com o lote 23; lateral esquerda medindo 20,00 metros com o lote 11"; encerrando uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), constante da matrícula 37.518, Livro 2- Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ 01.511.476/0001-50, sendo um imóvel urbano, localizado na Rua Pitanga, no Loteamento Prefeito Manoel Neto, Bairro Santa Cruz II, nesta cidade, sendo o lote 13 da quadra 26, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente medindo 10,00 metros com a Rua Pitanga; lateral direita medindo 20,00 metros com a Rua Izidório Nicolau de Araújo; fundos medindo 10,00 metros com o lote 24; lateral esquerda medindo 20,00 metros com o lote 12"; encerrando uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constante da matrícula 37.519, Livro 2- Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG.

Art. 3º- A concessão de que trata o artigo 1º e 2º desta Lei, dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro- O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante celebração de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo- Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo os imóveis retornarão à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis constantes das matrículas, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Paragráfo único- A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, através do Pastor Presidente, poderão solicitar a averbação da desafetação do imóvel ao Oficial do Serviço Registral de Imóveis.

Art.5º- Os terrenos descritos no art. 1º e 2º desta Lei, somente serão utilizados pela "Igreja Evangélica Assembleia de Deus", para a construção de igreja, com a finalidade pastoral de seus fiéis na propagação do Evangelho, estabelecendo congreções e pontos de pregação.

Art. 6º- Os imóveis ora cedidos, na forma estipulada, não poderão ter alterada sua destinação, não poderão ser vendidos, ou repassados a terceiros sob nenhuma forma, sem a prévia autorização legislativa da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal, e, retornarão ao patrimônio público caso venha a se verificar alguma destas hipóteses, e também por iniciativa do cessionário, sendo que em qualquer caso não serão devidas indenizações por benfeitorias no mesmo incorporado.

Art. 7º- Não se procedendo ao início da construção objeto da concessão de direito real de uso, previsto no artigo 5º, no prazo de 2 (dois) anos, após a assinatura de contrato administrativo, os imóveis retornarão imediatamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação ou ação judicial competente.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:32F3B910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2471/2020

"Autoriza o Município de João Pinheiro, a realizar a concessão real de direito de uso de imóvel determinado, à Igreja Pentecostal Plenitude da Gloria de Deus - IPPGD, na forma que especifica".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Igreja Pentecostal Plenitude da Glória de Deus, inscrita no CNPJ nº 35.825.697/0001-14, sendo um imóvel urbano, localizado na Rua H, no bairro Jardim Central, sendo o lote 19 da quadra 29, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente medindo 12,00 metros com a Rua H; lateral direita medindo 30,00 metros com o lote 18; fundos medindo 12,00 metros com o lote 22; lateral esquerda medindo 30,00 metros com o lote 20" encerrando uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da matrícula 28.871, Livro 2- Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Igreja Pentecostal Plenitude da Glória de Deus, inscrita no CNPJ nº 35.825.697/0001-14, sendo um imóvel urbano, localizado na Rua H, no Bairro Jardim Central, nesta cidade, sendo o lote 20 da quadra 29, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente medindo 12,00 metros com a Rua H; lateral direita medindo 30,00 metros com o Lote 19; fundos medindo 12,00 metros com Lote 21; lateral esquerda medindo 30,00 metros com Rua R, encerrando uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da matrícula 28.872, Livro 2- Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG.

Art. 3º- A concessão de que trata o artigo 1º e 2º desta Lei, dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro- O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada, por igual período, mediante celebração de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo- Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo os imóveis retornarão à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis constante da matrícula, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Paragráfo único- A Igreja Pentecostal Plenitude da Glória de Deus – IPPGD, através de seu Pastor Presidente, poderá solicitar a averbação da desafetação do imóvel ao Oficial do Serviço Registral de Imóveis.

Art. 5º- Os terrenos descritos no art. 1º e 2º desta Lei, somente serão utilizados pela "Igreja Pentecostal Plenitude da Graça de Deus – IPPGD", para construção de igreja para desenvolver e difundir a prática religiosa junto à sociedade de João Pinheiro, em especial, crianças e adolescentes carentes e menores de rua do Município.

Art. 6º- Os imóveis ora cedidos, na forma estipulada, não poderão ter alterada sua destinação, não poderão ser vendidos, ou repassados a terceiros sob nenhuma forma, sem a prévia autorização legislativa da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal, e, retornarão ao patrimônio público caso venha a se verificar alguma destas hipóteses, e também por iniciativa do cessionário, sendo que em qualquer caso não serão devidas indenizações por benfeitorias no mesmo incorporado.

Art. 7º- Não se procedendo ao início da construção objeto da concessão de direito real de uso, previsto no art.5º, no prazo de 2 (dois) anos, após a assinatura de contrato administrativo, os imóveis retornarão imediatamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação ou ação judicial competente.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5FB4E659

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2472/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2802 – Ações Covid SUAS EPI Portaria 369
02.14.01.08.244.0801.2802.3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$25.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), proveniente da Transferência do Repasse Financeiro Emergencial constante da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, depositado na conta número 38395-3, Banco do Brasil, na data de 15 de maio de 2.020. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:46C06FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2473/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2803 – Ações Covid SUAS Alimentos Portaria 369
02.14.01.08.244.0801.2802.3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$90.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$87.285,00 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), proveniente da Transferência do Repasse Financeiro Emergencial constante da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, depositado na conta número 38394-5, Banco do Brasil, na data de 15 de maio de 2.020. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4AD21E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2474/2020

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1° **-** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.2682 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.000,00.

Fonte de Recurso 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.46.00 – Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor estimado de

R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), estimativa de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.865,23 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) e o Superavit Financeiro no valor de R$2.134,77 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta corrente 33.763-3, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º., nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A738346C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020: abertura dia 17/07/2020, às 09h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a contratação dos serviços de manutenção – preventiva e corretiva – dos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Municipal. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 06/07/2020

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4982C77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 148/2020

Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas pelo servidor Geraldo Luiz de Paula, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Ofício nº 026/2020/OBRAS, (anexo), encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Advogado Geral do Município, que faz manifestação sobre o termo de avaliação de desempenho do servidor Geraldo Luiz de Paula, especificadamente sobre; **Assiduidade e Disciplina**: *"Questiona ordens dos seus superiores, não respeita hierarquia e procura pretextos para não executar suas obrigações"*, **Capacidade de iniciativa**: *"Capacidade de iniciativa: "A dificuldade de comunicação com o servidor é um fato grave para repassar as ordens de serviço, pois, seu celular raramente é atendido, e ele não se dirige ate a recepção da secretaria onde são arquivados todas as solicitações para averiguar os serviços que deverão ser executados ao longo do dia"*, **Produtividade e Eficiência**: "*Inúmeras queixas me foram relatadas pelo descaso do servidor em não se importar com os agendamentos que eram feitos e a falta de presteza na execução dos serviços. O servidor não se interessa pelo setor e cargo que ocupa.",* Responsabilidade, respeito e compromisso com o município: *"O servidor não tem iniciativa nem interesse em executar seu trabalho com alegações sempre infundadas com a pretensão de não atender as solicitações feitas a esta secretaria, e em nada contribui para melhora no seu desempenho."*;

Considerando que o Ofício nº 026/2020/OBRAS, ora em anexo, está incluso a ficha de avaliação de desempenho do servidor Sr. Geraldo Luiz de Paula, períodos da avaliação de 15/02/2017 a 15/08/2017: consta assiduidade: bom, disciplina: regular, capacidade de iniciativa: regular, idoneidade moral: regular, produtividade: regular, eficiência: bom, responsabilidade: bom, respeito e compromisso para com o município: regular, 15/08/2017 a 15/02/2018: consta assiduidade: bom, disciplina: regular, capacidade de iniciativa: regular, idoneidade moral: bom, produtividade: regular, eficiência: bom, responsabilidade: regular, respeito e compromisso para com o município: regular, 15/08/2018 a 15/02/2019: consta assiduidade: regular, disciplina: regular, capacidade de iniciativa: insatisfatória, idoneidade moral: bom, produtividade: insatisfatória, eficiência: insatisfatória, responsabilidade: insatisfatória, respeito e compromisso para com o município: insatisfatória, 15/02/2019 a 15/08/2019: assiduidade: bom, disciplina: insatisfatória, capacidade de iniciativa: insatisfatória, idoneidade moral: bom, produtividade: insatisfatória, eficiência: insatisfatória, responsabilidade: insatisfatória, respeito e compromisso para com o município: insatisfatória;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece no artigo 157, I, III, IV, X, XI (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas), como dever de todo servidor;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece no artigo 158, I e XVI (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa), como proibição a todo servidor;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece no artigo 170, que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atrições;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), artigo 174, prevê a pena de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função de confiança, para o servidor que violar as disposições dos artigos 157, I, III, IV, X, XI (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas), e 158, I e XVI (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações praticadas pelo servidor Sr. Geraldo Luiz de Paula, no exercício da sua função, nos períodos de 15/02/2017 a 15/08/2017, 15/08/2017 a 15/02/2018, 15/08/2018 a 15/02/2019 e 15/02/2019 a 15/08/2019, relativamente a deveres do servidor previsto na Lei Complementar nº 048/2012, artigo nº 157, I, III, IV, X, XI (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando

manifestamente ilegais, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas), bem como violação aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 048/2012, artigo nº 158, I e XVI (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa), e ao final, a Comissão deverá fazer relatório minucioso e conclusivo sobre o ocorrido.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão designada nesta Portaria, composta pelas servidoras efetivas, sendo: Ana Paula Mendonça (Presidente), Lorena Gonçalves Ferreira da Costa (Secretária) e Ana Paula Sanchez (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, e terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:29FB88FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 146/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o Sr. **Homero Cardoso Pereira**, portador do CPF-450.421.606-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A61033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 147/2020

Instaura Processo Administrativo para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Ofício nº 01/2020, datado de 07/01/2020, recebido da Secretaria Municipal de Fazenda, dando conta de ter constatado irregularidade na quitação de uma guia de ITBI com autenticação da Caixa Econômica Federal, que ao ser verificado nos registros de quitação deste imposto, esta não pode ser localizada. Que entrou em contato com o gerente da Caixa Econômica Federal do Brasil e o mesmo informou que aquela autenticação era falsa. Que ainda entrou em contato com o Despachante Imobiliário desta cidade, responsável pela quitação da já referida Guia, e este confessou a fraude, e ainda informou o nome servidor desta Prefeitura, o qual consta no Oficio nº 01/2020 anexo, como corresponsável pela fraude. Relata ainda, o responsável pela quitação da Guia compareceu nesta Prefeitura e demonstrou arrependimento, confessou a autoria do ato fraudulento, e ainda indicou o nome do servidor municipal como corresponsável do delito, e ainda, solicitou a emissão de nova Guia para o regular pagamento.

Considerando os termos do Ofício nº 02/2020, datado de 20/02/2020, recebido da Secretaria Municipal de Fazenda, dando conta de ter constatado irregularidade na quitação de uma guia de ITBI, com autenticação do Banco SICOOB, agência CREDIPINHO, que ao ser verificado nos registros de quitação deste imposto, esta não pode ser localizada. Que entrou em contato com a Gerência daquela agência e foi informado que aquela autenticação era falsa. Que foi averiguado e constatado que o responsável pela quitação desta Guia é o mesmo do Oficio do Oficio 01/2020 datado de 07/01/2020.

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece direitos, obrigações e responsabilidades, e em especial no artigo nº 158, IX, X e XI (Valer-ser do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, receber propina, comissão, presente de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), como proibição a todo servidor municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece no artigo nº 170, que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atrições;

Considerando que a Lei Complementar nº 048/2012 (regime jurídico e estatuto dos servidores municipais), estabelece direitos, obrigações e responsabilidades, e em especial no artigo nº 174, prevê a pena de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função de confiança, para o servidor que violar as disposições do artigo 158, IX, X e XI (Valer-ser do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, receber propina, comissão, presente de qualquer espécie, em razão de suas atribuições);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar supostas infrações praticadas pelo servidor Sr. Ataídes Divino Rosa Filho, no exercício da sua função, relativamente as irregularidades quanto ao pagamento e quitação constantes nas guias de ITBI nº 01451549, valor de R$ 1.920,00, datada de 31/07/2019, emitida em desfavor de Hilda Alves Moreira – CPF 063.842.726-60, nº 01453517, valor de R$ 1.440,00, datada de 15/08/2019, emitida em desfavor de Vagner Pereira Veloso – CPF 051.258.536-90, bem como apuração quanto a acusação realizada na forma expressa pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Veloso, concernente a guia de ITBI nº 01451549, documentos em anexo, e ao final, a Comissão deverá fazer relatório minucioso e conclusivo sobre o ocorrido.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão designada nesta Portaria, composta pelas servidoras efetivas, sendo: Gleixton Dias da Silva (Presidente), Lorena Gonçalves Ferreira da Costa (Secretária) e Ana Paula Sanchez (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, e terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE148117

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 164/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Maria Aparecida de Menezes**, titular da matrícula funcional n. 2473 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviço Público (Operário), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/04/2012 à 02/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/07/2020 até 30/09/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 02 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D421D156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – TOMADA DE PREÇO 001/2020. TIPO: menor preço por empreitada global. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução indireta de empreitada por preço global das obras e serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trecho da rua Feliciano Silva, no bairro Maracanã, no município de Jordânia MG. Com valor de R$39.626,61(trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Tendo como vencedor a licitante: FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 27.928.607/0001-00, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 06 de julho de 2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – TOMADA DE PREÇO 002/2020. TIPO: menor preço por empreitada global. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução indireta de empreitada por preço global das obras e serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trecho da rua Lidio Figueiredo e da rua Dr. João de Oliveira, no bairro Beira Rio, no município de Jordânia MG. Com valor de R$31.709,42 (trinta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos). Tendo como vencedor a licitante: FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 27.928.607/0001-00, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 06 de julho de 2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:3BA1A26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 046/2020. Processo nº 017/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 27.928.607/0001-00. Objeto:execução indireta de empreitada por preço global das obras e serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trecho da rua Feliciano Silva, no bairro Maracanã, no município de Jordânia/MG. Valor: R$39.626,61 valor global. Assinatura: 06/07/2020 – Vigência: 90 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Jordânia/MG, 06 de julho de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 046/2020. Processo nº 018/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 27.928.607/0001-00. Objeto:execução indireta de empreitada por preço global das obras e serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à execução de obra de pavimentação através de calçamento em bloquete sextavado de trecho da rua Lidio Figueiredo e da rua Dr. João de Oliveira, no bairro Beira Rio, no município de Jordânia/MG. Valor: R$31.709.42 valor global. Assinatura: 06/07/2020 – Vigência: 90 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

Jordânia/MG, 06 de julho de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:13349BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROJETO ADOLESCER - AMAVI - FIA

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a entidade AMAVI – Associação Municipal de apoio Às Vítimas de Violência de lagoa da Prata, para execução do projeto "Adolescer" em conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando a contratação de 01 assistente social e 01 psicóloga para realizar intervenções junto às criança e adolescentes assistidos pela entidade e suas respectivas famílias.
O projeto será executado de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R$ 27.984,77 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo que deste valor R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais) foram captados por doação através do FIA e R$ 1.104,77 (um mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos) serão aplicados pela AMAVI como contrapartida.
Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal do Idoso, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com AMAVI – Associação Municipal de apoio Às Vítimas de Violência de lagoa da Prata.
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 06 de julho de 2020.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5EEBE0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 42/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 124/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 42/2020, Processo Licitatório 124/2020** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MOVEIS PLANEJADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
Empresa vencedora

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

06/07/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4E66B0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR
CONCURSO01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 06/07/2020

EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADO (A), COMPARECEU NO DIA 06/07/2020 ÀS 10:00 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data**	**Horário**
2535592	147	GEZIVANNY GOMES LIMA LAFETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**06/07/2020**	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:D76FC6F2

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
9ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **08/07/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
3º	MARINA GONTIJO PINTO	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	08/07/2020	
4º	ANGELITA KINDLEMANN	ENFERMEIRO (200 horas)	08/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:85807E57

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
23ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **08/07/2020** das **13:00h às 16:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBSERVAÇÕES
3º	MARIANA MARTA DE OLIVEIRA ANTUNES	Médico da Família e Comunidade - Pediatra	08/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FCA633D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública O **1º Termo de Rerratificação à Sanção de Advertência e Multa** enviada à **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**. CNPJ: 12.297.758/0001-03. ARP 35/2019. O**1º Termo de Rerratificação à Sanção de Advertência e Multa** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0080/2020/2020. Em 06/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2382B53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 00.874.929/0001-40. ARP 017/2020. A **Sanção de Advertência e Multa** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3784/2020. Em 06/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:12D0D1EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 03.8889.035/0001-02. ARP 035/2019. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0079/2020. Em 06/07/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:C3419199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

Abertura do Pregão Eletrônico 051/2020, no dia 20/07/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - sus do

municipio de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlinicas e nas farmácias municipais bem como demanda da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6E6A83A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para a realização da obra de construção da praça Palmital, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. EMPRESAS HABILITADAS: Arpan Engenharia EIRELI, Construtora Carbran Eireli, CVCTEC Engenharia EIRELI-EPP, Engefer Construções e Serviços EIRELI, Montana Engenharia, Onnea Construções e Comércio Eireli – ME, RPG Construtora EIRELI, Tersa Engenharia Ltda e WM Pisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli – ME. EMPRESA INABILITADA: RPG Construtora EIRELI. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 15/07/2020às 14h no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 06/07/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F25A68D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.605 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Jailton Gonçalves de Araújo do cargo em provimento efetivo de **Motorista.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0A82065

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | CONTRATO 016/2020 - PREGÃO 010/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 10.328.635/0001-46. Finalidade do T.A.: troca de marca do item 45 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 4339/2020, nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:811F141C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° T.A | TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER - CNPJ nº 09.229.079/0001-48. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7C0601A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/18 - PP 072/18

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Mauro Agostinho Chagas Ferreira - A vigência do contrato 067/18, fica suspensa a partir de 24/06/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o artigo 65, II, 57, III e 79, § 5º da Lei nº 8.666/1993 – Objeto: o desenvolvimento de exposições de natureza artísticas, científica e/ou cultural, para exercer a curadoria da exposição "morte e vida na lapa do santo: uma biografia arqueológica do povo de luzia" a ser implementada no caale- Lagoa Santa/Minas Gerais, conforme especificações constantes do anexo I – termo de referência – especificação do objeto, do Edital referenciado.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:CDB96DF0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. AO TERMO DE FOMENTO N° 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA- CNPJ nº 41.656.331/0001-61. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, nos termos do art. 31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017, Vigência: 11/07/2020 a 31/12/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:451E6FC5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. AO TERMO DE FOMENTO N° 009/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL- CNPJ nº 16.792.254/0001-20. Objeto: acréscimo de valores em 30%, nos termos do artigo 31, do Decreto Municipal nº 3.366/2017. Valor: R$ 42.000,00.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:96A4590E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8° T.A. | ATA RP 035/2019 | PP RP 042/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91. Finalidade do T.A.: troca de marca dos itens 117 e 240 da referida ata conforme Processo Administrativo Externo nº 3728/2020, nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:45E22FB6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9° T.A. | ATA RP 035/2019 | PP RP 042/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME **-** CNPJ/MF: 21.297.758/0001-03 - Finalidade do T.A.: troca de marca dos itens 14, 141 e 238 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 4859/2020, nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:34E407BA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10° T.A. | ATA RP 035/2019 | PP RP 042/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA **-** CNPJ: 21.681.325/0001-57. Finalidade do T.A.: realinhamento de preço do item 102 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 3955/2020, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:09120E05

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | ATA RP 013/2020 | PP 120/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP - CNPJ: 15.407.876/0001-24. Finalidade do T.A.: realinhamento de preço do item 71 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 3969/2020, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino) e Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:05B6A9F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A. | ATA RP 013/2020 | PP 120/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 66.476.052/0001-47. Finalidade do T.A.: realinhamento de preços dos itens 16, 55, 56, 57, 68 e 69 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 3390/2020 nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal De Gestão E Secretária Municipal De Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social (Interino) E Secretário Municipal De Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:019C07D2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° T.A. | ATA RP 013/2020 | PP 120/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP- CNPJ: 66.476.052/0001-47. Finalidade do T.A.: realinhamento de preços do item 05 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 4202/2020, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino) e Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8AC32198

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. | CONTRATO 097/2019 / CP 03/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSTRUTORA CTC EIRELI - CNPJ: 34.038.516/0001-47. Finalidade do T.A.: alteração do titular e do administrador da empresa, e do acréscimo de 5,58973% ao valor do contrato, embasado no artigo 65, I, alínea "b". da Lei Federal n.º 8.666/93

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:35676C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG DISPENSA Nº 009/2020 PRC 072/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso V, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Fernando de Paula para aquisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$04.666,00 (quatro mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais).

Lamim, 06 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:EC88DCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA Nº 09/2020 - PRC Nº 23/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 – PRC Nº. 023/2020. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **CIRURGICA RUY BARBOSA RODRIGUES TAVEIRA LTDA.ME.**, CNPJ nº 10.556.455/0001-41, com sede na Rua Rabelo Horta, n.º 15, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-064, no valor total de R$1.443,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais), sendo R$890,00 (oitocentos e noventa reais) em materiais para o CISUM e R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) para o CEAE e a empresa **P.Z.SILVA &CIA LTDA**., CNPJ nº 05.620.447/0001-87, com sede na Rua Coronel João Duarte, nº 64, Loja 06, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-032, no valor total de R$ 1.073,93 (hum mil setenta e três reais e noventa e três centavos), sendo R$697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) em materiais para o CISUM e R$ 376,43 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) para o CEAE.

Leopoldina - MG, aos 06 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B6E2F666

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 066/2020

Contrato nº 066/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CIRURGICA RUY BARBOSA RODRIGUES TAVEIRA LTDA.ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme requisição anexa ao processo licitatório.
Valor: R$1.443,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339030 - Ficha 06; 01.01.10.302.0002.2.004.339030 - Ficha 27.
Data de assinatura: 06/07/2020.
Vigência: 05/08/2020
Dispensa n.º 009/2020, PRC n.º 023/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Andrea de Melo Taveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EB2CA390

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 067/2020

Contrato nº 067/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: P.Z.SILVA &CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme requisição anexa ao processo licitatório.
Valor: R$ 1.073,93 (hum mil setenta e três reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339030 - Ficha 06; 01.01.10.302.0002.2.004.339030 - Ficha 27.
Data de assinatura: 06/07/2020.
Vigência: 05/08/2020
Dispensa n.º 009/2020, PRC n.º 023/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Peterson Zenóbio Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A4F54539

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.

Valor global estimado do credenciamento nº 010/2020 de ATÉ: R$ 92.290,65 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *06/07/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0F3D3141

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 068/2020

Contrato nº 068/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Radiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 05/07/2021
Data da assinatura: 06/07/2020
Credenciamento nº 010/2020, Inexigibilidade n.º 012/2020, Processo Licitatório n.º 020/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e José Roberto Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:54EFDC07

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000
Item: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 009/2020 de ATÉ: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *06/07/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0FD5918D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 069/2020

Contrato nº 069/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 05/07/2021
Data da assinatura: 06/07/2020.
Credenciamento nº 009/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, Processo Licitatório nº 019/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e José Roberto Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5D56FCC8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Errata Extrato Termo Aditivo
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2020. Edição 2789
Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 058/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR.
Errata: Onde se lê: “Geraldo Júlio Colen Laure”

Leia-se: " Getúlio Júlio Colen Laure"

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:72AD18C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.228/18

TP nº. 007/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Camila da Silva Pereira
Do Prazo: Prorrogação do prazo de execução do contrato original, por mais 04(quatro) meses a partir de 08/07/2020,consoante solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ,por meio do memorando nº.183/2020, em consonância o art. 57,II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/06/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Camila da Silva Pereira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29F50173

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA , Nº 133 DE 06 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 06/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO :

01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA,
01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA (+CR), PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, **01(UM)MEDICO ESF + CR** PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA,
01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015,
01(UM) CUIDADOR + (CR) PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014,
01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CRPARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO),
01 (UM) AUXILIARES DE ENFERMAGEM + CR PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**,**
01(UM) ARTESÃO + CR PARA ATENDEREM AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, DECRETO N° 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 E DECRETO Nº. 3880 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado SMS nº06/2020,** para contratação temporária **de 01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) + CR ,01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA (+CR), 01(UM)MEDICO ESF + CR, 01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR, 01(UM) CUIDADOR + (CR)**, **01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CR, 01 (UM) AUXILIARES DE ENFERMAGEM + CR, 01(UM) ARTESÃO + CR** COM FULCRO NO ART 37 ART. IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, LEI MUNICIPAL N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015 E NA LEI MUNICIPAL 2620 DE 25.05.1994, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 DE JULHO DE 2020.
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de classificação final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2020**.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	FABIOLA IBRAIM	30 PTS
2º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	28 PTS
3º	RAQUEL GONÇALVES SILVA	6,5 PTS
4º	MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO	5 PTS
5º	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	0 PTS
6º	VALQUIRIA GOMES MADURO	0 PTS

AUXILAR DE ENFERMAGEM – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	30 PTS
2º	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIARIO	24PTS
3º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA	5 PTS

MÉDICO ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB	16 PTS
2º	GUSTAVO FAJARDO CURY FÁVERO	15 PTS
3º	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	9,5 PTS

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	LEONARDO DE PAULA JUQUEIRA	45 PTS
2º	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	23 PTS

ARTESÃO – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0 PTS

CUIDADOR – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	SABRINA APARECIDA DA SILVA	18 PTS
2º	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	0 PTS
3º	LUCIANO DE SOUZA	0 PTS
4º	FELIPE RAFAEL MARIANO	0 PTS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:268C0E39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 013/19

PRC nº226/19
Contrato nº.058/18 – Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ – 11.038.785/0001
Contrato nº.060/19 –Iuri Coelho Serfini- CNPJ nº. 20.938.594/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente termo versa sobre o aditamento da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias),a partir de 21/01/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura dos Termos Aditivos: 21/01/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5369E320

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 013/19

PRC nº226/19.
Contrato nº.058/18 – Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ – 11.038.785/0001
Contrato nº.060/19 –Iuri Coelho Serfini- CNPJ nº. 20.938.594/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente termo versa sobre o aditamento da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias),a partir de 20/03/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura dos Termos Aditivos: 20/03/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4C2F44E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº013/19

PRC nº226/19
Contrato nº.057/19 – Infonew Informática Ltda – CNPJ-16.779.286/0001-95
Contrato nº.058/18 – Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ – 11.038.785/0001
Contrato nº.059/18 – Canaã de Carmo Distribuidora Ltda - CNPJ nº. 10.542.335/0001-95
Contrato nº.060/19 –Iuri Coelho Serfini- CNPJ nº. 20.938.594/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente termo versa sobre o aditamento da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura dos Termos Aditivos: 18/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F73DA2B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO NO 30/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - **Pregão Eletrônico no 30/2020**, PRC 547/2020. **Objeto**: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de mobiliarios escolares, eletrodomesticos e utensilios para atender as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação:** 22/07/2020, às 08:30 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 06 de julho de 2020.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7152EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 004/2020

Nº de inscrição	CANDIDATOS	DATA E HORA
05	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	08/07/2020 ÀS 13:00 HORAS
07	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	08/07/2020 ÀS 13:30 HORAS
26	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	08/07/2020 ÀS 14:00 HORAS
32	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	08/07/2020 ÀS 14:30 HORAS

As entrevistas serão realizadas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS Leopoldina, sito á Rua Lindolfo Pinheiro, s/n, Rosário, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência, respeitando todas as orientações para evitar a disseminação do Covid-19.

Leopoldina, 06 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:439DF269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2020 e suas alterações, homologado em 07 de julho de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a)

imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de Julho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FABIOLA IBRAIM	30
2º	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	28

Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA	30
2º	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIARIO	24
3º	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA	5

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB	16
2º	GUSTAVO FAJARDO CURY FÁVERO	15

Função: MÉDICO PSIQUIATRA CAPS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LEONARDO DE PAULA JUNQUEIRA	45
2º	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	23

Função: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SABRINA APARECIDA DA SILVA	18
2º	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:97256AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VICENTE FONSECA,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 20 de julho de 2020 às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas e através de solicitações pelo email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 06 de Julho de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:CE711A9E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E LIVRARIA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 21 de julho de 2020, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do email: licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 06 de Julho de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C61BA2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO 003 TRE MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - Bairro CENTRO - CEP 38280000 - Iturama - MG

TERMO N° 003/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de Iturama/MG, Doutor(a) Maysa Silveira Urzêdo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1°, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 19/06/2020, e do outro lado o **Município de Limeira do Oeste/MG**, inscrito no

CNPJ n.º 26.042.556/0001-34 , com sede em Limeira do Oeste/MG, na Rua Pernambuco, n°780, Bairro Centro, doravante denominado **município**, neste ato representado por Pedro Socorro do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **Município de Limeira do Oeste/MG** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **município** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;

fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;

fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;

fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **município.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **município** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o(a) Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Iturama, 26 de junho de 2020

MAYSA SILVEIRA URZÊDO
Juíza Eleitoral

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:2482BAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020 - PRC Nº 081/2020 – DISPENSA - 025/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020 - PRC Nº 081/2020 – DISPENSA - 025/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.** OBJETO: "**LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**

LUZ/MG, 03.07.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AE946C7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0103/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 029/19 - PRC Nº 0108/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal ***Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DETENTORA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**, inscrita sob CNPJ sob o Nº 11.050.585/0001-70, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1383, Centro em Divinópolis/MG – CEP 35.500-007, aqui representada pela ***Srª. Maria da Aparecida Faria Soares,*** brasileira, casada, portadora do RG-MG-3.880.268 e CPF nº 572.952.716-00, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1269 – Aptº 302, Bairro Jardim Nova América em Divinópolis/MG, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **04 código 22702 – Dieta Industrializada Hipercalórica Líquida Trophic 1.5 Litro – Marca Prodiet**, teve acréscimo de **21,72%** (vinte e um vírgula setenta e dois milésimos de centavos) no valor licitado de **R$23,48** (vinte e três reais e quarenta e oito centavos) passando para **R$ 28,58** (vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos),mantendo o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 03 de Julho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Nutribody Dietas e Suplementos Alim. EIRELI EPP
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira
CPF: 734.949.766-00

Brito Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6DF9B562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 074/20 – Pregão: 015/2020**
Assunto: Serviços Médicos Pediátricos

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 074/2020 – Pregão 015/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0313/2020** de 03 de Julho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede Serviços Médicos de Pediatria para atender no município de Luz/MG:

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ-07.438.618/0001-87
OBJETO DA LICITAÇÃO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

VALOR DE R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: "Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016".

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F6BA09F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020.
PRC Nº. 074/2020 - PREGÃO Nº. 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2020. PRC Nº. 074/2020 - PREGÃO Nº. 015/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO''.** VALOR GLOBAL: **R$ 54.000,00** (Cinqüenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 03.07.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A46518C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. Conforme processo licitatório nº. 0139/2018, concorrência 006/20187, contrato nº. 001/2019.

Luz, 30 de janeiro de 2020

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
CREA-MG 187.155/D
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
CREA-MG 172426/D
Responsável Técnico – Construtora Precisa LTDA ME.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6981F828

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
CONTRATO Nº 06/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ SAAE LUZ/MG
CONTRATADA: PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA (CNPJ 12.365.519/0001-52)
OBJETO: prestação de serviço de análises físico-químicas e microbiológicas de: 1) Água tratada em atendimento à Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde; 2) Água bruta em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005 (águas superficiais) e à Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas); 3) Efluente de tratamento de esgoto sanitário em atendimento à Resolução CONAMA nº 357/2005, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, conforme Anexo I (Termo de Referência), do edital do Pregão nº 03/2020 e da Proposta da Contratada.
PRAZO: 03/07/2020 a 03/07/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2.221.3.3.90.39.00.00.00.00 0100 – Ficha 20
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:41F55C02

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 084/2020. PREGÃO Nº 019/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 084/2020. PREGÃO Nº 019/2020.** OBJETO: **"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DA RODOVIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUZ LOCALIZADO A RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO VAREJO, SENDO O LOTE 01 DENOMINADO "BAR/RESTAURANTE" COM AREA CONSTRUÍDA DE 47,23 M2 COM COZINHA INDEPENDENTE, BANCADAS COM BOJO E BALCÕES, E ESPAÇO PARA FOGÃO, GELADEIRA, ARMÁRIO, FREEZES, MESAS E BANQUETAS, LOTE 02 DENOMINHADO "LANCHONETE" COM AREA DE 16,14 M2 EQUIPADA COM BOJO E BALCÕES E GUICHÊS COM ESPAÇO PARA FOGÃO, GELADEIRA, MESA E BANQUETAS, E LOTE 03 DENOMINADO "BANHEIRO" SENDO 01 BANHEIRO MASCULINHO E 01 BANHEIRO FEMININO".** TIPO: **MAIOR OFERTA/LANCE**. LICITAÇÃO: **16.07.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 06.07.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1DA56EA5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 081/2020
Dispensa de Licitação nº. 025/2020
Data: 01/07/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 304 /2020**, de 01 de Julho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS), NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** Autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Luz, 01 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:98277433

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 237/2020

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 237/2020

Nos termos do art. 67, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) a servidora:

UISLAINE CALACIO DA CRUZ, matrícula nº. 5827 – Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineira. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CE26BB2C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 236/2020

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 236/2020

Nos termos do art. 67, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) ao servidor:

TALES HENRIQUE VINHAL, matrícula nº. 5828 – Cargo: Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F3720297

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 238/2020

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 238/2020

Nos termos do art. 67, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) ao servidor:

EDUARDO SILVA GARCIA, matrícula nº. 5842 – Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B86CB4B4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 239/2020

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 239/2020

Nos termos do art. 67, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) ao servidor:

WEBER VITOR PINTO FERREIRA, matrícula nº. 5848 – Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EFECA4EB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 240/2020.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 240/2020.

Nos termos do art. 138, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2019, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

NIRIA BATISTA PEREIRA MOURA, matrícula nº. 289 – Cargo: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB. Sexto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FDF8DC06

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 86/2020

Nome Infrator: Hebert Eduardo Rodrigues Silva - CPF: 078.720.196-04
Endereço residência: Rua Capitão Dú, nº. 195 - Centro – Luz/MG.

Natureza da infração e especificação da irregularidade constatada: deixar de usar máscara de proteção facial em espaço público e ou privado, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2867/2020, de 30 de abril de 2020, sendo que foi realizada a vistoria no dia 28 de junho de 2020 às 10h30min – local da irregularidade: bar do Letinho localizado na Rua Treze de Maio esquina com a Rua Teotônio Paulinelli. Em desacordo e em descumprimento às medidas de contenção ao Covid-19. O autuado infrator acima qualificado poderá apresentar defesa ou impugnação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do teor do Auto de Infração nº. 86/2020.

Auto administrativo lavrado em Luz, na data de 30 de junho de 2020, às 08h40min, pelo agente fiscal matrícula 5214. Emitida guia de arrecadação municipal nº. 900739560 – pedido 116219 da multa aplicada no valor de R$ 1.371,30 (um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DÊ-SE A DEVIDA PUBLICIDADE QUE: postado o Auto de Infração nº. 86/2020 e a guia de arrecadação nº. 900739560 via AR Correios, objeto registro nº. JU 725752994BR, o qual foi devolvido na data de 01/07/2020, com o motivo "desconhecido".

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F602ADF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA O COMBATE E SEGURANÇA DA PANDEMIA (COVID-19) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020
PROCESSO nº 105/2020

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na rua Avenida Barão de Ayuruoca, nº 53 Centro, nesta cidade de Mar de Espanha – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas)**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o combate e segurança da pandemia (COVID-19) para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mar de Espanha**,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 (decreto que implantou o pregão eletrônico) e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h00min do dia**
07/07/2020, às 09h30min do dia14/07/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min do dia 14/07/2020**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico ***https:/*** **www.portaldecompraspublicas.com.brouou ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.**

Mar de Espanha, 06 de julho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D589C2DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TERMÓMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO FÍSICO DE PISTOLA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020
PROCESSO nº 106/2020

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na rua Avenida Barão de Ayuruoca, nº 53 Centro, nesta cidade de Mar de Espanha – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas)**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Termómetro Digital Infravermelho sem contato físico de pistola, devidamente registrado na ANVISA**,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h00min do dia**
07/07/2020, às 14h30min do dia14/07/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h00min do dia 14/07/2020**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico ***https:/*** **www.portaldecompraspublicas.com.brouou ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.**

Mar de Espanha, 06 de julho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:10993E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 34/2020 – Pregão presencial para registro de preços n. 15/2020, do tipo menor preço item, objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de gás de cozinha 13kg (GLP), água mineral galão 20 litros, mediante troca de vasilhame e água mineral 500ml para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. A favor de Marcheze Distribuidora de Gás Eireli ME, CNPJ 10.926.942/0001-59, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04. Totalizando um valor global de R$ 59.100,00. Assinatura da Ata em 03/07/2020. Validade da Ata - 12 meses.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:744188D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Torna publico o Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral ao contrato n. 13/2018 do Processo Licitatório nº 13/2018, TP 02/2018. Contratado: RVP ESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.856.897/0001-07. Objeto: Aditivo de modificação de acréscimo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para pavimentação da Av. Magalhães Pinto e Rua Vereador Esmael Valentino da Silva, centro, neste Município, sendo 1.692,40m² de pavimentação em piso intertravado, em conformidade com projetos e especificações, nº de operação 1043135-33/MCIDADES/CAIXA. Valor global do aditivo é R$ 7.186,48. Base legal artigo 65, inciso I alinea "b" §1º da Lei n.º 8.666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:4EDA8973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO 08/2020

A PREFEITURA DE MATUTINA, ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MATUTINA, Á RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ: 18.602.102/0001-42 DENOMINADA CONTRANTE , DE OUTRO LADO FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, RESIDENTE A RUA JOSÉ MALICA, 790 BAIRRO:BOA ESPERANÇA SÃO GOTARDO/MG POTADOR DA IDENTIDADE N MG-11.436.165, CPF: 075 577 726 36, DENOMINADO CONTRATADO.
REINCIDEM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 33/2020 A PEDIDO DO SERVIDOR.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:4AD224F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO 02/2020

O MUNICIPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PUBLICO, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DEFINIDAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº329 DE 14 DE JULHO DE 2011. "AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEL LEITE DE FARIA, Nº400, CENTRO, MEDEIROS MG, CEP 38930-0, TELEFONE (37)34345300, NO PERIODO ENTRE OS DIAS 06/07/2020 À 16/07/2020, DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 07:30HS AS 11:30HS E 13:30HS AS 16:30HS". O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AD20F82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019. CONTRATO Nº 075/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: RENATO ALVES COSTA. CNPJ: 22.288.754/0001-21. VALOR: R$15.340,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06 DE JULHO DE 2020. VIGOR: 24/07/2020 A 24/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:810D4163

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL 038/2019. CONTRATO Nº 074/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.300.352/0001-01. VALOR: R$14.300,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06 DE JULHO DE 2020. VIGOR: 24/07/2020 A 24/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7EF93C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020. EMPRESA: **INOVART Visual LTDA - ME**. Valor Contratual: **R$ 82.665,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Placas Sinalizadoras de Logradouros. Vigência do Contrato: 02/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D0B6F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2020. Pregão Presencial N.º 021/2020. EMPRESA: **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**. Valor Contratual: **R$ 3.747,60 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios. Vigência do Contrato: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6E109FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2020. Pregão Presencial N.º 021/2020. EMPRESA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Valor Contratual: **R$ 24.145,40 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios. Vigência do Contrato: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:13059AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2020. Pregão Presencial N.º 021/2020. EMPRESA: **Magalhães Industria e Comércio Eireli ME**. Valor Contratual: **R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios. Vigência do Contrato: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E8A375D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 21 julho de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial nº 51/2020, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, Incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, visando a melhoria da iluminação pública da Cidade de Monte Carmelo-MG, solicitado pela Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para participação Exclusiva de Mciroempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C1EF4885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº_6.003 / 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.175.271,92 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID 19)

3190.04.00 – 2233 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 15.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3190.94.00 - 2234 - Indenizações e restituições trabalhistas - R$ 4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.30.00 – 2235 - Material de consumo - R$ 1.125.271,92
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.36.00 - 2236 - Outros serv. de terceiros – pessoa física - R$ 1.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3.3.90.39.00 – 2237 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – 2238 - Equipamentos e material permanente - R$ 10.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

TOTAL ..... R$ 1.175.271,92

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.99.01.01.04.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - LC nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:530E5FEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº_6.004 / 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – FMAS– Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Próprio

08.244.0049.2.194 – Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais
3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita- R$ 285.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$ 2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 55.800,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

08.244.0050.2.218 - Manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos, família, Pessoas em Situação de Rua e Migrantes

3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 5.000,00

Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$30.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente – R$ 5.200,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita- R$4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

08.243.0050.2.212 – Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes

3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 5.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente – R$ 4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.99.01.01.04.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – LC Nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A6102A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.005 / 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID 19)

3.3.90.39.00 – 2237 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 3.000.000,00
Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

TOTAL ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.2.8.03.01.01.17.00.00 - SES - Reforço do custeio das ações e serviços de saúde -Resolução SES/MG nº 7.097 de 08/05/2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17687E5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.689 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.003 de 03 de Julho de 2020, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.175.271,92 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID 19)

3190.04.00 – 2233 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 15.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3190.94.00 - 2234 - Indenizações e restituições trabalhistas - R$ 4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.30.00 – 2235 - Material de consumo - R$ 1.125.271,92
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.36.00 - 2236 - Outros serv. de terceiros – pessoa física - R$ 1.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3.3.90.39.00 – 2237 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – 2238 - Equipamentos e material permanente - R$ 10.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

TOTAL ..... R$ 1.175.271,92

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.99.01.01.04.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - LC nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:57A6254A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.690 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.004 de 03 de Julho de 2020, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – FMAS– Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Próprio

08.244.0049.2.194 – Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais
3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita- R$ 285.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$ 2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- R$ 55.800,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

08.244.0050.2.218 - Manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos, família, Pessoas em Situação de Rua e Migrantes

3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 5.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$30.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente – R$ 5.200,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita- R$4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

08.243.0050.2.212 – Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes

3390.30.00 – Material de Consumo - R$ 5.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – R$2.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente – R$ 4.000,00
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.99.01.01.04.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – LC Nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02A7BB54

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.691 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.005 de 03 de Julho de 2020, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.302.0040.1.162 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID 19)

3.3.90.39.00 – 2237 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 3.000.000,00
Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

TOTAL ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.2.8.03.01.01.17.00.00 - SES - Reforço do custeio das ações e serviços de saúde -Resolução SES/MG nº 7.097 de 08/05/2020

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D4D71776

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.682 DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
Art.1º - Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AS - 18	CC - 08	ELOIDES DA SILVA CARDOSO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01º de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:291603C0

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Inexigibilidade nº 001/2020 – Processo nº 201/2020 - Requisitante: SMOP – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à administração pública direta e indireta do Município de Muriaé, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados – Início do Credenciamento dia 07/07/2020 até 31/12/2020 - Local: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:479B0541

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA AGRíCOLA, DESENGRAXANTE, SABONETE LíQUIDO, SABÃO LíQUIDO E TOALHA DE PAPEL PARA USO NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME - VALOR: r$ 2.817,00 - PRAZO: 06/07/2020 A 05/07/2021

MURIAÉ/MG,06/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA AGRíCOLA, DESENGRAXANTE, SABONETE LíQUIDO, SABÃO LíQUIDO E TOALHA DE PAPEL PARA USO NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - DETENTOR: E. NATALINO FAZOLLO - ME - VALOR: r$ 5.980,00 - PRAZO: 06/07/2020 A 05/07/2021

MURIAÉ/MG,06/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA AGRíCOLA, DESENGRAXANTE, SABONETE LíQUIDO, SABÃO LíQUIDO E TOALHA DE PAPEL PARA USO NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - VALOR: r$ 17.785,00 - PRAZO: 06/07/2020 A 05/07/2021

MURIAÉ/MG,06/07/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1AB4AD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020 - PRC 107/2020 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 019/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Deva Veículos Ltda**. Obj.: Aquisição de 01 (um) veículo caminhão zero km, mínimo 4 cilindros, potência 206 cv, PBT mínimo de 16.000kg, equipado com compactador de 10m³ para Atender o Municipio de Natércia–MG – Conforme Plano de Trabalho Nº088/2020. Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021.

Natércia, 06 de julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F3B3736C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - PRC 00119/2020 – Licitação Compartilhada - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Construtora Remo LTDA**.** Obj.: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUCAO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINACAO PUBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**. Valor estimado: R$ 119.704,78 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Dot. Orç.: 020902 1545200141.018 449051. Data da Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Natércia, 06 de Julho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Carvalho Borelli
Código Identificador:C9B8C496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Rescisão Amigável do Contrato 107/2019.Processo Licitatório nº 076/2019. Tomada de Preço nº 002/2019. Rescinde-se amigavelmente o valor de R$ 55.291,89 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) do Contrato nº 107/2019, firmado em 18/10/2019, para prestação de serviços de engenharia para perfuração e construção de Poço Artesiano, através do Convênio nº 1471001384/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Nicomáquinas Reparos Ltda.

Nepomuceno, 23/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:262419FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0254/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0254/20, modalidade Pregão Presencial nº 048/20 do tipo menor preço global, para prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de

videomonitoramento de segurança eletrônica para o município de Ouro Fino. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 20/07/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D233F21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRESERV

Contrato: 006/2017
Objeto: Sétimo termo aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2017, de prestação de serviços Técnicos de Consultoria de Investimentos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Sete Capital Consultoria Ltda - ME
Período de Vigência do termo aditivo: 01/07/2020 à 31/12/2020
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 3.976,32
Data Aditivo: 26/06/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6B767A37

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 16/2020. Processo de Compra nº 203/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, DIETAS, LEITE, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARACATU-MG**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho, no dia **20-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 06 de Julho de 2020.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A574EB48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 08/2020. Processo de Compra nº 204/2020** – Tipo: Menor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU MG**, Local da realização da sessão pública da Concorrência: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **11-08-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 06 de Julho de 2020.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A3DBCD9E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Transporte. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 25/2020. Processo de Compra nº 90/2020** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA, POR MEIOS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, Local da realização da sessão pública da Concorrência: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **17-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 06 de Julho de 2020.

DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C1A21EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 06/20

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/ RAG 2019 do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 01 de julho de 2020, e considerando;

• O parecer favorável das Comissões Permanentes Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório Anual de Gestão exercício 2019 (RAG-2019) do município de Pará de Minas, com as seguintes recomendações:
– Melhorar a comunicação entre os setores da SMS;

– Ampliar a divulgação das ações e serviços prestados pela SMS;
– Disponibilizar uma rede informatizada e estruturada para registro adequado e acesso às informações;
– Implantar o prontuário eletrônico em rede;
– Capacitar permanentemente os servidores para o registro adequado dos procedimentos realizados;
– Planejar as ações e serviços alinhados ao planejamento orçamentário;

– Melhorar o atendimento da demanda reprimida para consultas, procedimentos e exames de média e alta complexidade;
– Ampliar a frota de veículos da SMS;
– Monitorar e avaliar continuamente as informações pelos setores;
– Sistematizar a educação permanente dos servidores;
– Realizar a vigilância em saúde dos trabalhadores da SMS,
– Intensificar das ações intersetoriais de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos;
– Integrar os processos de trabalho de todos os estabelecimentos da rede SUS no município;
– Utilizar os protocolos clínicos e organizacionais;
– Revisar o Organograma da SMS;
– Revisar o Plano de Cargos da SMS;
– Ampliar a participação das comunidades locais na gestão da saúde;
– Ampliar o aporte de recursos federal e estadual
– Buscar estratégias para divulgação e fortalecimento da Ouvidorias do SUS junto aos usuários e trabalhadores;
– Necessidade de construção de Unidade Básica de Saúde na região que compreende os Bairros Grão Pará, Paraíso, JK, São Vivente e adjacências.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 01 de julho de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:6F8BD154

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 07/20

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA INCLUSÃO DAS AÇÕES E METAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 A SEREM INCLUÍDAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021 do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 01 de julho de 2020, e considerando;

– a Portaria nº454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
– o Decreto Municipal 11.035/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Pará de Minas em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;
– a necessidade de atualizar e constar no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 as ações e metas que serão desenvolvidas, de acordo com o Plano de Contingência do COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a inclusão das metas e ações que serão desenvolvidas, de acordo com o Plano de Contingência do COVID-19,sendo:

– Instituir a Comissão Técnica de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.
– Elaborar o Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da COVID-19.
– Contratar profissionais de saúde e servidores de apoio administrativo para atendimento das necessidades da rede de atenção à saúde.
– Atualizar os cadastros de profissionais e serviços de apoio na resposta à COVID-19.
– Planejar a extensão do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (Saúde na Hora Emergencial contra o Coronavírus), incluindo a contratação de profissionais e previsão de insumos.
– Criar o Serviço de Call Center, preferencialmente remanejando servidores de outros setores.
– Criar a Equipe Multidisciplinar para atendimento domiciliar aos casos suspeitos.
– Criar a Equipe para Telemonitoramento dos casos manejados no domicílio na atenção primária à saúde, preferencialmente por servidores remanejados.
– Identificar os casos suspeitos e confirmados da doença.
– Monitorar os casos suspeitos notificados de doença respiratória aguda.
– Acompanhar o resultado do diagnóstico laboratorial para COVID-19 e outros vírus respiratórios.
– Adquirir materiais permanentes.
– Realizar a locação de equipamentos.
– Realizar a locação de veículos.
– Informar à população periodicamente sobre a situação epidemiológica do município.
– Reformar unidades de saúde.
– Elaborar e publicar Notas Informativas à Rede de Saúde, direcionando a assistência ao usuário e a organização dos fluxos e serviços de saúde, integrando as informações recebidas e direcionando a realidade do município.
– Reorganizar os processos de trabalho.
– Elaborar e implantar protocolos.
– Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão - POP's.
– Capacitar as equipes de assistência quanto aos protocolos, normas e rotinas, fluxos de atendimento, monitoramento e medidas de prevenção e controle.
– Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico.
– Responder as demandas da mídia e da população.
– Rever normas de funcionamento para as Unidades Básicas de Saúde, no intuito de aumentar a oferta da assistência aos casos agudos que acessarem o serviço, evitando a sobrecarga da UPA 24 h.
– Propor a instituição de Centro de Unidade de Atendimento aos usuários com síndromes respiratórias.
– Adquirir de forma emergencial os insumos essenciais para garantia das ações e serviços.
– Prever número de leitos clínicos e de UTI.
– Implementar medidas de Distanciamento Social (DS) elencando dentre eles: Distanciamento Social Seletivo (DSS), Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou Lockdown (bloqueio geral), qual melhor se enquadra ao cenário epidemiológico local.
– Apresentar plano de cuidados aos trabalhadores dos serviços essenciais e adoção de medidas de orientação e equipes de fiscalização.
– Estabelecer fluxos de testagem.
– Ampliar a realização de testes.
– Firmar parcerias com Instituições de Ensino no intuito de receber acadêmicos.
– Adiar os atendimentos eletivos.
– Readequar a Rede de Assistência Farmacêutica.
– Estabelecer estratégias municipais para Campanha de Imunização.
– Recomendar as ações para o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
– Readequar a assistência psicossocial.
– Estabelecer fluxos de atendimento à população privada de liberdade.
– Implementar ações de medidas coletivas: desinfecção de locais públicos e recomendação de uso de máscaras para a população em geral.
– Emitir boletins epidemiológicos sobre as condições de saúde no município e outras análises necessárias conforme demanda da gestão e a necessidade da situação.
– Divulgar informações epidemiológicas e boletins epidemiológicos no sítio da prefeitura, para parceiros/colaboradores e para a imprensa.
– Realizar reuniões periódicas (Comissão Técnica) para avaliação e alinhamento de metas e estratégias para a organização do serviço durante a situação de emergência em saúde pública.
– Fiscalizar a adoção de medidas preventivas em estabelecimentos públicos e privados.

– Investigar os óbitos, surtos e situações inusitadas, sempre que solicitado ou identificada a necessidade.
– Garantir estoque estratégico de medicamentos.
– Disponibilizar medicamentos e orientar sobre organização do fluxo de serviços farmacêuticos.
– Monitorar notícias para identificar fatos novos e necessidades relacionadas ao tema.
– Divulgar informações sobre prevenção e controle da doença.
– Monitorar conteúdo publicado em redes sociais e meios de comunicação para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
– Solicitar ao setor de orçamento da prefeitura, a criação de fichas orçamentárias exclusivas para a vinculação das despesas executadas para enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 01 de julho de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:5D5C9999

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 06/07/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 06/07/2020, referente ao EXTRATO Contrato nº 122/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR TELEFONIA FIXA E MÓVEL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS, SUAS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO (“ZONA URBANA”) E NOS DISTRITOS (“ZONA RURAL”).
Dotações:02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.40-0009

02.01.06.122.0017.2.004-3.3.90.40-0023
02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.40-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.40-0043
02.01.18.541.0047.2.008-3.3.90.40-0045
02.02.14.422.0039.2.185-3.3.90.40-0062
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.40-0075
02.03.24.722.0001.2.020-3.3.90.40-0093
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.40-0130
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.40-0139
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.40-0145
02.06.04.122.0001.2.029-3.3.90.40-0163
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.40-0189
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.40-0247
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.40-0312
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.40-0452
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.40-0467
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.40-0494
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.40-0530
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.40-0624
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.40-0639
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.40-0648
02.10.08.244.0021.2.367-3.3.90.40-0657
02.10.08.244.0021.2.368-3.3.90.40-0663
02.12.08.122.0001.2.369-3.3.90.40-0704
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.40-0732
02.12.08.244.0021.2.212-3.3.90.40-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.40-0763
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.40-0764
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.40-0787
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.40-0806
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.40-0870
02.16.18.541.0047.2.173-3.3.90.40-0886
02.18.13.392.0037.2.317-3.3.90.40-0931
02.18.13.392.0037.2.318-3.3.90.40-0939
02.18.13.392.0037.2.319-3.3.90.40-0947
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.40-0964

Vigência: 23/06/2020 à 22/06/2021. Valor: R$ 332.938,45. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2020 – Processo 348/2020.

Pará de Minas (MG), 23 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:39B08DA7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 219/2018

4º TA ao Contrato 219/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: reajustado no valor da prestação dos serviços em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) devido a convenção coletiva de trabalho 2020/2020 com efeito retroativo a partir do dia 1º de Janeiro de 2020. Valor: R$ 35.203,44. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2018.

Pará de Minas/MG, 23 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2EF2EE2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0258/2015

6º TA ao Contrato 0258/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente. Valor: R$ 816.532,08. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0063/2015.

Pará de Minas, 22 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:84D46784

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2020

Contrato nº 122/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR TELEFONIA FIXA E MÓVEL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS, SUAS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO (“ZONA URBANA”) E NOS DISTRITOS (“ZONA RURAL”).
Dotações:02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.40-0009

02.01.06.122.0017.2.004-3.3.90.40-0023
02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.40-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.40-0043
02.01.18.541.0047.2.008-3.3.90.40-0045
02.02.14.422.0039.2.185-3.3.90.40-0062
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.40-0075
02.03.24.722.0001.2.020-3.3.90.40-0093
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.40-0130
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.40-0139
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.40-0145
02.06.04.122.0001.2.029-3.3.90.40-0163
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.40-0189
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.40-0247
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.40-0312
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.40-0452
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.40-0467
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.40-0494
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.40-0530
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.40-0624
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.40-0639
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.40-0648
02.10.08.244.0021.2.367-3.3.90.40-0657
02.10.08.244.0021.2.368-3.3.90.40-0663
02.12.08.122.0001.2.369-3.3.90.40-0704
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.40-0732
02.12.08.244.0021.2.212-3.3.90.40-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.40-0763
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.40-0764
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.40-0787
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.40-0806
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.40-0870
02.16.18.541.0047.2.173-3.3.90.40-0886
02.18.13.392.0037.2.317-3.3.90.40-0931
02.18.13.392.0037.2.318-3.3.90.40-0939
02.18.13.392.0037.2.319-3.3.90.40-0947
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.40-0964

Vigência: 23/06/2020 à 22/06/2021. Valor: R$ 332.938,45. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2020 – Processo 348/2020.

Pará de Minas (MG), 23 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BB5E7A3A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação firmado entre o Município de Pará de Minas e ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A. Objeto: a CONCESSIONÁRIA se compromete a arcar com os custos da contratação pelo MUNICÍPIO de empresa especializada para promover a reestruturação do Prédio do Pronto Atendimento Municipal, onde funcionará a Unidade de Saúde voltada para ações de enfrentamento à pandemia COVID 19, adaptando o espaço para uma estrutura apropriada, seguindo as Normas Vigentes da Vigilância Sanitária, segundo descrito e especificado, bem como com a cotação, aquisição e doação de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais da área da saúde, conforme as especificações.
Vigência: de assinatura até 31 de agosto de 2020. Valor: R$ 445.173,07. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 06397/20.

Pará de Minas/MG, 02 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B3F5DF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PRC Nº 0588/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PRC Nº 0588/20.** Objeto: Locação de equipamentos para linha bioquímica e eletrólitos com fornecimento de reagentes. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 21/07/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 21/07/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 21/07/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 06 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E92624D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRC Nº 0530/20.

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRC Nº 0530/20.** Objeto: Prestação de serviços de recarga, teste e pintura de extintores e teste hidrostático das mangueiras. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 22/07/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 22/07/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 22/07/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 06 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0496281F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PRC Nº 0579/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PRC Nº 0579/20.** Objeto: Alienação de área de terreno de n.º 01, situada no Bairro Patafufo – Jardim Beatriz, em Pará de Minas, com 8.094,59 m², avaliada em R$ 550.000,00 com benfeitoria existente constituída de uma residência de 8 cômodos, avaliada em R$ 120.000,00, totalizando uma avaliação de R$ 670.000,00 do imóvel. Tipo: maior oferta por item. A abertura será no dia 11/08/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 06 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DF279E50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO Nº 366/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO: PRC Nº 366/2020 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

ATA DE ABERTURA

Às 13:00 horas do dia 02 (dois) de julho de 2020, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao **CREDENCIAMENTO 002/2020, PRC 366/2020**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS/MG**. Foi protocolizada nova documentação em nome da empresa LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo das Sras. Ana Cláudia Pereira Menezes Silva e Gisele Carlinda Amorim, da Atenção em Saúde Bucal. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi deferido o credenciamento, conforme segue abaixo:

Credenciamento(s) deferido(s):

•LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA EIRELI.

O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsáveis pela conferência da documentação técnica. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA CLÁUDIA PEREIRA MENEZES SILVA
Atenção em Saúde Bucal

GISELE CARLINDA AMORIM
Gerência de Atenção em Saúde Bucal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7BBCBEE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 498/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 057/2020 – PRC nº 498/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado à empresa **MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA.**

Pará de Minas, 06 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:025CC27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 005/2020. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS. Resumo do Objeto: para execução de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do COVID-19**.** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 2041. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Dotação: Código da Unidade Gestora – 22 - Fundo Municipal do Idoso. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.22.08.241.0018.0.065-3.3.50.43-2041 .

Publique-se:

Pará de Minas, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:E29C210F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços nº 014/2020, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cascalho. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 06/07/2020, às 08:30hs, foi considerado deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B7A64414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2325/2020

DECRETO Nº 2.325, De 01 de Julho de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessoria de Arquivos e Controle – Assessor III,a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.170/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:18C6C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2326/2020

DECRETO Nº 2.326, De 01 de Julho de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal artigo 41, parágrafo único, inciso I e artigo42 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **AMANDA CRISTINA DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Informática – Assessor II.**
Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6ECFAE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2327/2020

DECRETO Nº 2.327, De 01 deJulho de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 99, parágrafo único, inciso XII e artigo111 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ALTAMIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III - Assessoria de Vigilância Epidemiológica e Vigilância da Situação de Saúde.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2ECD11B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.901/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 07/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.901/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Termo Aditivo 07/2020 ao Contrato n.º 6.901/2019 de 23.10.2019, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.901/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 03/07/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de Julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:43455CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.797/2019 FIRMADO EM 23.08.2019 – REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.797/2019 FIRMADO EM 23.08.2019 – REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato n.º 6.797/2019 de 23.08.2019, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante

denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 66.379231/0001-66, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, 450, Centro, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal o Sr. Ricardo Ivan Pereira, CPF: 518.406.426-53 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.797/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor do Cimento CPII saca de 50 KG CSN previsto neste instrumento para **R$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 15.06.2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de Junho de 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Reboco Material de Construção LTDA
RICARDO IVAN PEREIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C1AE0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 36/2020

De: 23 de junho de 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Anual de 2020 do município de Pescador - MG para os fins que especifica e dá outras providências".

.
Orlando Luciano Sartori, Prefeito do Município de **Pescador -** MG, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação Suplementar, **consoante às normas gerais do Direito Financeiro Público,**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 47.891/2020, de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decretou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de alocação de recursos extraordinários originários de Medidas Provisórias do Governo Federal e/ou de Decretos do Governo do Estado de Minas Gerais, e advindos por meio de Portarias do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus (COVID-19) - Nacional;

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro Público e às disposições na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as disposições da Lei nº 336/2019, de 11 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pescador para o Exercício 2020, especialmente em seu art. 4º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, visando à sua adequação, objetivando absorver os registros contábeis das despesas, em virtude das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Nacional, obedecendo à seguinte classificação:

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.2016.4099 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 167.000,00
1.55.00 - Outras Transferências de Recursos do Sus.....R$ 167.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....R$ 40.000,00
1.55.00 - Outras Transferências de Recursos do Sus.....R$ 40.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R$ 30.000,00
1.55.00 - Outras Transferências de Recursos do Sus.....R$ 30.000,00

Total Geral.....R$ 237.000,00

Art. 2°. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica a Divisão de Contabilidade Geral do Município autorizada a promover as adequações e/ou ajustes do **Programa**, da **Ação**, bem como dos **Elementos de Despesas** ora criados, na LOA - Lei Orçamentária Anual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e

no PPA - Plano Plurianual quadriênio 2018/2021 vigentes em 2020, necessárias à compatibilização dos instrumentos de planejamentos, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Fica a Divisão de Contabilidade do Município autorizada a suplementar o referido Crédito Extraordinário para ampliação da ação ou ajustamento de valores nas dotações ora criadas.

Art. 5º. As suplementações decorrentes do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, não onerará o limite autorizado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 336/2019 - Lei Orçamentária de 2020.

Art. 6º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para ao tomar conhecimento, submetê-lo em forma de Projeto de Lei, ao Plenário da Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, §3º, da Constituição Federal.

Art. 7º. Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, Lei 101/00 e Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de **Pescador - MG, 23** de junho de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito do Município

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA1D9CA5

SETOR DE GABINETE
RETIFICAÇÃO - DECRETO 038/2020

No decreto 038/2020, onde decreta luto oficial por três em dias, em homenagem à memória da Sra. Ilda Rodrigues dos Santos, publicado dia 01 de julho de 2020, onde leu-se 038/2020, lê-se 039/2020.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10FB3458

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, COMUNICA O AVISO DE EXTRATO DE**CONTRATO Nº.008/2020 REALIZADO EM 06/07/2020, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI FEDERAL Nº 13.979 – COVID-19 ,PARA A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E TENDA, DESTINADO A INFORMAÇÃO EM ALERTA EM APOIO A BARREIRA SANITÁRIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR – MG .DISPENSA Nº.008/2020-PROCESSO LICITATÓRIO №.008/2020..EMPRESA: **FASHION SONORIZAÇÃOE PRODUÇÕESDE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.° 22.668.469/0001-36,** ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. DJONATH RODRIGUES FERREIRA ,PORTADOR DO CPF:102.439.406-96.V**ALOR TOTAL DE R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8379A6D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, COMUNICA O AVISO DE EXTRATO DE**CONTRATO Nº.009/2020 REALIZADO EM 06/07/2020, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI FEDERAL Nº 13.979 – COVID-19 ,PARA a**Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para a Aquisição de Móveis ,eletromóveis e equipamentos permanente sob a solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, conforme cotação e media de preço e justificativa mediante a Portaria 369/2020, destinado a informação em alerta, em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Pescador - MG.DISPENSA Nº.009/2020-PROCESSO LICITATÓRIO №.009/2020.EMPRESA: **COLORS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.768.048/0001-03**, através do seu representante legal o Sr. Euclides Mauro Costa Reis, CPF:821.873.806-10.**Valor total de R$ 8.067,20 (oito mil e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A7335F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3082/2020

DECRETO Nº 3082/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

Dá nova composição e nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nº 1285/2007 e 1379/2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 059/2020, exarado pela Sra. Rosanie Miranda Nogueira, oportunidade em que informou a nova composição do Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passará a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante do Departamento Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: Alessandra Vieira Duarte
Rosanie Miranda Nogueira
Suplentes: Marlúcia de Oliveira
Sidineia da Souza Silva

Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Rosania Gonçalves Nogueira Heleno
Suplente: Claudia Custódio Fernandes Conde

Representante dos diretores ou coordenadores das escolas públicas municipais:

Titular: Elaine Aparecida Gonçalves Souza
Suplente: Eloísa Helena Paiva Braga e Silva

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Antônio José Trindade de Paiva
Suplente: Guadalupe de Souza Ribeiro

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Luís Henrique de Oliveira
Maria Angelica Bernardes da Silva
Suplentes: Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues
Rosineia Priscila Rosa Araújo

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Sales Rodrigues
Suplente: Glauciene Rodrigues Profeta

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Aline Cristina Santos Dias
Suplente: Flavio de Oliveira Meireles

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titulares: Samantha Dias Rodrigues Pereira
Valdelice Vitória Rodrigues Araújo
Suplentes: Fernanda Milagres Paiva
Thais Gonçalves Marciano

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2874/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Piranga/MG, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:67D1BC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017

EXTRATO DE 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica.
CONTRATADA: THOMAZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, Rua Fernando Lobo, n° 102, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CNPJ: 03.132.841/0001-40.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30 de setembro de 2020
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.03.00.04.122.0003.2.0011-3.3.90.35 Fonte: 00.01.00.

DATA DO ADITIVO: 30 de junho de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:40771E77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N. 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Seletivo n. 01/2018

Edital de Convocação e Assinatura de Contrato

OMunicípiodePirapetinga/MG,pormeiodoPrefeitoMunicipal,tornapúblico oedital de convocação e assinatura de contratoreferente ao Processo Seletivo nº 01/2018**.**O inteiro teor do edital pode ser acessado nos sites da empresa organizadora do certamewww.incp.org.br, da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MGhttps://pirapetinga.mg.gov.br/e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura dePirapetinga/MG.

Pirapetinga(MG),06 de julho de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B5C4E722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/03/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção de todos os equipamentos odontológicos e troca de peças para manutenção dos consultórios odontológicos do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTES LTDA, Logradouro: Rua José Peres, n° 212, Bairro: Centro, Cidade: Leopoldina/MG, CNPJ: 04.846.404/0001-51.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com valor mensal de R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.14.00.10.301.0008.2.0095-3.3.90.39.15 Fonte: 01.48
DATA DO ADITIVO: 30/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:53FF0F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2019

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Bonizzoni e Bonizzoni Ltda, CNPJ: 03.345.887/0002-29. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses. Vigência: 26/06/2020 a 26/06/2021. Processo Licitatório n° 019/2019. Pregão Presencial n° 012/2019.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:16B945AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 199 de 06 de julho de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 091/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 091 de 16 de março de 2020 que instituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 06 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:089936B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE JULHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2020 – PREGÃO - 018/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 131/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do **item nº 167**, que antes perfazia o valor de **R$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos**) e após o parecer jurídico passou a **R$ 32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:39C832B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE JULHO

DÉCIMO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R$ 3,04 (três reais e quatro centavos),** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **3,587% (três virgula quinhentos e oitenta e sete pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **06/07/2020** com o novo valor de **R$ 3,149 (três reais e cento e quarenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9E02673E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 06 DE JULHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 049/2020 – PREGÃO - 024/2020 – REGISTRO DE PREÇO 020/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado**: 1) MARIA APARECIDA GONTIJO – ME; 2) JUNIOR CARDOSO DA SILVA – ME; 3) MAROTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME; 4) UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS – ME; 5) A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – ME; 6) M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.** Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPP para o fornecimento de peças de Confecção e Uniformes para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais e entes Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4A57E13C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE JULHO

O **IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 19.132.499/0001-19**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 004/2020**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 – Tipo: Menor Preço Global** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Pitangui-IPMP, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme legislação pertinente vigente. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia **20/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Situada na Rua Padre Belchior, nº 51 – Bairro Centro. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ipmp@ipmp.mg.gov.br , pelo site: www.pitangui.mg.gov.br (aba de licitações) ou pelo Telefone: (37) 3271-5311.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0D42C29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 95/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2020, Pregão nº 95/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRAÇÕES DE SERVIÇO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PUBLICAS E RODOVIAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data para

abertura deste certame será dia 20 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:233FE251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 96/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2020, Pregão nº 96/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRAÇÕES DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 20 de JULHO de 2020, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:989B46EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança
CNPJ: 48.555.775/0084-87
Termo da Parceria nº: 018/2019/SMPS
Vigência:31/12/2019
Ano de referência: 2019
Valor repassado no ano de referência: R$ 26.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:
A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança tem por finalidade prestar serviço sócio assistencial de proteção básica e de proteção social especial a pessoas de riscos sociais, marginalizados (dependentes químicos e alcoólatras), ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana. Desenvolvemos projetos educativos, culturais e científicos buscando a prevenção destes problemas sociais.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:
As metas propostas no plano de trabalho foram:
- Contribuir para a redução do alto índice de dependentes de substâncias psicoativas, favorecendo o bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal do acolhido.
- Promover o restabelecimento de vínculo comunitários, familiares e sociais do dependente químico;
- Desenvolver o trabalho de prevenção ao uso de drogas em conjunto com a comunidade local.
- Promover o acesso às redes de politicas públicas.
- Preparar os acolhidos para o alcance da autosustentação.
- Realizar reunião mensal com os orientadores da entidade para que estes possam transmitir aos pais e responsável dos acolhidos os objetivos da fazenda, buscando a participação deles no processo de ressocialização.
- Promover palestras e entrevistas dos responsáveis da Fazenda e acolhidos no rádio, televisão, colégios, empresas, grupos jovens, entre outros.

3.2- Ações executadas:
- Foram realizadas melhorias nas instalações da organização, que contribuíram tanto para preparar os acolhidos na busca da sua autosustentação, com participações em oficinas profissionalizantes, como favorecer o seu bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal.
- Realizamos acompanhamentos pela equipe multidisciplinarbuscando promover o restabelecimento de vínculo comunitários, familiares e sociais do dependente químico;
- Reunimos mensalmente com os orientadores da entidade para que estes busquem trabalhar com os pais e responsável dos acolhidos na participação deles no processo de ressocialização.
- Desenvolvemos alguns trabalhos de prevenção ao uso de drogas em conjunto com a comunidade local.

3.3- Alcance dos objetivos:
Conseguimos dar prosseguimento a reforma do refeitório, criando um espaço amplo e confortável que proporciona uma melhor convivência dos acolhidos, e da comunidade em geral.
Essas melhorias também contribuíram na preparação dos acolhidos, favorecendo o seu bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal.
Conseguimos uma maior participação dos acolhidos em oficinas profissionalizantes, que irá contribuir muito com o processo de ressocialização.
Desenvolvemos alguns trabalhos de prevenção ao uso de drogas em conjunto com a comunidade local.

4- Conclusão:
A nossa principal finalidade é prestar serviço sócio assistencial de proteção às pessoas de riscos sociais, marginalizados (dependentes químicos e alcoólatras),e àqueles que necessitem de apoio para recuperar sua dignidade humana.
Ao longo do ano de 2019 conseguimos desenvolver alguns projetos educativos e culturais bem como o acolhimento voluntário de pessoas em situação de risco, que buscam uma melhor qualidade de vida.
Fizemos melhorias nas instalações criando um espaço amplo e confortável que proporciona uma melhor convivência dos acolhidos, e da comunidade em geral.

Pouso Alegre – MG, 23 de março de 2020.

KLÉBER DANTAS JUNIOR	***DANILLO DE MELO SOUZA***
Presidente	Tesoureiro
CPF: 589.837.916-91	CPF: 020.723.771-96

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:721474E5

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 018/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, com CNPJ sob o nº 48.555.775/0084-87, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa prestar serviços socioassistenciais de proteção básica e de proteção social especial a pessoas de riscos sociais marginalizados (dependentes químicos, alcoólatras e drogas) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens"; a Fazenda Esperança disponibiliza 05 (cinco) vagas sociais para o município.
Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas sociais. Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos. Como consta no seu estatuto no parágrafo único do Art.1º, a associação poderá constituir unidades de prestação de serviços UPS, em qualquer parte do território nacional, através da ata de reunião da Diretoria Geral.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Contribuir para a redução do alto índice de dependentes de substâncias psicoativas, favorecendo o bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal do acolhido;
Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais do dependente químico;
Desenvolver o trabalho de prevenção ao uso de drogas em conjunto à comunidade local;
Promover o acesso às redes de políticas públicas;
Preparar os acolhidos para o alcance da autossustentação;
Reunião mensal com os orientadores da entidade, que transmitem aos pais e responsáveis, as metas a serem atingidas com os acolhidos na fazenda, propondo que também participem do processo, assumindo, na medida do possível, os mesmos objetivos;
Palestras e entrevistas dos Responsáveis da Fazenda e acolhidos no rádio, televisão, colégios, empresas, grupos jovens; e
Acolhimento voluntário.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:

Melhorias nas instalações da organização, que contribuíram para preparar os acolhidos na busca da sua autossustentação, com participação em oficinas profissionalizantes, como favorecer o seu bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal;
Realização de acompanhamentos pela equipe multidisciplinar buscando promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais do dependente químico;
Trabalho com os pais e responsáveis dos acolhidos na participação deles no processo de ressocialização; e
Trabalho de prevenção ao uso de drogas em conjunto com a comunidade local.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre-MG, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em parcela única, totalizando o valor R$26.000,00 (vinte seis mil) reais, no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R$)
01	06/12/2019	R$26.000,00
Total de Receitas: R$26.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade, para a conclusão desse relatório, devendo ser avaliado para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0B26A462

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº:018/2019/SMPS
OSC parceira: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança
CNPJ nº: 48.555.775/0084-87
Vigência da parceria:12/11/2019 a 31/12/2019
Valor total do repasse: R$26.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº018/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto a prestação de serviços sócioassistenciais de proteção básica e de proteção social especial a pessoas de riscos sociais marginalizados (dependentes químicos, álcool e drogas) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar a dignidade humana, contribuindo para a fraternidade entre os homens; e disponibilização de 05 (cinco) vagas sociais para o Município; orientação e divulgação dos seus métodos e experiências a sociedade em geral, com o objetivo de prevenção; desenvolvimento de projetos educativos, culturais e científicos.
A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando serviços de acompanhamento por equipe multidisciplinar promovendo restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais do dependente químico; trabalho com os pais e responsáveis dos acolhidos, buscando a participação destes no processo de ressocialização; e prevenção ao uso de drogas

em conjunto com a comunidade local,o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.
Neste sentido, de acordo como Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula nº 20.505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula nº 18.974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula nº 19.567

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:07EBEA3C

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC, Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, com CNPJ sob o nº 48.555.775/0084-87, conforme Termo de Colaboração nº. 018/2019/SMPS, com vigência no período de 12/11/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e a Lei Municipal 6.036/2019.

Trata-se de parceria visa prestar serviços socioassistenciais de proteção básica e de proteção social especial a pessoas de riscos sociais marginalizados (dependentes químicos, alcoólatras e drogas) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens"; a Fazenda Esperança disponibiliza de 05 (cinco) vagas sociais para o município. Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas sociais. Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos. Como consta no seu estatuto no parágrafo único do Art. 1º, a associação poderá constituir unidades de prestação de serviços UPS, em qualquer parte do território Nacional, através da ata de reunião da Diretoria Geral.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

Contribuir para a redução do alto índice de dependentes de substâncias psicoativas, favorecendo o bem-estar emocional e o equilíbrio pessoal do acolhido;
Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais do dependente químico;
Desenvolver o trabalho de prevenção ao uso de drogas em conjunto à comunidade local;
Promover o acesso às redes de políticas públicas;
Preparar os acolhidos para o alcance da autossustentação;
Reunião mensal com os orientadores da entidade, que transmitem aos pais e responsáveis, as metas a serem atingidas com os acolhidos na fazenda, propondo quem também participem do processo, assumindo, na medida do possível, os mesmos objetivos;
Palestras e entrevistas dos Responsáveis da Fazenda e acolhidos no rádio, televisão, colégios, empresas, grupos jovens; e
Acolhimento voluntário.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e extratos bancários apresentados pela OSC, foi possível verificar que ocorreram descontos de tarifas bancárias em desacordo com o previsto na Lei que vigora a parceria, sendo sanadas pela Instituição com recurso próprio e no tempo previsto.

Considerando os extratos bancários e a documentação referente à aplicação do recurso, foi observado que a OSC realizou pagamentos de despesas fora do período de vigência, totalizando um valor de R$ 863,32 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Após a Associação ser notificada, foi realizada a devolução para conta da Prefeitura de Pouso Alegre-MG, no dia 23 de junho de 2020, por meio de transferência bancária, conforme comprovante anexo ao processo de prestação de contas.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e extratos bancários, a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e requisitos da Lei 13.019/2014.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 26 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 018/2019/SMPS, Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, com CNPJ sob o nº 48.555.775/0084-87, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1D91E6D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 14/2020 - PREGÃO 46/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 14/2020. Decorrência: PREGÃO nº 46/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL".** Contratada: BRUNHARA & BRUNHARA LTDA – ME . Valor: R$ 82.626,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte seis reais). Data assinatura: 26/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.15.122.13.2061.3.3.90.39.00 – ficha 619.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:83F589AF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 81/2019 - PREGÃO Nº 53/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 81/2019. PREGÃO nº 53/2019 - Objeto: " **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA , TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B E E NO LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG ".** CONTRATADO: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 26/06/2021. Data assinatura: 26/06/2020. Dotação orçamentária nº02.11.10.0122.2179.3.3.39.00– ficha 960.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A26C475C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº02/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC IC E, E AQUISIÇÃO DE PÓ E PEDRISCO".** Data da assinatura: 25/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 11.480.000,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta mil reais) Contratado: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.30.00 – ficha 615.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5C9A3F26

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**–** Objeto: **"**Aquisição de madeiras (pranchões, tábuas) e pregos**.". A** sessão pública será realizada no dia 04 de agosto de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9C11ED6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 33/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL"** Valor R$ 724.000,000(setecentos e vinte e quatro mil reais), referente aos lotes: 01,02 e 03. Contratad**a: SIMONE AMADEU DA SILVA.** Data da assinatura: 30/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.15.2040.0026.0782.00.13.3.3.90.03.00 – ficha 1172.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6F66967B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - Processo administrativo nº 87/2020 – objeto: "Contratação de empresa para revitalização de praças no município de Pouso Alegre". a sessão pública para reabertura do envelope de proposta comercial da empresa participante será no dia 16 (dezesseis) de julho de 2020 às 14h00min. Mais informações pelo email: editaispmpa@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:16319A8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 02/07/2020. Contratado: DR. **MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DOS SANTOS,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 058.946.886-39. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do**

Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 02/07/2020. Contratado: DR **LUCAS FERREIRA DA SILVA,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 104.212.406-01. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 02/07/2020. Contratado: DR. **BRUNO GUIMARÃES FREITAS,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 085.658.546-71. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 02/07/2020. Contratado: DR. **ALUÍZIO ALVARENGA,** pessoa física, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 117.128.586-88. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:708DBE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/07/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, quando for o caso, em todos os veículos, máquinas e equipamentos mecânicos do Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 06 de julho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:597C06BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 230/2020, 231/2020, 232/2020, 233/2020, 234/2020 E 235/2020.

Processo Licitatório nº 154/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para as novas salas de aula da Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, bem como aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para manutenção das Escolas Municipais, Ensino Especial-AEE, Merenda Escolar, Transporte Escolar e para Secretaria de Educação.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora do item nº: 07, perfazendo o valor total de **R$978,00 (novecentos e setenta e oito reais). FILIPE MOISÉS GARCIA EIRELI** vencedora do item nº: 02, perfazendo o valor total global de **R$1.767,00 (mil setecentos e sessenta e sete reais). KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI-ME** vencedora dos itens nº: 03 e 04, perfazendo o valor total global de **R$18.634,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais). MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA** vencedora do item nº: 05, perfazendo o valor total global de **R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI** vencedora dos itens nº: 06 e 08, perfazendo o valor total global de **R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). ROSA MARIA SOUTO-ME** vencedora do item nº: 01, perfazendo o valor total global de **R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).**
Valor total global de **R$44.649,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).**
Vigência: 02/07/2020 até o término dos prazos de garantia.

Data da assinatura: 02/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:3A17965F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 64/2020 – Pregão Presencial: 34/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A RETIFICA DO MOTOR DO VEICULO VW GOL CITY MB, PLACA: PUD - 2099, CHASSI: 9BWAA45U4FP022982, ANO: 2014, MODELO: 2015, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 21/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 21/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/07/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FCF3B63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 018/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 062/2020, em favor de **Marmoraria Leão de Juda Mirai EIRELI-ME**, **CNPJ sob o nº 02.125.351/0001-54** com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal

8.666/93, Contratação de empresa pessoa jurídica especializada no fornecimento de 06 (seis) placas de alumínio fundido, tamanho 80x60 cm com letras em alto relevo e pintura tinta automotiva preta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C7BA57FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2020

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de abril de 2019 a março de 2020.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, ficam revisados no percentual de 3,27% (três inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal
31901100 - vencimentos e vantagens - pessoal civil - Ficha 004

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D83CF57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 163 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **DENISE ALVES ALBERTO** do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D26E4553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 164 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO** do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:995C0E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 165 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **HELAINE GRAZIELE MARCOLINO** do cargo de **FGC 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C5193E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 166 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **MARCIA GOMES DOS SANTOS** do cargo de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFCD2BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 167 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º **- NOMEAR** a servidora **KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE** no cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCFFBADC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 047/2020, processo nº 021/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento para Atender Determinação Judicial. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA,** vencedora do tem 01, perfazendo o valor total de R$ 481,38 (Quatrocentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos). Data do Despacho: 03 de Julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:8A4A1841

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 046/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 0046/2020
PROCESSO – Nº 053/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 MS POR FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 MESES

• Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão das Neves, comunica aos interessados a retificação do edital supramencionado, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 MS POR FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 MESES, para que se faça constar o seguinte termo:

Onde se lê:

4.2. Para os itens: 06, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 63 e 65 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

Lê-se:

4.2. Para os itens: 06, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 63 e 65 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

Fica inserido os seguintes itens:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7.1. - Deverá conter preço unitário e total para cada item proposto, bem como total da proposta em moeda nacional, com no máximo (03) três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.10. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, pelo e-mail: licitacao.saudern@gmail.com de forma a atender aos seguintes requisitos:

(….)

d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, preço unitário e total para cada item proposto, bem como total da proposta em moeda nacional, com no máximo (03) três casas após a vírgula, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

(…).

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

A nova data do certame passa a ser: **20/07/2020.**

Ribeirão das Neves, 06 de Julho de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:F172C10B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITACAO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 046/2020 – NOVA DATA Pregão Eletrônico 046/2020 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas do Município, pertencentes a Portaria 344/98 MS, Por Fornecimento Parcelado**,** por um período de 12(doze) meses. A nova data para Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 20/07/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 20/07/2020. O Edital do pregão eletrônico 046/2020 encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:ECC91FD1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 061/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 061/2020, cujo objeto consiste na contratação de seguradora de automóveis para a frota de veículos oficiais das secretarias municipais. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 20/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:08F4A825

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 011/2018, Processo: N.º 333/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e **KAIZER LAGE DRUMOND** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. Data da assinatura: 07 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9128E019

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 055/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 055/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Pregão Eletrônico 055/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de toldo com instalação. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 21/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A8F50D4D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 037/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 037/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 22/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:48B3219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CHAMAMENTO PÚBLICO - SMDSC Nº 001/20

Edital de Chamamento Público - SMDSC nº 001/20 Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executem Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento Institucional de Pessoas Idosas de 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos sexos, independentes ou com diversos graus de dependência no Município de Ribeirão das Neves:
Lar dos Idosos José Justino Rocha Pontuação máxima global de 7,5 (sete e meio) pontos;
Lar São João Batista - Pontuação máxima global de 0,00 (zero) pontos.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:728C3878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 23/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de valor unitário dos itens do contrato nº 23/2020**, Processo Administrativo nº 07/2020, modalidade Pregão Presencial nº 06/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares . Extrato do aditivo: *"Ficam reajustados os valores dos itens 20,210 e 22 do contrato celebrado em questão. Em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.* Data da assinatura: 23/06/2020.

Contratado:
EMPRESA HEALTH CLEAN COMERCIAL- EIRELI-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A5130FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO PROCESSO 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 CONTRATO 047/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 047/2019
Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 09/07/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 17.500,08 (dezessete mil quinhentos reais e oito centavos).
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/07/2020
Dotação Orçamentária:
02.13.00.013.391.096.2096.33903900
02.14.00.027.122.094.2120.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
André Vieira Colombo - Sustentare Asses. e Cons. em Adm. pública LTDA- ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:543BE0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4100/2020

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, matrícula nº 1536, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização, a partir da presente data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:55035A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, na data de 20/07/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 056/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, bem como prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, tudo conforme relação de veículos constante no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG.

Rosário da Limeira/MG, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A1684A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO 023/2020

À
EMPRESA ALMEIDA CONSTRUÇÃO E LOGÍSITCA
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA ALMEIDA CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Pregão 23/2020 , devendo trazer consigo o documento descrito na cláusula XIV no item 14.5.1 letras a) até à letra g) do edital de licitação em referência,sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo da Lei Federal n. 8.666/93 e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:FD8CF765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 126/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Menor preço global. Objeto: Execução de obra remanescente de canalização da rede de esgoto nos córregos Basílio e Modelo - Santa Bárbara/ MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/07/2020** às 09 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - CEOP. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/07/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BEFD4371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 111/2020 – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

047/2020 - Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo em próprios municipais da sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados da administração, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/07/2020** às 09 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/07/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:34E4845E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 120/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020 - **Maior desconto percentual tabela CMED**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados sob a forma de maior desconto percentual oferecido sobre o preço máximo de venda ao governo divulgado pela tabela CMED, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**24/07/2020**às 09 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/07/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5754A6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – ERRATA Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020
PROCESSO nº 111/2020

Objeto:
I – Fica **alterada** as planilhas de Composição de Custo unitário e Planilha Orçamentária bem como o Caderno de Especificações Técnicas.

V – Fica **alterada** a data da sessão de abertura estabelecida no preâmbulo do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2020	Data da sessão de abertura: 01/07/2020

VI – Fica definida **nova data** da licitação, conforme publicação do Diário Municipal dos Municípios Mineiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2020	Nova data da sessão de abertura: 20/07/2020

Conforme nova redação anexada ao edital retificado.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C26FEB01

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2019

Contratada: Shirlei da Silva Caldeira Peças e Acessórios
Decreto Municipal n.º 3546/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Decreto Municipal n.º 3546/2018, instaurado em face da empresa acima identificada, após terem sido informados, descumprimentos contratuais.

O descumprimento contratual em tela, configura-se na não entrega de diversos produtos adquiridos pela administração, por meio da licitação Pregão Presencial n.º 057/2019.

Devidamente notificada, a fl. 15, a não apresentou manifestação defensiva.

Nomeado defensor dativo para apresentação de defesa tempestiva.

Apresentada defesa, foi requerido o arquivamento do presente processo administrativo, em caso de negação que fossem observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no momento de aplicação das sanções administrativas.

Vieram para decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal n.º 8.666/1993 é clara ao indicar que aos fornecedores que injustificadamente, descumprem o prazo de entrega estipulado pela administração, estarão sujeitos à aplicação das sanções administrativas cabíveis, artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Inclusive, os contratos administrativos, possuem as chamadas cláusulas exorbitantes, que permitem a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações assumidas perante a administração.

As ordens de fornecimento decorrentes de atas de registro de preço, são obrigações assumidas perante a administração e possuem força de contrato administrativo, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Portanto em caso de descumprimento o fornecedor estará sujeito a aplicação das sanções administrativas.

Em análise dos autos, nota-se que foram feitas diversas tentativas de contato com o fornecedor, inclusive foram encaminhadas várias notificações extrajudiciais, as quais não foram atendidas.

Computando ao sistema informatizado de geração de ordens de fornecimento, verifica-se que existem entregas pendentes desde o ano de 2019, fato que indica o total desinteresse da empresa em manter o vínculo contratual com esta administração, e que a mesma deve ser responsabilizada uma vez que concorre para inexecução total das obrigações assumidas.

II.1 – DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução das obrigações contratuais assumidas, enseja a rescisão do contrato administrativo, conforme leciona a Lei Federal n.º 8.666/1993:

"(...) Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)"

Em análise do sistema informatizados, indica-se que existem várias ordens de fornecimentos enviadas ao fornecedor, das quais nenhuma foi cumprida.

Dessa forma, caracteriza-se a inexecução total do pacto firmado com a administração, bem como o desinteresse do fornecedor em fornecer os produtos contratados.

Nesta linha, não restam razões para continuação do vínculo contratual entre a administração e o fornecedor, que está causando prejuízos ao não fornecer os produtos no prazo estipulado, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Em vista da inexecução injustificada do compromisso firmado com a administração, a relação contratual deve ser rescindida, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

"(...) Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)"

II.2 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, são regulamentadas, no âmbito municipal através do Decreto n.º 3546/2018. Façamos a análise em relação ao caso concreto:

"(...) Art. 2º Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:
a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor. (...)"

No caso em apreço, observa-se que a inexecução injustificada das obrigações assumidas com a administração, deu causa a rescisão do vínculo contratual.

Sobre o assunto, indica o artigo 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 3546/2018:

"(...) Art. 5º A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)"

Portanto, em observância ao princípio da legalidade, ao qual encontra-se vinculada a administração, a sanção a ser aplicada deve ser a de suspensão temporária de participação em licitações públicas.

Em relação a dosimetria, faço observância de que a empresa vem sendo processada por esta administração desde o ano de 2019, causando prejuízos á administração pública, uma vez que deixa de fornecer as peças necessárias para a manutenção da frota municipal, prejudicando a efetiva prestação dos serviços públicos. Posto isso, fixo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações no quantum de 2 (dois) anos.

Inclusive, em visita "in loco" realizada por servidores da prefeitura municipal, no endereço indicado como sede da sociedade empresária, nenhum responsável foi encontrado, e os vizinhos informaram que a residência sempre se encontra fechada, havendo fortes indícios de não se tratar de empresa ativa, conforme relatório de fl. 27.

III – DECISÃO

Tendo em vista o exposto, **DECIDO;**

Determinar a rescisão do instrumento contratual com a empresa SHIRLEI DA SILVA CALDEIRA PEÇAS E ACESSÓRIOS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Demais providências:
Realizem-se os registros necessários.
Redija-se o termo de rescisão unilateral do instrumento contratual.
Com efeito da rescisão contratual, cancelem-se todas as ordens de fornecimento em nome do fornecedor.

Notifiquem-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se

Santa Bárbara, 02 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CB3C4A82

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020

Decreto Municipal n.º 3546/2020
Contratado: Noelton Libanio Moreira dos Santos 4086271253
CNPJ – 32.335.109/0001-76

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, instaurado com fundamento no Decreto Municipal n.º 3546/2018, na forma da Instrução Normativa n.º 008/2018, em face do empresário acima identificado, após ser informada, por meio do Comunicado de Infração de fl. 02, e anexos, o descumprimento de obrigações assumidas perante a Administração.

Os descumprimentos se referem ao prazo de entrega estipulado nas ordens de fornecimento encaminhadas ao fornecedor após assinatura da ata de registro de preços decorrente do processo licitatório n.º 333/2019, Pregão Presencial n.º 013/2020.

Fornecedor notificado da instauração do processo administrativo em 26/05/2020.

Em manifestação defensiva, o fornecedor solicitou a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, não justificando o motivo para o atraso.

Solicitação de prorrogação de prazo atendida à fl. 17, notificação enviada ao fornecedor fl. 18, novo prazo para entrega findado em 26/06/2020.

Não houve a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado.

São os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal n.º 8.666/1993 é clara ao indicar que aos fornecedores que injustificadamente, descumprem o prazo de entrega estipulado pela administração, estarão sujeitos à aplicação das sanções administrativas cabíveis, artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Inclusive, os contratos administrativos, possuem as chamadas cláusulas exorbitantes, que permitem a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações assumidas perante a administração.

As ordens de fornecimento decorrentes de atas de registro de preço, são obrigações assumidas perante a administração e possuem força de contrato administrativo, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Portanto em caso de descumprimento o fornecedor estará sujeito a aplicação das sanções administrativas.

Em análise dos autos, nota-se que foram feitas diversas tentativas de contato com o fornecedor, inclusive foram encaminhadas várias notificações extrajudiciais, as quais não foram atendidas.

Em sede de defesa, o fornecedor apenas solicitou a prorrogação do prazo de entrega dos produtos adquiridos pela administração, não apresentando justificativas sólidas que possam afastar o descumprimento contratual, motivo pelo qual o atraso na entrega está caracterizado e injustificado.

Neste caso, não restam dúvidas, quanto o dever de responsabilização do fornecedor, afim de evitar novos descumprimentos de obrigações assumidas com a administração.

II.1 – DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução das obrigações contratuais assumidas, enseja a rescisão do contrato administrativo, conforme leciona a Lei Federal n.º 8.666/1993:

"(...) Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)"

Em análise do sistema informatizados, indica-se que existem várias ordens de fornecimentos enviadas ao fornecedor, das quais nenhuma foi cumprida.

Dessa forma, caracteriza-se a inexecução total do pacto firmado com a administração, bem como o desinteresse do fornecedor em fornecer os produtos contratados.

Nesta linha, não restam razões para continuação do vinculo contratual entre a administração e o fornecedor, que está causando prejuízos ao não fornecer os produtos no prazo estipulado, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Em vista da inexecução injustificada do compromisso firmado com a administração, a relação contratual deve ser rescindida, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

"(...) *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)"

II.2 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, são regulamentadas, no âmbito municipal através do Decreto n.º 3546/2018. Façamos a análise em relação ao caso concreto:

"(...) Art. 2º Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a AdministrAção:
a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas

diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor. (...)"

No caso em apreço, observa-se que a inexecução injustificada das obrigações assumidas com a administração, deu causa a rescisão do vínculo contratual.

Sobre o assunto, indica o artigo 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 3546/2018:

"(...) Art. 5º A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)"

Portanto, em observância ao princípio da legalidade, ao qual encontra-se vinculada a administração, a sanção a ser aplicada deve ser a de suspensão temporária de participação em licitações públicas.

Em relação a dosimetria da sanção administrativa, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e considerando também que o fornecedor não sofreu outra sanção de suspensão por esta administração, fixo-a em seu patamar mínimo conforme previsão do artigo indicado anteriormente, qual seja em 1 (um) ano.

III – DECISÃO

Tendo em vista o exposto, **DECIDO;**

Determinar a rescisão do instrumento contratual com o empresário NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 4086271253, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo período mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Demais providências:
Realizem-se os registros necessários.
Redija-se o termo de rescisão unilateral do instrumento contratual.
Com efeito da rescisão contratual, cancelem-se todas as ordens de fornecimento em nome do fornecedor.

Notifiquem-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se

Santa Bárbara, 01 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:80D0B397

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º 177/2019
Concorrência n.º 001/2019
Contratada: Terrasa Engenharia Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de celebração de Termo Aditivo ao contrato n.º 119/2020, cujo objeto é a pavimentação e drenagem pluvial no bairro Ipanema em Santa Bárbara/MG, decorrente do processo licitatório n.º 177/2019, realizada na modalidade concorrência de n.º 001/2019, cuja vencedora foi a sociedade empresária TERRASA ENGENHARIA LTDA.

Conforme se observa da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, detentora do contrato, o aditivo para prorrogação de prazo contratual, se faz necessário visto que o contrato encontra-se com o prazo de vigência encerrado no dia 29 de junho de 2020.

O procedimento foi analisado e encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, fl. 484, com solicitação de parecer para fundamentar esta decisão administrativa.

Veio o parecer.

São os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os contratos administrativos são regidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, subsidiariamente pela legislação comum aplicada aos contratos, e podem ser alterados, dentro das hipóteses permitidas pela lei em comento, cabendo à administração o dever de fiscalizá-los e acompanhar sua execução, por serem custeados com recursos públicos atendendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Faço a ressalva, de que a doutrina leciona sobre a existência de diferentes tipos de contratos administrativos, sendo eles divididos entre contratos de meio e contratos de escopo.

Os contratos de escopo, tem como principal característica a vigência contratual, uma vez que ela só é atingida com o recebimento definitivo do produto final, (neste caso uma obra de engenharia) pela administração, se não existirem motivos para sua rescisão ou anulação.

Nesse sentido, é possível afirmar, que independentemente do prazo de vigência estipulado no contrato físico, a relação contratual firmada através de um contrato de escopo só se extingue com a rescisão, anulação do contrato e caso contrário, somente com a entrega definitiva do objeto contratado.
Por se tratar de contrato de escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado.

No caso em apreço, analiso que o prazo de entrega dos serviços contratados, está em atraso, motivo pelo qual foi instaurado o processo administrativo n.º 06/2020, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018, para apuração dos atrasos, e caso reste evidenciado o descumprimento contratual injustificado, responsabilização da contratada.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em reunião realizada com os representantes da contratada, ficou estipulada a retomada da execução dos serviços e continuação da obra, não sendo apresentados motivos para rescisão ou anulação contratual, neste momento, portanto o contrato continua vigente, produzindo eficácia jurídica, mesmo que no contrato, conste a vigência findada em 29 de junho de 2020.

Por este fato, para viabilizar os futuros pagamentos a contratada pelos serviços executados, se faz necessária alteração da vigência contratual.

No parecer jurídico de fl. 487, indica-se pelo ilustre parecerista, Procurador Jurídico do Município, pela desnecessidade de celebração de termo aditivo, considerando que a vigência contratual ainda persiste. Vejamos:

"(...) A fixação de prazo de entrega para os contratos de escopo, por exigência do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, "têm apenas o objetivo de evitar a prorrogação indefinida ou abusiva dos contratos, sem responsabilização de alguma das partes." 3 (Acórdão 3.131/2010, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).
Sendo assim, creio ser desnecessária a realização de aditivo, porquanto a vigência do contrato ainda persiste. Contudo, a mora do prestador deve ser apurada e penalizada em processo administrativo, de acordo com art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3546/2018.
Em relação ao sistema, vejo que os prints das telas juntadas nos autos demonstram a inviabilidade de realizar o pagamento com data posterior ao termo do prazo de entrega. Por isso, creio ser possível que as informações sejam alimentadas, conforme a necessidade do aditivo, fazendo-se constar nos autos, certidão, declaração ou decisão explicitando o seu real motivo, de modo a ficar claro qual é a sua intenção, isto é, viabilizar o pagamento com a devida cobertura de contrato, porque, como dito, o mesmo ainda está vigente. (...)"
(Parecer jurídico n.º 237/2020. Parecerista: Davi Soares de Oliveira. 03/07/2020.)

Dessa forma, considera-se desnecessária a celebração de termo aditivo, devendo a alteração de vigência para fins de sistema, ser realizada por determinação de decisão administrativa da autoridade superior, para viabilizar os futuros pagamentos a contratada pelos serviços executados.

Considerando ainda que é de interesse público a conclusão da execução dos serviços, e que o contrato administrativo n.º 119/2020, continua vigente sob a análise jurídica, produzindo seus efeitos, a data de vigência deverá ser alterada, em vista das justificativas aqui apresentadas.

III – DECISÃO

Tendo em vista todo o exposto, e considerando às sugestões do parecer jurídico de n.º 237/2020, o qual também adoto como razões de decidir, **DECIDO:**

NÃO AUTORIZAR a celebração de Aditivo para prorrogação de prazo contratual, considerando que o objeto do contrato de escopo ainda não foi recebido integralmente pela Administração, permanecendo o contrato vigente e produzindo efeitos jurídicos.
Em relação à sugestão de instauração de processo administrativo para apuração do atraso na conclusão dos serviços, informo que já foi instaurado e vem sendo instruído sob o n.º 06/2020, nesta Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018. Em caso de configuração do descumprimento contratual do prazo de conclusão dos serviços injustificado, a sociedade empresária deverá ser responsabilizada.
Demais providências:
Junte-se cópia desta decisão no processo administrativo n.º 06/2020.
Dê ciência à Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:3E94502A

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0108/2020

Pregão Presencial n.º 044/2020
Assunto: Recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro
Recorrente: IKI & NANA UNIFORMES LTDA – ME

Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária acima identificada, contra decisão do Pregoeiro, no certame da licitação Pregão Presencial n.º 044/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de máscaras de tecido.

Sessão realizada em 24 de junho de 2020.

Durante a sessão de licitação a sociedade empresária acima identificada, apresentou intensão de interpor recurso, pelo seguinte motivo: *"A empresa Iki & Nana Uniformes solicita o direito de acompanhamento dos produtos para conferência do produto na entrega junto à Secretaria solicitante, visto não ser solicitada a amostra no ato da licitação."* Conforme se extrai da Ata de fl. 290.

Foi aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.

Findo o prazo, não houve manifestação de razões recursais nem contrarrazões.

São os fatos.

Considerando que todo o procedimento licitatório, foi elaborado e instruído, respeitando a legislação vigente aplicada aos procedimentos licitatórios e contratações públicas, bem como em observância aos princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios, inclusive respaldado pela análise da Procuradoria Jurídica do Município, inexistindo motivos para sua anulação.

Considerando que o recorrente não apresentou razões ou motivos de fato e de direito que permitiriam a análise do mérito recursal.

NÃO CONHEÇO DO RECURSO uma vez que não existem razões de direito que permitissem o julgamento de mérito. Ressalta-se, que os atos administrativos são revestidos pelo princípio da publicidade, sendo assim, qualquer cidadão interessado poderá acompanhar a entrega de produtos adquiridos pela administração pública.

Prossiga-se com o procedimento licitatório nos termos da lei.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 06 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B76B91D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

ATRAVÉS DESTE TERMO, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JONAS GABRIEL ANTUNES MORIERA, JUCEMG 638**, **VEM RETIFICAR A ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, DO LEILÃO REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, LEILÃO SIMULTÂNEO DOS BENS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG.**

INFORMA-SE QUE A ARREMATAÇÃO DO LOTE MENCIONADO ABAIXO, NÃO OBTEVE SUA HOMOLOGAÇÃO DEVIDO À FALTA DE PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL, TORNANDO-SE ASSIM SUA ARREMATAÇÃO SEM EFEITO.

LOTE 19 CITROEN JUMPER M33M 23S, PLACA: HLF-3703, CHASSI: 935ZBXMMBB2057580, ANO: 2010/2011.
ARREMATANTE VIVIANE SCHENKEL AZEVEDO

O ARREMATANTE ACIMA NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO. FORAM REALIZADOS CONTATOS COM OS MESMOS ATRAVÉS DE LIGAÇÕES, SMS, E-MAIL E NOTIFICAÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MULTA NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LANCE OFERTADO, PORÉM SEM SUCESSO. **ARREMATAÇÃO CANCELADA DEVIDO A INADIMPLENCIA DO CLIENTE.**

O LEILÃO SEGUIU AS NORMAS E EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS PELO EDITAL QUE LHE ORIGINOU, QUANTO À DATA, HORÁRIO, LOCAL, CONDIÇÕES E LANCES.

INFORMA POR FIM QUE O VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO CONTABILIZADO AO FINAL DO PROCESSO DO LEILÃO ALÇOU **R$266.700 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**

ASSIM, NADA MAIS HAVENDO A SER RELATADO, POR SER VERDADE.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 03 DE JULHO DE 2020.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMG 638

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:051331DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte que integram a frota municipal e soldagem a arco elétrico, oxiacetilênica e arco elétrico com proteção gasosa, para atender as necessidades do município.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 07/07/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 20/07/2020 (segunda-feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 20/07/2020 (segunda-feira), às 08h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:58CA1C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Tomada de preço nº 001/2020 – Processo Licitatório nº 0100/2020. Objeto: Contratação dos serviços de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para auxiliar a Procuradoria Municipal no Município de Santana da Vargem.Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia: 31/07/2020 até 09h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **10/08/2020** e terá início às **10h30**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:52B53FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES -CONTRATADA: WAGNER RODRIGUES FONTES -PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2020 DISPENSA 13/2020-OBJETO: Prestação de serviços de confecção de telhado em telha galvanizada com inclusão de colunas e pintura, por metro quadrado, sem inclusão de material-CONTRATONº 62/2020-VIGÊNCIA: 25/06/2020 a 25/08/2020 -

Santana de Cataguases-MG, 25 de junho de 2020

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:474396F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG-CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 38/2020 PREGÃO:11/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHAO ZERO

KM, ANO 2020/2020, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 12M³, SENDO O PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 KG- VALOR: R$ 290.000- CONTRATO Nº 63 /2020- HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020 A 29/08/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 29 DE JUNHO DE 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:9F3ADA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 108/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 108/2019
Fica alterado, a partir do dia **02/07/2020**, o preço registrado para **o item esfignomanometro c/ fecho de metal, Ata de Registro de Preços 108/2019, Pregão Registro de Preços 56/2019, PL 87/2019, passando o item esfignomanometro c/ fecho de metal ao valor de R$ 72,3450 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **MB Variedades LTDA, CNPJ 12.902.382/0001-28**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 108/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 06 de junho de 2020.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:49C95A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000 na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedor do Processo de Licitação, no valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 24 de junho de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3B4A19FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto N.º 001, de 02 de janeiro de 2.019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000 na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedora, do item licitado no valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) , cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de junho de 2.020, sendo o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 29 de junho de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:886B29AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 ao licitante VICTOR BRAZ DE MATOS SOUZA 14678835652, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.066.749/0001-89, com sede na RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSARIO, nº 123, Bairro Lavourinha, CEP 36.670-000 na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedora, no valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) , cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe,

correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de junho de 2.020, sendo o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de construção civil necessária para execução de obra para construção de casas no Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 06 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3054F958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2018

Processo Licitatório n.º 041/2018, Dispensa de Licitação n.º 010/2018. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA**. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 06 de julho de 2020 e término em 06 de julho de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EB2952F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO: 52/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bráulio Antônio de Melo

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos clínico geral para atemdimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2020.

EDMILSON APARAECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7971B799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018

PROCESSO: 67/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Diagnóstica Ltda

OBJETO: Credenciamento de laboratório para análise de exames citopatológicos para atender a demanda da Atenção Básica à Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 24 de junho de 2021.

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3C642579

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 83/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

PROCESSO: 58/2020

MODALIDADE: Pregão nº 20/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Israel e Israel Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e açúcar), para atender as necessidades de diversos setores de diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R$13.810,80 (treze mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021

Santo Antônio do Monte, 22 de junho 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:083356F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

PROCESSO: 58/2020

MODALIDADE: Pregão nº 20/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Mo nte

CONTRATADO: Mota Comercial Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender as necessidades de diversos setores de diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R$39.422,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:01FE5300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019

PROCESSO: 106/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas do município em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

ADITIVO: A supressão do 1º termo aditivo no valor de R$117.887,34 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e o aditamento do contrato no valor de R$116.335,19 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), de acordo com planilha orçamentária.

Satno Antônio do Monte, 26 de junho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2B5498B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 049/2020 - PREGÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna público o cancelamento do Processo Licitatório 049/2020 – Pregão 019/2020 – tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e auxílio no Setor de licitações e compras no Município de São Bento Abade – MG. Informações através do telefone (35) 3236-1213, das 8h e 30 às 16h e 30, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2F13AC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 016/2020. OBJETO: **Aquisições de Equipamentos Médico Hospitalares, a serem adquiridos com saldo remanescente da proposta nº 22679153000/109001 do Ministério da Saúde,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 080/2020: **ANDRÉIA LORENZI/ME** - Valor Global: R$9.900,00; Contrato nº 081/2020: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/ME** – Valor Global: R$4.880,00 e Contrato nº 082/2020: **EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** – Valor Global: R$36.500,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 03/07/2020 À 31/12/2020.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:FA807188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020 - REGISTRO PREÇO N.º 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICONº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020 - REGISTRO PREÇO N.º 011/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia20/07/2020 as 09h30mim**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 198, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br e plataforma eletrônica licitacoes1.caixa.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A60960E2

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2020 REGISTRO PREÇO N.º014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2020 REGISTRO PREÇO N.º 014/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do quadro geral de registro de preços visando à aquisição de Medicamentos e tiras de reagente para teste de glicemia, para o abastecimento da Farmácia Básica e Postos de Saúde do Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia23/07/2020 as 09h30mim**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 198, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br e plataforma eletrônica licitacoes1.caixa.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:900DA5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 038/2020 – Pregão Presencial n.º 014/2020. OBJETO: Fornecimento estimado de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e as empresas BRUNA DAYANE DOS SANTOS 01738474127 (R$ 25.816,80), DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA (R$ 58.500,00), DURVALINA ALVES GONÇALVES ME (R$ 62.504,10), MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 28.671,20) e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP (R$ 55.695,31). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1.1.4.122.2.2012 –
2.1.1.4.122.2.2013 –
2.1.2.4.124.2.2014 –
4.1.1.4.122.2.2018 –
4.1.2.4.122.2.2021 –
4.1.3.4.122.2.2022 –
4.1.3.6.181.7.2028 –
5.1.1.4.123.2.2031 –
5.1.2.4.123.2.2032 –
5.1.3.4.123.2.2034 –
5.1.4.4.129.2.2038 –
6.1.1.4.122.2.2039 –
7.1.1.20.122.35.2040 –
7.1.2.20.606.35.2042 –
7.1.2.20.608.35.2044 –
7.1.2.20.608.35.2045 –
7.1.3.20.605.35.2049 –
8.1.1.12.122.2.2050 –
8.1.2.12.361.20.2057 –
8.1.3.12.365.24.2062 –
8.1.3.12.365.24.2063 –
8.1.3.12.367.21.2065 –
9.1.1.13.122.2.2066 –
9.2.1.13.392.26.2070 –
9.2.1.13.392.26.2071 –
9.2.1.13.392.26.2072 –
9.2.1.13.392.26.2074 –
9.3.1.13.695.27.2076 –
10.1.1.27.122.2.2077 –
10.2.1.27.812.39.2078 –
10.2.1.27.812.39.2079 –
11.1.1.10.122.17.2080 –
11.1.2.10.301.14.2083 –
11.1.2.10.301.14.2084 –
11.1.2.10.301.14.2085 –
11.1.2.10.301.14.2086 –
11.1.3.10.302.15.2092 –
11.1.4.10.304.16.2093 –
11.1.4.10.305.16.2094 –
11.1.5.10.303.18.2095 –
12.1.1.8.122.2.2097 –
12.1.1.8.243.10.2098 –
12.2.1.8.244.8.2104 –
12.2.2.8.244.9.2105 –
12.2.3.8.244.11.2106 –
12.2.5.8.244.13.2108 –
12.2.6.8.244.10.2109 –
13.1.1.26.122.2.2113 –
14.1.1.15.122.2.2116 –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.30.41.00 – Contribuições. ASSINATURA: 06/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AA15D8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, JOSÉ CARLOS DO AMARAL, CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA E DANIEL CARDOSO ASSUNÇÃO, ADJUDICAM E HOMOLOGAM NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.169,67 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 55.403,11 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.016,81 (VINTE E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 96.102,06 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 70.792,50 (SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BAD9AFFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.169,67 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DCAF7ABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 55.403,11 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8FC61C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.016,81 (VINTE E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0AAA73B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 96.102,06 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4B51D33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 01/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 70.792,50 (SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CC69FC24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA UNITEX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ÚNICO MULTI EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS MEDICAMENTOS GENERICOS DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) E PARA OS MEDICAMENTOS SIMILARES DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FD3FD54C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA UNITEX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ÚNICO MULTI EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS MEDICAMENTOS GENERICOS DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) E PARA OS MEDICAMENTOS SIMILARES DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO). VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7BE76C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020

Processo 0202/2020 - Pregão Eletrônico 087/2020 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura de meio-fio de ruas e avenidas, quebra-molas e faixas de pedestres do município de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 21/07/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 21/07/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 21/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:09748691

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 205/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020

Processo 0205/2020 - Pregão Eletrônico 090/2020 Aquisição de leite in natura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6685CED5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020

Processo 0206/2020 - Pregão Eletrônico 091/2020 Aquisição de suplemento alimentar para pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:90FAA1F4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0209/2020 DISPENSA 102/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0209/2020, Dispensa nº 102, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de divisória de acrílico com a instalação e fornecimento do material, mediante o enfrentamento ao Covid 19.

São Lourenço, 01 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2095C627

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0210/2020 DISPENSA103/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0210/2020, Dispensa nº 103, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda, com valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Publicidade de carro de Propaganda (60 horas) em todos os bairros e área central no município de São Lourenço, mediante o enfrentamento ao Covid 19.

São Lourenço, 02 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F6653B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4 do Edital do Concurso Público 001/2016, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato tem 30 (trinta) dias para apresentação de documentos contados do recebimento do AR; considerando o pedido de desistência da vaga encaminhado a esta Gerência pela candidata; considerando, ainda, o item 9.4.1 do mesmo Edital, fica **excluído** do concurso:

Vigia

NOME	INSC	CLASSIF
GUSTAVO BORSETI DE FIGUEIREDO RIBEIRO	12928-3	54º

São Lourenço, 03 de Julho de 2020

PAULO APARECIDO COTA
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 7.726/2020

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6CD4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.878 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.878

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 163.851,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-161 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - R$ 143.725,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 143.725,00

Total da Unidade 06 - - - R$ 143.725,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083-161 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - R$ 20.126,00

Total da Sub-Unidade 05 - - R$ 20.126,00

Total da Unidade 07 - - - R$ 20.126,00

Total da Instituição 02 - - -- - R$ 163.851,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 163.851,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:530FA594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.891 ALTERA O INCISO II DO ART. 7º DO DECRETO Nº. 7.778, DE 19/03/2020.

DECRETO Nº. 7.891

Altera o inciso II do Art. 7º do Decreto nº. 7.778, de 19/03/2020.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.775, de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias, no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** a necessidade de realização de reuniões dos diversos conselhos municipais, a fim solucionar questões indispensáveis para o fiel andamento dos trabalhos no âmbito municipal, obedecendo todos os procedimentos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), tanto quanto ao distanciamento necessário, quanto ao uso de máscaras e álcool em gel por parte dos membros dos conselhos; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 2º do Decreto nº. 7.778, de 19/03/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

II - reuniões das Comissões Especiais, inclusive de Processo Administrativo Disciplinar;"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2DC68FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.892 DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, POR PARTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DO SEGMENTO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO NA ONDA VERDE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR

DECRETO Nº. 7.892

Dispõe sobre o protocolo municipal de inclusão, por parte do Estado de Minas Gerais, do segmento de serviços ambulantes de alimentação na onda verde do programa Minas Consciente, em função do risco de surto do novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de

transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** o risco iminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial; **considerando** que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença; **considerando** a inclusão do segmento dos serviços ambulantes de alimentação na onda verde do Minas Consciente; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o protocolo de reabertura do ramo de serviços de ambulantes de alimentação, após a inclusão do seguimento na onda verde, de "caráter essencial", do programa "Minas Consciente".

Parágrafo Único. Fica instituído o protocolo sanitário de reabertura de serviços de ambulantes de alimentação, que integra o presente decreto na forma do anexo I, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, devendo os ambulantes acessarem diretamente as regras específicas de funcionamento de seu tipo de empreendimento, as quais

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.892
Folha 02

serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Dentre as regras constantes no protocolo imperam as seguintes diretrizes:

I – todos os ambulantes com ponto fixo deverão comprovar a regularidade de seu cadastro junto à Gerência de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de São Lourenço;
II - ficam obrigados os ambulantes, durante todo o expediente de trabalho, à utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara, touca de cabelo, jaleco e calçado fechado;
III - ficam obrigados os estabelecimentos classificados como ambulantes de ponto fixo a manter em seu local de trabalho: álcool gel 70% (setenta por cento), detergente, sabonete líquido, toalha de papel e ponto de água anexo ou galão de água com torneira para lavagem das mãos ou os utensílios utilizados na manipulação de alimentos;
IV - os ambulantes com ponto fixo deverão disponibilizar aos clientes copo com fechamento ou garrafa descartável, canudo individual, guardanapo de papel e a apresentação de molhos ou condimentos deverá ser apenas sob forma de sachês;
V - fica proibida a colocação de mesas, cadeiras, balcões para consumo ou qualquer forma de servir o cliente no local;
VI - as vendas deverão ser realizadas sem consumo no local, sendo os produtos transportados em embalagens fechadas;
VII - os profissionais envolvidos na entrega dos produtos deverão manter a higienização permanente das mãos e dos instrumentos de trabalho, utilizando do itens de higienização apropriados (como álcool gel, entre outros), sempre utilizando máscaras, conforme regras estabelecidas no decreto municipal.
VIII - em casos de ambulantes com proximidade com outros, estes deverão ser distanciados em no mínimo 5 (cinco) metros uns dos outros e, em caso de filas de atendimento, deverão ser efetuadas marcações no chão com distanciamento de 1,5 (um virgula cinco) metros para cada consumidor.
Art. 3º. Fica determinada a obrigatoriedade do preenchimento do Termo de Responsabilidade Sanitária, a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de São Lourenço, que deverá ser entregue à Gerência de Vigilância Sanitária antes da abertura da atividade ou estabelecimento, no qual constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional em cumprir as normas necessárias para a abertura de seu estabelecimento, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPIs aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente.

§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo (Anexo I) tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://www.saolourenco.mg.gov.br), devendo ser assinado, digitalizado e enviado, em formato PDF, para o e-mail da Gerência de Vigilância Sanitária (vigisanitsl@hotmail.com), juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável.
Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.892
Folha 03

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo declararão ciência da necessidade de observação do protocolo de saúde, assim como das medidas elencadas no Art. 2º deste Decreto, em relação aos seus funcionários, adotando o sistema de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o referido termo ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social.

Art. 4º. Aos estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária será aplicada multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM's, independente de prévia notificação, sendo efetuada a interdição com a suspensão de seus alvarás e eventual responsabilização junto ao Ministério Público, caso seja flagrado em funcionamento.

Art. 5º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras constantes neste Decreto e em outros atos normativos estão sujeitos à revogação da retomada dos alvarás de funcionamento e sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 6º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 7º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, em conjunto com o Comitê de Enfretamento do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.773/2020, de 17/03/2020.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89F15BF8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 041/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Ikron Equipamentos Industriais Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação e manutenção de instalações elétricas e de automação nas unidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE
Valor total: R$ 65.198,40
Forma de pagamento: contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 02/07/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C874AAFB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 042/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Jovane Marques de Figueiredo & Cia. Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contrações de serviço de divulgação volante através de carro de som.
Valor total: R$ 17.200,00
Forma de pagamento: contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 02/07/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:85D7B0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 005/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 005/2020. Processo: 0992/2020 – Contrato nº 047/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA GUARDINHA VIA MORRO ALTO – SEINFRA - TRECHO 01, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301.001.823/2019 – SEINFRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. Vigência: 02/07/2020 a 01/12/2020. Contratada: CETENGE ENGENHARIA LTDA. Valor total: R$ 432.100,44 (quatrocentos e trinta e dois mil, cem reais e quarenta e quatro centavos, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal
02/07/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6191E180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TUBOS E CANTONEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 071/2020, Dispensa nº 049/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Tubos e Cantoneiras para o Guarda Corpo da Rua Ana Maria Furtado, do município de São Thomé das Letras. Metal Minas Com e Ind de Ferro e Aço Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.417.645/0001-48, no valor de R$ 2.900,30.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B7A93BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 070/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de cilindro de Oxigênio Gasoso Industrial para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 17/07/2019, às 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B7E3C089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 037/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 037/2020. Objeto: Prestação de serviço de sondagem de solo, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: **SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.975.828/0001-35. Valor global: R$ 15.419,62 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Sem Peixe, 29 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 037/2020: **SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.975.828/0001-35. Valor global: R$ 15.419,62 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Sem Peixe, 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0AF7DDAA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 037/2020. Objeto: Prestação de serviço de sondagem de solo, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: **SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.975.828/0001-35 ,com sede na Rua: Joana D"Arc , 508 , sala 101, Alvorada, João Monlevade/MG, Cep:35930-053. Valor global: R$ 15.419,62 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) .

Sem Peixe, 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B3A6FA31

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 039/2020

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 039/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 039/2020. Objeto: Aquisição de Refrigerador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado: **LOJA AZEVEDO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.325/0001-15 .Valor global: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Sem Peixe, 02 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº039/2020: Aquisição de Refrigerador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado**: LOJA AZEVEDO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.325/0001-15 . Valor global: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Sem Peixe, 02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:16C2D7AC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 039/2020. Objeto: Aquisição de Refrigerador, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratada: **LOJA AZEVEDO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.325/0001-15 , com sede na Rua Monsenhor Bicalho , nº 100, Centro , Alvinópolis/MG , cep: 35950-000. Valor global: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Sem Peixe, 02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:53EA5DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **21 de julho de 2020,** às 09:00 hs, Processo Licitatório nº 022/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI's) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Informações: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 06 de julho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:A900F4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 039/2020 TP 003/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 039/2020 – Tomada de Preços n.º 003/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE, (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) DA RUA ANTÔNIO NUNES NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **LUZ MINEIRA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.026/0001-79**, DO VALOR:**R$** 39.903,39 (trinta e nove mil e novecentos e três reais e trinta e nove centavos)**.**

Serra Azul de Minas/MG 06 de julho de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:78E98C13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 039/2020 TP 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE, (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) DA RUA ANTÔNIO NUNES NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.**

CONTRATADA: **LUZ MINEIRA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.091.026/0001-79**, DO VALOR:39.903,39 (trinta e nove mil e novecentos e três reais e trinta e nove centavos)**.**N° Contrato: 031/2020.
VIGÊNCIA: 06/07/2020 ATÉ 31/10/2020

Serra Azul de Minas/MG 06 de julho de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4E92378D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2020 TP 004 /2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 23/07/2020, às 08:00 horas, Tomada de Preços N°004/2020, Processo 043/2020. Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS.**Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 - centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:02892F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 044/2020 PP 019/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/07/2020, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°019/2020, Processo 044/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA BEBE PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:17FA5D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou a dispensa de licitação n.º 68/2020, Processo nº. 128/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Execução indireta de remanescente de obra de engenharia objetivando-se construção de quiosque na praça cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Valor: R$ 47.357,19.

Serrania, 02 de julho de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E90E5997

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de Licitação n.º 68/2020. Processo n.º 128/2020. Objeto: Execução indireta de remanescente de obra de engenharia objetivando-se construção de quiosque na praça cel. Antonio Barbosa, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa Tome e Codignole Ltda-ME, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 valor de R$ 47.357,49.

Serrania, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5440DB3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Termo Aditivo ao contrato nº 57/2017. Processo n.º 91/2017. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos. Empresa: Souza Oliveira Advogados Associados, CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de dezembro de 2020, modificando a cláusula "terceira", item 3.1.

Serrania, 03 de julho de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F236C4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 034/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 034/2020 – Data da Sessão: 29/06/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquete de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Empresa Vencedora: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 812.500,00. 06/07/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:348ABE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2020, no dia 17/07/2020, com recebimento das propostas até às 09h. Objeto: contratação de empresa para informatização dos procedimentos administrativos relacionados às infrações de trânsito, implantação de equipamentos eletrônicos para

apoio a prevenção e repressão à prática de ilícitos penais; fiscalização, controle, gerenciamento e modernização do trânsito. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 06/07/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3DF2E22

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2020

PORTARIA nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, e IX da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais que manifestem desejo de serem candidatos a mandato eletivo, no pleito municipal a ser realizado no dia 4 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO que os rumores de adiamento das eleições em razão da pandemia COVID-19 se confirmaram, com aprovação de PEC respectiva, alterando data do pleito para dia 15 de novembro de 2020, sendo essa agora a data oficial do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo que, intenciona se lançar como candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020 e, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, o direito de se afastar sem prejuízo de sua remuneração mensal.
Art. 2º - Os demais servidores municipais, com vínculo precário via contratação temporária de prestação de serviços ou, ocupantes de cargo de livre nomeação e livre exoneração (cargo ad nutum) que, intencionem se lançar como candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020, este deverá ser desligado de suas funções, via rescisão contratual ou exoneração de sua respectiva função.
Art. 3º - Os servidores municipais interessados em concorrer a cargos eletivos nas Eleições Municipais, considerando-se como data oficial do pleito o dia 15 de novembro de 2020, devem solicitar a desincompatibilização do cargo público ocupado, para fins de registro de candidatura, até o dia 15 de agosto de 2020 (sábado), atendendo regramento da legislação eleitoral que determina prazo de 03 meses anteriores ao primeiro turno das eleições para desincompatibilização, sob pena de impugnação do registro de candidatura ou mandato eletivo pela justiça eleitoral.
Art. 4º - O requerimento de afastamento a que se refere a presente Portaria deverá estar devidamente instruído com:
I - certidão atualizada de filiação partidária, emitida pela Justiça Eleitoral;
II - Documentos pessoais do servidor requerente (RG e CPF);
III - Termo de Posse (se tiver);
§ 1º A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento do mesmo, mediante comunicado efetuado pelo setor de RH municipal.
§ 2º O requerimento de afastamento a que se refere a presente Portaria deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.
§ 3º Em razão da vivenciada emergência/ calamidade em saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, no âmbito deste Município, excepcionalmente, o requerimento poderá ser apresentado por mensagem eletrônica, contendo os dados e documentos exigidos (digitalizados e legíveis), a ser encaminhada para o e-mail: *dpessoal@teofilootoni.mg.gov.br*, ou ainda para o número de WhatssApp:(33) 98818 7602, até as 23h59min da véspera do afastamento disposto no artigo 3º desta Portaria.
§ 4º Caso o servidor interessado não consiga fazer sua solicitação pelos canais eletrônicos, poderá procurar o Protocolo do Setor de RH da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni a fim de realizar a entrega física da documentação, atendendo rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19, não sendo permitida aglomerações e, todos deverão cumprir as medidas de segurança necessárias, como uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos e distanciamento mínimo de 2 metros.
§ 5º A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento, podendo ser obtida no sitio eletrônico da Justiça Eleitoral – TRE/MG.
Art. 5º - Além dos documentos descritos no artigo 4º, caput desta Portaria, o servidor solicitante deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o 3º (terceiro) dia útil dessa decisão;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.
§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo Partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.
§ 2º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.
Art. 6º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral competente;
III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VII – ao das eleições.
Art. 7º - A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 6º desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.
Art. 8º - As disposições dessa portaria não se aplicam aos servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios.
Parágrafo único. Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a

véspera do início do afastamento preconizado no artigo 3º desta Portaria.
Art. 9º - As autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Teófilo Otoni, caso hajam, observarão, no que couber, o procedimento estabelecido nesta Portaria.
Art. 10 – Eventuais requerimentos de afastamento/ desincompatibilização já apresentados ou protocolados por servidores nesse intuito, considerando datas alteradas do calendário eleitoral 2020, serão desconsiderados e arquivados sem resposta por parte dessa Administração Municipal, visto a perda do objeto.
Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário no que couber, em especial, a Portaria nº 168/2020.

Teófilo Otoni /MG, 03 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:307E72C3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.064, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 8.064, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes para o Biênio 2020/2022:

I – Membros Titulares:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Freed Predoso Lopes;
Representante do Instituto Nosso Mucuri: José Umberto Saboya de Castro Mota;
Representante da Secretaria de Planejamento: Fabiane Pereira Vargens Gobira;
Representante da Secretaria de Administração: Fernando Borges Miranda;
Representante da Secretaria de Governo: Maria Eliza Oliveira de Souza Lima;
Representante da Associação Parque das Hortências: Luiz Gomes Ferreira;
Representante do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri: Rivani Lopes Negreiros;

II – Membros Suplentes:

Representante do Instituto Nosso Mucuri: Yan Guimarães;
Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Emerson Gomes Vogel;
Representante da Associação Cultural Ferroviário Bahia Minas: Vinicius Jorge das Neves Medina;
Representante da Secretaria de Administração: Weverson Gusmão Soares;
Representante da Secretaria de Governo: Sinval Pereira de Souza;
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Cidade Alta: Erlon Gomes de Souza;
Representante do Clube Libanês: Munira Molaib;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 30 de junho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:54799834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 0010/2019. PROCESSO N.º 00586/2019

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de cancelamento da Tomada de preços n.º 0010/2019. Processo n.º 00586/2019. Em atenção aos princípios que regem a administração e à busca pela satisfação do interesse público, a prefeitura municipal de três corações, no exercício da autoridade que lhe é conferida, torna público o cancelamento do processo supracitado, por motivo de interesse público, conforme determinado pelo sr. Secretario de obras e serviços públicos.

Três corações, 03 de julho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2D9054C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 17/07/2020 às 08:30 horas, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de julho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DE0936E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA**, firmado em 06 de

março de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 023/2020**, na modalidade **Dispensa nº. 003/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, aditivar valores ao contrato inicial tendo em vista majoração dos serviços da obra de reforma e manutenção do Núcleo Histórico Igreja da Satélite, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para agregar melhorias na infraestrutura do local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 6.431,05 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura
SubUnidade: 02.11.01 - Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura
Classif. Orçamentária: 13.391.0025.2035 – Manutenção do Patrimônio Cultural de TM
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único: Recurso oriundo do Fundo do Patrimônio Cultural Conta Corrente 28519-6, Agência 1160-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 005/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 020/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 05 de junho de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Agapel Construções LTDA – Contratada
AGMAR VIEIRA DO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A5BFA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI**, firmado em 02 de janeiro de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 174/2019, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 002/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2020 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, **com inicio em 02 de julho de 2020 e término em 30 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 002/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 15 de junho de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli – Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO E/OU
MARCOS ANTÔNIO RABELO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:00DDF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (Fórmula Infantil, dieta para situação especial, e módulo alimentar) para serem distribuídos gratuitamente aos pacientes com indicação médica/nutricionista e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica no Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata

de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 042/2019					
0010	NUTREN 1.5 - 200 ml ou similar	2.000	UN	9,00	18.000,00
0011	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1 LITRO	1.500	Lata	24,00	36.000,00
0014	NEO ADVANCE DANONE	365	Lata	200,00	73.000,00
Total do Fornecedor: 127.000,00					
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME – ATA Nº 043/2019					
0004	NAN 2 PRO - Lata pó 400g - DHA(equivalente ou superior)	1.500	Lata	15,00	22.500,00
0005	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0-6 M	2.000	Lata	15,00	30.000,00
0007	NAN SOY - LATA 400G(equivalente ou superior)	1.400	Lata	32,50	45.500,00
0008	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE	1.200	Lata	28,00	33.600,00
0009	FIBERMAIS	500	Lata	50,00	25.000,00
0013	Pregomin - Lata 400gr	670	Lata	102,50	68.675,00
0016	APTAMIL 3 400GR	900	Lata	30,00	27.000,00
Total do Fornecedor: 252.275,00					
Total Geral: 379.275,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4C906574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de serviços geotécnicos, furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test) Ø 2 ½", a serem realizados em diversas obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 14.742.865/0001-38 – ATA Nº 046/2019					
0001	Serviço de perfuração e sondagem	50	Serv.	1.315,00	65.750,00
Total do Fornecedor: 65.750,00					
Total Geral: 65.750,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AD3543F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI**, firmado em 06 de março de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 017/2020, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços, **com inicio em 06 de julho de 2020 e término em 05 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 019/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 15 de junho de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAESAN –Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI – Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO e/ou
MARCOS ANTÔNIO RABELO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:78296D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 098/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos, material odontológico, material médico-hospitalar, congêneres e demais itens contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C3649C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado em 20/05/2020, página 150 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **SUSPENSO** em caráter "sine die", objetivando aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2020/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

Onde se lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Veículo 0 km, ano de fabricação 2020/2021, tipo picape, motor 1.3 dianteiro, transversal, quatro cilindros, 8 válvulas, 1.332 cm3, comando simples, flex 101/109 cv a 6.250rpm/ 13,7/14,2 kgfm a 3.500 rpm, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira independente McPherson na dianteira e eixo rígido com mola semi-elíptica na traseira, liga-leve aro 15" com pneus 205/60 R15, discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, com ABS e ESP, 1.174 kg em ordem de marcha comprimento 4.480 mm, largura 1.732 mm, altura 1.595 mm, entre-eixos 2.737 mm; altura do solo 230 mm, tanque 55 litros, caçamba 1.844 litros, Cabine Dupla, Quatro portas, Central Multimídia, Direção Elétrica, cinco lugares, vidros e retrovisores elétricos, banco do motorista com ajuste de altura, rádio com USB, volante multifuncional, farol de neblina.	01	01

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Veículo 0 km, tipo picape, motor 1.3, na cor branca, dianteiro, transversal, quatro cilindros, 8 válvulas, 1.332 cm3, comando simples, flex 101/109 cv a 6.250rpm/ 13,7/14,2 kgfm a 3.500 rpm, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira independente McPherson na dianteira e eixo rígido com mola semi-elíptica na traseira, liga-leve aro 15" com pneus 205/60 R15, discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, com ABS e ESP, 1.174 kg em ordem de marcha comprimento 4.480 mm, largura 1.732 mm, altura 1.595 mm, entre-eixos 2.737 mm; altura do solo 230 mm, tanque 55 litros, caçamba 844 litros, Cabine Dupla, Quatro portas, Central Multimídia, Direção Elétrica, cinco lugares, travas elétricas, vidros dianteiros e traseiros elétricos, retrovisores elétricos, banco do motorista com ajuste de altura, rádio com USB, volante multifuncional, farol de neblina.	01	01

Desse modo, fica designada a data de 20/07/2020 às 13h30min para a reabertura e julgamento do certame.

Maiores informações, através do site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes ou através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de julho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B8495E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial **nº 023/2020**, tipo Menor Preço Unitário, para **Contratação de empresa para a realização de sondagem de solo a percussão SPT e aquisição Reservatório Tubular de 100 m³ (100.000 Litros) para água, a ser instalado/executado no Distrito de Quilombo Nossa Senhora do Rosário, no município de Três Pontas/MG**. Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **22 de julho, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 06 de Julho de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F360E634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, adjudico e homologo para efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 005/2020, realizado em 30 de junho de 2020, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal, em favor da empresa: MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.802.563/0001-33, sendo o valor total registrado: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Tupaciguara, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:0F5DA1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 53/2020 referente à Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal, decorrente do Processo de Compras 36/2020, Processo Licitatório 05/2020 e Pregão Presencial 05/2020.
Contratado: MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA.
Valor Global: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2BCAD865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público processo licitatório nº 067/2020 – Tomada de Preços n° 007/2020. Objeto: O presente objeto destina-se Contratação de empresa de engenharia para *executar obras de construção da Escola Municipal Vitalina Pereira da Cruz a* ser implantada na Comunidade de Gerais Velho área rural do Município de Ubaí-MG, conforme **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1261000733/2020SEE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.** DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO: ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA**

SESSÃO: 23 de julho de 2020, as 09:00hs. EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente suplente da CPL.

Ubaí/MG 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:C6943C00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público processo licitatório nº 068/2020 – Tomada de Preços n° 008/2020. Objeto: O presente objeto destina-se Contratação de empresa de engenharia para e*xecutar obras de Construção de Centro Esportivo com construção de quadra poliesportiva com área de piso em 600,00 m², execução de cobertura metálica com área de 708,50 m², execução de iluminação e SPDA, construção de campo Society em grama sintética com área de 1056,00, execução de iluminação e drenagem, construção de vestiário com área de 57,27m², execução de todo cercamento do centro esportivo com 562,76 m de gradil metálico padrão DEER-MG, execução de iluminação de todo o complexo esportivo, localizado na Rua da Pátria no Bairro Jardim Brasil, na sede do Município de UBAI MG, conforme CONVÊNIO nº 1491000771/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE UBAÍ.* DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO: ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO**: 24 de julho de 2020, as 09:00hs. EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, Rita de Cássia Mendes Santos – Presidente suplente da CPL.

Ubaí/MG 06 de julho de 2020.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente Suplente Da CPL.

Ubaí/MG 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:9E6E5367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE FURADO SECO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG.

A Prefeita do Município de Varzelândia-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio,a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 9.000,00 um imóvel localizado no Povoado de Furado Seco, zona rural deste Município de Varzelândia, perfazendo uma área de terreno 1.440mts² (um mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), em formato retangular (24m x 60m), contendo por limites, dimensões e coordenadas UTM 23, com os seguintes e confrontações:
"Inicia no ponto 01, com coordenada E: 624594; S:8256384, com frente voltada para a Rua projetada, medindo 60,00 metros até o ponto 02; pelo lado esquerdo inicia no ponto 02, com coordenada E: 624636; S: 8256428, limitando com area de propriedade de Pedro Wagner Cândido da Silva, medindo 24,00 metros até o ponto 03; pelo fundo inicia no ponto 03, com coordenada E: 624619; S: 8256444, limitando com areas de propriedades de: Zileide Cordeiro Barbosa e Josefina Pereira da Silva, medindo um total de 60,00 metros até o ponto 04, e deste ponto, pelo lado esquerdo com coordenada E: 603442; S: 8263388, limitando com areas de propriedade de Josefina Pereira da Silva, medindo 24,00 metros até o ponto inicial", conforme consta do croqui e memorial descritivo, que ficam sendo parte integrante do presente decreto.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou por via amigável, providência desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º A presente desapropriação tem por objetivo a construção de uma quadra poliesportiva, constituindo-se obra de relevante interesse público para os munícipes do povoado de Furado Seco e adjacências, não só para a prática esportiva, bem como para reuniões e eventos outros de caráter escolar e de iteração social.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Varzelândia, 23 de dezembro de 2019.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

AÍLSON OLIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Varzelândia/MG, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BE558D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 216/2019 – PP RP Nº 076/2019. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após transcorrido o prazo recursal de desclassificação e classificação das empresas, a pregoeira convoca a empresa **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – ME,** para apresentação de amostras dos itens nº 012, 013, 018, 020 e 28, em um prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar desta publicação.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E8CD5532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 120/2020 PE 027/2020

A pregoeira declara vencedora e habilitada Bio Advance Diagnósticos Ltda no lote 01. Acolhimento de recurso até 14:36 do dia 07/07/2020 no site:www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:72696F80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 127/2020 - ADESÃO 012/2020.

Homologo a Adesão à ARP nº 197/2019 (XIV, XVII e XVIII), vinculada ao Processo 1320.01.0049262/2019-91 – Pregão Eletrônico 153/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e as empresas Multifarma Comercial Ltda, Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda e Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., visando á aquisição de medicamentos em geral, no valor total de R$ 190.917,18.

LUIZ FELIPE CARAM,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:92EE513F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 066/2015 – P.L. Nº 061/2015 – P.P. Nº 038/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em mais 06 (seis) meses em caráter excepcional para a continuidade de prestação de serviços de alimentação pronta em marmitex, em atendimento as necessidades das diversas secretarias. **FDO:** 346, 359, 378.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E327CAF3

PROCURADORIA
LEI Nº 2.707/2020

"INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à criação de Ecopontos a fim de que possam receber resíduos oriundos da construção civil sólidos domiciliares secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou juridicas.

Parágrafo Único - Os Ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em praças, terrenos baldios e nas ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º -O Poder Executivo poderá realizar parceria público privado, permitindo a iniciativa privada a exploração do serviço de coleta de lixo nos Ecopontos, a serem instalados em área da municipalidade, dando a correta destinação final do lixo.

Art. 3º -Os Ecopontos ocuparão áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis, viabilizadas pela administração pública preferencialmente aquelas que degradadas por descartes irregulares ou previamente utilizadas com atividades correlatas, observando a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com adequado planejamento e sustentabilidade técnica ambiental e econômica.

Parágrafo Primeiro - Os Ecopontos a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por: ONGs, Associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável, devidamente cadastrado na Prefeitura.

Art. 4º -Os Ecopontos deverão contemplar todos os bairros do Município e deverão ser instalados sempre que possivel em locais visiveis e, de modo explicito, contendo dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde ao meio ambiente quando não trados com a devida destinação.

Art. 5º -Não será advertido nos Ecopontos o descarte de resíduos domiciliares nao-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, e plasticos e de resíduos perigosos ou tóxicos, em qualquer quantidade.

Parágrafo Único - Serão aceitos, nos Ecopontos, Residuos da Construção Civil oriundos de pequenas obras, reformas, reparos etc., cujo volume não ultrapasse o limite máximo de 2 m³ (dois metros cúbicos) por descarga.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vespasiano, 07 de abril de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:DFB42F3F

PROCURADORIA
LEI Nº 2.708/2020

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Praça Pe. GERALDO DA CRUZ VIANA"**, o espaço externo onde está implantada a UPA - Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luiz Issa".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviço, o disposto no artigo anterior, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de maio de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:AC18B760

PROCURADORIA
LEI Nº 2.711/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 2.635 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.635 de 19 de junho de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada uma Creche Municipal na Rua Canela de Ema, nº 311, bairro Gávea, neste Município, que atenderá a modalidade de ensino creche e educação infantil."
Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo primeiro da Lei nº 2.635 de 19 de junho de 2018 o parágrafo único com a seguinte redação:

Paragrafo Único - Fica denominado "Creche Municipal Danieli Dias Tercete" o estabelecimento criado no caput deste artigo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 09 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:93F4C1B1

PROCURADORIA
LEI Nº 2.712/2020

DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 60 ANOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, autorizados a embarcarem e desembarcarem dos ônibus do sistema de transporte coletivo urbano, por qualquer uma das portas (dianteiras ou traseiras).

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão afixar em local visível, cartaz com os dizeres: "As pessoas maiores de 60 anos têm direito à gratuidade do transporte coletivo, podendo embarcar e desembarcar por qualquer porta".

Art. 3º - O Executivo deverá providenciar ampla divulgação a respeito do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:A01B3B91

PROCURADORIA
LEI Nº 2.713/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 2.465 DE 21 DE MAIO DE 2013.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.465, de 21 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "José Araújo", que atenderá a modalidade de ensino creche e educação infantil".

Art. 2º - Fica acrescentando ao artigo 1º da Lei nº 2.465 de 21 de maio de 2013 o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, mediante demanda e necessidade, que a escola criada neste artigo atenda aos alunos do Ensino Fundamental".

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.507 de 28 de outubro de 2014.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:71DD1749

PROCURADORIA
LEI Nº 2.715/2020

DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DO ESPAÇO DE LAZER NO BAIRRO NÁZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"ESPAÇO DE LAZER TININHA",** em homenagem a Sra. ANTÔNIA EUSTÁQUIA DA SILVA**,** o espaço localizado à rua Alberto Lázaro, em frente ao número 464, no bairro Názia, neste município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no antigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:5C83F70E

PROCURADORIA
LEI Nº 2.716/2020

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO E POSTERIOR NOMENCLATURA.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua **"MARIA PEREIRA CONRADO",** a antiga rua que se inicia no entroncamento da rua Otávio Almeida Rodrigues até o manilhamento do Córrego Cipriano no bairro Cipriano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no antigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:8D7CDFF7

PROCURADORIA
LEI Nº 2.717/2020

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO E POSTERIOR NOMENCLATURA.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua **"CINCO",** a extensão territorial que dá seguimento à rua de mesmo nome no bairro Serra Azul.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no antigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:31D56549

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 182/2020

DE 16 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E DEPOSITADOS NO PÁTIO, E VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do art. Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para levantamento de veículos apreendidos e depositados no pátio, e de veículos abandonados em vias públicas para fins de regularização e posterior leilão no estado em que se encontram, e nomeiam os membros abaixo relacionados:

Presidente:

Ronaldo Silvestre da Silva

Membros:

Walmir José de Figueiredo
Diego Gregson Freitas de Moura

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeada serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vespasiano, 16 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:CC40449B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 183/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO DE VESPASIANO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do art. Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Observatório da Educação de Vespasiano a que se refere o Decreto nº 8.549/2020 de 04 de junho de 2020, os seguintes servidores:

01 Coordenador:

Ana Rita Rezende Viana Silva

03 Servidores da SME para tratamento das Informações:

Cinthia Maria Falcão Andrade
Winnie Xavier de Deus
Hiassodara Maria Serafim Floriano

01 Auxiliar Administrativo:

Andréia Pereira de Jesus Tavares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vespasiano, 17 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:CDE9A138

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 189/2020

DE 01 DE JULHO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do art. Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Vespasiano;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para avaliação visando recebimento de lotes em dação em pagamento de débitos tributários apresentada pela contribuinte Residencial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos da Lei nº 2.684/2019, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores: Elson Luiz Almeida Camargos, Antônio Carlos de Paiva e Samia Regina da Cruz.

Art. 3º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final à Secretaria Municipal de Fazenda, a contar dessa data.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeada serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vespasiano, 01 de julho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:3419BC9F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 192/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA N.º 155 DE 10 DE JUNHO DE 2020 E SUBSTITUI REPRESENTANTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID - 19"

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. – O artigo 1º, inciso VII da portaria n.º 155 de 10 de junho de 2020 passa a figurar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I- Regiane Salomão Reis – Membro
II- Edésio Lucrécio Lucas Diniz – Suplente

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Vespasiano, 01 de julho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:EDF958EB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 8.556/2020

DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Art. 115, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001;

Considerando a Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID 19 nº 18 de 22/03/2020 que suspende por prazo indeterminado as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino;

Considerando a suspensão de aulas presenciais da rede municipal de ensino conforme Decretos nºs 8.466/2020, 8.472/2020, 8.482/2020 e Portaria Municipal do Comitê Extraordinário COVID 19 nº 089/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 10 meses, o mandato dos membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 7.841/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Vespasiano, 24 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:F39E671B

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
01/07/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	16.800,52

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 06 Julho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0F1635CD

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
01/07/2020	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	16.960,52

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 06 de Julho de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:4DD7C56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 24/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 42/2020, PREGÃO 24/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE VIRGEM DA LAPA**, abertura: **20 de julho de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:797BDEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA ASTOLFO DUTRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Cadastro:

Cadastro de Estabelecimento Farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (Lista C2). Em cumprimento às portarias SVS/MS n°344 de 12/05/1988 e n°06 de 29/01/1999.

Empresa: M. DE FATIMA FERREIRA – EIRELI
Endereço: Praça Gutemberg Henriques, n°211, Centro – Astolfo Dutra – MG.
Cadastro: 001/2020

Vigilância Sanitária Municipal de Astolfo Dutra

Astolfo Dutra, 03 de julho de 2020.

ROSIANE SILVA LINDOLFO
Enfermeira/Fiscal Sanitário/VISA Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:ADAC76F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 60/2020 - Dispensa nº 19/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para aquisição de peças para máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, em razão da falta de interessados a apresentarem propostas em processo licitatório aberto para este fim, que foi declarado deserto, em favor das empresas: **HTL-SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 07.996.930/0001-96, no valor de R$ 1.364,85; e TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 03.640.129/0001-52, no valor de R$ 1.770,00**, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de R$ 3.134,85, conforme disposto nos artigos 24, V, II e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FDAF5BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 02/2020
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PREFEITURA DE DÁRIO MEIRA - BA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

- Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2019 – Prefeitura de Dário Meira – BA, que tinha por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de veículos automotivos novos.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.1.0036 00.01.23 AQUIS. DE VEÍCULO P/ ATEND.MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

- Empresa vencedora:
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 30.3030.883/0001-69

ITEM 01
01 CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO
VALOR UNITÁRIO: R$ 80.000,00

ITEM 02
01 RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO
VALOR UNITÁRIO: R$ 169.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 249.00,00

Astolfo Dutra, MG, 30 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F65BB530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial 19/2019 da Prefeitura de Dário Meira – BA

Pregão Presencial 30/2020

Nº 60/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CKS Comércio de Veículos Eireli.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos ambulâncias novos para a SMS.
Valor Global: R$ 249.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.1.0036 00.01.23 AQUIS. DE VEÍCULO P/ ATEND.MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE.
Assinatura: 30/06/2020

Processo Licitatório: 59/2020 – Pregão Presencial: nº 30/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Sara Vianna Freitas – CKS Comércio de Veículos Eireli.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DCAFBFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 05/2019

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de execução de construção da Unidade da "Farmácia de Minas" na cidade de Astolfo Dutra.
Assinatura: 03/01/2020
Vigência: 06/01/2020 a 05/07/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 62/2019 – Tomada de Preços: nº 05/2019, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7E97C850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 para a aquisição de molduras e placas indicativas para os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, conforme especificações do Termo de Referência, conforme a seguir:

DO EDITAL:

Onde se lê:

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/07/2020.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 12:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 16/07/2020 às 12:30 horas até 13:29 horas.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/07/2020 às 13:30 horas.

Leia-se:

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/07/2020.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/07/2020 às 12:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/07/2020 às 12:30 horas até 13:29 horas.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 22/07/2020 às 13:30 horas.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:

22 de julho de 2020.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 22/07/2020.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h29min do dia 22/07/2020

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2020

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A6015BF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para a prestação de serviços de aplicação de injeção de BEVACIZUMAB (AVASTIN) 25 mg/ml, medicamentos aprovados pela ANVISA e acompanhamento à pacientes amparados por ordem judicial, conforme relação de serviços especificados. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 23/07/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:83C2AB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, na data de 17/07/2020, às 11h00min, Processo Licitatório nº 061/2020, Registro de Preço nº 035/2020, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Frota do município. O edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 29/06/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C042FE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 026/2020 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 010/2020 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Filtros de Ar, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo, Fluidos, Graxas e outros Derivados de Petróleo Para manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes a Frota Municipal. A sessão será realizada no dia **21/07/2020, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 06 de julho de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:52D79C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maria da Fé, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2020, de 06 de Janeiro de 2020, da Fundação Municipal de Saúde, Entidade Mantenedora do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", onde seu Presidente Sr. Pastor Rodrigo de Almeida em conformidade com suas atribuições, solicita instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento no Art. 213, da Lei Municipal n° 819/92, para apurar supostas irregularidades no envio das SEFIPS - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e das DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais deste Hospital Municipal;
CONSIDERANDO as denúncias constantes nos Requerimentos n° 027/2020, 032/2020 e 040/2020 da Câmara Municipal de Vereadores;
CONSIDERANDO que a Fundação Municipal se encontra com restrições junto à Receita Federal por débitos gerados a partir de reiterados erros no envio das SEFIPS, sendo a indiciada a única responsável pelo Serviço da Contabilidade do Hospital Municipal, a realizar esses serviços;
CONSIDERANDO que a Servidora responsável pela Contabilidade em decorrência de erros anteriores passou pelo processo de Sindicância conforme Portaria n°03 de 03 de abril de 2019 e Portaria n° 05 de 06 de abril de 2020 da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, tendo em ambos os processos resultado desfavorável à Servidora;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a seus servidores e ainda quanto à qualificação dos membros da Comissão Processante para atuarem no processo, devendo, sempre que possível estar em cargo "igual ou superior" ao servidor indiciado;
CONSIDERANDO que na Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé não existem Servidores que se qualificam conforme a referida Lei Municipal 819/92, em seu Art. 231 §1º, para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar no cargo igual ou superior ao da servidora responsável pela Contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;
CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do Artigo 200, inciso II e ainda que é dever do servidor reportar aos seus superiores quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, nos exatos termos do art. 200, inciso XI, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;
CONSIDERANDO que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos dos Art. 206 a 211 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé que tratam da responsabilidade do servidor;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
Resolve:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação à servidora púbica municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, vinculada a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Sra. Patrícia Maria Pereira, Mat. 32-3, caracterizando, em tese, infração dos deveres funcionais previstos no art. 200, incisos II e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, concedendo-lhe a ampla defesa no devido processo legal com a aplicação de pena se for o caso.
Parágrafo único – A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega de Parecer Conclusivo podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:
I – Carlos Alberto Lemes – Mat. E-173
II – Patrícia Kraut de Mendonça – Mat. E-215;
III –Ana Lúcia de Souza– Mat. E-463;

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá ao servidor Carlos Alberto Lemes que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3B6C0928

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 91, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a transferência de bem patrimonial móvel entre órgãos internos do Município de Maria da Fé conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o veículo Ônibus VW, Placa HLF-2774, RENAVAM: 00202464105, Ano 2010, da responsabilidade patrimonial da Secretaria Municipal de Educação para o Departamento de Transporte Rural da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, para todos os fins contábeis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FDDCD3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 49/2020, modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, abertura no dia 20/07/2020, às 09h00m, cujo objeto é aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal.

Mato Verde/MG, 06 de julho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:F7C83F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante; **CAETANO PEREIRA DA SILVA 04782897669**, CNPJ: 27.886.885/0001-24, com endereço à Rua Rua São João, nº 134, Centro – Oratórios/ MG, CEP: 35.439-000, com o valor total de **R$ 92.100,00** (Noventa e dois mil e cem reais). Processo Licitatório nº **077/2020,** Registro de Preços nº **038/2020.** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios. **03/07/2020.**

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AF8069E8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 077/2020, Pregão nº 050/2020, Ata de Registro de Preços nº 038/2020. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios. Empresa Registrada: **CAETANO PEREIRA DA SILVA 047882897669**, CNPJ: 27.886.885/0001-24, com endereço à Rua São João, nº 134, Centro - Oratórios/ MG, CEP: 35.439-000, com o valor total de **R$ 92.100,00** (Noventa e dois mil e cem reais), Representada pelo Sr. Caetano Pereira da Silva, CPF: 047.828.976-69 – Empresário.
Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6015510C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº077/2020, Pregão nº050/2020, Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios , com a Empresa: **CAETANO PEREIRA DA SILVA 047882897669**, CNPJ: 27.886.885/0001-24, com endereço à Rua São João, nº 134, Centro - Oratórios/ MG, CEP: 35.439-000, com o valor total de **R$ 92.100,00** (Noventa e dois mil e cem reais), Representada pelo Sr. Caetano Pereira da Silva, CPF: 047.828.976-69 – Empresário.
Vigência: 03/07/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7371B1A4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL. em favor da licitante **Dionis da Silva Domingos - ME,** CNPJ: 21.662.769/0001-45, com endereço à Av. Anhangá, nº 01– Centro, CEP: 35.439-000, Oratórios /MG, com o valor total de **R$ 07.030,00** (sete mil e trinta reais). Processo Licitatório nº 084/2020, Dispensa nº 013/2020, Objeto: Contratação de Empresa para serviços de instalação de Ar Condicionado na sede da Unidade de Saúde do Município de Oratórios.
03/07/2020

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D6DDA7B8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 084/2020, Dispensa nº 013/2020, Objeto: Contratação de Empresa para serviços de instalação de Ar Condicionado na sede da Unidade de Saúde do Município de Oratórios. Empresa contratada **Dionis da Silva Domingos - ME,** CNPJ: 21.662.769/0001-45, com endereço à Av. Anhangá, nº 01– Centro, CEP: 35.439-000, Oratórios /MG.. Representado por **Dionis da Silva Domingos,** CPF:052.260.796-99, Valor do contrato: **R$ 07.030,00** (sete mil e trinta reais).Data de assinatura:03/07/2020. Vigência do contrato:31/12/2020

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5A5CCB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.184 DE 06 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.184 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE "JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA", O ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "RUA JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA" rua a ser aberta entre o Hospital Santa Casa e o novo Pronto Socorro Municipal, bem como a rua que sobe pela Avenida João Alves do Nascimento à frente do Centro de Especialidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 06 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E0F078B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.729 DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 3.729 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS EM ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura e funcionamento dos estúdios de pilates/fisioterapia no Município de Patrocínio, respeitadas as normas e orientações de prevenção ao COVID-19, quais sejam: atendimento individualizado, espaçamento de segurança entre as pessoas, uso de máscara obrigatório e de álcool em gel, bem como higienização do ambiente e dos aparelhos a cada uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 06 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9B86B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Tomada de Preços nº 007/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da construção do Centro de Convivência no bairro da Sapucaia em Patrocínio do Muriaé- MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 24/07/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo. Edital disponível a partir de 08/07/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:C550994F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 023/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leites e outros para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 17/07/20 às 08:30 com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 07/07/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:B2D21088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, P.L. Nº 063/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇO. Nº 002/2020 às 09:00h do dia 28/07/2020. Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços para construção de QUADRA POLIESPORTIVA**, conforme contrato de **repasse OGU nº 886762/2019, operação 1063556-11** Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Emenda Parlamentar 2019, a ser construída na *ROD 900 AMG 2945, KM 12.2, ao lado do pórtico de entrada do Município de Pedra Dourada*. O edital pode ser obtido através do www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 06 de julho de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:35751ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 067/2020, Pregão Presencial-RP nº 026/2020, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 20/07/2020, às 09h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CAB1AB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 066/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 06 de julho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:BDA6D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0025/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0066/2020**, de **03/07/2020**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
01531 - PANTALEAO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 1.241.000,00	Vencedor

Onde lê-se:
PRADOS, 23 de janeiro de 2020,
Ler-se-á:
PRADOS, 03 de julho de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4B2972DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.693 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Decreta suspensão do expediente interno e externo da prefeitura e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 47.891 de 20 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o vultoso número de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que testaram positivo para COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, de forma excepcional, com o objetivo de resguardar a saúde e o interesse da coletividade na prevenção e combate ao coronavírus, a suspensão do expediente interno e externo da prefeitura municipal de Santana do Deserto entre os dias 06 a 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam os (as) Secretários (as) Municipais, autorizados a adotarem, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma.

§ 1º - O plano de trabalho a ser definido pelos (as) Secretários (as) Municipais, com o suporte dos Diretores dos Departamentos vinculados a suas respectivas Secretarias, deve resguardar o interesse público, de modo que não incorra em prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - O servidor público está obrigado ao cumprimento de sua carga horária e deverá estar disponível para as hipóteses de convocação para execução de atividades presenciais, conforme determinação de seus superiores.

Art. 4º - Findo o período de suspensão de que trata o art. 1º deste decreto, o funcionamento da Prefeitura volta a ser regulado conforme Decreto nº 2630 24 de março de 2020

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de julho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:BC16D7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação com o objeto Aquisição de Cesta Básica (Gêneros Alimentícios), visando atender ao Projeto de Proteção Social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do COVID-19 e disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. ABERTURA DIA 20/07/2020, ÀS 08h30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:53573592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 – DISPENSA Nº 075/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto: Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos na elaboração, estratégias e gestão de convênios entre outros serviços**. Contratado: A J Moreira Neto Consultoria e Assessoria – CNPJ: 27.074.245/0001-10. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – CNPJ: 17.888.116/0001-01. Valor do Contrato: R$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais). Vigência: 30/11/2020.**

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:7531A37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
TERMO DE CANCELAMENTO

A pregoeira do Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 0041/2020** do Pregão Presencial **015/2020**, objeto: **Contratação Empresa para prestação de serviços técnico especializado consistente na inspeção em procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**.

Santo Antônio do Rio Abaixo,03 de julho de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:DEEC72B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 026/2020 – PREÇÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 20/07/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados para o processo de Regularização Fundiária Urbana no Município de São José do Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 07/07/2020

WENDERSON A. VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:9CB30AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 34/2020 Tomada de Preços nº. 04/2020 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para operação Tapa Buraco em vias públicas do município. Contratado: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda, inscrita no CNPJ nº. 05.401.407/0001-44. Valor: R$ 347.302,27. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E337BEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 33/2020 Pregão Presencial nº. 21/2020 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Vitor de Paiva Melo 13481085680, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.881.790/0001-55. Valor: R$ 60.750,00. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2F538A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 33/2020 Pregão Presencial nº. 21/2020 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: João Belizário de Assis 54395690653 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66. Valor: R$ 47.800,00. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D15861BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 38/2020 Tomada de Preços nº. 05/2020 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em morro nas comunidades de Salvadeira e Pouso Alegre, no município de Senhora dos Remédios. Contratado: WDR Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.519.414/0001-50. Valor: R$ 159.875,32. Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2912104F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Alberto José Guedes, portador do CPF nº. 706.632.706-34. Valor: R$ 1.003,33. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:EB5F87A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Cleuza Francisca Rodrigues, portadora do CPF nº. 081.412.046-61. Valor: R$ 9.005,05. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F4FA2A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Joaquim Tomaz Machado, portador do CPF nº. 333.981.946-72. Valor: R$ 1.456,99. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:8D1E459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Messias Fajardo Neves, portador do CPF nº. 946.326.006-44. Valor: R$ 1.147,73. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:686B1D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Paulo Donizete de Assis, portador do CPF nº. 583.112.546-72. Valor: R$ 8.378,99. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2FA37550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Ricardo Messias Damasceno, portador do CPF nº. 101.236.596-47. Valor: R$ 1.884,17. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:BF6662E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Silvano do Vale, portador do CPF nº. 043.905.306-40. Valor: R$ 3.144,98. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:052844C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Anselmo Rocha de Melo, portador do CPF nº. 153.640.178-18. Valor: R$ 2.656,69. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:30C6713A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Nelita Maria de Oliveira Magalhães Acácio, portadora do CPF nº. 102.421.816-35. Valor: R$ 3.988,13. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:C3AE1C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 27/2020 Dispensa nº. 01/2020 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: Nicei Alves Rodrigues, portador do CPF nº. 077.289.746-88. Valor: R$ 4.885,37. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:302D8D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 42/2020 Tomada de Preços nº. 06/2020 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em estradas vicinais nas comunidades de Matinho, Palmital, Zé Alvim, Pinheiro II e Tarcísio Silvério conforme Convênio nº. 1491000436/2017 firmado entre o município de Senhora dos Remédios e SEGOV/PADEM. Contratado: WDR Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.519.414/0001-50. Valor: R$ 306.453,87. Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4B82244F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 48/2020 Dispensa nº. 05/2020 Objeto: Contratação de empresa visando à construção de fundação para instalação de reservatório metálico tipo taça, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade de Palmital dos Carvalhos. Contratado: Adriana Aparecida de Paula Souza, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.775.996/0001-66. Valor: R$ 6.473,29. Vigência: 11/05/2020 a 30/09/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4E21EDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 49/2020 Dispensa nº. 06/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na preparação de documentos e realização de serviços necessários para processo de licenciamento ambiental do empreendimento que tem como objeto a Implantação de Sistema Público de esgotamento Sanitário, a ser realizado no município de senhora dos Remédios/MG conforme Convênio Funasa nº. CV 0230/2018 - Siconv nº. 864454/2018. Contratado: Thiago de Oliveira Gonçalves 09487798617, inscrita no CNPJ sob o no. 33.863.114/0001-14. Valor: R$ 4.000,00. Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B14A01B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 60/2020 Dispensa nº. 11/2020 Objeto: Contratação de empresa para realização de sondagem para subsidiar a Proposta no. 318/2020 junto a SEGOV, visando a construção de cobertura em estrutura metálica na Quadra dos Machados. Contratado: Cotral Fundações Ltda-EPP, inscrita no CNPJ no. 04.204.295/0001-79. Valor: R$ 3.800,00. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:DFAE7794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 64/2020 Dispensa nº. 12/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento planialtimétrico, sendo os mesmos exigidos para celebração do Contrato de Repasse Operação 1064459-54/2019, Proposta Siconv nº. 2103/2019. Contratado: Mantiqueira Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o no. 24.147.532/0001-14. Valor: R$ 2.400,00. Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3603F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 66/2020 Dispensa nº. 14/2020 Objeto: Contratação de serviços de auditoria externa no Setor de Tributos, com a finalidade de auditar as arrecadações do Município de Senhora dos Remédios relativas ao período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020. Contratado: Robson Dutra Ferreira, portador do CPF nº. 555.552.256-87. Valor: R$ 4.800,00. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B9B84491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 062/2020

Pregão Presencial n° 036/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Formulários Gráficos Industria e Comercio LTDA - CNPJ: 02.253.928/0001-03
Valor Total de R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 5.438,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP - CNPJ: 21.230.132/0001-80
Valor Total de R$ 18.645,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA - CNPJ: 21.529.392/0001-50
Valor Total de R$ 2.593,50 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

NT PAPELARIA - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 13.381,00 (treze mil e trezentos e oitenta e um reais)

VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 ME - CNPJ: 25.838.040/0001-38
Valor Total de R$ 7.640,50 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME - CNPJ: 30.827.823/0001-56
Valor Total de R$ 6.011,10 (seis mil, onze reais e dez centavos)

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 3.197,80 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Fortaleza Comércio de Alimentos ltda - CNPJ: 32.625.874/0001-20
Valor Total de R$ 5.182,55 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 06 de Julho de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:13E6541C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 69/2020, PP 40/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros. Abertura: 17/07/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B46EF1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CANCELAMENTO PL 61/2020 TP 07/2020

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 61/2020
Tomada de Preços no. 07/2020
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de melhorias, como fechamento, iluminação, pintura e outros na Quadra Poliesportiva da comunidade do China, Zona Rural do município de Senhora dos Remédios/MG, conforme especificações técnicas do Anexo II do presente edital.

ASSUNTO: Cancelamento de Processo Licitatório

Considerando que há divergência na especificação de alguns itens constantes da Planilha orçamentária;
Considerando que para realização da especificação correta depende de fatores externos, que demandam tempo para concretização;
Considerando o art.49, da Lei 8666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação, **DECIDE**:

CANCELAR o presente Edital, para posterior publicação com as especificações corretas dos itens.

Publique-se e Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de Julho de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E860FCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 14/2020 Pregão Presencial 16/2020 p/eventual aquisição parcelada de material de construção Ferragens, elétricos e hidráulicos abertura 16/07 às 09:00Hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:EB451B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 055/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 055/2020.
Pregão Presencial N° 031/2020.
Registro de Preços N° 028/2020.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de reparos mecânicos para toda a frota municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo motocicletas, veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço. Julgamento: Menor preço por item (Maior desconto sobre tabela).
Data da abertura: 21/07/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0F376327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 29 de Julho de 2020 às 13:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, construção de meio –fio e sarjeta no bairro catanduvas no Município de Turvolândia (MG). Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174 pelo E-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 06 de Julho de 2020

MAÍRA MÁRCIA GOMES DOS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:82D43329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2020. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP, Botijas, Água Mineral de 20 lts e Vasilhame de Água Mineral 20lts destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Município de Ubaporanga, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I. ABERTURA 17/07/2020 as 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 02 de julho de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:0E6A929A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 013/2020. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Julho de 2020, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 013/2020, Objeto: Aquisição de Medicamentos para entrega direta e imediata. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG 06 de Julho de 2020,

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F36B0977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE VAZANTE – MG – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização de sociedade civil denominada Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte – ANH para Aquisição de produtos necessários para a manutenção do adequado funcionamento da Casa de Apoio ao Doente de Câncer em Barretos – SP, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 1.846/2020. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

Vazante, 06 de julho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DA281C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54

DECRETO
Decreto No. 00054/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei e art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Extraordinario no valor total de R$ 121.793,92 (cento e vinte e um mil , setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	1.274 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....:	R$121.793,92

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Extraordinario no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 121.793,92 (cento e vinte e um mil , setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 13 de abril de 2020

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:015F91B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 57- ERRATA

DECRETO
Decreto No. 00057/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$490, 00

Art. 2o. -Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15 - URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO
Conta.....:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$490,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 14 de abril de 2020

_____

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:8DE89814

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59- ERRATA Nº62 LÊ-SE 59

DECRETO
Decreto No. 00059/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Extraordinario no valor total de R$ 448.364,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil , trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	1.274 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....:	R$70.200,34
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....:	R$117.621,33
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....:	R$260.543,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Extraordinario no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 448.364,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil , trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 16 de abril de 2020

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:DF74AECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 16/2020, Pregão Presencial Registro de Preços nº 16/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou

microempreendedor individual - MEI, visando o fornecimento de hidrômetros de 1", 2" e 4".

Contratadas:

SANEAGUAS COMÉRICO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.602.706/0001-35 – (R$1.240,00);

HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.640.774/0001-07 – (R$12.920,00);

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 06 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:108D86AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

PROCESSO N.º: 094/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**

DATA ASSINATURA: 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

CONTATO: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, Tel: (32)- 3466-6300, e-mail: : renata@riocarautomotivo.com.br .

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/001-00, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
1	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
2	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
3	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS SEMI-PESADO - FIAT	57,00 60,00	57,90
4	Assistência Social	SMAS/ CONSELHO TUTELAR - VEÍCULOS LEVES - CITROËN	57,00 60,00	57,90
5	Assistência Social	SMAS/ CREAS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
6	Educação	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
7	Educação	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
8	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
9	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
10	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - CITROËN	57,00 60,00	57,90
11	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET - PEÇAS	57,00 60,00	57,90
12	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
13	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	57,00 60,00	57,90
14	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - RENAULT	57,00 60,00	57,90
15	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - TOYOTA	57,00 60,00	57,90
16	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
17	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MERCEDES-BENZ	57,00 60,00	57,90
18	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MERCEDES-BENZ	57,00 60,00	57,90
19	Serviços e Obras Públicas	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
20	Serviços e Obras Públicas	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00	57,90

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro Port. 001/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:04C525BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 127, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 138, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Argirita, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 138, de 26 de junho de 2018,
DECRETA: CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Argirita, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

– a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

– o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos
finais;

– promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Argirita, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. O Município de Argirita poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio intermunicipal para facilitar o desenvolvimento de atividades e para transferir-lhe a execução dos serviços de inspeção sanitária de forma conjunta com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais – SISEI/MG e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária -SUASA.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

- coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

- elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

- executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

- elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias- primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;e

- elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares i n t e r n as d o S I M , considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

– a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

- a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

–a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

- os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

- a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

- as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

- o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

- animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileirasedassuaságuasjurisdicionaisequetenhamentradoemterritóriobrasileiro;

– animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

- auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

- Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

- equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

- fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de

origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

- inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

- laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

- legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

- memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

- norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

- Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

- produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

- programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico- sanitários e tecnológicos;

- rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal de vem atender;

- sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios,

posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

- supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

- estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes pormês;

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil)dúzias/mês;

unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

- instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construçãocivildoestabelecimentopropriamenteditoedasdependênciasanexas;

- equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

- agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- para carnes e derivados;

- para pescado e derivados; **III -** para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

-Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;

- Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, devendo as mesmas atenderem às normas complementares.

§ 2º. Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira – caracterizada como o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

- Usina de Beneficiamento – caracterizado como o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

– Fabrica de Laticínios – caracterizada como o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

– Queijaria – caracterizada como o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus.

- Entreposto de Laticínios – caracterizado como o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

§ 1º. A propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à sua produção, naqual será finalizado o

processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. É permitida a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

– Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

- Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

– Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

– Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

- Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. O Estabelecimento de Ovos Comerciais e derivados é entendido como aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. O Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas é entendido como aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 1º. O Título de Registro e Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

- Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

- Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

- Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

- Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados e

- Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º. A Queijaria, quando ligada a Entreposto de Laticínios, deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

- laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006;

- documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes, que não se opõem à instalação do estabelecimento;

- apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

- planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

- planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100(um por cem);

- planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis, a serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

-todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

- a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

- possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

- as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

- as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

- as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

- o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

- as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo apropiciar em suficiente iluminação e ventilação naturais;

- possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

- o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

- quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

- o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

- o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

- na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

- nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

- dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

- a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

- os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

- as canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

- os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas esifões;

- a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

- em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

- o sangue, quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

- não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexõesnãopromovamnenhuminconvenientetecnológicoehigiênicosanitário;

- dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

- dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

- deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

- dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

- dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

- a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

- nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

- possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

- os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

- os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis-.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

- as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

- dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtoscomestíveis,deacessofácil,respeitando-seasparticularidadesdecadaseção e em atendimento às BPF.

- os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

- estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

- o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria– prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência enão circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulaçãocomuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde,o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis,desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeitoestadodehigieneeconservação,sendo:calça,jaleco,gorro,bonéoutoucaebotas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão serde plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal,serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários,portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPITULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

- fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente aovencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço deinspeção;

- dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

- manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

- fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

- garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias- primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II Inspeção *Ante Mortem*

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas,cabe à Inspeção proceder como se segue:

- notificar ao setor competente pela sanidade animal;

- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;e

- determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem- estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *postmortem***.**

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

- fêmeas em estado de gestação;

- aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosas, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada atermometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conformer ecomendações dos etoremquestão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

- quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

- quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação;e

- quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

- osaspectos sanitários e nutricionais nocasco;

- a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras;e

- a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

- na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante;e

- os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *antemortem*.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando- se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

- outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo compele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º.É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem

conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

- devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

- devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicos e ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

- quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

- quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilizaçãopelocalor,depoisdaremoçãoecondenaçãodalínguaeseuslinfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãosevísceras devemserencaminhados deacordocomavaliação dainspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

- recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomumsp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciolahepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberarpara consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite epericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

- no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelocalor;

- no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo

patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com acarcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada acarcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Tele angiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

- no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

- for acompanhada de caquexia;

- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

- existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

- os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

- existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez)dias;

- salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um)dias;

- pelocalor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico- científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmentecondenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências

de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com Comprometimento da carcaça ,devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

- Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica esuculenta.

- Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica etenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigos ão extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas a cerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

- esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

- tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

- podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post mortem* de Eqüídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

- quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem*- Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenuruscerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa,

considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

- observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos o sórgãos;

- exame de cabeça, narinas e olhos;

–exames visual e táctil do casco,carapaça, plastrão e pontes;

–exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

- exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na

alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

- uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

- desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria- prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

-peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

-crustáceos:

aspecto geral brilhante,úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

estranha;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação vigorosos.

olhos vivos,proeminentes;

odor próprio e suave;e

as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e

-moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastrópodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

- em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

- que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

- portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

- que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

- tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

- recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

– que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

– apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

- quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

- injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados;ou

- proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

-congelamento;

- salga;e

-calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze)horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercuscelullosae*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

- frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez)dias;

- esterilização pelo calor;

- salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um)dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde

que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão,devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas
de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinellaspirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

- por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsiusnegativos);

- por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsiusnegativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

– garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

– realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade; IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

- executar os programas de autocontrole;e

– implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas,intactas;

–câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

- ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

- ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

- mumificação ou que estejam secos por outra causa;

- podridão vermelha, negra ou branca;

- contaminação por fungos, externa ou internamente;

- cor, odor ou sabor anormais;

- sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

- rompimento da casca e que estiverem sujos;

- rompimento da casca e das membranas testáceas;

- contaminação por substâncias tóxicas;ou

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

- ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV - dos programas de auto controle implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;

– manejo nutricional;

- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

–controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção deleite;

- manejo e higiene da ordenha;

- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores deleite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

–não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2°. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas(CCS);

- contagem bacteriana total(CBT);

– composição centesimal;

- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art.237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

– teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

– Teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

– teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

– acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml;e

- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos),respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto);

-temperatura;

- teste do álcool/alizarol;

– acidez titulável;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

- teor de gordura;

- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

– índice crioscópico;

–pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

–pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

- revele presença de colostro; ou

– apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- não atenda aos padrões para leite normal;

- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

–apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

– apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração;e

- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leitecru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

- manter as reações enzimáticas do leit e cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria;e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

- Pasteurização lenta e envase automático, semi automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara

frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidasepositiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC(quatro graus Celsius);

- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

- do processamento, da armazenagem e da expedição;e

- dos programas de auto controle implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

–características sensoriais anormais;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;ou

- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;

- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;ou

– microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

–apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

– apresentem aditivos;

- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

–forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;ou

- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

–forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;ou

–tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARAABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

– Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

- Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

- Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

- Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

- Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

- Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

- Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

- Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ouderivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

- Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

- Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré- resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados

do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta,devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais,desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

- cortes da pele do pescoço e traqueia;

- extração de cloaca;

- abertura do abdômen;

– e ventração (exposição das vísceras);

– inspeção sanitária;

- retirada das vísceras;

- extração dos pulmões;

- "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia,etc.);

I X - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis(graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

- A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

- O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

- aspersão de água gelada;

- imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

- resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

- imersão em tanque com água gelada;

–outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré- resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo à temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré- resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré- resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso,sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC (sete graus centígrados).

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

- área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

- totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré- resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico- sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos

e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças

com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não- comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada

deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafoúnico. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for ocaso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira;

- Usina de Beneficiamento; **III -** Fábrica de Laticínios; **IV -** Queijaria; e

V - Entreposto de Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

- a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

–a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um

Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

– Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré- beneficiamento, beneficiamento e envase deleite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

- Usina de Beneficiamento:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; AcidímetroDornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Fábrica de Laticínios:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; AcidímetroDornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

- Entreposto de Laticínios:

dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi acabados;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de auto controles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; IV - dos programas de auto controle implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo aespécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;

– manejo nutricional;

- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

–controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção deleite;

- manejo e higiene da ordenha;

- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na

propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

–não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas(CCS);

- contagem bacteriana total(CBT);

– composição centesimal;

– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;e

- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

– teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

– teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

– teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

– acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100ml;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml;e

- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos),respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto);

-temperatura;

- teste do álcool/alizarol;

– acidez titulável;

- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

- teor de gordura;

- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

– índice crioscópico;

–pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores;e

–pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

- revele presença de colostro;ou

–apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- não atenda aos padrões para leite normal;

- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

–apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração;e

- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação
do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

- manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

– Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara

frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

- Pasteurização lenta e envase automático, semi automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC(quatro graus Celsius);

- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;

- leite cru pré-beneficiado;

- leite fluido a granel de uso industrial;

- leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial,devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2°. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3°. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto, não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré- beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

-for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

- apresente características sensoriais anormais;

não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

- esteja fraudado; ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

–for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

-tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;ou

- estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

– apresentem estufamento;

- apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

- sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

- não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó(varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físico sou biológicos que garantam ai no cuida de do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta)dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas,elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às entero toxinas dos *staphilococcusaureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro

Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou QueijoTropical

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

- quanto ao teor de umidade:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinqüenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento);ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

- quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semi gordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento);ou

desnatados:quandocontenhammenosde10%(dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com

a obtenção de uma massa dessorada, semi cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semi dura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

- cor branca amarela da uniforme;

-sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido;e
VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

- cor amarelo-palha;

- sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;

V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda emacia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas;
- cor esbranquiçada;

- sabor suave ou levemente ácido; V - odor suave e característico; e

- crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
- sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

- odor suave e característico;e

- crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
- cor branca ou branca-creme;e

- odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

- consistência dura;

- textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

- cor creme pardo, homogênea;e

- odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e **VI -** crosta ausente.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

- cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

-odor suave,característico, agradável e bem desenvolvido; e
- crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

- cor amarelada ou amarelo-palha; **IV-**sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole; **II -** textura fibrosa, elástica e fechada; **III -** cor branca amarelada, uniforme; **IV -** sabor lácteo, pouco desenvolvido; **V -** odor lácteo, pouco perceptível; e **VI -** crosta ausente.
§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;

- textura fechada ou apresentando poucas olha duras pequenas;

- cor branco-creme e homogênea;

- sabor próprio, forte e picante;

- odor próprio e acentuado; e

-crosta firme,lisa,resistente,destacável,de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;

- textura fechada, quebradiça e granulosa;

- cor branco-amarelada;

- sabor ligeiramente picante;

- odor característico; e

- crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicilliumroqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco)dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicilliumroqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto- simbióticos de Streptococcus salivariusssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckiissp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillusacidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacteriumsp, Streptococcus salivariusssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acido filado é o leite fermentado

exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido- lácticos elaborados com grãos de Kefir,Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobactercom produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromycesmarxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacteriumsp e Streptococcus salivariusssp.Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckiissp.bulgaricus e Kluyveromycesmarxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

- integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada:cacau,chocolate,suco de frutas e aromatizantes,opcionalmente

adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.

§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por

desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DELEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DEPESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências,instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- origem das matérias-primas;

- análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- histamina, nas espécies formadoras;

- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

- biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

-parasitos;

- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae;e

- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettuspretiosus e Lepdocybiumflavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;

- produtos resfriados;

- produtos congelados;

- produtos descongelados;

- Carne Mecanicamente Separada de pescado;

-Surimi;

- produtos a base de surimi;

- produtos de pescado empanados;

- produtos de pescado em conserva;

- produtos de pescado em semi conserva;

- patê ou pasta de pescado;

- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos;

XIV -produtos de pescados e cosecurados; **XV -** produtos de pescado liofilizados;
- concentrado protéico de pescado;

- extrato de pescado; **XVIII -** gelatina de pescado; e **XIX -** geléia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a - 9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de Surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

- Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

- Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

- Conserva em Escabeche;

- Conserva em Vinho Branco; e

- Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM;e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com o PH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor,conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi conservas de pescado compreendem, entre outras:

- Pescado Anchovado; e

- Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semi conserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro-organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semi conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

- Pescado Salgado;

- Pescado Salgado-Seco; **III -** Pescado Prensado; e **IV –** Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

- Pescado Seco ou Desidratado por processo natural;e

- Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado protéico de pescado é o

produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- deteriorações em suas características físicas,químicas ou biológicas;

- alterações em suas características sensoriais;

- alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

- tratamento tecnológico inadequado;

- cistos, larvas e parasitos;

- corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

- apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

- sinais de deterioração;

- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

- odor e sabor estranhos;

- resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica;e

- cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados)quando:

- elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

-contenham substâncias estranhas à sua composição;

- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento;ou

- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente Da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 0 3 (três)metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte(postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 (metro quadrado) de mesa.
§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 02°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no

menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a - 20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

Pé-direitomínimode2,70m(dois metros e setenta centímetros).

Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art.589.O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art.592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação)de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de (nome do município), no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de *(nome do município),* com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural deverá publicar as demais normas de instalação e De funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 607. As infrações às normas previstas neste decreto serão punidas, isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal previstas na legislação aplicável:
I –advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agindo com dolo ou má fé:
II –multa no valor correspondente a até R$1.000.00 (um mil reais), nos casos de reincidência, dolo ou má fé:
III – apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados:
IV –suspensão das atividades dos estabelecimentos se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora:
V –interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1° - As multas poderão ser elevadas até o máximo de vinte vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 2° - Constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3° - A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sansão.
§ 4° - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.
§ 5° - Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
§ 6° - Os valores decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste decreto, serão obrigatoriamente recolhidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna.

Art. 608. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 609. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 610. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município de Argirita e será objeto de regulamentação específica.

Art. 611. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 612. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 613 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 614 – Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 22 de junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXOS

Apresentamos nos anexos I a IX, a seguir, modelos de documentos1 necessários como: auto de apreensão; auto de infração; auto de multa; termo de advertência; termo de doação; termo de fiel depositário; controle de infração e multa; ficha de atendimento; cadastro de estabelecimento.

O objetivo é contribuir para que os municípios e consórcios que ainda não dispõem de um serviço de inspeção, possam constituí-lo. Esses modelos disponibilizados estão de acordo com a legislação federal do Suasa vigente. Devem ser tomados como sugestões e, de acordo como interesse de cada município ou consórcio, poderão ser adequados a realidade local.

1 Para elaboração desses modelos foi tomado como referência um serviço de inspeção de Consórcio de municípios, em funcionamento e com adesão ao Suasa.

ANEXO I–MODELO DE AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No(s) dia(s).....do mês de.....do ano de.....,no município de...../...,eu, , do Serviço de Inspeção do ....., presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendido estabelecimento..... , endereço ..... o(s) produto(s) ..... num total de ..... kg, com base na Lei no ...../....., e no Decreto no ...../....

O(s) produto(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção ,não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação.

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em ..... de ..... de .....

_____
Autuante

_____
Autuado

Testemunhas:

_____
_____

RG _____
CPF _____

RG_____
CPF_____

ANEXO II–MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

No(s) dia(s).....do mês de.....do ano de.....,no município de...../...,eu, , do Serviço de Inspeção do.....,presentes as testemunhas abaixo assinadas,constatei a seguinte infração, pelo(a)..... do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto), no...../....., como abaixo se descreve:.....

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em ..... de ..... de .....

_____
Autuado

_____
Autuante

Testemunhas:

_____
_____

RG _____
CPF _____

RG_____

CPF_____

ANEXO III–MODELO DE AUTO DE MULTA

AUTO DE MULTA

No(s) dia(s).....do mês de.....do ano de.....,no município de...../...,eu, , do Serviço de Inspeção do .....,, confirmado a infração do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto)no...../..... ,
Em que incorreu o estabelecimento.....estabelecida no endereço..... ,como
Se vê do Auto de Infração,lavrado em.....do mês de.....do ano de , em anexo, que comprova a menciona da infração.

Assim, baseado no Decreto no...../. , faço lavrar contra a mencionada infratora,o presente Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada a recolher em guia de pagamento em anexo dentro de 72 horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quantia de R$, referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente.

_____
Assinatura

Ciente em...../...../.....,às horas.

_____
AssinaturaAutuado

ANEXO IV–MODELO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção de.....,usando das prerrogativas que Ihe confere o artigo..... , do Decreto no ...../.....,ADVERTE a empresa.....,estabelecida à.....,no município de ..../.....,em virtude da infração ao(s) artigo(s).....do(a) Decreto(lei) no...../....., ocorrida em...../...../..... , quando..... , conforme Auto de lnfração anexo.

Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.

(local) ....., em ...../...../.....

_____
Assinatura e Carimbo do Diretor de Inspeção

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXOV–MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

No(s) dia(s).....do mês de.....do ano de.....,a empresa.....,estabelecida à..... , no Município de...../.....,foi procedida pelo Serviço de lnspeção de , em conformidade com o artigo .....,do Decreto no...../..... e da Lei no...../...., teve produtos apreendidos que devem ser doados à entidade....., do município de...../....., do produto .....

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXOVI–MODELO DE TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A empresa.....,estabelecida à.....,no município de...../..... , ficará como FIEL DEPOSITÁRIA do(s) produto(s).....,num total de..... , por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção de ....., com embasamento legal em .....

O produto apreendido ficará a disposição do Serviço de Inspeção do ,que lhe dará O destino conveniente.

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável

Ciente em: ...../...../.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXOVII–MODELO DE CONTROLE DE INFRAÇÃOE MULTA

CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Registro no SIM no_____ Ano:_____
Razão social do estabelecimento: _____
Localização do estabelecimento: _____
Município: ___
_____

No PROCESSO	DATA DO AUTODE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE MULTA	RETORNO DOAUTO DEMULTA	VALOR EM UFIR	VALOR EM REAIS	DATA DO PAGAMENTO	DÍVIDA ATIVA	RETORNO DÍVIDA ATIVA	ARQUIVAMENTO

ANEXOVIII–MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO

FICHA DE ATENDIMENTO

Estabelecimento: **MUNICÍPIO:**

Registro no SIM: Quilo metragem inicial: Quilo metragem final:

1	**Classificação do Estabelecimento**
	Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais
	Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais
	Fábrica de produtos cárneos
	Estabelecimento de abate e industrialização de pescado
	Estabelecimento de ovos
	Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas
	Estabelecimentos industrial de leite e derivados

Verificação	
Item	**C/NC**

Motivo e Local da Atividade**:**

2	**Orientação Técnica**
	Documental
	Legislação
	Procedimento
	Instalações

Outros motivos:

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Resultados / Comentários:

Principais pessoas contatadas:

Assinatura e Carimbo do veterinário do SIM Assinatura do estabelecimento

ANEXO IX–MODELO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO
SIM do (município) .....
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Classificação: _____

Endereço: _____

Bairro/distrito/comunidade: _____

Município: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____

No registro no serviço: _____

Data de registro do estabelecimento no serviço: _____

Produtos registrados: _____

Dados de produtos:
_____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7D41FEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREFEITURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG E A EMPRESA CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME – CNPJ: 24.651.273/0001-64, REPRESENTADA PELO SR. BRUNO RIBEIRO CANJERANA – CPF: 923.949.061-20, CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2018, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, representado pelo seu prefeito, Sr. Odilon de Oliveira e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa: **CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME – CNPJ: 24.651.273/0001-64, representada pelo Sr. BRUNO RIBEIRO CANJERANA – CPF: 923.949.061-20**, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, tem justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aditivo financeiro em 25% do valor contratual

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS, especificadamente os itens relacionados abaixo:**

LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO				VALOR UNIT./ Mbps	VALOR TOTAL
01	47 Megabytes Link semi-dedicado	**Contratação de empresa para o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol)**, Link semi-dedicado com capacidade de 47 (quarenta e sete) Megabytes, mínimo 44 (quarenta e quatro) endereços IP validos e fixos, com capacidade para ampliação de banda no decorrer do contrato, interligação de todos os órgãos e secretarias inclusive com Palmital de Minas, criando uma rede privada (Intranet) para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, oferecer *serviços de Internet Banda Larga 24 horas por dia, 7 dias por semana* para atender os setores da Prefeitura, Secretarias municipais vinculadas e unidades administrativas, sem nenhum custo de instalação e manutenção.				**R$ 103,75**	**R$ 4.876,25**
		QUANT.	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**		
		4 Mbps	Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande	R$ 103,75	R$ 415,00		
		1 Mbps	Centro Administrativo – IMA, SIAT (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 103,75		
		2 Mbps	Centro Administrativo – Policia Civil (Cabeceira Grande)	R$ **103,75**	R$ 207,50		
		3 Mbps	Sub-Destacamento – Policia Militar (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Sub-Destacamento – Policia Militar (Palmital)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Administração de Palmital (Palmital)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		2 Mbps	CRAS – Palmital	R$ 103,75	R$ 207,50		
		1Mbps	Casa Lar (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 103,75		
		2Mbps	Conselho Tutelar (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 207,50		
		2Mbps	Conselho Tutelar (Palmital)	R$ 103,75	R$ 207,50		
		3 Mbps	Escola Municipal Professora Hozana (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Centro de Educação Infantil Mãe Bela (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Escola Municipal Joaquim de Mendonça (Palmital)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Escola Municipal Margarida Gomes Ferreira (Palmital)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Centro de Educação Infantil Tia Euza (Palmital)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		2 Mbps	Biblioteca Municipal (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 207,50		
		2 Mbps	Biblioteca Municipal (Palmital)	R$ 103,75	R$ 207,50		
		2 Mbps	Secretaria Municipal do Esportes (Palmital)	R$ 103,75	R$ 207,50		
TOTAL MENSAL							**R$ 4.876,25**

LOTE 2: Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO				VALOR UNIT./ Mbps	VALOR TOTAL
01	12 Megabytes Link semi-dedicado	**Contratação de empresa para o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol)**, Link semi-dedicado com capacidade de 12 (doze) Megabytes, mínimo 30 (trinta) endereços IP validos e fixos, com capacidade para ampliação de banda no decorrer do contrato, interligação de todos os órgãos e secretarias inclusive com Palmital de Minas, criando uma rede privada (Intranet) para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, oferecer *serviços de Internet Banda Larga 24 horas por dia, 7 dias por semana* para atender os setores da Secretaria Municipal da Saúde, sem nenhum custo de instalação e manutenção.				**R$ 103,75**	**R$ 1.245,00**
		QUANT.	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**		
		4 Mbps	Fundo Municipal de Saúde (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 415,00		
		3 Mbps	Centro de Saúde Eliezer Martins Ferreira (Cabeceira Grande)	R$ 103,75	R$ 311,25		
		3 Mbps	Centro de Saúde de Palmital	R$ 103,75	R$ 311,25		
		1Mbps	Centro de Fisioterapia de Palmital	R$ 103,75	R$ 103,75		
		1Mbps	Farmácia	R$ 103,75	R$ 103,75		
TOTAL MENSAL							**R$ 1.245,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO** - que passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º Pela prestação de serviços estipulado na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor unitário de **RS 103,75** (cento e três reais e setenta e cinco centavos) por Mbps de velocidade de acesso fornecido, com o total estimado por mês de **RS 6.121,25** (Seis mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

O Aditivo financeiro se justifica pela assunção pelo Contratado de novos encargos e está dentro do limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande – MG, 1º de julho de 2020.

Município de Cabeceira Grande-MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito
Contratante

CP Net Provedor de Internet Banda Larga LTDA – ME
CNPJ: 24.651.273/0001-64
BRUNO RIBEIRO CANJERANA
CPF: 923.949.061-20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1E2B8CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRONUNCIAMENTO PASTO GRANDE

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5/2019

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17
Procedimento de Regularização Fundiária: 5/2019
Modalidade: REURB – S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Couto de Magalhães de Minas – De
Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: 43 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Matrícula de origem: Área Pública sem Matrícula
Matrícula de origem: 5820
Matrícula de origem: 513
Tipo: REURB-S em área privada com matrícula

- VALDEMAR FERREIRA FRANÇA

Parceladores identificados:

- ANTONIO SILVA DOS SANTOS

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PASTO GRANDE
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas- MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PASTO GRANDE.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade é dotada de sistema de abastecimento de água potável, solução de esgotamento sanitário individual , energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas.
Constou ainda que há área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.
Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE,** informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

Nome		CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ABRAO ELEOTERIO PEREIRA	094.965.486-87	Q05	14	727.07	Legitimação Fundiária
2	ADILSON AMARANTE VIANA CLAUDIA DOMINGAS PEREIRA VIANA	033.207.016-65 041.999.646-06	Q05	01	1041.22	Legitimação Fundiária
Nome		**CPF**	**Quadra**	**Lote**	**Área (m²)**	**Título Outorgado**
3	ALAIR ANTUNIS MARIA RENILDA DE SALES ANTUNES	524.552.626-34 981.706.006-34	Q04	14	392.60	Legitimação Fundiária
4	CASSIO DE OLIVEIRA VIANA ELIETE APARECIDA FERREIRA SA	014.547.826-25 059.916.316-03	Q01	35	380.20	Legitimação Fundiária
5	ELIAS MAGALHÃES PINTO ROSIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	073.223.446-85 087.500.116-50	Q02	03	348.48	Legitimação Fundiária
6	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	411.934.586-68	Q01	34	213.87	Legitimação Fundiária
7	JURANDIR LUIZ DOS SANTOS	981.352.526-68	Q01	20	242.36	Legitimação Fundiária

	ERIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA	944.380.486-72				
8	LUCIA REGINA DO NASCIMENTO	477.708.646-15	Q03	09	376.75	Legitimação Fundiária
9	MARCOS APARECIDO VIEIRA	897.519.146-04	Q03	14	315.59	Compra e Venda
10	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ADAIR NEVES VIANA	057.503.666-42 035.372.906-08	Q04	10	300.88	Legitimação Fundiária
11	MARIA LUIZA NUNES VIANA	027.298.256-30	Q04	01	310.14	Legitimação Fundiária
12	MARILDA DE JESUS ROBERTA	030.058.386-92	Q03	07	371.48	Legitimação Fundiária
13	RAIMUNDO HONORIO DE AQUINO RIBEIRO NEUSA SIMOES RIBEIRO	206.339.636-15 644.841.906-30	Q04	11	313.90	Legitimação Fundiária
14	VALTER MARIA PINTO MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PINTO	453.038.356-34 276.526.886-04	Q04	09	305.31	Legitimação Fundiária
15	WALTER DE JESUS PEREIRA	232.925.396-68	Q01	03 A	166.42	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PASTO GRANDE,** resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Couto de Magalhães de Minas, 30 de dezembro de 2019

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8D72E395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRONUNCIAMENTO PICA-PAU

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**7/2020**

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17
Procedimento de Regularização Fundiária: 7/2020
Modalidade: REURB – S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Couto de Magalhães de Minas – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: 43/2019
Matrícula de origem: 564
Tipo: REURB-S em área privada com matrícula
Parceladores identificados: VALDEMAR FERREIRA FRANÇA
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PICA-PAU
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas- MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal Denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PICA-PAU.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade é dotada de sistema de abastecimento de água potável, solução de esgotamento sanitário individual , energia elétrica, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constou ainda que há área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.
Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE,** informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

Nome		**CPF**	**Quadra**	**Lote**	**Área (m²)**	**Título Outorgado**
1	ANIZIO ALVES TORRES	013.041.178-71	Q03	08	1626.92	Legitimação Fundiária
2	EVAM JOSÉ RIBEIRO	060.869.996-94	Q03	03	388.51	Legitimação Fundiária
3	IONAR APARECIDA DE MOURA	981.360.386-00	Q04	09	212.01	Doação
Nome		**CPF**	**Quadra**	**Lote**	**Área (m²)**	**Título Outorgado**
4	IVANI DA CONCEIÇÃO CRUZ GUSMÃO GENICE FERREIRA GUSMÃO	006.793.266-50 705.851.996-04	Q03	01	568.25	Legitimação Fundiária
5	JESUS GERALDO DA SILVA	291.898.886-34	Q01	04	733.49	Legitimação Fundiária
6	MARIO GERONIMO DA SILVA	042.678.966-07	Q04	12	345.04	Compra e Venda
7	ROMILDO JOSE ROSA	135.956.066-12	Q03	30	112.31	Doação

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF PICA-PAU** , resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Couto de Magalhães de Minas, 03 de julho de 2020

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:D82A6C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRONUNCIAMENTO RUA DA RÁDIO

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	9/2020

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17
Procedimento de Regularização Fundiária: 9/2020
Modalidade: REURB – S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Couto de Magalhães de Minas – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: 43 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Tipo: REURB-S em área privada com matrícula
Parceladores identificados:

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF RUA DA RÁDIO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF RUA DA RÁDIO.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constou ainda que há área abrangida pela REUR-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.
Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE,** informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	EDSON DE PAULA RABELO JUNIOR	139.654.496-80	Q01	03	164.90	Doação
2	ERNANE BRAZ GUIMARÃES	944.311.836-04	Q01	04	215.12	Legitimação Fundiária
	LIDIANE LIMA GUIMARÃES	039.608.056-16				
3	HERIKSON DE JESUS SOUZA	057.865.426-10	Q01	11	269.73	Legitimação Fundiária
	MARIA DA LUZ OLIVEIRA SOUZA	013.286.876-86				
4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	684.109.217-15	Q01	08	229.22	Legitimação Fundiária
5	SILVANIA FREIRE FREITAS	765.086.506-10	Q01	05	134.21	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF RUA DA RÁDIO,** resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Couto de Magalhães de Minas, 03 de julho de 2020

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:05F1DBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PRONUNCIAMENTO IMACULADA CONCEIÇÃO

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4/2019

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17
Procedimento de Regularização Fundiária: 4/2019
Modalidade: REURB – S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de Couto de Magalhães de Minas – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018
Decreto Municipal nº: 43 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Matrícula de origem: 6491
Tipo: REURB-S em área privada com matrícula Parceladores identificados: VALDEMAR FERREIRA FRANÇA
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF IMACULADA CONCEIÇÃO
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Couto e Magalhães de Minas- MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF IMACULADA CONCEIÇÃO.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade é dotada de sistema de abastecimento de água potável, solução de esgotamento sanitário individual , energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constou ainda que há área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.
Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE,** informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

Nome		CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ANTÔNIO GERALDO FERREIRA NELIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	648.548.416-72 742.869.866-91	I	30	322.47	Compra e Venda
2	ARLETE APARECIDA LOPES	030.133.446-36	II	09	300.53	Legitimação Fundiária
3	DELZA MARIA SOUZA COSTA ALEXANDRE VICENTE COSTA	622.402.346-87 053.391.606-29	I	33	279.11	Legitimação Fundiária
Nome		**CPF**	**Quadra**	**Lote**	**Área (m²)**	**Título Outorgado**
4	LAURA GONÇALVES PEREIRA	106.322.446-23	IV	05	382.32	Legitimação Fundiária

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF IMACULADA CONCEIÇÃO,** resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Couto de Magalhães de Minas, 30 de dezembro de 2019

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BE7D3BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, FIRMADO EM 28/04/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % o saldo do item n° 001 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário
00001	MARMITEX Marmitex contendo: arroz branco, feijão tropeiro (com ovo e bacon), batata palito frita, filé frito (carne de boi de primeira), salada de tomate. OBS: Capacidade do marmitex - 480 ml. O restaurante deverá fornecer os talheres (colher ou garfo de plástico).	1000	UN	14,30
Total Geral				**R$ 14.300,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25%

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário
00001	MARMITEX Marmitex contendo: arroz branco, feijão tropeiro (com ovo e bacon), batata palito frita, filé frito (carne de boi de primeira), salada de tomate. OBS: Capacidade do marmitex - 480 ml. O restaurante deverá fornecer os talheres (colher ou garfo de plástico).	250	UN	14,30
Total Geral				**R$ 3.575,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JOSÉ ANDRADE & CIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1430.06.0181.0007.2066.33.90.30.00.00, Ficha: 332, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CF908DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020, FIRMADO EM 25/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DRIVE A INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 16,27% o saldo do item n° 001 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	MICROCOMPUTADOR Descrição detalhada: Computador, sem monitor, com as seguintes especificações mínimas: Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante e serem produzidos pelo fabricante. Serão aceitos componentes fabricados por terceiros especificamente para o fabricante (OEM). Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, om o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Gabinete/Chassis Padrão Small Form Factor; Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão Tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca e/ou instalação de componentes internos (como por exemplo: disco rígido, memórias e/ou placas de expansão) sem a utilização de ferramentas. Gabinete deverá suportar a instalação mínima de 02 (duas) unidades de disco rígido, ambas internas ao mesmo; Possuir botão liga/desliga; Possuirindicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências deste Termo de Referência; O gabinete deverá permitir abertura para inspeção dos componentes sem prejuízos à garantia. Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação desenvolvida e homologada especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitos adaptadores para as conexões internas; Deve ser padrão universal baseadas em saída de onda senoidal; Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão; Possuir potência o suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; Possuir eficiência mínima de 90% a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); A conformidade das exigências deverá ser comprovada através de certificação de entidade competente, como por exemplo, a certificação 80PLUS em sua categoria correspondente. Processador O processador ofertado deverá pertencer à última linha de processadores lançada pelo fabricante deste componente até a data da abertura deste certame; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 6MB; Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Serão aceitos processadores na última geração, constantes na linha de produção do fabricante do mesmo (Ex. Intel core 8ª geração), admitindo-se a geração anterior em caso de mudança de tecnologia após a publicação deste edital. Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR4 ou superior, Frequência mínima 2400MHz equipado com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em 1 (um) módulos de 8 (oito) Gigabytes. Placa Principal com suporte para no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM tipo DDR4 com capacidade combinada mínima de expansão 32 GB; Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à mesma, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; Suportar boot via rede (PXE); Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões CPI 3.0 e Plug-and-Play; Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e sejam disponibilizados para download no sítio do fabricante e/ou constem em CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos fornecido junto ao equipamento; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada; BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1(http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Slots PCIe Portas de comunicação Disponibilizar no mínimo 02 (duas) slots de expansão, sendo pelo menos uma porta x16; Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 06 (seis) Portas USB, sendo 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive (não será permitido uso de “hub” USB); 1 (uma) porta PS/2 “on-board” ou USB para teclado; 1 (uma) porta PS/2 “on-board” ou USB para mouse; Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) padrão Displayport e 01(uma) HDMI integradas a placa- ãe. Mínimo de 1 (um) conector mic-in e line-out (combo) na parte frontal; 1 (um) conector mic-in e line-out (combo) e um line-out na parte traseira do gabinete; 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede. Controladora de disco rígido e óptico 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa mãe com no mínimo 02 (dois) canais; 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA. Unidades de armazenamento 1 (uma) unidade de disco rígido (HD) no mínimo 500GB instalada, interface SATA 3.0 (Até 6 Gb/s), com velocidade de rotação mínima de 7200RPM Possuir suporte mínimo a tecnologia S.M.A.R.T., para detectar pré-falhas do disco rígido, evitando assim perdas de dados; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao gabinete. Interface de Vídeo Controladora de vídeo em alta efinição (HD) integrada ao processador e com frequência, gráfica, da base ou dinâmica, ínima de 1.10GHz. Suportar no mínimo resolução de 3840x2160 @ 60Hz em modo digital (HDMI); Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior; Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas;	43	UN	3.398,00	146.114,00	

	Placa de Rede Rede Gigabit Ethernet; Interface com conector padrão RJ-45; Taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e FullDuplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits; Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN) Possuir suporte à tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede. Interface de som Interface de som on-board", padrão Plug-and-Play; Compatível com o padrão "High Definition Audio". Teclado Teclado padrão ABNT-2; Padrão USB; Regulagem de altura e inclinação do teclado. Mouse Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Resolução de no mínimo 1000 dpi; Padrão USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". Sistema Operacional Deverá acompanhar o microcomputador uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em Português do Brasil; O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante. Poderá, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo sítio na WEB, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia; Compatibilidade Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado. O equipamento ofertado, deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Linux Ubuntu versão 16.04 ou superior, comprovado através do relatório de verificação "Ubuntu Desktop certified hardware". Serão aceitos, também, equipamentos que possuam compatibilidade certificada com qualquer distribuição Linux em versões correntes como Suse Linux Enterprise Desktop, Red Hat Linux ou Ubuntu Certified Hardware através de eus respectivos sites ou, ainda, mediante laudo de laboratório nacional. O equipamento ofertado deverá suportar multi-boot. GARANTIA E SUPORTE O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, estritamente compatível com este item, emitidos por orgãos públicos ou empresas privadas, que atestem que possua capacidade técnica para a execução deste objeto da licitação; O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses,contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local dos Campi do IFSULDEMINAS. O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira); O licitante deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas; O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana); O licitante deverá oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico; Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware O atendimento deverá ser realizado on-site (no local) em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota; Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; Durante o prazo de garantia, o equipamento ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão; CERTIFICAÇÕES Deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente; O equipamento deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar; RoHS; Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE mediante nova homologação. Modelo referência: OptiPlex 5060 Small Form Factor, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.					
Total Geral						**R$ 146.114,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 16,27%

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	MICROCOMPUTADOR Descrição detalhada: Computador, sem monitor, com as seguintes especificações mínimas: Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor	07	UN	3.398,00	23.786	

	predominante e serem produzidos pelo fabricante. Serão aceitos componentes fabricados por terceiros especificamente para o fabricante (OEM). Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, om o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Gabinete/Chassis Padrão Small Form Factor; Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão Tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca e/ou instalação de componentes internos (como por exemplo: disco rígido, memórias e/ou placas de expansão) sem a utilização de ferramentas. Gabinete deverá suportar a instalação mínima de 02 (duas) unidades de disco rígido, ambas internas ao mesmo; Possuir botão liga/desliga; Possuirindicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências deste Termo de Referência; O gabinete deverá permitir abertura para inspeção dos componentes sem prejuízos à garantia. Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação desenvolvida e homologada especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitos adaptadores para as conexões internas; Deve ser padrão universal baseadas em saída de onda senoidal; Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão; Possuir potência o suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; Possuir eficiência mínima de 90% a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); A conformidade das exigências deverá ser comprovada através de certificação de entidade competente, como por exemplo, a certificação 80PLUS em sua categoria correspondente. Processador O processador ofertado deverá pertencer à última linha de processadores lançada pelo fabricante deste componente até a data da abertura deste certame; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 6MB; Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Serão aceitos processadores na última geração, constantes na linha de produção do fabricante do mesmo (Ex. Intel core 8ª geração), admitindo-se a geração anterior em caso de mudança de tecnologia após a publicação deste edital. Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR4 ou superior, Frequência mínima 2400MHz equipado com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em 1 (um) módulos de 8 (oito) Gigabytes. Placa Principal com suporte para no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM tipo DDR4 com capacidade combinada mínima de expansão 32 GB; Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à mesma, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; Suportar boot via rede (PXE); Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões CPI 3.0 e Plug-and-Play; Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e sejam disponibilizados para download no sítio do fabricante e/ou constem em CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos fornecido junto ao equipamento; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada; BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1(http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Slots PCIe Portas de comunicação Disponibilizar no mínimo 02 (duas) slots de expansão, sendo pelo menos uma porta x16; Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 06 (seis) Portas USB, sendo 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive (não será permitido uso de “hub” USB); 1 (uma) porta PS/2 “on-board” ou USB para teclado; 1 (uma) porta PS/2 “on-board” ou USB para mouse; Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) padrão Displayport e 01(uma) HDMI integradas a placa- ãe. Mínimo de 1 (um) conector mic-in e line-out (combo) na parte frontal; 1 (um) conector mic-in e line-out (combo) e um line-out na parte traseira do gabinete; 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede. Controladora de disco rígido e óptico 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa mãe com no mínimo 02 (dois) canais; 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA. Unidades de armazenamento 1 (uma) unidade de disco rígido (HD) no mínimo 500GB instalada, interface SATA 3.0 (Até 6 Gb/s), com velocidade de rotação mínima de 7200RPM Possuir suporte mínimo a tecnologia S.M.A.R.T., para detectar pré-falhas do disco rígido, evitando assim perdas de dados; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao gabinete. Interface de Vídeo Controladora de vídeo em alta efinição (HD) integrada ao processador e com frequência, gráfica, da base ou dinâmica, ínima de 1.10GHz. Suportar no mínimo resolução de 3840x2160 @ 60Hz em modo digital (HDMI); Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior; Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas; Placa de Rede Rede Gigabit Ethernet; Interface com conector padrão RJ-45; Taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e FullDuplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits; Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN) Possuir suporte à tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede. Interface de som Interface de som on-board”, padrão Plug-and-Play; Compatível com o padrão “High Definition Audio”. Teclado Teclado padrão ABNT-2; Padrão USB; Regulagem de altura e inclinação do teclado. Mouse Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Resolução de no mínimo 1000 dpi; Padrão USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”. Sistema Operacional Deverá acompanhar o microcomputador uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em Português do Brasil; O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou ser disponibilizado					

	para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante. Poderá, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo sítio na WEB, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia; Compatibilidade Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado. O equipamento ofertado, deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Linux Ubuntu versão 16.04 ou superior, comprovado através do relatório de verificação "Ubuntu Desktop certified hardware". Serão aceitos, também, equipamentos que possuam compatibilidade certificada com qualquer distribuição Linux em versões correntes como Suse Linux Enterprise Desktop, Red Hat Linux ou Ubuntu Certified Hardware através de eus respectivos sites ou, ainda, mediante laudo de laboratório nacional. O equipamento ofertado deverá suportar multi-boot. GARANTIA E SUPORTE O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, estritamente compatível com este item, emitidos por orgãos públicos ou empresas privadas, que atestem que possua capacidade técnica para a execução deste objeto da licitação; O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses,contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local dos Campi do IFSULDEMINAS. O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira); O licitante deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas; O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana); O licitante deverá oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico; Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware O atendimento deverá ser realizado on-site (no local) em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota; Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; Durante o prazo de garantia, o equipamento ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão; CERTIFICAÇÕES Deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente; O equipamento deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar; RoHS; Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site. O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE mediante nova homologação. Modelo referência: OptiPlex 5060 Small Form Factor, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.					
Total Geral						**23.786,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DRIVE A INFORMATICA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.1012.4.4.90.52.00.00, Ficha: 102, Fonte: 100 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO 2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EDE41B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019, FIRMADO EM 30/08/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JFC FITNESS LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 24,92 % o saldo do item n° 003 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor (R$)
00003	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PROFISSIONAL: EDUCADOR FÍSICO PARA REALIZAR ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES LUDICAS E FÍSICAS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA. (3)	706	SV	20,00
Total Geral				**R$ 14.120,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 24,92%

item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor (R$)
00003	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PROFISSIONAL: EDUCADOR FÍSICO PARA REALIZAR ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES LUDICAS E FÍSICAS PARA PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA. (3)	176	SV	20,00
Total Geral				**R$ 3.520,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JFC FITNESS LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00, Ficha: 772, Fonte: 159.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CAD312EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 558/2020

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR EM TODOS OS TERMOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE CONCEDEM LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A PARTIR DE 04/07/2020, DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO:

Ato Adm.	Matrícula	Servidor	Cargo	P.A.
541/2020	9703477-0	CALAZANS CAETANO	Agente de Saúde	15.909/2020
538/2020	9902381-2	DELANO SANTIAGO PACHECO	Médico Generalista	15.889/2020
537/2020	9901689-9	EDUARDO PARREIRA SOARES	Educador l - B Ciências Humanas	15.886/2020
555/2020	9902368-3	JOSE BRAZ DIAS	Técnico de Enfermagem	16.148/2020
514/2020	0201382-0	JOSE WILSON DA SILVA	Auxiliar de Serviços	15.195/2020
539/2020	1602450-3	MARCIA APARECIDA CECILIO	Bibliotecário	15.893/2020
552/2020	9902068-3	ORIOSMAR PINHEIRO SILVA	Auxiliar de Serviços l	15.995/2020
540/2020	9703680-3	QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA	Arquivista	15.903/2020
531/2020	9901524-2	ROBSON JOSE CORREA	Auxiliar de Serviços l	15.653/2020
533/2020	9902134-4	SILVANA DE FATIMA COELHO	Recepcionista / Atendente Geral	15.717/2020
553/2020	9902125-9	YASCARAH DUTRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	16.010/2020
554/2020	9903574-2	YASCARAH DUTRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	16.010/2020

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Divinópolis, 03 de Julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:505B5984

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA

Empresa: GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA		Folha: 0001
C.N.P.J.: 05.543.739/0001-63		Número livro: 0018
CONSOLIDADO (Empresas: 14,172,173,174)		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		
Descrição	**Saldo**	**Total**
RECEITAS DE CUSTEIO	28.777,77	28.777,77
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.982,30	1.435.982,30
RECEITA JOVEM APRENDIZ NOVA SERRANA	139.016,78	139.016,78
RECEITA JOVEM APRENDIZ SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	159.721,52	159.721,52
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	150,00	150,00
SUBVENÇÕES	118.307,60	118.307,60
DEDUÇÕES	68.611,93	68.611,93

RECEITA LÍQUIDA		1.950.567,90
SUPERAVIT BRUTO		1.950.567,90
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.435.670,50)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ MATRIZ		
DESPESAS JOVEM APRENDIZ MATRIZ	(1.358.466,85)	(1.418.511,79)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ NOVA SERRANA		
DESPESAS JOVEM APRENDIZ NOVA SERRANA	(17.158,71)	(17.158,71)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ SÃO SEBASTIÃO DO OESTE		
DESPESAS JOVEM APRENDIZ SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	(3.147,09)	(3.147,09)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ BANCO DO BRASIL	(66.110,15)	(66.110,15)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ COCA COLA		
DESPESAS JOVEM APRENDIZ COCA COLA	(127.334,25)	(127.334,25)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ TV INTEGRAÇÃO	(1.617,34)	(1.617,34)
DESPESAS PROJETO JOVEM APRENDIZ SUPERGAS BRAS	(1.966,82)	(1.966,82)
DESPESAS COM FIA	(19.926,20)	(19.926,20)
DESPESAS PROJETO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	(5.981,21)	(5.981,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(78.485,95)	(78.485,95)
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.009,13)	(9.009,13)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.084,35)	(1.084,35)

DIVINOPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

Empresa: GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA		Folha: 0002
C.N.P.J.: 05.543.739/0001-63		Número livro: 0018
CONSOLIDADO (Empresas: 14,172,173,174)		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		
Descrição	**Saldo**	**Total**
ECOWORKING	(43.534,50)	(43.534,50)
CENTRO SOCIO-ESPORTIVO	(75.266,69)	(75.266,69)
CENTRO CULTURAL DO LIVRO	(51.311,65)	(51.311,65)
RECEITAS FINANCEIRAS	78.495,78	78.495,78
OUTRAS DESPESAS NÃO VINCULADAS ÀS ATIVIDADES	(716,76)	(716,76)
RESULTADO OPERACIONAL		107.901,09
RESULTADO ANTES DE PROVISOES		107.901,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		107.901,09

DIVINOPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

JOMAR TEODORO GONTIJO
CPF: 887.238.956-91

GISLENE CAMARGOS SATHLER
Reg. no CRC - MG/69.741
CPF: 051.591.416-93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49F1AEB4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA

Empresa: GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA
C.N.P.J.: 05.543.739/0001-63
CONSOLIDADO (Empresas: 14,172,173,174)
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL			
Código	**Classificação**	**Descrição**	**Saldo Atual**
1	1	ATIVO	2.585.874,55D
2	1.01	CIRCULANTE	902.915,38D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	74.662,48D
11	1.01.02	CRÉDITOS A RECEBER	158.246,84D
22	1.01.03	ESTOQUES	212.609,21D
28	1.01.04	ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS	3.614,93D
948	1.01.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	445.881,92D
1070	1.01.07	EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	7.900,00D
585	1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.682.959,17D
47	1.02.04	IMOBILIZADO	1.762.678,47D
58	1.02.05	INTANGÍVEL	142,00D
954	1.02.06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	79.861,30C
61	2	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	2.585.874,55C
62	2.01	CIRCULANTE	171.882,42C
69	2.01.02	VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	11.366,45C
80	2.01.04	VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	16.584,93C
88	2.01.05	OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	139.045,51C
110	2.01.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.885,53C
130	2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.413.992,13C
131	2.03.01	FUNDO PATRIMONIAL	2.413.992,13C

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de

responsabilidade relatívo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassado ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos dirigentes da empresa.

DIVINOPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

JOMAR TEODORO GONTIJO
CPF: 887.238.956-91

GISLENE CAMARGOS SATHLER
Reg. no CRC - MG/69.741
CPF: 051.591.416-93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F74D507F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N° 02/2020

Processo Seletivo Nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, que teve por objeto a contratação de profissionais por tempo determinado, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, observadas as condições e requisitos constantes do Edital.

Itambé do Mato Dentro/MG, 06 de julho de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO DE PSF										
Classificação	**Inscrição N°**	**Habilitado**	**Nome Completo**	**RG**	**CPF**	**Pontuação Obtida em Experiência**	**Pontuação Obtida em Doutorado/ Mestrado**	**Pontuação Obtida em Pós-Graduação ou Especialização**	**Pontuação Obtida em Curso Complementar**	**Pontuação Obtida**
7	001/2018	Sim	Giovania Almeida Drummond	MG- 12.544.013	051.736.596-02	0	0	0	10	10

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:B68838F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Processo Administrativo Nº 083/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 26/06/2020 08:28:40
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/07/2020 15:39:21
Lote 01
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MINDRAY	Modelo: SV300 - ESTRANGEIRA(CHINA)
Descrição: "Ventilador para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos com volume corrente à partir de 20 ml; monitoração gráfica e numérica por meio de, touchscreen TFT colorida de no mínimo 12 polegadas com função de bloqueio da mesma para evitar alterações nas configuração do ventilador; possibilidade de transporte para deslocamento intra hospitalar (quando desconectado do trolley); possuir monitorização de fluxo através de sensor distal. Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos, com possibilidade de utilização de 2 baterias, aumentando sua capacidade para 240 minutos Funcionamento apenas com oxigênio através da rede de oxigênio do hospital, sem necessidade de rede de ar comprimido, possuir fonte alternativa de ar comprimido (Turbina); Funcionamento com apenas um gás (oxigênio ou ar comprimido) em caso de queda de uma das pressões; Permitir realização de transporte de pacientes no ambiente intra hospitalar. O Equipamento deverá permitir a utilização com fonte de oxigênio de alta pressão (HPO) e baixa pressão (LPO); Deve possuir software para compensação do tubo endotraqueal ou traqueostomia; Deve possuir entrada USB para transferência de dados Deve possuir interface de dados via RS232, conector VGA, chamada de enfermeira e conector de rede. Nebulização integrada pneumática com possibilidade de ajuste do tempo de duração (1 a 60 min); Tecla de pausa inspiratória e pausa expiratória (ambas com retenção de até 30s); Tecla específica para incremento da FiO2 (por 2 minutos), para auxiliar no processo de aspiração pulmonar. Tecla de respiração manual, permitindo que um novo ciclo seja enviado ao paciente durante a fase expiratória. Apresentar lista de eventos armazenados, com capacidade para armazenamento de até 5.000 registros.			

Deverá ter capacidade para armazenar até 72 horas de tendências de configuração.
Teste funcional para detecção de fugas e compensação da complacência do circuito respiratório;
Mudança automática de parâmetros ventilatórios de acordo com seleção do tipo de paciente: adulto ou pediátrico
Modo de espera /Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados;
Apresentar recurso para terapia de alto fluxo de oxigênio: Fluxo no mínimo de 2 a 50 e FiO2 de 21 a 100%
Possuir os seguintes modos de Ventilação:
- VC-SIMV
- VC-AC
- PC-SIMV
- PC-AC
- CPAP/PS
- Binível ou APRV
Ventilação de duplo co

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 86.500,00	**Valor Total:** 865.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO	005	08.245.855/0001-94	97.876,00	86.500,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3347B1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
31ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 04/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/07/2020 Horário: 9:30 às 12:00 e 10/07/2020 Horário: 13:00h às 16:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
90	ELMA DE AQUINO DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
91	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
92	SIRLENE SOARES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
93	RENATA DE AVELAR PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
15	EDIRLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
16	ANDERSON GUIMARAES CRUZ	Agente Administrativo	06/07/2020	**09/07/2020 9:30 às 12:30**
17	TÂNIA GONÇALVES	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
18	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
19	BIANKA NEVES FONTAIN AGANETTI PESSOA	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
20	DALCI ALVES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
21	DÉBORA SOARES DE AGUIAR	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
22	LEILA MARIA MASCARENHAS DA SILVA	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**
23	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	Agente Administrativo	06/07/2020	**10/07/2020 de 13: 00 às 16:00**

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7500D351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2691/2020, DE 06 DE JULHO 2.020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 263.817,44 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde e assistência social para enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), a qual será alocada nos órgão/unidade: 05/02 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde " e 07/01 – Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0024 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.332 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento ao Covid-19	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 50.900,00
33.90.30 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.917,44
Sub total	**R$ 123.817,44**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.001 – Auxílio Financeiro a Pessoas de Baixa Renda	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 40.000,00
Sub total	**R$ 40.000,00**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.016 – Concessão de Subvenção a Entidades Filantrópicas	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
Sub total	**R$ 60.000,00**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 2.143 – Distribuição Cesta Alimentos Famílias de Baixa Renda	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
Sub total	**R$ 40.000,00**
TOTAL	**R$ 263.817,44**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "17.18.99.11.03 - Programa Enfrentamento ao COVID-19 – Ações de Saúde e Assistência Social" e fonte de recursos "161" – "Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social", no valor total de R$ 263.817,44 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ACE5B0EA

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº 2904/2020, DE 06 DE JULHO 2.020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2691/20, de 06 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0024 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.332 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento ao Covid-19	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 50.900,00
33.90.30 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 42.917,44
Sub total	**R$ 123.817,44**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.001 – Auxílio Financeiro a Pessoas de Baixa Renda	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 40.000,00
Sub total	**R$ 40.000,00**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.016 – Concessão de Subvenção a Entidades Filantrópicas	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 60.000,00
Sub total	**R$ 60.000,00**
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 2.143 – Distribuição Cesta Alimentos Famílias de Baixa Renda	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
Sub total	**R$ 40.000,00**
TOTAL	**R$ 263.817,44**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "17.18.99.11.03 - Programa Enfrentamento ao COVID-19 – Ações de Saúde e Assistência Social" e fonte de recursos "161" – "Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social", no valor total de R$ 263.817,44 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:90920F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, da Ata de Registro de Preços nº 003/2020**,** Processo Licitatório: 051/2019, Pregão Presencial 026/2019 RP 018/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, odontológico e correlatos, conforme mensurado abaixo;

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Vlr Ata*	*Vlr de Ajuste Pleiteado*	*Vlr de Ajuste Pactuado*
1	*ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID*	*PCT*	*R$ 3,15*	*R$ 4,35*	*R$ 4,35*
2	*ÁGUA DESTILADA 5000 ML*	*GL*	*R$ 8,65*	*R$ 14,96*	*R$ 13,50*
3	*AGULHA 13X4,5 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,68*	*R$ 11,86*	*R$ 10,90*
4	*AGULHA 25X7 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,68*	*R$ 11,58*	*R$ 10,90*
5	*AGULHA 25X8 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,68*	*R$ 12,71*	*R$ 10,90*
6	*AGULHA 30X7 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,68*	*R$ 12,10*	*R$ 10,90*
7	*AGULHA 30X8 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,68*	*R$ 12,22*	*R$ 10,90*
8	*AGULHA 40X12 CX C/100*	*cx*	*R$ 6,59*	*R$ 13,13*	*R$ 10,90*
9	*ALCOOL 70% FRASCO C/1000ML*	*LT*	*R$ 3,60*	*R$ 8,70*	*R$ 7,38*

10	*ALGODÃO HIDROFILO 500G*	*RL*	*R$ 10,04*	*R$ 15,49*	*R$ 13,15*
11	*ALMOTOLIA TRANSPARENTES 250 ML*	*fr*	*R$ 2,25*	*R$ 3,30*	*R$ 2,90*
12	*EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR*	*UN*	*R$ 0,80*	*R$ 1,75*	*R$ 1,25*
13	*ESCOVA DENTAL ADULTO*	*UN*	*R$ 0,64*	*R$ 1,07*	*R$ 0,70*
14	*ESCOVA DENTAL INFANTIL*	*UN*	*R$ 0,58*	*R$ 0,97*	*R$ 0,90*
15	*FIXADOR CITOLOGICO 100ML*	*UN*	*R$ 5,43*	*R$ 10,09*	*R$ 9,16*
16	*FIO SUTURA C 24 4.0 NYLON*	*cx*	*26,49*	*R$ 44,39*	*R$ 33,68*
17	*GELCO 18 C/100*	*cx*	*R$ 38,00*	*R$ 111,70*	*R$ 67,80*
18	*GELCO 20 C/100*	*cx*	*R$ 36,54*	*R$ 114,70*	*R$ 67,80*
19	*GELCO 22 C/100*	*cx*	*R$ 38,92*	*R$ 119,87*	*R$ 67,80*
20	*GELCO 24 C/100*	*cx*	*R$ 44,73*	*R$ 138,34*	*R$ 75,50*
21	*GEL PARA ULTRASSOM 1KG*	*fr*	*R$ 5,54*	*R$ 7,79*	*R$ 6,50*
22	*LUVA CIRURGICA 6-5*	*PAR*	*R$ 0,86*	*R$ 2,10*	***Improcedente***
23	*LUVA CIRURGICA 8-0*	*PAR*	*R$ 0,86*	*R$ 2,10*	***Improcedente***
24	*LUVA PROCEDIMENTO EP C/100*	*cx*	*R$ 16,83*	*R$ 40,07*	*R$ 32,50*
25	*LUVA PROCEDIMENTO G C/100*	*cx*	*R$ 16,83*	*R$ 40,07*	*R$ 32,50*
26	*LUVA PROCEDIMENTO M C/100*	*cx*	*R$ 16,83*	*R$ 40,07*	*R$ 32,50*
27	*LUVA PROCEDIMENTO P C/100*	*cx*	*R$ 16,83*	*R$ 40,07*	*R$ 32,50*
28	*LUVAS PROCEDIMENTO PP C/100*	*cx*	*R$ 16,83*	*R$ 40,07*	*R$ 32,50*
29	*ÓCULOS DE PROTEÇÃO*	*UN*	*R$ 2,75*	*R$ 6,97*	*R$ 5,20*
30	*SCALP 21 C/100*	*cx*	*R$ 18,52*	*R$ 39,98*	*R$ 25,50*
31	*SCALP 23 C/100*	*cx*	*R$ 18,98*	*R$ 33,30*	*R$ 25,50*
32	*SERINGA 20ML S/AG C/50*	*cx*	*R$ 22,15*	*R$ 38,47*	*R$ 26,95*
33	*SONDA URETRAL 14*	*UN*	*R$ 0,50*	*R$ 0,80*	*R$ 0,72*
34	*SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE*	*UN*	*R$ 11,21*	*R$ 47,40*	*R$ 28,70*
35	*TOUCA TURBANTE DESCARTAVEL*	*PCT*	*R$ 5,45*	*R$ 15,97*	*R$ 13,36*

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6E3CA522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1-Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização:Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança			CNPJ:48.555.775/0084-87
Nº Termo:018/2019/SMPS	Banco: 104 – CEF	Agência: 0147	Conta: 003.4024-4
Ano de referência: 2019			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês		**Valor (R$)**	
DEZEMBRO		R$ 26.000,00	
Total de Receitas: R$ 26.000,00			
DESPESAS			
Mês de referência: Dezembro			
Discriminação		Valor	
Manutenção do prédio e reformas		R$ 21.845,82	
Utensílios eletrodomésticos		R$ 1.650,00	
Despesas com combustível		R$ 2.504,14	
Total de Despesa mensal: R$ 25.999,96			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):		R$ 26.000,00	
Valor Total das Despesas (II):		R$ 25.999,96	
Saldo Final (I) - (II):		R$ 0,04	
Observações/Justificativas (sfc)			

Pouso Alegre – MG, 23 de março de 2020.

KLÉBER DANTAS JUNIOR	***DANILLO DE MELO SOUZA***
Presidente	Responsável pela Prestação de Contas
CPF:589.837.916-91	CPF: 020.723.771-96

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8A654AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 568ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03445880	MQI6641	5185	56628	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03455901	OPL4327	5541	56618	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03456606	OMD1221	6122	56623	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03459164	HKC2031	5185	56620	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03459165	HKC2031	7633	56619	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001641471	HCD3318	7463	56622	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001642051	HCD3318	7455	56624	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001656521	HCD3318	7455	56625	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001662981	HCD3318	7455	56626	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001665271	HGU4104	7455	56627	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001678891	HCD3318	7455	56621	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001714741	OQR4310	7455	56630	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001718191	AWV9312	5673	56629	30/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:DA28EE10

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 569ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03447890	AYO7475	7366	56638	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03456176	OQX6566	6122	56631	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458178	NYG2259	5185	56636	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458886	OWJ1987	5541	56635	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001552571	MTH7699	7455	56645	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001620231	OQU4115	7455	56641	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001622791	QOT9846	7455	56640	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001675971	HLK6085	7455	56642	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001699221	GTP1309	7455	56643	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001702601	HJW3738	7463	56633	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001705681	GQQ7646	7463	56644	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001713581	HNE7886	7455	56634	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001715611	HMG5508	7463	56639	01/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001725731	OLQ4034	7455	56632	01/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001742441	PWX8970	7455	56637	01/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D2F0D0D5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 570ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03452458	HGL7266	5185	56648	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03452601	QPJ1681	5185	56661	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03455440	HBB9316	5991	56659	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458155	PUN3619	6122	56656	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03459810	PZS2875	7633	56662	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001586751	OLR2479	7455	56655	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001640711	KKA6416	7455	56651	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001655341	HFS5526	6050	56653	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001668811	PWG9816	7455	56647	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001684651	HCG7683	7455	56660	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001720591	FPC5613	7455	56646	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001726271	OWQ4220	7455	56654	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001734571	GQG7915	7455	56652	06/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001747461	HNE7132	7463	56649	06/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001756871	HNE7132	7463	56650	06/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7C5A4229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUCLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 063/2020, Pregão Presencial 033/2020, Registro de Preços 020/2020, que tem como objeto a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						**$ TOTAL**
RAZÃO SOCIAL		**ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690 CNPJ: 21.023.208/0001-04**			**TOTAL**	**16.250,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
3	395511	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	125,00	UNID.	130,00	16.250,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		**ANDRE LUIZ LOPES 04868158627 CNPJ: 23.700.194/0001-33**			**TOTAL**	**8.500,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395510	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	50,00	UNID.	50,00	2.500,00
2	395509	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	150,00	UNID.	40,00	6.000,00

Rodeiro, 06 de Julho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C3B572B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE JUNHO/2020

Rol do Contratos e Termos Aditivos do Mês de Junho de 2020							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	10	01/06/2020	31/12/2020	R$3.439,80	0374/2017	Pregão presencial	Link Sat Serviços de Vigilância Eletrônica Ltda - ME
TA	2	03/06/2020	31/12/2020	-R$5.278,16	0001/2020	Pregão eletrônico	Posto Arco Iris Ltda
C	2020.06-001	04/06/2020	31/12/2020	R$170.498,00	0120/2019	Pregão eletrônico	Pneusul Ltda
C	2020.06-002	04/06/2020	31/12/2020	R$14.529,00	0120/2019	Pregão eletrônico	Pneumaster Comércio de Pneus Eireli
TA	1	05/06/2020	31/12/2020	R$11.141,27	0167/2019	Dispensa	Nilda Viana Fonseca
TA	1	12/06/2020	12/06/2021	R$0,00	0196/2017	Inexigibilidade	Caixa Econômica Federal
TA	1	12/06/2020	12/09/2020	R$0,00	0038/2020	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2020.06-003	15/06/2020	31/12/2020	R$11.500,00	0153/2020	Pregão eletrônico	Restaurante e Lanchonete Tripoli Ltda
TA	1	17/06/2020	31/12/2020	R$13.200,00	0187/2019	Dispensa	Lillia Chaib e outra
C	2020.06-004	18/06/2020	18/06/2021	R$30.360,00	0185/2020	Dispensa	FADEPE-Fund.de Ap. e Des. ao Ensino, Pesq. Extensão
TA	14	18/06/2020	18/09/2020	R$0,00	0105/2014	Concorrências	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
TA	2	19/06/2020	31/12/2020	R$11.604,26	0001/2020	Pregão eletrônico	Auto Posto Aguás de São Lourenço Ltda
C	2020.06-005	19/06/2020	31/12/2020	R$3.075,00	0174/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.06-006	19/06/2020	31/12/2020	R$7.440,00	0174/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.06-007	19/06/2020	31/12/2020	R$12.382,00	0174/2020	Pregão eletrônico	Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
C	2020.06-008	19/06/2020	31/12/2020	R$18.034,50	0174/2020	Pregão eletrônico	Máximo Peças e Produtos Ltda
C	2020.06-009	22/06/2020	31/12/2020	R$49.025,23	0159/2020	Pregão eletrônico	Carrao Peças e Serviços Automotivos
C	2020.06-010	24/06/2020	31/12/2020	R$19.779,00	0169/2020	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2020.06-011	24/06/2020	31/12/2020	R$66.467,60	0169/2020	Pregão eletrônico	Comércio de Medicamentos Nunes Eireli
TA	6	28/06/2020	28/08/2020	R$ 0,00	0266/2017	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
TA	1	29/06/2020	31/12/2020	R$6.890,00	0068/2020	Pregão eletrônico	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2020.06-012	30/06/2020	31/12/2020	R$5.200,00	0178/2020	Pregão eletrônico	Fabiano Bittencourt dos Santos - ME
TA	4	30/06/2020	31/12/2020	R$12.538,38	0121/2017	Dispensa	Leonora Marcia Machado Tavares
TA	4	30/06/2020	31/12/2020	R$840.000,00	0191/2018	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
TA	4	30/06/2020	30/09/2020	R$0,00	0333/2018	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
TA	5	30/06/2020	31/12/2020	R$0,00	0008/2019	Tomada de Preços	Locale Consultoria e Engenharia Ltda - ME

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:112BC836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

AVISO **RESUMO DO TERMO DO ADITIVO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao ART. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo e Execução ao **Contrato Nº 005/2020**	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 001/2020– Prorrogação de Prazo e Execução**
Número Contrato Original	005/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**ADX Construção e Urbanização LTDA.** CNPJ: 12.781.691/0001-97
Objeto Resumido	A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E VESTIÁRIOS NA QUADRA EXISTENTE SITUADA NA RUA DOMINGOS CERQUEIRA, Nº 38 , DISTRITO DE COTEGIPE – SIMÃO PEREIRA – MG para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, com a mão de obra , o material e os equipamentos/Ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo
Fundamento	Artigo 57 inciso II, Artigo 65, II da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2020.
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.10.01.27.8121.0018.1.0031 00.01.08 Construção/Reforma de Campo Futebol/Quadra Esporte
Vigência	01/07/2020 à 31/12/2020
Data de assinatura	30 de junho de 2020
Signatário – Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário – Contratado	Douglas Azevedo de Magalhães - Sócio Administrativo

Simão Pereira, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal-Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C1EF4D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020- FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020- FMS	
INICIO: 06/07/2020	TÉRMINO: 06/07/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 003/2020- FMS MODALIDADE: Pregão Presencial: 002/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** com proposta final no valor global de **R$ 101.946,70 (cento e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);** **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALATES S/A,** com proposta final no valor global de **R$ 221.783,20 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos);** **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** com proposta final no valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);** **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com proposta final no valor global de **R$ 19.908,00 (dezenove mil, novecentos e oito reais);** **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME** com proposta final no valor global de **R$ 79.867,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais);** **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com proposta final no valor global de **R$ 44.086,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais).** ***Valor global do certame R$ 474.190,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa reais e noventa centavos).***
CNPJ:	03.945.035/0001-91 18.269.125/0001-87 67.729.178/0002-20 56.081.482/0001-06 05.159.591/0001-68 12.927.876/0001-67

Tapira/MG, 06 de julho de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:84609AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ARENNA INFORMATICA LTDA – ATA Nº 027/2019					
0004	Placa Mãe socket 1155 DDR3	20	UN	475,00	9.500,00
0005	PLACA MÃE CHIPSET INTEL H81M SOCKET LGA 1150 DDR3	30	UN	386,00	11.580,00
0006	PLACA MÃE LGA 1151, DDR4, SOQUETE, H270	10	UN	433,40	4.334,00
0009	MEMÓRIA 8G 2133MHZ DDR4	10	UN	415,00	4.150,00
0010	HD interno de 01 TB	50	Unid.	309,40	15.470,00
0011	HD INTERNO 1TB PARA DESKTOP 7200rpm 64MB	50	UN	274,30	13.715,00
0014	SSD 480GB 2,5 Pol. SATA III	50	UN	523,00	26.150,00
0016	Baterias de Lithium para PC, tipo CR2032	100	Pct	20,00	2.000,00
0018	CONECTORES RJ45 categoria CAT5e	60	Cx	113,00	6.780,00
0019	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT5E	200	UN	13,43	2.686,00
0022	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS	60	UN	78,90	4.734,00
0028	PEN DRIVE 16GB UBS3.1	50	UN	44,33	2.216,50
0030	Caixa de som	100	Pça	25,00	2.500,00
0032	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8MM (100 UNIDADES)	100	Pct	16,90	1.690,00
0035	Cabo VGA blindado de 5 metros para monitor LCD/LED e Projetor.	40	UN	30,00	1.200,00
0036	Cabo VGA blindado de 20 metros para monitor LCD/LED e Projetor.	40	UN	69,90	2.796,00
Total do Fornecedor: 111.501,50					
HIGOR SILVA CANEDO – ATA Nº 028/2019					
0020	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	50	Cx	419,00	20.950,00
0021	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	50	Cx	578,00	28.900,00
0023	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS TRES ANTENAS	30	UN	134,40	4.032,00
0025	ANTENA CPE 9DBI 300MBPS 2,4 GHZ WI-FI	50	UN	254,40	12.720,00
0056	Kit multiuso para compressor	10	UN	160,00	1.600,00
Total do Fornecedor: 68.202,00					
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME – ATA Nº 029/2019					
0008	Memória RAM DDR3 1333 Mhz	40	UN	156,90	6.276,00
0027	PEN drive de 8 GB	50	Unid.	40,50	2.025,00
0039	Refil de Tinta T664120-AL Preto - Epson	200	UN	49,00	9.800,00
0040	Refil de Tinta T664220 - Ciano - Epson	100	UN	49,00	4.900,00
0041	Refil de Tinta T664320-AL Magenta- Epson	100	UN	49,00	4.900,00
0042	Refil de Tinta T664420-AL Yelow- Epson	100	UN	49,00	4.900,00
0048	Toner HP - 36A	300	UN	349,00	104.700,00
Total do Fornecedor: 137.501,00					
MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ATA Nº 030/2019					

0043	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 PRETO 8ML C4810A HP	50	UN	262,10	13.105,00
0044	CABEÇA DE IMPRESSÃO 11 CIANO 8ML C4811A HP	50	UN	300,00	15.000,00
0045	Cabeça de impressão 11 8ml C4812A HP cx com 1.	50	UN	312,00	15.600,00
0046	Cabeça de impressão 11 8ml C4813A HP cx com 1.	50	UN	275,95	13.797,50
0047	Toner HP - 83A/CF283A/283A	300	UN	312,00	93.600,00
0049	TONER BROTHER TN-3392S	100	UN	123,00	12.300,00
Total do Fornecedor: 163.402,50					
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP – ATA Nº 031/2019					
0003	Gabinete 04 Baias	10	Pça	148,00	1.480,00
0012	HD SATA 3,5´ desktop 2TB 7200RPM 64MB	50	UN	554,00	27.700,00
0013	SSD 240GB 2,5 Pol. SATA III	50	UN	291,00	14.550,00
0015	PROCESSADOR INTEL CORE I7-7700K 8MB 4.2GHZ LGA1151 INTEL HD	10	UN	2.033,00	20.330,00
0017	Kit mouse e teclado	80	Cj	165,95	13.276,00
0024	Access Point	50	UN	429,40	21.470,00
0026	ROUTERBOARD RB750GR3 880MHZ 256MB L4	100	UN	447,90	44.790,00
0054	SWITCH	10	Unid.	2.650,00	26.500,00
Total do Fornecedor: 170.096,00					
Total Geral: 650.703,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F007235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: Registro de preços, para aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, Veículos Conveniados e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DIMAS FULGENCIO AUTO PEÇAS – ME CNPJ 23.960.419/0001-90 – ATA Nº 057/2019					
0001	Aditivo radiador	110	Lt	12,00	1.320,00
0004	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	150	Bld	195,80	29.370,00
0006	Óleo diferencial	30	Bld	265,00	7.950,00
0008	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	40	Lt	15,00	600,00
0009	óleo;	100	Lt	22,00	2.200,00
0011	Óleo de Freio..	100	Fr	20,00	2.000,00
0016	Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	200	Lt	23,00	4.600,00
0023	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	50	Bld	200,00	10.000,00
0024	DESCARBONIZANTE	50	UN	15,00	750,00
0028	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	80	Bld	198,50	15.880,00
0029	ÓLEO 75W85 SINTÉTICO	100	Lt	80,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 82.670,00					
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME CNPJ 09.377.353/0001-80 – ATA Nº 058/2019					
0002	Graxa - 20 kg	20	Bld	360,00	7.200,00
0003	Óleo ATF (Hidráulico) -Bd 20 Lt	40	Bld	350,00	14.000,00
0005	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	30	Bld	390,00	11.700,00
0007	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	30	Bld	270,00	8.100,00
0010	Óleo de freio - Fr 500 ml	50	Fr	18,00	900,00
0012	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	50	Lt	16,00	800,00
0013	Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	100	Bld	200,00	20.000,00
0014	Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	100	Lt	18,90	1.890,00
0015	Òleo lubrif. síntetico SAE 15 W40 API SL. SW30 - Frasco 01 LT	500	Lt	16,00	8.000,00
0019	GRAXA DE USO GERAL 200KG	3	Tambor	1.300,00	3.900,00
0020	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	50	Fr	13,50	675,00
0021	Óleo 15W40:	80	Bld	230,00	18.400,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	60	Bld	300,00	18.000,00
0025	ÓLEO MINERAL NH610A 1 LITRO	100	Lt	70,00	7.000,00
0026	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	80	Lt	17,00	1.360,00
0027	ÓLEO 5 W 30 - BALDE 20 Lts	80	Bld	310,00	24.800,00
Total do Fornecedor: 146.725,00					
Total Geral: 229.395,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0E4C08F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e limpeza, higiene pessoal, embalagens e ouros com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA						
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	Wish	1.500	UN	0,49	735,00
0035	Flanela 40 x 60cm	Tmg	400	UN	1,38	552,00
0036	Fralda Descartável G	Palhacinho	200	Pct	14,18	2.836,00
0037	Fralda Descartável M	Palhacinho	200	Pct	14,18	2.836,00
0038	Fralda Descartável P	Palhacinho	200	Pct	14,18	2.836,00
0047	Luva de borracha tam. G	bom Pack	300	Par	2,82	846,00
0048	Luva de borracha tam. M	bom Pack	300	Par	2,82	846,00
0049	Luva de borracha tam. P	bom Pack	300	Par	2,82	846,00
0053	Pano para limpeza multi-uso	Nobre	100	Pct	1,86	186,00
0054	Papel higiênico	Suaveker	600	UN	3,97	2.382,00
0067	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	eco plast	6.000	Pct	1,03	6.180,00
0068	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	eco plast	2.000	Pct	1,30	2.600,00
0069	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	eco plast	4.000	Pct	1,03	4.120,00
0070	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	eco plast	1.500	Pct	1,24	1.860,00
0071	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	eco plast	6	MH	74,52	447,12
0072	Saco p/ lixo preto 30 lts - Milheiro	eco plast	6	MH	60,48	362,88
0080	Vassoura de pêlo - 60 cm	super lar	30	UN	8,71	261,30
Total do Fornecedor: 30.732,30						

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de junho 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2CE14E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ELMIRA GONÇALVES DA FONSECA89741986653 – ATA Nº 060/2019					
0001	Abóbora japonesa	4.000	Kg	1,42	5.680,00
0002	Batata inglesa	10.000	Kg	2,99	29.900,00
0003	Beterraba	7.000	Kg	2,65	18.550,00
0004	Cebola amarela	8.000	Kg	2,98	23.840,00
0007	Pimentão	3.000	Kg	3,40	10.200,00
0008	Repolho	9.000	Kg	1,35	12.150,00
0009	Tomate	10.000	Kg	3,89	38.900,00
0010	Vagem	7.000	Kg	4,70	32.900,00
0011	Banana prata	20.000	Kg	2,49	49.800,00
0013	Maçã	7.000	Kg	4,37	30.590,00
0015	Melância	18.000	Kg	1,64	29.520,00
0016	Pêra	30	Kg	9,42	282,60
0017	Mandioca	80	Kg	1,99	159,20
0018	Inhame	6.000	Kg	3,10	18.600,00
0019	Alho	1.000	Kg	14,40	14.400,00
0020	Limão	6.000	Kg	1,99	11.940,00
0021	Maracujá	5.000	Kg	4,29	21.450,00
0022	Ovos branco - extra	6.000	Dz	4,48	26.880,00
Total do Fornecedor: 375.741,80					
SEBASTIÃO DIAS FERREIRA – ME – ATA Nº 061/2019					
0005	Cenoura vermelha	9.000	Kg	3,30	29.700,00
0006	Chuchu	5.000	Kg	1,65	8.250,00
0012	Laranja	20.000	Kg	2,15	43.000,00
0014	Mamão	5.000	Kg	2,98	14.900,00
Total do Fornecedor: 95.850,00					
Total Geral: 471.591,80					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:35C04D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ATA Nº 080/2019					
0029	Papel master	4.000	UN	0,63	2.520,00
0033	Emborrachado E V A	10.000	Unid.	0,79	7.900,00
0058	Grampeador de metal, cap.até 30 fls, papel 75 g/m².	250	UN	13,99	3.497,50
0067	Caderno de Caligrafia	100	UN	1,67	167,00
0086	Caneta escrita fina padrão Compactor 07 cristal, transparente -azul	5.000	UN	0,48	2.400,00
0087	Borracha branca escolar	8.000	UN	0,14	1.120,00
0096	Pincel - pctc/ 6 cores	40	Pct	8,40	336,00
0097	Pincel atômico - Caneta Hidrográfica color 850	1.440	UN	2,80	4.032,00
0100	Fita p/ Relógio TBP 4.0	10	UN	14,00	140,00
0111	DVD- virgem 4x - 8x	100	UN	1,66	166,00
0129	tinta acrilica - 37ml	100	UN	2,59	259,00
0142	Embalagem p/ presente	30	Pct	40,00	1.200,00
0143	Saco Plástico Transparente p/ presente Tam 20cm x 29Ccm	1.000	UN	0,21	210,00
0144	Saco Plástico Transparente p/ Presente tam 30cm x 34cm	1.000	UN	0,42	420,00
0145	Língua de Sogra - pct com 50 und	4	Pct	13,00	52,00
0171	pilha recarregável AAA 900 mAh palito com 4 unidades	20	Pct	21,35	427,00
0179	adesivo instantaneo 793-20grs	30	UN	5,60	168,00
0180	rolete de tinta para calculadora casio DR 120TM bicolor	30	UN	14,00	420,00
Total do Fornecedor: 25.434,50					
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - ATA Nº 081/2019					
0011	Envelope saco 200x280 - pardo	5.000	UN	0,12	600,00
0016	Giz branco - cx c/ 64x1	1.500	Cx	1,57	2.355,00
0023	Papel Camurça 40 X 60	8.000	UN	0,54	4.320,00
0025	Papel Color set 48 X 66	5.000	UN	0,47	2.350,00
0026	Papel crepom	4.000	UN	0,62	2.480,00
0027	Papel de seda 48 x 60	2.000	UN	0,16	320,00
0028	Papel fantasia	8.000	UN	0,20	1.600,00
0030	Papel pardo	2.000	UN	0,49	980,00
0032	Cartolina	8.000	UN	0,40	3.200,00
0037	Papel A 1- p/ plotter - rolo c/ 50 metros	40	Rl	37,65	1.506,00
0046	Pasta suspensa c/ visor	3.000	UN	1,23	3.690,00
0048	Pincel p/ pintura nº 06	200	UN	0,88	176,00
0049	Pincel p/ pintura nº 08	200	UN	0,97	194,00
0050	Pincel p/ Pintura nº 10	200	UN	1,03	206,00
0051	Pincel p/ pintura nº 12	200	UN	1,09	218,00
0052	Pincel p/ pintura nº 14	200	UN	0,96	192,00
0053	Pincel p/ pintura nº 16	200	UN	1,13	226,00
0057	Perfurador de papel metalico com 02 furos cap. até 30 folhas	40	UN	19,80	792,00
0060	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha (grande)	100	UN	8,64	864,00
0061	Clips 2/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/100 und	400	Cx	1,23	492,00
0062	Clips 3/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/ 50 unid.	500	Cx	1,23	615,00
0063	Clips 4/0 - Caixa c/ 50 unid	500	Cx	1,23	615,00
0064	Clips 8/0 niquilado, fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem - caixa c/25 und	500	Cx	1,23	615,00
0068	Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura	200	UN	4,09	818,00
0069	Livro ata capa preta - c/ 50fls	300	Unid.	4,09	1.227,00
0070	Livro ata capa dura 100 fls	300	UN	6,70	2.010,00
0072	Grampo p/ grampeador 23/13 - Galvanizado com 5000	100	Cx	14,29	1.429,00
0075	Percevejo cx c/100 unidades	50	Cx	1,97	98,50
0080	Almofada p/ carimbo nº 03 preta	40	UN	2,10	84,00
0082	Caneta marca texto	480	UN	1,00	480,00
0083	Caneta p/ retroprojetor azul 2,00mm	70	UN	1,65	115,50
0084	Canetinha - cx c/ 12	100	Cx	2,70	270,00
0090	Lápis preto nº 2	28.800	UN	0,16	4.608,00
0095	Régua - 30cm	600	Unid.	0,50	300,00
0101	Fita para Impressora CMI 600	10	UN	8,15	81,50
0102	Fita p/ calculadora elétrica 12 dígitos - 13mm x 5mm preto e vermelho	30	UN	3,10	93,00
0105	Fita p/ Protocolador TBA 2.0	8	UN	18,90	151,20
0106	Prancheta em acrílico	50	UN	8,56	428,00
0109	Plástico adesivo transparente	50	Mt	1,80	90,00
0110	Cartão de ponto mensal - pct c/ 100x1	200	Pct	7,69	1.538,00
0112	Bobina de Papel 01 via - 57mm x 30m	300	UN	1,28	384,00
0114	Mochila 100% Poliéster	120	UN	69,90	8.388,00
0122	Durex 50m x 12mm, transparente, incolor, de polipropileno	400	UN	0,82	328,00
0127	Elástico super amarelo nº 18 pct c/ 200 und	20	Pct	1,93	38,60
0157	Papel kraft	100	Pct	9,30	930,00
0159	crachá transparente presilha fixa	2.000	Pct	30,85	61.700,00
0162	quadro branco 1,20 x 090 moldura em alumínio com suporte para apagador e pincel	10	UN	68,35	683,50
0163	quadro branco 60 x 40 moldura em alumínio com suporte para apagador e pincel	10	UN	41,85	418,50
0164	apagador para quadro branco em EVA 15 x 15cm	30	UN	3,00	90,00
0166	plástico para plastificação de carteira de identidade	40	Pct	11,45	458,00
0168	fita para impressora matricial epson FX 2190	10	UN	16,82	168,20
0170	Carregador de pilhas	10	UN	40,50	405,00
0177	bolsa tipo carteiro confeccionada em courino- 30cm alt. 27cm larg. e 7cm de profundidade (preta)	20	UN	76,45	1.529,00

0178	pasta executiva notebook com alça transversal reforçada	20	UN	81,00	1.620,00
0184	capa para encadernação A4 transparente line PP 0,30 pct com 100 unidades	100	Pct	23,55	2.355,00
0185	capa para encadernação A4 preta couro fundo PP 0,30 pacote com 100 unid	100	Pct	17,85	1.785,00
0186	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,7mm com 56 espiras	100	Pct	7,65	765,00
0187	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 0,9mm com 56 espiras	100	Pct	8,18	818,00
0188	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 12mm com 56 espiras	100	Pct	9,44	944,00
0189	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 17mm com 56 espiras	100	Pct	18,15	1.815,00
Total do Fornecedor: 128.050,50					
CLIPS SETE LTDA – ME - ATA Nº 082/2019					
0009	Cola bastão 35 gr	50	UN	2,09	104,50
0010	Envelope plástico A4 -4 furos 15mm -pct c/ 100	100	Pct	17,80	1.780,00
0024	Papel cartão 50 X 70	5.000	UN	0,47	2.350,00
0044	Pasta p/ formulário contínuo 80 col. Marmorizado	100	Unid.	10,43	1.043,00
0074	Grampo plástico estendido p/ trilho 300x9x112mm - pct c/ 50 unidades	60	Pct	10,75	645,00
0076	Extrator de grampo - inox cromado	60	UN	0,97	58,20
0078	Umedecedor de Dedos 12 gr	60	UN	1,57	94,20
0099	Tinta p/ carimbo e p/ auto entintado 40ml cor -preta	50	UN	1,82	91,00
0108	Carbono 1 face azul - cx c/ 100x1	20	Cx	21,42	428,40
0113	Bobina de papel Termossensível 57mm x 10m	150	UN	1,62	243,00
0139	Brocal 100 g	1.000	UN	3,90	3.900,00
0165	cola epóxi araldite 23g	20	UN	21,44	428,80
0173	pilha alcalina AAA pack com 4 unidades	30	Pct	2,62	78,60
0174	pilha alcalina AA pack com 4 unidades	30	Pct	2,69	80,70
0176	pilha alcalina D grande- pack com 2 unidades	30	Pct	4,79	143,70
0190	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 25mm com 56 espiras	50	Pct	17,36	868,00
Total do Fornecedor: 12.337,10					
COMERCIAL RADICCHI EIRELI - ATA Nº 083/2019					
0001	Cola acripuff - 37ml	150	UN	3,20	480,00
0002	Cola branca 90g	3.000	Unid.	0,90	2.700,00
0003	Cola Branca pote com 01 kg	1.500	UN	6,00	9.000,00
0007	Aplicador de cola quente (tam. grande)	60	UN	9,90	594,00
0008	Aplicador de cola quente (tam. pequeno)	100	UN	7,50	750,00
0020	Gizão de Cera Longo Atóxico - caixa com 12 x 1	1.000	Cx	1,92	1.920,00
0021	Massa de Modelar cx. c/ 06	1.000	Cx	1,40	1.400,00
0038	Pasta A-Z ofício lombo largo tigrada	500	Unid.	7,62	3.810,00
0041	Pasta de Polipropileno c/ Elástico	400	UN	1,43	572,00
0042	Pasta Documento Polipropileno c/ presilha	100	UN	1,35	135,00
0043	Pasta Escolar plást. 40mm Soft Transparente	160	UN	2,39	382,40
0045	Pasta polionda nº 06	100	UN	2,25	225,00
0047	Caixa arquivo morto - tam. ofício 2	1.500	UN	2,55	3.825,00
0056	Tesoura grande.	200	UN	4,40	880,00
0059	Grampeador profissional grande 23/13 100fls	100	UN	30,50	3.050,00
0077	Estilete grande cx com 12 und	15	Cx	14,00	210,00
0079	Corretivo líquido	144	UN	0,90	129,60
0081	ESTILETE PEQUENO	1.000	UN	0,73	730,00
0085	Caneta Corretiva	72	UN	2,35	169,20
0088	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	400	Cx	2,44	976,00
0089	Lápis de cor - cx c/ 24 x 1	1.500	Cx	5,00	7.500,00
0094	Apontador	1.500	UN	0,17	255,00
0098	Pincel p/ quadro branco	120	UN	1,50	180,00
0124	Fita crepe 19x50	3.000	UN	2,09	6.270,00
0128	Barbante Cru 12 fios 100% algodão - 200 gr	400	Rl	3,50	1.400,00
0130	Tinta guache 250ML	4.000	UN	2,25	9.000,00
0131	Tinta guache - 40gr	800	UN	1,05	840,00
Total do Fornecedor: 57.383,20					
DUBAI COMERCIAL LTDA – ME - ATA Nº 084/2019					
0004	Cola gliter 35gr	150	UN	1,70	255,00
0012	Envelope saco 260x360 - branco	3.000	UN	0,20	600,00
0013	Envelope saco 260x360 - pardo	8.000	UN	0,16	1.280,00
0015	Formulário contínuo LAB 04 - c/bloqueio	30	Cx	322,90	9.687,00
0017	Giz colorido sortido - cx c/ 64x1	500	Cx	2,05	1.025,00
0031	Papel vergê pct c/ 50 und	80	Pct	7,18	574,40
0034	Papel Oficio A4 pct com 500 folhas cada	4.700	Pct	15,94	74.918,00
0035	Papel oficio A4 colorido pct com 100 und	5.000	Pct	3,75	18.750,00
0036	Papel A3	500	Pct	36,50	18.250,00
0039	Pasta catálogo A4 com presilha de metal - 50 sacos plásticos	200	UN	6,48	1.296,00
0040	Pasta Classificadora Comum	2.000	UN	2,13	4.260,00
0055	Tesourinha escolar sem ponta de aço inoxidável, c/cabo de polipropileno, ponta arredondada	1.500	UN	1,38	2.070,00
0065	Caderno Espiral - 96fls capa dura	800	UN	3,80	3.040,00
0066	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	15.050	UN	2,90	43.645,00
0073	Grampo p/ grampeador 26/6 - galvanizado c/5000	400	Cx	2,73	1.092,00
0103	Fita p/ impressora Epson LX-300 (original)	20	Unid.	18,00	360,00
0104	Fita p/ impressora Epson FX 890 (original)	20	Unid.	33,00	660,00
0107	Prancheta eucatex	50	UN	2,40	120,00
0116	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	15	UN	287,00	4.305,00
0117	Cartucho tinta cian p/ ploter HP 500 Desing Jet	15	UN	287,00	4.305,00
0118	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	15	UN	287,00	4.305,00
0119	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	15	UN	261,00	3.915,00
0121	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	5	UN	99,00	495,00
0123	Fita adesiva embalagem 45x45	3.000	UN	1,75	5.250,00
0125	Etiqueta 6182 - cx c/ 1400 und	10	Cx	24,00	240,00
0126	Etiqueta 6187	10	Cx	24,00	240,00
0154	DVD-RW regravável	100	UN	3,20	320,00
0155	alfinete para mapa tipo taça	100	Cx	1,95	195,00
0158	Crachá	2.000	Pct	8,25	16.500,00
0172	pilha recarregável AA 2500 mAh (com 4 unidades)	20	Pct	36,30	726,00
Total do Fornecedor: 222.678,40					
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ATA Nº 085/2019					
0005	Cola quente bastão fino	1.000	UN	0,33	330,00

0018	Giz de cera cx c/ 12 und	50	Cx	1,55	77,50
0054	Pincel p/ pintura nº 22	200	UN	2,40	480,00
0071	Agenda Permanente	200	UN	14,80	2.960,00
0120	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	8	UN	65,00	520,00
0132	Tinta tecido 15 ml	600	UN	1,25	750,00
0137	Canudos plásticos pct c/800	10	Pct	6,20	62,00
0138	Fitilho	153	Rl	1,00	153,00
0140	Balão c/ 50 unidades	200	Pct	3,35	670,00
0141	Glitter escolar - pote 3gr	200	UN	0,36	72,00
0147	Palito de picolé cx com 10.000 und	3	Cx	125,00	375,00
0148	Bola de isopor 30mm	20	UN	0,20	4,00
0149	Bola de isopor - 75mm	20	UN	0,78	15,60
0150	Isopor 10 mm	100	UN	0,12	12,00
0151	TNT	500	Mt	0,84	420,00
0167	bobina térmica 300m x 57mm para relógio de ponto	200	UN	22,00	4.400,00
0169	SACO MONOBLOCO PACOTE 500 unidades	100	UN	18,00	1.800,00
0175	pilha alcalina C média- pack com 2 unidades	30	Pct	6,10	183,00
Total do Fornecedor: 13.284,10					
VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 - ATA Nº 086/2019					
0006	Cola quente bastão grosso	1.000	UN	0,49	490,00
0022	Apagador de quadro c/ porta giz de madeira, feltro 100%, lã ótima, apagabilidade e durabilidade	300	UN	1,40	420,00
0091	Lapiseira 0,3	30	UN	2,09	62,70
0092	Lapiseira 0,5	30	UN	2,23	66,90
0093	Lapiseira 0,7	50	UN	2,37	118,50
0115	Bolsinha p/ lapis	200	UN	3,48	696,00
0134	Apito plástico pct c/ 50	5	Pct	11,70	58,50
0146	Nariz de Palhaço pct com 25 und	50	Pct	8,37	418,50
0152	ORGANIZADORES DE CABOS E FIOS	50	UN	6,30	315,00
0160	Fita adesiva dupla face de papel crepado 36mm x 30m	30	UN	10,22	306,60
0191	espiral para encadernação plástico na cor preto tamanho A4/ofício- diametro de 29mm com 56 espiras	50	Pct	14,70	735,00
Total do Fornecedor: 3.687,70					
Total Geral: 462.855,50					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7D8F0E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98 e demais legislações pertinentes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME – ATA Nº 076/2019					
Lote: 0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	4	Serv.	550,00	2.200,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	4	Serv.	550,00	2.200,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	4	Serv.	550,00	2.200,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	4	Serv.	550,00	2.200,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	4	Serv.	550,00	2.200,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	4	Serv.	550,00	2.200,00
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	4	Serv.	550,00	2.200,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	4	Serv.	550,00	2.200,00
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -I SÉRIE SE13A	4	Serv.	550,00	2.200,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED	4	Serv.	550,00	2.200,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	4	Serv.	550,00	2.200,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	4	Serv.	550,00	2.200,00
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	4	Serv.	550,00	2.200,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	4	Serv.	550,00	2.200,00
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	4	Serv.	550,00	2.200,00
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	4	Serv.	550,00	2.200,00
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	4	Serv.	550,00	2.200,00
0022	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	4	Serv.	550,00	2.200,00
0024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	4	Serv.	550,00	2.200,00
0025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00
0026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	550,00	2.200,00
0027	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	4	Serv.	550,00	2.200,00
0028	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	4	Serv.	550,00	2.200,00
0029	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	4	Serv.	550,00	2.200,00

0030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	4	Serv.	550,00	2.200,00
0031	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	4	Serv.	550,00	2.200,00
0032	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	4	Serv.	550,00	2.200,00
0033	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	4	Serv.	550,00	2.200,00
0034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	4	Serv.	550,00	2.200,00
0035	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	4	Serv.	550,00	2.200,00
0036	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	4	Serv.	550,00	2.200,00
0037	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	4	Serv.	550,00	2.200,00
0038	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	4	Serv.	550,00	2.200,00
0039	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	4	Serv.	550,00	2.200,00
0040	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	4	Serv.	550,00	2.200,00
0041	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul,	48	Serv.	313,20	15.033,60
0042	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	8	Serv.	60,90	487,20
0043	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00332	100	Horas	550,00	55.000,00
0044	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ00330	100	Horas	550,00	55.000,00
0045	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00344	100	Horas	550,00	55.000,00
0046	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIA 10EQ0257	100	Horas	550,00	55.000,00
0047	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01SÉRIE 10EQ0258	100	Horas	550,00	55.000,00
0048	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00328	100	Horas	550,00	55.000,00
0049	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00331	100	Horas	550,00	55.000,00
0050	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO EMAI EX-01 SÉRIE 10EQ00329	100	Horas	550,00	55.000,00
0051	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOFRAFO MARCA/MODELO SMART ECG SE -1 SÉRIE SE13A1	100	Horas	550,00	55.000,00
0052	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO MARCA/MODELO WINCARDIO DIGITAL MICROMED S	100	Horas	550,00	55.000,00
0053	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 17625	100	Horas	550,00	55.000,00
0054	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R/I 109-E, Nº DE SÉRIE: 49171	100	Horas	550,00	55.000,00
0055	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC 1/CA, SÉRIE: 52463/2011	100	Horas	550,00	55.000,00
0056	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131167/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0057	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131168/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0058	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9532	100	Horas	550,00	55.000,00
0059	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: R - 110, Nº DE SÉRIE: 134620	100	Horas	550,00	55.000,00
0060	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131170/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0061	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110 H, Nº DE SÉRIE: 9531	100	Horas	550,00	55.000,00
0062	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131172/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0063	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº DE FABRICAÇÃO: 2038	100	Horas	550,00	55.000,00
0064	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131169/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0065	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9528	100	Horas	550,00	55.000,00
0066	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9486	100	Horas	550,00	55.000,00
0067	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131171/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0068	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2633, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	100	Horas	550,00	55.000,00
0069	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY - MODELO: R-109/99, Nº: 11108	100	Horas	550,00	55.000,00
0070	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA WELMY - MODELO: W - 110H, Nº DE SÉRIE: 9533	100	Horas	550,00	55.000,00
0071	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA MICHELETTI - MODELO: MIC BABY, SÉRIE: 12131166/2013	100	Horas	550,00	55.000,00
0072	MANUTENÇÃO CORRETIVA/01 BALANÇA BALMAK - Nº 2608, MODELO 111, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, CLASSE III.	100	Horas	550,00	55.000,00
0073	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	100	Horas	550,00	55.000,00
0074	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	100	Horas	550,00	55.000,00
0075	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	100	Horas	550,00	55.000,00
0076	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	100	Horas	550,00	55.000,00
0077	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	100	Horas	550,00	55.000,00
0078	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	100	Horas	550,00	55.000,00
0079	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	100	Horas	550,00	55.000,00
0080	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	100	Horas	550,00	55.000,00
0081	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	100	Horas	550,00	55.000,00
0082	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	100	Horas	550,00	55.000,00
0083	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul, 5	600	Horas	313,20	187.920,00
0084	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	100	Horas	60,90	6.090,00
Total do Lote: 2.497.530,80					
Total do Fornecedor: 2.497.530,80					
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – ATA Nº 075/2019					
Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MICROS ABX ES60 - MARCA HORIBA	4	Serv.	2.070,00	8.280,00
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA MICROS ABX ES60 - MARCA HORIBA	100	Serv.	74,20	7.420,00
Total do Lote: 15.700,00					
Total do Fornecedor: 15.700,00					
Total Geral: 2.513.230,80					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98C08E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP – ATA Nº 087/2019					
0001	Abraçadeira de nylon média 380mm	800	UN	0,62	496,00

0002	Abraçadeira tipo U 1"	100	UN	0,21	21,00
0003	Abraçadeira tipo U 1/2	200	UN	0,12	24,00
0004	Abraçadeira Tipo U de 3/4"	100	UN	0,13	13,00
0005	Acabamento p/ válvula - Docol	30	UN	24,70	741,00
0006	Acabamento p/ válvula de descarga	20	UN	24,90	498,00
0007	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	20	UN	5,29	105,80
0008	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	20	UN	7,24	144,80
0009	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	20	UN	16,90	338,00
0010	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	20	UN	4,55	91,00
0011	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	20	UN	3,55	71,00
0012	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x 1/2	20	UN	3,56	71,20
0013	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 1/2	20	UN	4,55	91,00
0014	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1/2	20	UN	6,22	124,40
0015	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	20	UN	0,30	6,00
0016	Adaptador curto soldável 25x3/4 c/ bolsa e rosca	20	UN	0,35	7,00
0017	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	20	UN	2,95	59,00
0019	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	20	Pça	7,60	152,00
0020	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	50	UN	6,40	320,00
0021	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	20	UN	7,50	150,00
0022	Adaptador LF de 50mm - Azul	20	UN	4,35	87,00
0023	Adaptador p/ Sifão c/ Anel Labial	20	UN	4,35	87,00
0024	Adaptador Soldável 20 x 1/2	100	UN	0,31	31,00
0025	Adaptador soldável 25x3/4	100	UN	0,40	40,00
0026	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	20	UN	34,10	682,00
0027	Adesivo plástico PVC - 175g	80	UN	8,99	719,20
0028	Anel Vedação 100mm Esgoto	20	UN	0,90	18,00
0029	Anel Vedação 150mm Esgoto	20	UN	2,77	55,40
0030	Anel Vedação 40mm Esgoto	20	UN	0,35	7,00
0031	Anel Vedação 50mm Esgoto	20	UN	0,49	9,80
0032	Anel Vedação 75mm Esgoto	20	UN	0,80	16,00
0033	Assento p/ Vaso Sanitário Simples Adulto	50	UN	16,90	845,00
0034	Assento p/ Vaso Sanitário Simples Infantil	30	UN	29,90	897,00
0035	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	50	UN	2,72	136,00
0036	Bomba para desentupir vaso sanitário grande	10	UN	11,90	119,00
0037	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	10	UN	4,85	48,50
0039	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 1/2	20	UN	1,90	38,00
0040	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	20	UN	2,07	41,40
0041	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	20	UN	3,85	77,00
0042	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1.1/4	20	UN	5,16	103,20
0043	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1/2	20	UN	5,40	108,00
0047	Bucha Redução Curta Roscável 2 x 1	20	UN	7,22	144,40
0048	Bucha Redução Curta Roscável 2 x 1.1/2	20	UN	7,88	157,60
0050	Bucha redução soldável curta 25x20	60	UN	0,27	16,20
0051	Bucha redução soldável curta 32x20	40	UN	1,29	51,60
0052	Bucha redução soldável curta 32x25	40	UN	0,87	34,80
0053	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	20	UN	1,31	26,20
0054	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	30	UN	2,74	82,20
0055	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	20	UN	1,29	25,80
0058	Bucha redução soldável longa 50 x 25	30	UN	2,10	63,00
0059	Bucha redução soldável longa 50x20	30	UN	2,10	63,00
0060	Caixa D'Água 500 litros em polietileno	20	UN	229,90	4.598,00
0061	Caixa D'Água de 310 litros em polietileno	20	UN	188,90	3.778,00
0062	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1000 lts	30	UN	419,95	12.598,50
0063	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	20	UN	31,40	628,00
0064	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa	20	UN	60,62	1.212,40
0065	Caixa sinfonada 100x100x50 mm	20	UN	6,15	123,00
0066	Caixa Sinfonada Quadrada c/ 3 entradas 150 x 150 x 50mm PVC	20	UN	13,46	269,20
0067	Caixa Sinfonada Redonda c/ 3 entradas 100 x 100 x 50mm PVC	20	UN	6,15	123,00
0069	Cap esgoto 100mm	10	UN	3,66	36,60
0070	Cap Esgoto 150mm	10	UN	22,05	220,50
0071	Cap Esgoto 40mm	20	UN	0,80	16,00
0072	Cap esgoto 50MM	20	UN	1,85	37,00
0073	Cap Esgoto 75mm	20	UN	2,95	59,00
0074	Cap Roscável de 1	50	UN	2,05	102,50
0075	Cap Roscável de 1.1/2	50	UN	3,90	195,00
0076	Cap Roscável de 1/2	50	UN	0,95	47,50
0077	Cap Roscável de 3/4	50	UN	1,10	55,00
0078	Cap solda 32 mm	30	UN	1,30	39,00
0079	Cap solda 40MM	20	UN	1,95	39,00
0080	Cap soldável 20mm	20	UN	0,40	8,00
0081	Cap soldável 25mm	50	UN	0,42	21,00
0082	Cap soldável 50 mm	20	UN	3,15	63,00
0085	Curva 90º 100mm Esgoto	20	UN	14,95	299,00
0086	Curva 90º 40mm Esgoto	20	UN	2,85	57,00
0087	Curva 90º 50mm Esgoto	20	UN	5,42	108,40
0088	Curva 90º 75mm Esgoto	20	UN	6,66	133,20
0089	Curva 90º Roscável de 1"	20	UN	3,95	79,00
0090	Curva 90º Roscável de 1.1/2	20	UN	8,55	171,00
0091	Curva 90º Roscável de 1.1/4	20	UN	7,65	153,00
0092	Curva 90º Roscável de 1/2	20	UN	2,10	42,00
0093	Curva 90º Roscável de 3/4	20	UN	2,90	58,00
0094	Curva Curta 45º 100mm Esgoto	20	UN	9,36	187,20
0095	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	20	UN	3,44	68,80
0096	Curva Curta 45º 50mm Esgoto	20	UN	3,95	79,00
0097	Curva Curta 45º 75mm Esgoto	20	UN	7,44	148,80
0098	Curva Soldável 45º 20mm	20	UN	1,65	33,00
0099	Curva Soldável 45º 25mm	20	UN	1,54	30,80
0100	Curva Soldável 45º 32mm	20	UN	3,02	60,40
0101	Curva Soldável 45º 40mm	20	UN	4,55	91,00

0102	Curva Soldável 45º 50mm	20	UN	9,44	188,80
0104	Curva Soldável 45º 75mm	20	UN	18,10	362,00
0107	Curva Soldável 90º 32mm	50	UN	3,29	164,50
0108	Curva Soldável 90º 40mm	50	UN	6,29	314,50
0109	Curva Soldável 90º 50mm	20	UN	9,97	199,40
0110	Curva Soldável 90º 60mm	20	UN	16,96	339,20
0111	Curva Soldável 90º 75mm	20	UN	17,90	358,00
0112	Ducha Fria de 1/2	40	UN	7,95	318,00
0113	Engate Flexível 30cm	20	UN	2,92	58,40
0114	Engate flexível 40cm	20	UN	2,95	59,00
0115	Engate flexível 50 cm	50	UN	4,00	200,00
0116	Espude p/ vaso	20	UN	1,77	35,40
0117	Fita veda rosca 50 mts	150	Rl	4,10	615,00
0118	Grelha 15x15	40	Unid.	3,15	126,00
0119	Grelha Quadrada 100 PVC	20	Unid.	1,99	39,80
0120	Grelha Quadrada 150 PVC	20	Unid.	2,90	58,00
0121	Grelha Redonda 15 x 15 PVC	30	Unid.	2,90	87,00
0122	Grelha redonda 100mm	30	Pça	2,16	64,80
0123	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	30	UN	6,10	183,00
0124	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	40	UN	6,10	244,00
0125	Joelho 45 - 100 mm	20	UN	5,02	100,40
0127	Joelho 45º -150mm Esgoto	20	UN	22,45	449,00
0128	Joelho 45º -75mm Esgoto	20	UN	2,64	52,80
0129	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	20	UN	0,50	10,00
0130	Joelho 90 º SR 25 x 1/2	60	UN	1,10	66,00
0131	Joelho 90 º SR 25 x 3/4	60	UN	1,59	95,40
0132	Joelho 90º c/ Anel de Vedação (Azul) 38 x 38 Esgoto	20	UN	2,97	59,40
0133	Joelho 90º c/ Anel Labial (branco) 40 x 38 Esgoto	20	UN	3,20	64,00
0134	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	20	UN	7,97	159,40
0135	Joelho 90º 100mm Esgoto	30	UN	2,88	86,40
0136	Joelho 90º 150mm Esgoto	20	UN	22,59	451,80
0137	Joelho 90º 20x1/2	60	UN	0,88	52,80
0138	Joelho 90º 50mm Esgoto	20	UN	1,44	28,80
0139	Joelho 90º 75mm Esgoto	20	UN	2,64	52,80
0140	Joelho 90º Bolsa Longa 40mm Esgoto	20	UN	1,32	26,40
0141	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	40	UN	2,07	82,80
0142	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 1/2	30	UN	2,17	65,10
0143	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	20	UN	2,64	52,80
0144	Joelho de 45º, 50 mm - esgoto	20	UN	1,94	38,80
0145	Joelho de Redução Roscável 90º 1 x 3/4	20	UN	3,75	75,00
0146	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	20	UN	2,00	40,00
0147	Joelho Redução Soldável 90º 25 x 20	20	UN	1,65	33,00
0148	Joelho Roscável 45 º de 1"	20	UN	2,85	57,00
0149	Joelho Roscável 45 º de 1/2	30	UN	1,44	43,20
0150	Joelho Roscável 45 º de 3/4	20	UN	2,40	48,00
0151	Joelho Roscável 90º de 1"	20	UN	3,88	77,60
0152	Joelho Roscável 90º de 1/2	30	UN	1,05	31,50
0153	Joelho Roscável 90º de 3/4	20	UN	1,32	26,40
0154	Joelho soldável 45' 40mm	20	UN	4,10	82,00
0155	Joelho Soldável 45 º 20mm	50	UN	0,70	35,00
0156	Joelho Soldável 45 º 25mm	50	UN	0,97	48,50
0157	Joelho Soldável 45 º 32mm	20	UN	1,05	21,00
0158	Joelho Soldável 45 º 50mm	20	UN	4,10	82,00
0159	Joelho Soldável 45 º 60mm	20	UN	6,96	139,20
0160	Joelho soldável 90' 75mm	20	UN	12,90	258,00
0161	Joelho Soldável 90 º 60mm	20	UN	6,96	139,20
0162	Joelho soldável 90º 20MM	200	UN	0,25	50,00
0163	Joelho soldável 90º 25 MM	100	UN	0,41	41,00
0164	Joelho soldável 90º 32MM	60	UN	0,80	48,00
0165	Joelho soldável 90º 40mm	20	UN	2,44	48,80
0166	Joelho soldável 90º 50mm	20	UN	2,67	53,40
0167	Lavatório Adulto Simples	30	UN	68,90	2.067,00
0170	Luva Curta 100mm Esgoto	20	UN	2,99	59,80
0171	Luva Curta 150mm Esgoto	20	UN	13,86	277,20
0172	Luva Curta 40mm Esgoto	20	UN	0,60	12,00
0173	Luva Curta 50mm Esgoto	20	UN	1,47	29,40
0174	Luva Curta 75mm Esgoto	20	UN	2,69	53,80
0175	Luva Curta Soldável 20mm	200	UN	0,25	50,00
0176	Luva Curta Soldável 25mm	100	UN	0,32	32,00
0177	Luva Curta Soldável 32mm	40	UN	1,10	44,00
0178	Luva Curta Soldável 40mm	20	UN	1,55	31,00
0179	Luva Curta Soldável 50mm	20	UN	1,85	37,00
0180	Luva Curta Soldável 60mm	20	UN	4,95	99,00
0181	Luva Curta Soldável 75mm	20	UN	6,22	124,40
0182	Luva Curta SR 20 x 1/2	80	UN	0,72	57,60
0183	Luva Curta SR 25 x 1/2	40	UN	0,85	34,00
0184	Luva Curta SR 25 x 3/4	40	UN	0,90	36,00
0185	Luva Curta SR 32 x 1	20	UN	1,88	37,60
0186	Luva Curta SR 40 x 1/4	20	UN	2,85	57,00
0187	Luva Curta SR 50 x 1/2	20	UN	3,95	79,00
0188	Luva de Correr Esgoto 100mm	30	UN	7,80	234,00
0189	Luva de Correr Esgoto 40mm	20	UN	3,66	73,20
0190	Luva de Correr Esgoto 50mm	20	UN	5,27	105,40
0191	Luva de Correr Esgoto 75mm	20	UN	7,85	157,00
0192	Luva de Correr Soldável 20mm	50	UN	4,05	202,50
0193	Luva de Correr Soldável 25mm	50	UN	5,73	286,50
0194	Luva de Correr Soldável 32mm	50	UN	10,40	520,00
0195	Luva de Correr Soldável 40mm	30	UN	10,44	313,20
0196	Luva de Correr Soldável 50mm	20	UN	13,29	265,80

0197	Luva de Correr Soldável 60mm	20	UN	25,52	510,40
0199	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	20	UN	1,92	38,40
0205	Luva Roscável de 1/2	20	UN	0,80	16,00
0207	Luva Roscável de 3/4	20	UN	1,22	24,40
0208	Luva soldável bucha latão 20x1/2	20	UN	2,20	44,00
0209	Luva soldável bucha latão 25 x1/2 -mixta azul	20	UN	2,30	46,00
0210	Luva soldável bucha latão 25x3/4	20	UN	2,60	52,00
0211	Luva Soldável Bucha Latão 32 x 1	20	UN	5,85	117,00
0212	Mictório Adulto	20	UN	205,50	4.110,00
0213	Niple Roscável de 1"	20	UN	2,16	43,20
0214	Niple Roscável de 1.1/2	20	UN	4,44	88,80
0215	Niple Roscável de 1/2	20	UN	0,40	8,00
0216	Niple Roscável de 3/4	20	UN	0,55	11,00
0217	Parafuso castelo c/ bucha 08	40	UN	0,95	38,00
0218	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	100	UN	1,20	120,00
0219	Pia p/ cozinha 1,20cm- de marmorite c/01 bojo	20	UN	189,90	3.798,00
0221	Plug Roscável de 1"	20	UN	1,80	36,00
0222	Plug Roscável de 1.1/2	20	UN	3,20	64,00
0223	Plug Roscável de 1/2	100	UN	0,25	25,00
0224	Plug Roscável de 3/4	20	UN	0,40	8,00
0225	Ralo Sifonado Quadrado 100 x 52 x 40	20	UN	4,10	82,00
0226	Redução Excêntrica 100 x 50mm esg.	20	UN	5,57	111,40
0227	Redução Excêntrica 100 x 75mm esg.	20	UN	4,90	98,00
0228	Redução Excêntrica 75 x 50mm	20	UN	3,92	78,40
0229	Registro esfera 1/2 metal	30	UN	9,90	297,00
0230	Registro esfera 3/4 metal	20	UN	16,55	331,00
0233	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	10	UN	3,55	35,50
0234	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	10	UN	3,72	37,20
0235	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	10	UN	8,44	84,40
0236	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	10	UN	10,32	103,20
0237	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	10	UN	12,75	127,50
0238	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	10	UN	29,85	298,50
0240	Registro Gaveta de 1.1/2 - metálico	6	UN	44,90	269,40
0241	Registro Gaveta de 1/2 - metálico	40	UN	16,40	656,00
0242	Registro Gaveta de 3/4 - metálico	20	UN	18,95	379,00
0243	Registro Pressão 1/2 -metálico	50	UN	15,85	792,50
0244	Registro Pressão 3/4 -metálico	30	UN	16,10	483,00
0246	Reparo p/ válvula descarga Hidra	20	UN	19,45	389,00
0247	Sifão Sanfonado Duplo	20	UN	8,39	167,80
0248	Sifão Sanfonado Simples	80	UN	3,89	311,20
0249	Sifão Sanfonado Triplo	20	UN	10,95	219,00
0250	Tanque c/ 03 bojos - Marmorite	20	UN	295,00	5.900,00
0251	Tanque c/ 02 bojos	20	UN	219,99	4.399,80
0252	Tanque c/ 01 bojo - Marmorite	20	UN	179,99	3.599,80
0253	TÊ 100mm Esgoto	10	UN	7,39	73,90
0254	TÊ 40mm Esgoto	10	UN	1,45	14,50
0255	TÊ 50mm Esgoto	20	UN	4,10	82,00
0256	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	10	UN	3,66	36,60
0257	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	10	UN	3,95	39,50
0258	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	10	UN	4,05	40,50
0259	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/4	10	UN	4,16	41,60
0260	Te Redução p/ esgoto 100 x 50	10	UN	6,89	68,90
0261	Te Redução p/ esgoto 100 x 75	10	UN	8,62	86,20
0262	TÊ Redução Roscável 1 x 3/4	10	UN	4,28	42,80
0265	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	50	UN	2,42	121,00
0266	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	30	UN	3,44	103,20
0268	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	10	UN	5,45	54,50
0269	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	10	UN	10,22	102,20
0270	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	10	UN	11,22	112,20
0271	TÊ Redução Soldável 60 x 25 mm	10	UN	12,85	128,50
0272	TÊ Roscável 1"	10	UN	6,25	62,50
0275	TE soldável 20mm	100	UN	0,41	41,00
0276	TÊ soldável 25mm	80	UN	0,55	44,00
0277	TE soldável 32mm	20	UN	2,67	53,40
0278	TE soldável 40m	10	UN	4,95	49,50
0279	TÊ soldável 50mm	10	UN	4,55	45,50
0280	TÊ soldável 60mm	10	UN	16,82	168,20
0281	TÊ soldável 75mm	10	UN	28,95	289,50
0282	TÊ SR 25 x 3/4	10	UN	2,11	21,10
0283	TÊ SR 20 x 1/2	20	UN	1,75	35,00
0284	TÊ SR 25 x 1/2	10	UN	2,10	21,00
0285	Torneira boia 1/2	100	UN	6,20	620,00
0286	Torneira boia 3/4	50	UN	8,42	421,00
0287	Torneira C 23 p/ Lavatório	50	UN	27,33	1.366,50
0288	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	60	UN	17,85	1.071,00
0289	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	30	UN	12,10	363,00
0290	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	20	UN	12,90	258,00
0291	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	40	UN	20,52	820,80
0292	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	150	UN	3,90	585,00
0293	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	80	UN	3,95	316,00
0294	Torneira Plástica Longa p/ tanque 3/4	40	UN	5,00	200,00
0295	Tubo de descidas p/ válvula de descarga c/ joelho azul	50	UN	5,88	294,00
0296	Tubo de Ligação Cromado p/ vaso sanitário	30	UN	11,20	336,00
0297	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	30	UN	3,99	119,70
0298	Tubo Despejo p/ Lavatório 1 x 3/4	30	UN	6,44	193,20
0299	Tubo Extensível Universal de 1"	40	UN	4,10	164,00
0300	Tubo Extensível Universal de 1.1/2	40	UN	4,10	164,00
0301	Tubo Extensível Universal de 1.1/4	40	UN	4,10	164,00
0302	Tubo galv. 2 x 1/2	12	UN	398,70	4.784,40

0303	Tubo PVC 150 MM esgoto 6 mts	40	UN	151,40	6.056,00
0304	Tubo PVC 20mm soldável c/ 6 m	200	UN	10,91	2.182,00
0305	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	100	UN	52,90	5.290,00
0306	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	40	UN	17,55	702,00
0307	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	40	UN	26,40	1.056,00
0308	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	40	UN	41,90	1.676,00
0309	Tubo PVC Roscável 1"	20	UN	55,22	1.104,40
0310	Tubo PVC Roscável 1/2	50	UN	25,90	1.295,00
0311	Tubo PVC Roscável 3/4	50	UN	34,20	1.710,00
0312	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	200	UN	15,72	3.144,00
0313	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	50	UN	29,40	1.470,00
0314	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	50	UN	32,10	1.605,00
0315	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	50	UN	50,13	2.506,50
0316	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	50	UN	63,21	3.160,50
0317	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	20	UN	146,90	2.938,00
0318	União Roscável 1"	30	UN	6,95	208,50
0319	União Roscável 1/2	30	UN	3,45	103,50
0320	União Roscável 3/4	30	UN	4,10	123,00
0321	União soldável 20mm	30	UN	3,95	118,50
0322	União Soldável 25mm	30	UN	4,80	144,00
0323	União Soldável 32mm	30	UN	7,33	219,90
0324	União Soldável 40mm	30	UN	18,90	567,00
0325	União Soldável 50mm	30	UN	18,40	552,00
0326	União Soldável 60mm	30	UN	31,10	933,00
0327	Válvula de 1/2 c/ acabamento padrão Docol	30	UN	119,90	3.597,00
0328	Válvula PVC curta p/ pia	50	UN	2,50	125,00
0329	Válvula PVC longa p/ pia	100	UN	3,40	340,00
0330	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	20	UN	268,90	5.378,00
0331	Vaso Sanitário Adulto Simples	30	UN	144,90	4.347,00
0333	Vedante p/ Torneira 1/2	300	UN	0,19	57,00
0334	Chuveiro/ducha elétrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	80	UN	49,15	3.932,00
0335	Adaptador flange soldável 60x2	20	UN	17,40	348,00
0336	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	20	Pça	11,00	220,00
0337	Registro 1" de esfera	20	UN	14,60	292,00
0338	Torneira C-50	30	UN	49,80	1.494,00
0339	Mecanismo p/ cx. acoplada	20	UN	41,30	826,00
0340	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	20	UN	11,90	238,00
0341	Mangueira Trama de aço - alta pressão	60	Mt	23,90	1.434,00
0342	Bico p/ mangueira de alta pressão	5	UN	21,40	107,00
0343	Cuba Simples em aço inox brilhante p/ pia de cozinha - 17x34x40	10	UN	244,90	2.449,00
0344	Pia p/ cozinha bojo inox e ecogranito 160cm x 54 cm	10	UN	199,99	1.999,90
0345	Pia p/ cozinha bojo inox e ecogranito 120cm x 54 cm	10	UN	229,90	2.299,00
0346	DUCHA HIGIÊNICA	40	UN	34,99	1.399,60
0347	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	50	UN	8,55	427,50
0348	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	30	UN	36,99	1.109,70
0349	Tanque c/ 03 bojos - Fibra 1,60 x 065	20	UN	211,45	4.229,00
0350	Tanque c/ 02 bojos - Fibra 1,24 x 060	20	UN	144,90	2.898,00
0351	Tanque c/ 01 bojos - Fibra 0,60 x 0,50	20	UN	92,99	1.859,80
Total do Fornecedor: 170.225,70					
Total Geral: 170.225,70					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:74FE47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2019						
0077	Crachá PVC	AMAZONAS	1.500	UN	3,20	4.800,00
Total do Fornecedor: 4.800,00						
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2019						
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	FORM.	200	UN	4,19	838,00
0008	Cadastro Individual	FORM.	300	bl	4,19	1.257,00
0011	Confecção de 1.000 Cartão 10 x 6cm	FORM.	10	Serv.	75,00	750,00
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	FORM.	30	Serv.	140,00	4.200,00
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	FORM.	30	Serv.	300,00	9.000,00
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	FORM.	2	Serv.	1.100,00	2.200,00
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	FORM.	30	Serv.	320,00	9.600,00
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	FORM.	200	bl	3,99	798,00
0025	FICHA B - DIA	FORM.	70	bl	4,37	305,90
0031	Ficha de Atividade Coletiva	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	FORM.	200	bl	4,20	840,00
0041	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	FORM.	100	bl	4,19	419,00

0044	Papel Carta - CMAS	FORM.	30	bl	5,98	179,40
0047	Prontuário do Paciente 100 x 1	FORM.	50	bl	4,37	218,50
0053	Registro Diário do Serviço Antivetorial	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0058	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031	FORM.	500	bl	1,89	945,00
0060	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1	FORM.	50	bl	4,00	200,00
0063	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2	FORM.	100	bl	6,24	624,00
Total do Fornecedor: 33.212,80						
GRAFICA IGUAÇU LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019						
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm		5.000	UN	0,29	1.450,00
0072	Bolsa para livro		5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 1.950,00						
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019						
0042	Memorando - 50x2		100	bl	4,00	400,00
0043	Ordem de Fornecimento de Combustível		200	bl	4,00	800,00
0050	Receituário Azul - 50x2		240	bl	4,00	960,00
0057	Requisição de Materiais - Mod.04033		200	bl	4,00	800,00
0064	Termo de Advertência		20	bl	8,00	160,00
0073	Recibo de Alimentos 50x2		200	bl	3,90	780,00
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC		200	bl	3,90	780,00
Total do Fornecedor: 4.680,00						
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019						
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	RS	200	UN	4,19	838,00
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	RS	70	bl	4,18	292,60
0009	Cartão do Hipertenso e Diabetico	RS	4.000	UN	0,10	400,00
0014	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Cartão 420g/m²	RS	3	Serv.	800,00	2.400,00
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	RS	80	bl	4,19	335,20
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	RS	300	bl	4,17	1.251,00
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	RS	5.000	UN	0,33	1.650,00
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	RS	5.000	UN	0,35	1.750,00
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	RS	70	bl	4,38	306,60
0028	Ficha da Família	RS	10.000	Unid.	0,05	500,00
0030	Ficha de Atendimento Individual	RS	300	bl	4,10	1.230,00
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	RS	160	bl	4,26	681,60
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	RS	50	bl	2,20	110,00
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	RS	40	bl	2,20	88,00
0039	Laudo Médico de Alto Custo	RS	100	bl	4,18	418,00
0040	Livro Conta Corrente Capa em Brim 200 fls	RS	8	UN	249,80	1.998,40
0045	Papel Carta - CMDCA	RS	30	bl	5,99	179,70
0048	Receita de controle especial 50x2	RS	200	bl	2,20	440,00
0049	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	RS	1.600	bl	1,89	3.024,00
0051	Recibo 25x4 - Autocopiativo	RS	100	bl	4,90	490,00
0052	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	RSR	100	bl	2,80	280,00
0054	Relatório SSA2	RS	20	bl	4,40	88,00
0056	Requisição de mamografia	RS	100	bl	4,19	419,00
0059	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	RS	50	bl	4,19	209,50
0062	Solicitaçao de Consulta Especializada	RS	200	bl	1,94	388,00
0065	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	RS	20	bl	10,00	200,00
0067	Ficha leitor	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0068	Ficha do Leitor (menor)	RSR	3.000	UN	0,09	270,00
0069	Ficha de registro	RS	5.000	UN	0,09	450,00
0070	Ficha de inscrição	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0071	Ficha de Inscrição (menor)	RSRS	3.000	UN	0,09	270,00
0075	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos	RSRS	200	bl	3,80	760,00
0076	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	RS	5.000	UN	0,10	500,00
0078	Ficha de Registro de Empregado	RS	5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 23.833,60						
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019						
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	SNG	200	bl	4,18	836,00
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	SNG	100	bl	4,18	418,00
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	SNG	30	Serv.	150,00	4.500,00
0020	Controle Diário de Atendimento	SNG	100	bl	4,17	417,00
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	SNG	70	bl	4,17	291,90
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	SNG	10	bl	6,00	60,00
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	SNG	50	bl	4,18	209,00
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	SNG	300	bl	4,16	1.248,00
0038	Ficha individual para exame sorológico	SNG	10	bl	6,50	65,00
0046	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	SNG	1.000	bl	4,17	4.170,00
0055	Requisição de exame citopatológico	SNG	60	bl	4,28	256,80
0061	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	SNG	50	bl	4,38	219,00
0066	Protocolo de Emissão de Receita	SNG	100	bl	1,50	150,00
Total do Fornecedor: 12.840,70						
SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELLI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019						
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	SPEED	300	bl	1,90	570,00
Total do Fornecedor: 570,00						
Total Geral: 81.887,10						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 29 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F0717FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 17/2020

Origem: Pregão Presencial – 16/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, visando o fornecimento de hidrômetros de 1".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: SANEAGUAS COMÉRICO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP.
CNPJ: 08.602.706/0001-35
Valor total: R$ R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro multijato 1" diâmetro nominal DN 25mm, vazão máxima de 10 m³/h, vazão nominal 5 m³/h, vazão de transição 400 litros/hora, vazão mínima 100 litros/hora, início de funcionamento 25 litros/hora, perda de carga máxima 0,77 bar, pressão máxima de trabalho 10 bar. Temperatura de trabalho 40°C, COMPRIMENTO 260 mm, com conjunto de conexões em metal contendo: dois (2) tubetes, duas (2) porcas e duas (2) arruelas de vedação.	UND	4	Saga	R$310,00	R$1.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$1.240,00**	

Período de Validade da ATA: 01/07/2020 a 30/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 06 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5633C3D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 18/2020

Origem: Pregão Presencial – 16/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, visando o fornecimento de hidrômetros de 1", 2" e 4".

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ 34.640.774/0001-07
Valor:R$12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais);

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Hidrômetro woltmann horizontal 2" diâmetro nominal DN 50mm, vazão máxima de 30 m³/h, vazão nominal 15 m³/h, vazão de transição 3,0 m³/h, vazão mínima 0,45 m³/h, temperatura máxima de trabalho 40°C pressão máxima de trabalho 16 KGF/cm², classe "B", equipado para telemetria com saída pulsada "REED SWITCH", com contra flanges e arruelas de vedação.	UND	4	Saga	R$1.230,00	R$4.920,00
3	Hidrômetro woltmann horizontal 4" diâmetro nominal DN 100mm, vazão máxima de 120 m³/h, vazão nominal 60 m³/h, vazão de transição 12 m³/h, vazão mínima 1,8 m³/h, temperatura máxima de trabalho 40°C pressão máxima de trabalho 16 KGF/cm², classe "B", equipado para telemetria com saída pulsada "REED SWITCH", com contra flanges e arruelas de vedação.	UND	4	Saga	R$2.000,00	R$8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$12.920,00**	

Período de Validade da ATA: 01/07/2020 a 08/06/2021.

A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 06 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B2E6C589